



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11495 | 118 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 1º de Setembro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	05
Controladoria Geral do Estado	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	15
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	43
Secretaria das Cidades	44
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	56
Secretaria da Cultura	61
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	62
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	90
Secretaria da Educação	93

Secretaria da Fazenda	100
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	103
Secretaria de Infraestrutura e Logística	104
Secretaria da Justiça e Cidadania	104
Secretaria do Planejamento	105
Secretaria da Saúde	105
Secretaria da Segurança Pública	108
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	116
Secretaria do Turismo	117
Receita Estadual do Paraná	117

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	117
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Adnilton José Caetano	Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.329

Nomeação de ANGELA DO NASCIMENTO para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANGELA DO NASCIMENTO, RG nº 8.197.093-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-9, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

95748/2023

DECRETO Nº 3.330

Nomeia membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado para o Biênio 2023/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.875.773-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, para o Biênio 2023/2025, no período compreendido entre 3 de setembro de 2023 a 2 de setembro de 2025, os seguintes Procuradores do Estado:

I - por indicação da Procuradora-Geral:

- a) LILIANE KRUEZMANN ABDO, RG nº 7.191.691-0, Titular;
- b) LUIZ FERNANDO BALDI, RG nº 6.760.913-1, Suplente;
- c) HELDO GUGELMIN CUNHA, RG nº 8.791.356-2, Titular;
- d) KARINA LOCKS PASSOS, RG nº 9.777.401-3, Suplente;
- e) DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO, RG nº 13.122.086-3, Titular;
- f) CAMILA KOCHANOWSKI SIMÃO, RG nº 6.120.439-3, Suplente.

II - por eleição:

a) Classe I:

WESLEI VENDRUSCOLO, RG nº 4.983.799-2, Titular;

CARLOS AUGUSTO ANTUNES, RG nº 1.978.210-7, Suplente.

b) Classe II:

THELMA HAYASHI AKAMINE, RG nº 5.091.920-0, Titular;

LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI, RG nº 12.632.048-5, Suplente.

c) Classe III:

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO ZUNTA, RG nº 5.705.115-9, Titular;

AUDREY SILVA KYT, RG nº 6.842.269-8, Suplente.

d) Classe IV:

BRUNO RABELO DOS SANTOS, RG nº 13.538.493-3, Titular;

MARIANA CARVALHO WAIHRICH, RG nº 6.439.453-3, Suplente.

e) Classe V:

PEDRO HENRIQUE FÁVARO BORSATTO, RG nº 9.425.832-4, Titular;

RAFAEL JEFFERSON DEGRAFF, RG nº 7.780.023-9, Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

95746/2023

DECRETO Nº 3.331

Exoneração de WALMOR TRENTINI da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado WALMOR TRENTINI, RG nº 840.042-3, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado

da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

95744/2023

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.001.018-3/23 - De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.001.018-3**, e considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, a qual não apontou qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **DENIS BRIAM DA COSTA** - RG nº 9.384.825-0, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda: I - a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício; II - que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; III - que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 31/08/23. (Enc. Proc. à COGER/PMMPR).

95730/2023

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.739.617-4/22 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. e acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 18.739.617-4**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, por entender razoável e proporcional ao caso em análise, e **APLICO** à empresa **ANNE MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** – CNPJ nº 28.151.925/0001, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 02 (dois) anos e **MULTA** de 20% do valor do contrato, totalizando R\$ 3.079,94 (três mil, setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 01/09/2023. (Enc. Proc. à SESP).

16.353.775-3/20 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo

administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 16.353.775-3**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, por entender razoável e proporcional ao caso em análise, e **APLICO** à empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.122.224/0002-21**, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 06 (seis) meses e **MULTA** de 10% do valor total do contrato, totalizando R\$ 749.297,19 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 01/09/2023. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

20.911.229-9/23 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 20.911.229-9, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento dos servidores: **IRAN TAQUES SOBRINHO RG nº 8.342.269-6, MARCUS FRIEDRICH VON BORSTEL RG nº 3.565.165-9**, para participar de Missão Brasileira AgroGlobal, em Santarém - Portugal no período de 04 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2023. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade), a análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade ordenador da despesa. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 01/09/2023. (Enc. Proc. à SEI).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.373.632-0/23 1. Considerando a justificativa constante no protocolado, **RETIFICO** o item 1 do despacho de mov. 19, publicado no DIOE nº 11409, de 02/05/2023, referente ao **PROTOCOLADO Nº 20.373.632-0, para constar o seguinte: 1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 20.373.632-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento do servidor **NATALINO AVANCE DE SOUZA, RG nº 1.161.306-3**, a fim de participar da comitiva de visita técnica à Israel a convite da FAEP/SENAR, no período de 20/10/2023 a 29/10/2023”. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 01/09/2023. (Enc. Proc. ao IDR).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

20.866.259-7/23 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 20.866.259-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento do servidor **DANIEL ROMANOWSKI, RG nº 7.721.892-0**, com o objetivo de participar no evento: XVIII Congresso da Corporação Ibero – Americano de Loterias e Jogos Estatais (Cibela), na cidade de Lisboa - Portugal, no período de 18 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 01/09/2023. (Enc. Proc. à LOTEPAR).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

20.839.280-8/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.839.280-8**, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 771/2023-PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST e o Clube de Pesca Esportiva Marechal Candido Rondon, CNPJ/MF sob nº 09.052.843/0001-06, cujo objeto é a difusão de ações de incentivo ao turismo de pesca como fator de desenvolvimento ambiental, econômico e social, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no

protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 01/09/2023. (Enc. Proc. à SEDEST).

95734/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.297.460-0/23 - 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 20.297.460-0** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **JUAREZ PIRES TOMAZ, RG nº 7.006.013-2**, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do *Curso de Fisiopatologia das Interações Planta-Patogênico*, promovido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – Centro Latino Americano de Biotecnologia, em Córdoba - Argentina, durante o período de 02/10/2023 a 13/10/2023. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 01/09/2023. (Enc. proc. à SEAB).

95982/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 404

Designa ANGELA DO NASCIMENTO para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Litoral

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 06 de janeiro de 2023, a servidora ANGELA DO NASCIMENTO, RG nº 8.197.093-9, nomeada pelo Decreto nº 3.329, de 01 de setembro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Litoral.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

95731/2023

RESOLUÇÃO nº 405

Designa JOÃO EDUARDO ALBINO CARNEIRO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOÃO EDUARDO ALBINO CARNEIRO, RG nº 10.275.283-0, nomeado pelo Decreto nº 1.358, de 11 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

95732/2023

DETRAN

PORTARIA Nº 1267/2023 – DP

Súmula: Designar Agentes de Contratação, bem como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º e Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello – RG nº 5.909.522-6, estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº 8.061.836-0, estatutária e Luciano Humberto Prestes – RG nº 6.137.746-8, estatutário, como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º - Designar Camille Esther Ioris Sperança – RG nº 12.613.376-6, comissionada, Alexandro Sebastião Carneiro de Melo - RG nº 5.368.945-0, comissionado, Andressa Dariê de Souza – RG nº 7.837.376-8, comissionada e Anderson Thiago Atanazo – RG nº 10.527.819-5, estatutário, para atuarem como **Equipe de Apoio** aos Agentes de Contratações.

Art. 3º - Delegar aos Agentes de Contratações e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

Art. 4º - A depender da complexidade e da natureza do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar à Autoridade Máxima do Órgão, a designação de membros específicos para atuarem como Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, os quais serão designados mediante Portaria própria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 261/2023 - DP

Gabinete do Diretor Presidente, 30 de agosto de 2023.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

94256/2023

PORTARIA Nº 1263/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que

instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0002923-57.2022.8.16.0179, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.405.662-1 resolve:
CREDENCIAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, CAMILA GALEANO DE ABREU DOS SANTOS, sob a matrícula nº 101937-6, para atuar no Município de Curitiba/PR, como Despachante de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

94052/2023

PORTARIA Nº 1264/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000744-59.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.101.629-0 resolve:
CREDENCIAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, SERGIO WINNIK FILHO, sob a matrícula nº 402112-6, para atuar no Município de Ponta Grossa/PR, como Despachante de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

94053/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 180/2023-PGE

Aprova Parecer Referencial sobre proposta de atualização/revisão da Minuta de Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, e entidades privadas sem fins lucrativos integrantes do SUS e entidades privadas com fins lucrativos que prestam a assistência hemoterápica para fins transfusionais, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, /1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, acompanhada da minuta padronizada, do termo de cooperação com objeto definido e, respectiva, lista de verificação de acordo com artigo 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

PARECER REFERENCIAL nº 15/2023-PGE

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGO 8º, INCISOS I E III, §§ 1º E 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS HEMOCOMPONENTES. ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. ATUALIZAÇÃO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

Trata-se de proposta de atualização/revisão da Minuta de Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, e entidades públicas, entidades privadas sem fins lucrativos integrantes do SUS e entidades privadas com fins lucrativos que prestam a assistência hemoterápica para fins transfusionais.

Esclarecemos que o ressarcimento dos custos operacionais dos hemocomponentes já foi objeto de padronização anteriormente, conforme Resolução nº 030/2022-PGE, tratando-se, agora, tão somente de adequação da Minuta às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Esta Comissão considerou a proposta de Minuta apresentada pela SESA para início dos trabalhos, procedendo-se aos ajustes necessários.

É o relatório.

2 - MANIFESTAÇÃO

2.1 – DO RECORTE DA ANÁLISE

Cumprе ressaltar que este Parecer pretende apenas atualizar padronização já aprovada pela Resolução nº 030/2022 – PGE¹, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando torná-las padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Art. 1.º Aprovar a padronização da Minuta de Convênio com objeto definido, mais a respectiva lista de verificação, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros relativos ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC para os fins acima postos.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE², visto que a ausência de atualização da padronização resulta na necessidade do envio dos Protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

2.2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

A questão posta à padronização não demanda maior aprofundamento, tendo em vista cingir-se à alteração pontual da Minuta de Termo de Cooperação já aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, ante a necessidade de atualização do quadro normativo que fundamenta o modelo padronizado.

Cumprе destacar, de início, que tanto o Termo de Cooperação quanto o Termo de Convênio são instrumentos aptos a formalizar acordo que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil.

A diferença entre os dois termos reside no fato que o primeiro deve ser utilizado quando não haja transferência de recursos financeiros (como no caso) e o segundo quando haja a dita transferência, conforme o art. 2º, incisos XXI e CI, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, *in verbis*:

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

(...)

XXI - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

(...)

CI - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação; (sem sublinhado no original)

No caso sob exame, a Cláusula 6 da Minuta reconhece que o Termo de Cooperação “*não envolve transferência de recursos financeiros que importe em acréscimo patrimonial para qualquer dos partícipes, havendo mero ressarcimento das despesas efetivadas, de modo a manter as condições materiais previamente existentes, permitindo a recomposição patrimonial de quem incorreu nas despesas e evitando o enriquecimento sem causa de quem utilizou os hemocomponentes*”.

Por tal razão, há necessidade de atualizar o enquadramento jurídico do instrumento a ser padronizado, passando doravante a

ser tratado como "Termo de Cooperação".

Relevante consignar, em acréscimo, que a celebração de Termo de Cooperação objetivando o ressarcimento dos custos operacionais dos hemocomponentes apresenta especificidades que a distinguem das parcerias rotineiramente firmadas pelo Estado.

Como se extrai do item 13 do documento de fls. 02/05 do protocolo, *"nota-se aqui uma situação de contratação inversa, atípica daquelas que comumente são apresentadas por esta Secretaria. Nesta seara, a Secretaria de Estado, da Saúde passa a figurar como CONTRATADA, e os Estabelecimentos de Saúde que utilizam os Hemocomponentes (e pagam por esse insumo) passam a ser o CONTRATANTE"*.

Com efeito, como se extrai do Parecer nº 01/2022-PGE³, que inicialmente aprovou a padronização de Minuta de Convênio para assistência hemoterápica para fins transfusionais, um aspecto relevante na caracterização da Cooperação aqui padronizada diz respeito à inexistência de transferência de recursos. Nesses termos:

Neste sentido, embora no ajuste em tela o Estado forneça hemocomponentes para certos estabelecimentos, o que poderia fazer confundir com contrato de fornecimento, tem-se que o interesse do Estado não é receber pagamento (que sequer recebe, pois trata-se de mero ressarcimento). Com efeito, toda a estrutura de fornecimento de hemocomponentes é altruísta e voltada para que o tratamento chegue a quem dele precisa, a começar pelo dispositivo constitucional que trata do tema (art. 199, §4º, da Constituição da República),

(...)

2 § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o caput que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

3 https://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/parecerreferencial001de2022.pdf

Neste sentido, não se verifica aqui uma contraprestação, mas a busca do interesse comum, neste caso representado pela destinação adequada dos hemocomponentes que ingressam no sistema.

(...)

O presente convênio não envolve transferência de recursos financeiros que importe em acréscimo patrimonial para qualquer dos partícipes, havendo mero ressarcimento das despesas efetivadas pelo Estado do Paraná, de modo a manter as condições materiais previamente existentes, permitindo a recomposição patrimonial de quem incorreu nas despesas e evitando o enriquecimento sem causa de quem utilizou os hemocomponentes.

Julgamos indispensável reforçar que o Termo de Cooperação em tela não envolve transferência de recursos financeiros que importe em acréscimo patrimonial para qualquer dos partícipes, havendo mero ressarcimento das despesas efetivadas pelo Estado do Paraná, uma vez essa característica impacta diretamente nos requisitos mínimos exigíveis para a instrução processual e nas cláusulas essenciais da Minuta a ser atualizada, à luz da novel legislação.

2.2.1 Da Minuta do Termo de Cooperação

O Termo de Cooperação foi amplamente regulamentado pelos arts. 661 à 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo em vista a ausência de tratamento específico na Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, boa parte das disposições já eram previstas em instruções normativas do TCE-PR ou em outros Decretos Estaduais, razão pela qual a Minuta já padronizada atende, em linhas gerais, ao mencionado Decreto.

Do ponto de vista técnico, acolhemos em parte as sugestões de atualização da SESA, extraídas do modelo anexo ao protocolo. Assim, em primeiro lugar, complementou-se a cláusula primeira com a inclusão da definição da expressão *"assistência hemoterápica"*, que constitui propriamente o objeto da cooperação.

Ainda, houve a reestruturação da Cláusula 4 a fim de melhor detalhar os processos para solicitação de hemocomponentes, de acompanhamento/visitas técnicas/auditoria e de obrigações das partes, adequando-os à rotina administrativa da área especializada.

Nesse ponto, reforçamos que os aspectos técnicos e administrativos para o ressarcimento dos custos operacionais dos hemocomponentes escapa à expertise desta Comissão, restringindo-se a análise à compatibilidade das alterações com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Sob o prisma jurídico, por sua vez, o art. 684 do Decreto Estadual supracitado elenca as cláusulas que necessariamente deverão constar na minuta do Termo de Cooperação. Recordando-se que o presente instrumento não envolve a transferência de recursos, mas sim mero ressarcimento, aplica-se aqui o parágrafo único do art. 684, que dispõe que o termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.

Nessa linha, complementou-se a Minuta incluindo-se como obrigação da SESA providenciar estrutura para acompanhamento e verificação do objeto (4.4.20), e como obrigação dos hospitais e estabelecimentos de saúde a de Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes ao presente instrumento e aos locais de execução do objeto (4.5.12) e com a Obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo conveniente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização (4.5.13).

Com relação à fiscalização e gestão do Termo de Cooperação, a Cláusula Quinta foi atualizada a fim de elencar as atribuições do Fiscal e do Gestor à luz do que dispõem os arts. 700 e 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ainda, incluiu-se nota explicativa alertando que o art. 699, § 3º, do mesmo Decreto autoriza que termo de cooperação possa ser

acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Quanto às vedações, inseriu-se a Cláusula 6.1 indicando ser vedado ao Hospital e/ou estabelecimento de saúde firmar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste, nos termos do art. 684, XXIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A Cláusula Sétima, por sua vez, passa a observar as disposições do art. 706 do Decreto Estadual, prevendo que a alteração do Termo depende de prévia aprovação do plano de trabalho readequado pela autoridade competente, observada sua compatibilidade com o objeto do ajuste, além da necessidade de publicação do extrato da alteração no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial no prazo de 20 dias úteis.

Quanto à Cláusula Oitava, alterou-se sua denominação, passando a tratar da extinção do Termo de Cooperação, incluindo-se as hipóteses compatíveis previstas no art. 713 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Por fim, adequou-se a Cláusula Nona, que trata da publicidade, com a previsão do art. 686 do Decreto já mencionado, prevendo-se que eficácia do Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SESA, a qual deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

Com relação à instrução do protocolo sintetizada na Lista de Verificação, o art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 elenca os documentos que deverão instruir os processos administrativos destinados à celebração de Termo de Cooperação, com destaque para seu § 2º, que dispõe que o termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.

Aqui, houve necessidade apenas de indicar que no item 12 que o Plano de Trabalho deverá atender aos termos do art. 681 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, no item 13, atualizar sua redação para passar a exigir o parecer da área técnica a respeito do “*Termo de Cooperação*”.

3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a atualização/revisão da Minuta de Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, e entidades públicas, entidades privadas sem fins lucrativos integrantes do SUS e entidades privadas com fins lucrativos que prestam a assistência hemoterápica para fins transfusionais.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE⁴ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018⁵.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e, após, ao Gabinete da Sra. Procuradora-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

É a Informação.

(assinado e datado digitalmente)

(assinado e datado digitalmente)

Daniel Leite Ribeiro

Allyson Martins Coelho

Procurador do Estado do Paraná

Procurador do Estado do Paraná

Presidente da Comissão Permanente

Membro da Comissão Permanente

(Relator)

(assinado e datado digitalmente)

(assinado e datado digitalmente)

Antonio Pedro Pellegrino

Juliana Tavares de Lima

Procuradora do Estado do Paraná

Procurador do Estado do Paraná

Membro da Comissão Permanente

Membro da Comissão Permanente

(Revisora)

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/XXXX – MINUTA PROTOCOLO Nº XXXXXXX

4 Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

5 Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

I. Resoluções;

II. Resoluções Conjuntas;

III. Portarias;

IV. Enunciados do Procurador-Geral;

V. Autorizações do Procurador-Geral;

VI. Pareceres;

VII. Orientações Administrativas;

VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O(A) XXXXXXXXXXXX, VISANDO À ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA PARA FINS TRANSFUSIONAIS.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pelo(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Secretário(a) **XXXXXX**, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, e o(a) **XXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, nº XXX, na cidade de XXX/PR, neste ato representado(a) por seu(sua) XXX(Título/cargo do Representante Legal), Sr.(a) XXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e CPF/MF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXX/PR, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, visando à assistência hemoterápica transfusional, com o fornecimento de hemocomponentes para fins transfusionais, que rege-se-á pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 199 e demais dispositivos correlatos; No que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022; Normativas técnicas dos procedimentos hemoterápicos e normas gerais da Portaria de Consolidação MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, em especial, quanto ao Anexo IV (Origem: Portaria GM/MS nº 158, de 2016) e Portaria GM/MS nº 1.469, de 10 de julho de 2006; Decreto Estadual nº 8.622, de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, bem como Resolução RDC/ANVISA nº 34, de 11 de junho 2014, Resolução SESA nº 053/2021, de 19 de janeiro 2021, e demais cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo(a) XXXXX.

1.1 Entende-se por “assistência hemoterápica” a ação da equipe de saúde hospitalar em assistir o paciente/receptor durante a transfusão sanguínea, seus registros e atendimentos nos agravos imediatos e tardios conforme os requisitos de boas práticas estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 34/14 para serviços de hemoterapia e serviços de saúde que realizem procedimentos transfusionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A assistência aqui formalizada deve observar o disposto no art. 369 do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (ou da norma que venha a substituí-la), de modo que os serviços de hemoterapia públicos ou privados contratados pelo SUS somente poderão fornecer sangue e hemocomponentes destinados a pacientes e serviços assistenciais privados nas seguintes hipóteses:

I - quando a rede assistencial do SUS não possuir demanda para a utilização de todos os hemocomponentes produzidos e tiver sido garantida a manutenção no serviço de hemoterapia de um estoque mínimo de segurança;

II - em situação de emergência, calamidade pública ou outra necessidade imprevisível, devidamente atestada pelo gestor público responsável; ou

III - quando houver a necessidade de sangue ou hemocomponente raro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Termo de Cooperação terá vigência de XX (XXXXX) meses, contados da publicação da assinatura do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Para fins deste Termo de Cooperação, com base na previsão normativa constante da RDC ANVISA nº 151, de 21 de agosto de 2001, considera-se Agência Transfusional (AT) como serviço intra-hospitalar que armazena estoques de hemocomponentes recebidos do HEMEPAR, responsabilizando-se pela realização das provas de compatibilidade entre a bolsa de hemocomponente e o paciente, chamados de exames pré-transfusionais.

4.2 Para o uso compartilhado de dados, obrigam-se as partes ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tenham acesso, cuja utilização deve se ater às finalidades descritas neste instrumento.

4.3 Para tanto, comprometem-se a implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas que causem perda, alteração, difusão ou outras formas de tratamento inadequado (art. 46, *caput*, LGPD).

4.4. Responsabilidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná – HEMEPAR:

DOS HEMOCOMPONENTES

4.4.1 Fornecimento de hemocomponentes liberados para pronta utilização levando-se em conta a solicitação médica e a disponibilidade do estoque do HEMEPAR, de acordo com as normas vigentes.

4.4.2 Fornecimento de serviços hemoterápicos que incidem nas bolsas de hemocomponentes, tais como fenotipagem, filtração, lavagem de hemocomponentes, irradiação, sendo este último de acordo com a disponibilidade de serviço prestado por terceiro.

MATERIAIS INFORMATIVOS E FORMULÁRIOS

4.4.3 Disponibilizar os formulários padronizados pelo HEMEPAR para requisição de transfusão, impressos ou via eletrônica, e demais documentos utilizados na realização do serviço de forma direta ou indireta.

4.4.4 Fornecer material informativo necessário ao esclarecimento dos usuários, com a finalidade de estimular a doação voluntária de sangue, sem vinculação do atendimento à apresentação de doadores de sangue ou estímulo à doação de reposição.

DA SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS

4.4.5 Analisar e avaliar a solicitação de hemocomponentes, principalmente aqueles submetidos a procedimentos de lavagem, alicotagem, fenotipagem e irradiação (procedimentos especiais), visando garantir terapêutica adequada, podendo solicitar informações complementares ao participante.

4.4.6 Com base na requisição de transfusão pelo médico que assiste o paciente, o HEMEPAR poderá realizar ajustes na prescrição com prévia comunicação

ao responsável requisitante, após avaliar se a patologia de base, o tratamento adotado e as circunstâncias da transfusão exigem, ou não, o uso de hemocomponentes com características especiais (irradiados e/ou lavados).

4.4.7 O processo de desleucocitação (filtração) constitui o padrão de produção dos componentes sanguíneos (hemácias e plaquetas) disponibilizados pelo HEMEPAR e as solicitações médicas que não o contemplem serão objeto de ajuste.

4.4.8 As plaquetas (seja pelo método PRP ou por aférese), quando submetidas ao processo de irradiação como rotina técnica de produção do hemocomponente, também terão suas solicitações médicas adequadas.

4.4.9 Especificamente quanto aos hospitais/estabelecimentos de saúde que não possuem Agência Transfusional, é de responsabilidade do HEMEPAR o abastecimento de tubos e etiquetas para a coleta de amostras de sangue e realização dos testes pré-transfusionais: classificação ABO do receptor por prova direta e reversa e classificação Rh por prova direta; testes de compatibilidade pré-transfusionais; pesquisa e identificação de anticorpos irregulares do receptor; classificação ABO e Rh do doador por prova direta.

4.4.10 Solução para as dificuldades transfusionais em caso de Pesquisa de Anticorpos Irregulares Positiva e outros achados laboratoriais, dentro das possibilidades técnicas.

HEMOVIGILÂNCIA/USO RACIONAL

4.4.11 Investigação de complicação/reação transfusional em conjunto com o hospital ou estabelecimento de saúde através da realização de exames confirmatórios no Laboratório de Imuno-hematologia do HEMEPAR entre outras diligências de ordem técnica julgadas necessárias.

ACOMPANHAMENTO/VISITAS TÉCNICAS/AUDITORIA

4.4.12 Realizar-se-á o acompanhamento do presente objeto mediante consulta ao sistema informatizado de Controle Hemoterápico - NovoSHT para controle, monitoramento e acompanhamento da rastreabilidade de doação de sangue em seu ciclo completo.

4.4.13 Havendo necessidade, serão realizadas visitas técnicas e auditorias a serem executadas por uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais habilitados e pertencentes ao quadro de servidores do HEMEPAR, para fins de verificação quanto a correta execução do presente Termo de Cooperação, solicitando informações e confrontando as práticas e rotinas técnicas com relação à legislação hemoterápica vigente.

4.4.14 As visitas e auditorias realizadas serão registradas em relatório próprio, detalhando-se os módulos de roteiro de inspeção a ser elaborado pelo HEMEPAR com base na legislação hemoterápica vigente e, obrigatoriamente, disponibilizado ao interessado em um prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

4.4.15 Constatada irregularidades/não conformidades, o participante será formalmente notificado para as devidas ações corretivas, estipulando-se prazo de acordo com a diligência a ser observada.

4.4.16 Esgotado o prazo para as ações corretivas, o HEMEPAR realizará nova visita técnica no estabelecimento de saúde para análise do(s) procedimento(s) indicado(s) como não conforme. Persistindo a(s) irregularidade(s) e sem justificativa apresentada para análise, cabe ao HEMEPAR a iniciativa de comunicação à Vigilância Municipal e demais órgãos competentes para demais medidas cabíveis.

4.4.17 Providenciar estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado ao HEMEPAR a rejeição das amostras dos pacientes para os testes pré-transfusionais que não estejam devidamente identificadas e/ou estejam acondicionadas fora dos padrões técnicos e Requisições de Transfusão incompletas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultado ao HEMEPAR a devolução de Requisições de Transfusão - RT com solicitação divergente do Manual de Orientação Hemoterápico - MAOHE elaborado pelo HEMEPAR e Guia de uso racional de hemocomponentes elaborado pela Coordenação Geral do sangue e Hemoderivados – CGSH/MS (ambos disponíveis no site da SESA).

4.5. Das obrigações gerais dos HOSPITAIS e estabelecimentos de saúde:

4.5.1 Garantir o transporte das bolsas de sangue ou hemocomponentes, conforme legislação vigente, e que não sejam familiares e/ou amigos do(s) paciente(s).

4.5.2 O procedimento de acondicionamento e transporte deve ser validado e em caixas apropriadas, de acordo com as condições sanitárias, conforme orientações do HEMEPAR.

4.5.3 Manutenção de estrito controle do destino das bolsas de hemocomponentes recebidas, com registros atualizados conforme legislação vigente: livros, mapas, relatórios, podendo ser informatizados ou não, permitindo a total rastreabilidade da transfusão a qualquer momento, devendo haver distinção nesses registros dos pacientes usuários do SUS e dos pacientes não usuários do SUS.

4.5.4 Observância das normas técnicas na instalação da bolsa no paciente/receptor por pessoal habilitado, com o registro em prontuário do responsável pelo procedimento, dos sinais vitais (antes, durante e após transfusão do paciente) e identificação da bolsa de hemocomponente (número do SUS), mantendo segunda via da RT no próprio prontuário.

4.5.5 Assistência ao paciente/receptor que sofra um incidente/complicação/reação transfusional, assim como a realização da sua investigação e notificação ao HEMEPAR, devendo o Hospital e a Unidade do HEMEPAR, em conjunto, proceder a identificação da causa, conforme a legislação vigente, conservando todos os laudos de investigação no prontuário do paciente.

4.5.6 Observância da legislação pertinente à retrovigilância nos casos de necessidade de investigação de possível soroconversão do doador e ou receptor de sangue, com o compromisso de localizar o receptor e coletar as amostras de sangue que devem ser encaminhadas ao Serviço Hemoterápico.

4.5.7 Alimentação completa e adequada do Sistema de Controle Hemoterápico (Novo SHT) conforme orientações da Vigilância Sanitária/SESA.

4.5.8 Informação ao Sistema Nacional de Notificação da Vigilância Sanitária (NOTIVISA) de incidentes transfusionais, quase erro, eventos adversos e queixas técnicas relacionados ao uso de produtos e serviços hemoterápicos.

4.5.9 Atuação permanente para a reposição do estoque mediante a adoção de práticas de recrutamento de doadores que observem o consentimento livre, esclarecido, consciente e desinteressado dos mesmos, e que deverão ser encaminhados para coleta aos serviços de hemoterapia da Hemorrede do Estado do Paraná.

4.5.10 Atendimento à Resolução SESA nº 053/2021, de 19 de janeiro 2021, que instituiu o Manual do Cliente do HEMEPAR, definindo as atribuições técnicas e administrativas das partes e eventuais alterações.

4.5.11 Atentar-se para as ações previstas no plano de trabalho visando ao atendimento das metas descritas.

4.5.12 Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes ao presente instrumento e aos locais de execução do objeto.

4.5.13 Obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo conveniente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

4.6. Responsabilidades específicas do HOSPITAL ou ESTABELECIMENTO DE SAÚDE que POSSUI Agência Transfusional.

4.6.1 Solicitação de estoque de bolsas de hemocomponentes ao HEMEPAR por meio de Formulário Padrão completamente preenchido, de forma legível, constando a assinatura e carimbo com a inscrição junto ao CRM do médico responsável pela Agência Transfusional.

4.6.2 Realização dos testes pré-transfusionais, de acordo com orientações do HEMEPAR e as normas técnicas instituídas.

4.6.3 Aquisição dos insumos destinados à realização dos testes pré-transfusionais e à instalação do ato transfusional.

4.6.4 Aquisição e manutenção das condições ideais dos equipamentos (realizar calibrações, manutenções preventivas e corretivas dos mesmos) e procedimentos de armazenamento dos estoques das bolsas de hemocomponentes e adequado registro de temperaturas, conforme legislação vigente.

4.7. Responsabilidades específicas do HOSPITAL ou ESTABELECIMENTO DE SAÚDE que NÃO possui Agência Transfusional:

4.7.1 Solicitação de bolsas de hemocomponentes no formulário padrão – Requisição de Transfusão (RT), preenchido de forma legível e completa, com todos os dados do paciente/receptor, incluindo o vínculo do paciente (se paciente SUS, Privado ou Conveniado), devidamente assinado e carimbado pelo médico solicitante.

4.7.2 Envio da amostra de sangue do paciente/receptor, perfeitamente identificada e adequadamente coletada, juntamente com a Requisição de Transfusão (RT) acima citada, para a realização das provas pré-transfusionais.

4.7.3 Encaminhamento da amostra de sangue do paciente e da RT com antecedência de 24 horas, para a solicitação dos hemocomponentes nas situações que decorram de cirurgia eletiva de grande porte, bem como transfusões ambulatoriais.

4.7.4 Acondicionamento temporário dos hemocomponentes no hospital em condições apropriadas, com verificação e registro de temperatura, em conformidade com as normas técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. Fica Indicado(a) o(a) servidor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXXX, lotada na XXª. Regional de Saúde, como fiscal do Termo de Cooperação, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação.

5.2. Compete ao Fiscal do Termo de Cooperação:

- a) Ensinar as ações para que a execução física do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) acompanhar a execução do termo de cooperação, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do termo de cooperação sob sua responsabilidade;
- d) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e das especificações dos serviços.
- e) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.

5.3. Fica indicado como Gestor do Termo de Cooperação o(a) XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX.

5.4. Compete ao Gestor do Termo de Cooperação:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa para deliberação;
- d) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pela SESA/HEMEPAR não exime o Hospital da sua responsabilidade perante a SESA/HEMEPAR, os pacientes atendidos ou terceiros, decorrente de suas obrigações na execução deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não obstante as vistorias exercidas para o cumprimento deste ajuste, os setores da Vigilância Sanitária de diferentes esferas governamentais, a qualquer tempo e período, exercerão atividades de fiscalização visando o cumprimento dos regulamentos técnicos hemoterápicos e demais requisitos sanitários.

Nota Explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do Termo de Cooperação)

Nos termos do art. 699, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros que importe em acréscimo patrimonial para qualquer dos partícipes, havendo mero ressarcimento das despesas efetivadas, de modo a manter as condições materiais previamente existentes, permitindo a recomposição patrimonial de quem incorreu nas despesas e evitando o enriquecimento sem causa de quem utilizou os hemocomponentes.

6.1 É vedado ao HOSPITAL e/ou estabelecimento de saúde firmar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste.

6.2 Para pacientes não SUS

Nas transfusões de hemocomponentes para pacientes não usuários do SUS, o ressarcimento dos custos atinentes ao valor da bolsa e demais procedimentos que incidam no custo se dará nos termos estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de novembro de 2017, Anexo IV, Título III, de acordo com os valores da tabela constantes na Portaria GM/MS nº 1.469, de 10 de julho de 2006, observadas as condições do disposto na Resolução SESA nº 0053/2021, ou outras que venham a substituí-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esses valores poderão ser atualizados pelos índices oficiais da área da saúde e/ou pelos índices dos custos operacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As formas de ressarcimento das transfusões desses pacientes se darão de acordo com a gestão financeira do SUS em seu município, conforme segue:

a) HOSPITAIS e Estabelecimentos de Saúde credenciados ao SUS sob a gestão financeira estadual do teto de procedimentos de média e alta complexidade - MAC:

O ressarcimento dar-se-á mediante a dedução dos valores devidos pelo HOSPITAL, referentes à utilização de hemocomponentes e serviços de hemoterapia, dos valores de crédito que o HOSPITAL tem a receber por serviços prestados à SESA/SUS.

Assim, o ressarcimento será efetivado mediante encontro de contas, deduzindo dos créditos da fatura SIH/SUS do HOSPITAL os custos operacionais decorrentes da utilização de hemocomponentes do HEMEPAR para pacientes não usuários do SUS.

b) HOSPITAIS e Estabelecimentos de Saúde credenciados ao SUS, localizados em municípios que detém a gestão financeira do teto MAC:

O ressarcimento dar-se-á por meio da emissão pela SESA/HEMEPAR de boleto bancário diretamente ao HOSPITAL, para pagamento dos débitos do mês pela utilização de hemocomponentes e/ou serviços de hemoterapia em pacientes não usuários do SUS.

c) HOSPITAIS e Estabelecimentos de Saúde privados, com fins lucrativos, não credenciados ao SUS:

O ressarcimento dar-se-á por meio da emissão pela SESA/HEMEPAR de boleto bancário diretamente ao HOSPITAL, para pagamento dos débitos do mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultado ao hospital que conta com Agência Transfusional - AT cobrar a realização de Exames Pré - Transfusionais I e II, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO: É obrigatório o envio da planilha de registro de transfusões hospitalares, constante no Manual do Cliente HEMEPAR, conforme Resolução SESA nº 0053/2021, ou outro documento que venham a substituí-lo, adequadamente preenchido para a unidade do HEMEPAR, mensalmente, até dia 10 de cada mês, apresentando os dados das transfusões, objetivando a confrontação dos custos a serem cobrados.

PARÁGRAFO QUINTO: O ressarcimento dos custos deverá ocorrer até a data limite de vencimento à conta do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com as instruções contidas no Boleto Bancário.

PARÁGRAFO SEXTO: Serviços hemoterápicos especiais executados na bolsa de hemocomponente – ou quando coletadas por aférese – também deverão ser ressarcidos. Nesta categoria enquadra-se a deleucotização, fenotipagem, alicotagem, irradiação, e demais procedimentos, observadas as condições dispostas na legislação citada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As provas pré-transfusionais realizadas pelo HEMEPAR entre a amostra de pacientes não Usuários do SUS e as bolsas de hemocomponentes, mesmo quando não houver necessidade de transfusão e forem devolvidas, também deverão ser ressarcidas.

PARÁGRAFO OITAVO: Bolsas de hemocomponentes não utilizadas e que forem devolvidas à unidade do HEMEPAR após os prazos máximos estipulados pelo Manual do Cliente também serão cobradas.

PARÁGRAFO NONO: Caso não ocorra o encaminhamento dos documentos mencionados no PARÁGRAFO QUARTO, o HEMEPAR deverá adotar providências para imediata auditoria e fiscalização no serviço de saúde inadimplente, adotando as medidas de cobrança cabíveis, inclusive na esfera judicial.

6.3 Para pacientes SUS:

O HOSPITAL e demais serviços de saúde que contam com Agência Transfusional faturarão os Exames Pré-Transfusionais I e II, assim como cobrarão o módulo transfusional para as transfusões hospitalares realizadas. Ambos os módulos de cobrança (pré-transfusional e transfusional) serão notificados na Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) do paciente transfundido no Sistema de Internamento Hospitalar do SUS (SIH-SUS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para paciente SUS, os módulos Exames Pré-Transfusionais I e II, bem como o Módulo Transfusional, serão faturados pelo hospital na AIH do paciente, conforme Tabela Sigtap DATASUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os estabelecimentos que não contam com Agência Transfusional, a SESA/HEMEPAR faturará para o Fundo Estadual de Saúde/FUNSAÚDE os códigos dos Exames Pré-Transfusionais I e II da tabela de procedimentos SIA-SUS quando os mesmos são realizados por uma das Unidades do HEMEPAR (Hemocentros, Hemonúcleos e Unidades de Coleta e Transfusão).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, vedada a modificação da natureza do seu objeto. Resumo do seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1 A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

7.2 A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- não fornecimento de informações sobre o destino das bolsas de hemocomponentes, bem como o fornecimento de informações incorretas ou incompletas;
- extinção do vínculo da entidade privada sem fins lucrativos com o SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer dos casos acima, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento”, com as devidas justificativas administrativas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SESA, a qual deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, que lido vai assinado digitalmente pelos partícipes e testemunhas.

Curitiba, Datado e Assinado Digitalmente.

XXXXXX

Secretário(a) de Estado da Saúde/FUNSAUDE

XXXXXX

Título/cargo do Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF

LISTA DE VERIFICAÇÃO

CONVÊNIO VISANDO À ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA PARA FINS TRANSFUSIONAIS

Nota Explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do Termo de Convênio)

Esta lista de verificação e a minuta de convênio aprovada em conjunto englobam os convênios com o objeto acima transcrito apenas quando formalizados com entidades públicas, entidades privadas sem fins lucrativos integrantes do SUS e entidades privadas com fins lucrativos.

Nos itens que não se aplicarem à pessoa jurídica com a qual se está conveniando, deve-se apenas anotar "não se aplica" no espaço dedicado às fls.

Protocolo n.º

Convênio n.º

REQUISITOS GERAIS		
1.	Ofício solicitando a formalização de convênio para utilização de Hemocomponentes	Fls. _____
2.	Ato constitutivo: Lei de Criação, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado	Fls. _____
3.	Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico (ata de eleição, contrato social etc)	Fls. _____
4.	Documento de identidade do responsável pela assinatura do Convênio	Fls. _____
5.	Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica	Fls. _____
6.	Cópia da Carteira Profissional do responsável Técnico pelo Estabelecimento com registro no Conselho de Classe	Fls. _____
7.	Ficha completa de Identificação de Inscrição de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)	Fls. _____
8.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	Fls. _____
9.	Alvará de Licença e Funcionamento definitivo e atualizado.	Fls. _____
10.	Licença Sanitária definitiva e atualizada	Fls. _____
11.	Certificado de Registro Cadastral Completo junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS	Fls. _____
12.	Plano de Trabalho detalhado, atendendo aos termos do art. 681 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e previamente aprovado pela autoridade competente	Fls. _____
13.	Parecer da área técnica a respeito do Termo de Cooperação	Fls. _____
14.	Justificativa técnica para o prazo de vigência	Fls. _____
15.	Ato de designação do gestor e fiscal do convênio	Fls. _____
16.	Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. _____
17.	Autorização do Secretário de Estado da Saúde, nos termos do art. 1º, § 7º, do Decreto Estadual 4.189/2016	Fls. _____

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]

94262/2023

Resolução Nº 181/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Recursos.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FERNANDO MERINI**, RG 7.068.400-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Recursos, durante 16 (dezesesseis) dias, no período de 30/11/2023 a 15/12/2023, referente as de férias do exercício de 2022, da titular, Procuradora do Estado Lúcia Helena Cachoeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
94244/2023

Resolução nº 179/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023 e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.936.408-5, nos termos do Despacho n.º 0828/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício
94139/2023

DELIBERAÇÃO N.º 35/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.605.899-4 – Ordem 31/23-CDFEPGE.

Interessado: Núcleo Administrativo Setorial – NAS da PGE.

Assunto: Autorização para processo de inservibilidade de bens móveis e equipamentos de informática.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 514ª sessão ordinária do dia 29 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da doação** dos bens móveis inservíveis e/ou

desnecessários adquiridos com recursos do FEPGE e listados nos eventos 03 e 06, devendo ser observada a legislação pertinente.

Curitiba, sala do Conselho, em 29 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Marcelo Cesar Maciel
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 36/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.714.412-6 – Ordem 33/23-CDFEPGE.

Interessado: Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE / Algoeste Sociedade Algodoeira do Oeste Paranaense Ltda.

Assunto: Proposta de acordo em honorários – autos 0000729-72.1995.8.16.0004 e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 514ª sessão ordinária do dia 29 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento da proposta** como apresentada, contudo, caso haja concordância da parte fica **deferido contraproposta**, nos termos da fundamentação, já que a mesma está em sintonia com a diretriz de redução de litigiosidade prevista no Plano Estratégico 2021-2023 da PGE (Deliberação 73/2020-CSPGE).

Curitiba, sala do Conselho, em 29 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 37/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 17.285.664-0 – Ordem 32/23-CDFEPGE.

Interessado: Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE / Vorni Rogério Ferreira.

Assunto: Proposta de acordo em honorários – autos 0006526-28.2015.8.16.0004.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 514ª sessão ordinária do dia 29 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

favoravelmente à celebração do acordo na forma da fundamentação do voto, possibilitando a extinção da lide em sintonia com a redução de litigiosidade prevista no Plano Estratégico 2023 da PGE.

Curitiba, sala do Conselho, em 29 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Paulo Roberto Glaser
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 54/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.880.246-1 – 94/23-CSPGE.

Interessado: Procuradoria do Patrimônio – PRP / Silvío Donizete Pereira de Sousa.

Assunto: Proposta acordo – autos 0001845-04.2023.8.16.0014.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1178ª sessão ordinária do dia 29 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento da proposta**, com base nos argumentos expostos nos eventos 02 e 07 do referido protocolo, os quais adota-se como fundamento de decisão para o indeferimento.

Curitiba, sala do Conselho, em 29 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Marcelo Cesar Maciel
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 55/2023 – CSPGE

Protocolo: 19.504.649-2 – 96/23-CSPGE.

Interessado: Procuradoria Ambiental – PAM / Instituto Água e Terra – IAT / Ministério Público Federal / Terras do Paraná Empreendimentos S.A.

Assunto: Proposta acordo – ACP 5002508-26.2022.404.7011.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1178ª sessão ordinária do dia 29 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta**, tendo em vista a posição de concordância, trazida aos autos pelo Procurador do Estado responsável pela causa, e pelo Procurador-Chefe da PAM, com os termos da proposta apresentada, e que a mesma está em sintonia com a diretriz de redução de litigiosidade prevista no Plano Estratégico 2021-2023 da PGE (Deliberação 73/2020-CSPGE).

Curitiba, sala do Conselho, em 29 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 56/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.428.047-9 – 95/23-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / Waldir Gilli.

Assunto: Proposta de renegociação de débito Lei n. 17.732/2013 - autos 0000868-65.1998.8.16.0021.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1178ª sessão ordinária do dia 29 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido** de pagamento em 36 parcelas nos termos da Lei n. 17.732/2013 e aprovado na 154ª reunião do Comitê de Gestão e Controle da Fomento Paraná em 10/07/2023 (mov. 31) do referido protocolo.

Curitiba, sala do Conselho, em 29 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Paulo Roberto Glaser
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 57/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.164.302-3 – 07/23-CSPGE.

Interessado: Procuradoria de Saúde – PRS / Priscila Sales Carneiro e Cleber Alves Pereira.

Assunto: Contraproposta em acordo – autos 5060252-12.2022.4.04.7000 – Deliberação 32/2023-CSPGE.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1178ª sessão ordinária do dia 29 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, nos termos da fundamentação e, especificamente, para acatar o recebimento dos valores objeto da contraproposta de acordo, nos termos especificados no parágrafo 6.

Curitiba, sala do Conselho, em 29 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Cristina Bichels Leitão
Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO N.º 58/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.798.599-6 – 88/23-CSPGE.

Interessado: Procuradoria de Saúde – PRS.

Assunto: Deliberação genérica para acordos em ações de ressarcimento.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1178ª sessão ordinária do dia 29 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

por autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Saúde (PRS) a celebrar acordo em ações de ressarcimento propostas em face da União, em que são pleiteados valores referentes a medicamentos fornecidos pelo Estado do Paraná aos autores das ações de medicamentos, nos seguintes termos:

a. Serão considerados elegíveis para as tratativas de acordo as ações cujo objeto sejam pedidos de ressarcimento em que estejam presentes os seguintes critérios: a) tramitação do processo judicial originário na Justiça Federal; b) existência de ofício com pedido de ressarcimento administrativo enviado ao Ministério da Saúde; c) instrução do pedido com a cópia da petição inicial, sentença com trânsito em julgado, comprovantes de dispensação do medicamento, ou, em caso de bloqueio de valores em conta do Estado do Paraná, o respectivo comprovante de bloqueio e nota fiscal da compra do medicamento.

b. O acordo deve observar os seguintes termos: I – a União realizará o pagamento do valor principal (soma dos valores referentes ao medicamento e a quantidade de doses dispensadas), atualizado desde o último dia do mês da última dispensação realizada pelo IPCA-e até a data de 08 de dezembro de 2021, e pela SELIC a partir de 09 de dezembro de 2021, para juros e correção monetária. Em caso de bloqueio de valores, são aplicáveis os mesmos índices, com o termo inicial da atualização sendo a data do sequestro; II – o deságio máximo admitido será de 10% sobre o valor apurado e devidamente atualizado; III – a cota de participação/responsabilidade do ente federal no custeio do medicamento entregue será de 100% quando a sentença for omissa nesse ponto, e, caso a decisão determine a divisão *pro rata*, será calculada a cota de acordo com a determinação judicial.

c. Deverá ser previsto no acordo o pagamento de honorários sucumbenciais conforme percentuais mínimos estabelecidos no artigo 85, § 3º, incisos I a IV do CPC, incidentes sobre o valor a ser ressarcido devidamente corrigido e acrescido de juros, calculados após a aplicação do deságio.

d. Após a apresentação da proposta do acordo individualmente em cada ação de ressarcimento, e uma vez homologada a transação, o Estado do Paraná deverá encaminhar ofício ao Ministério da Saúde, solicitando a desconsideração do pedido administrativo, a fim de evitar a duplicidade de pagamento.

Curitiba, sala do Conselho, em 29 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Alexandre Barbosa da Silva
Conselheiro

Joe Tennyson Vello
Conselheiro

Marco Aurélio Barato
Conselheiro

Marco Antonio Lima Berberi
Conselheiro-Relator

Marcelo Cesar Maciel
Conselheiro

Fábio Bertoli Esmanhotto
Conselheiro

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro

94395/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 88/2023

Designa servidor para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JACQUELINE SILVA MONTEIRO, RG n.º 12.641.332-7, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania– SEJU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 3º da Resolução CGE n.º 28 de 23 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

94017/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 89/2023

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance junto à Secretaria de Estado da Comunicação.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 20.858.871-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE PIMPÃO MONTE TANCREDI RG n.º 8.561.389-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Comunicação, no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, em substituição a titular do cargo IZABEL CHRISTINA GHERMACOVSKI, RG n.º 4.237.264-1, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

94018/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2775 29/08/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
209502267	DONIZETI FERREIRA DA SILVA	30291840	1	IAT	
209437627	MARCIO GARCIA JACOMETTI	32029876	1	SEAB	
209539489	ALIDA MARY PRIMON GIMENES	43406523	1	SEED	
209189194	CLEUSA MARIA FERNANDES GESSER	43507451	97	SEED	
209376032	DEMETRIO KORCHAK	32695655	1	SEED	
20857034	ELENITA BALDISSERA SANCHEZ	37567280	2	SEED	

209456508	FATIMA IZABEL MARTIN GOMES	13332428	1	SEED
209309823	HELENA DA SILVA	63589330	2	SEED
208618679	IVONE ZUCOLOTO	67714423	1	SEED
207705675	JOVALDO FERREIRA MOREIRA	33739559	1	SEED
209329859	LEA CRISTINA DOS SANTOS	58728306	91	SEED
209258439	LUCAS MAR DE CALORY	21248665	1	SEED
209575680	SOLANGE ISABEL MUNARETO SCARAMUSSA LOP	67848284	1	SEED

93319/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2776 29/08/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
209274698	MARCOS BEDETE	48945660	1	SESP	

93318/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2779 30/08/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
209486873	EZEQUIEL KLAJNMAN	107649140	1	SEED	
209599171	MARIA DE LOURDES MACHADO MACIEL	58651680	2	SEED	
209151790	NEIDE NUNES DE ANDRADE	18713462	1	SEED	
208802607	ROSIANI APARECIDA MARCOS DA SILVA	45057526	1	SEED	
209487659	VALDIRENE VIEIRA FONSECA FUMAGALE	47085640	1	SEED	
209119030	ADELSON APARECIDO SIQUEIRA	48923135	2	SESP	
209321513	SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS	52281059	1	SESP	

93854/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

OPORTARIA N. 01955 - 29/08/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
ORICARDO MONTEIRO DE TOLEDO	I		07	292	10/10/2014	26/07/2022	SEED/ESPIRITO SANTO
002489510-6	02						

OPORTARIA N. 01957 - 29/08/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OEDSON RUBEM DE CAMPOS	II		02	078	02/02/1987	16/12/1987	EXERCITO
004136237-5	01	PB09 8S			15/07/1991	17/11/1992	PM DE GUARAPUAVA

OPORTARIA N. 01959 - 29/08/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
ANA ELISA FLINKERBUSCH	I		04	115	10/12/2003	04/04/2008	PM DE CURITIBA
004492154-5	02						
OCARLOS ROBERTO RODRIGUES	I		07	161	10/03/1993	14/09/2000	PM DE GUARAPUAVA
006111788-1	01	PB02 8T					
OJORGE VITORIANO	I		00	160	07/03/1993	16/08/1993	PM F RIO GRANDE
006857134-0	02	PB02 8T					
ORODOLFO AZEVEDO	I		07	292	18/09/1992	19/09/2000	PM DE CURITIBA
005049647-3	01	PB02 8T					
OVILOS SCHWANTES	I		07	166	02/04/2001	19/11/2004	PM CEU AZUL
004165171-7	01				01/02/2005	28/11/2008	PM CEU AZUL

OPORTARIA N. 01964 - 29/08/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OFERNANDO DE CARVALHO SANT'ANA	I		04	222	27/10/2009	04/06/2014	MINISTERIO JUSTICA
014161176-3	01						

93612/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 01956 - 29/08/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OADELMO CARLOS SCHIANO DI COLA			12	054	03/06/1991	17/04/1996	INSS
003688745-1	01	PB02 8T			01/06/1996	31/12/1996	INSS
					01/02/1997	30/11/1999	INSS
					01/12/1999	08/10/2003	INSS

OPORTARIA N. 01958 - 29/08/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OCELIA REGINA SIQUEIRA DE LIMA			00	347	01/04/1987	06/01/1988	INSS
004162078-1	01	PB02 8T			02/01/1993	12/03/1993	INSS

OPORTARIA N. 01960 - 29/08/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OCLAUDINEY MIRANDA DE ANDRADE			08	187	01/04/1990	30/10/1993	INSS
004654412-9	01	PB09 8S			31/10/1993	30/12/1995	INSS
					04/03/1996	08/07/1997	INSS
					01/05/1998	02/12/1998	INSS

OGILBERTO DONIZETE MACHADO	06 336	01/12/1999	30/09/2000	INSS
004937929-3 01 PB19 5H		02/05/1987	14/04/1988	INSS
		17/10/1988	15/02/1989	INSS
		16/11/1993	30/11/1993	INSS
		02/06/1997	10/01/2003	INSS
OSAULO FIDELES	04 057	01/03/1987	29/04/1988	INSS
004701046-2 01 PB09 8R		01/02/1989	30/06/1990	INSS
		03/05/1991	14/10/1992	INSS
		18/01/1994	03/03/1994	INSS
OSIDNEY SCHMIDLIN VAZ	10 152	01/07/1996	05/08/1997	INSS
005227021-9 01		05/03/2001	07/10/2002	INSS
		14/01/2004	07/10/2011	INSS
OPORTARIA N. 01962 - 29/08/2023				
NOME/RG LF CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO D. FINAL	SERVICO PRESTADO		
0ANA CLAUDIA NEVES	15 203	15/01/1996	30/04/1996	INSS
006233475-4 01		02/05/1996	23/08/1996	INSS
		02/12/1996	28/02/1999	INSS
		01/03/1999	01/07/2000	INSS
		15/06/2001	29/10/2012	INSS
OLIVIA GRAZIELA PINI	01 228	01/04/2002	15/03/2003	INSS
009437956-3 01		01/11/2004	03/05/2005	INSS
OLUCIANO DE OLIVEIRA CRUZ	02 296	01/06/1995	09/06/1997	INSS
005660860-5 01 PB02 8T		04/11/1997	02/01/1998	INSS
		19/03/1998	06/11/1998	INSS
ORAFEL JAMUR CONTIN	03 005	01/08/2006	08/06/2009	INSS
006102978-8 01		05/10/2009	01/12/2009	INSS
1				
-				
0				
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP				
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO				
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE				
18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE,				
DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.				
OPORTARIA N. 01965 - 29/08/2023				
NOME/RG LF CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO D. FINAL	SERVICO PRESTADO		
OPORTARIA N. 01965 - 29/08/2023				
NOME/RG LF CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO D. FINAL	SERVICO PRESTADO		
OGUILHERME CARVALHO SILVA	14 050	10/02/1998	27/08/1998	INSS
016248451-6 01		01/02/2004	28/02/2005	INSS
		01/03/2005	31/08/2005	INSS
		20/09/2005	01/11/2006	INSS
		13/11/2006	03/10/2017	INSS

93610/2023

-				
0				
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP				
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO				
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE				
18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS				
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE				
1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).				
OPORTARIA N. 01961 - 29/08/2023				
NOME/RG LF CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO D. FINAL	SERVICO PRESTADO		
0ALUISIO TERCIO KARLING	I 02 233	08/03/1994	31/05/1994	UEM
004930589-3 02 PB09 8S		15/04/1998	30/09/2000	UEM
0PAULO RICARDO HUBER	I 09 001	01/03/2001	01/03/2010	PMPR SOLDADO
006231404-4 02				

93609/2023

-				
0				
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP				
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO				
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE				
18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE CONCESSAO DE ADICIONAIS, APOSENTA-				
DORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI 10296 DE				
27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOAL CIVIL).				
OPORTARIA N. 01963 - 29/08/2023				
NOME/RG LF CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO D. FINAL	SERVICO PRESTADO		
0MARIANA MORO CAPORAL	III 01 133	03/07/2006	30/06/2007	COPEL
006992397-6 01		01/07/2007	15/11/2007	COPEL

93611/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2741

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA IZABEL JUNGLAUS ORGAO: SETR
R.G.: 3.890.041-2 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Pedagogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.819/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.247,90 (Vinte Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.612.639-6

NOME: MARIA OLITA BEVILAQUA ORGAO: SEED
R.G.: 5.093.796-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.818/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.527,78(Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.587.363-5

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2742
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANA AMELIA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 4.187.051-6 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.842/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.371,84(Nove Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.847.989-0

NOME: CELIA QUEIROZ FELIX HERMES ORGAO: SEED
R.G.: 5.690.675-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.820/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.046,33(Sete Mil e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.639.083-2

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2743
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA APARECIDA NOVAES ORGAO: SEED
R.G.: 3.307.359-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.800/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.412,90(Cinco Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 148-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.581.059-5

NOME: LOINI SELI SCHWAAB ORGAO: SEED
R.G.: 4.877.111-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.822/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.073,75 (Dois Mil e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.655.908-0

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2744

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIA PESSOA XAVIER DA SILVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 3.396.790-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.844/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.160,23 (Dez Mil, Cento e Sessenta Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.206.521-0

NOME: EDIRLENE DIAS TUNES TEODORO ORGAO: SEED
R.G.: 4.936.737-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.811/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.053,22 (Quatro Mil e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.247.715-1

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2745

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARA LUCIA DA SILVA FRANZAO ORGAO: SEED
R.G.: 3.741.204-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.806/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.527,20 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.005.961-1

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

93363/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2746

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBSON ENEIAS ASSMANN
R.G.: 4.175.453-2 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.802/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.545,35 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.251.757-9

NOME: WALDICK ALAN DE ALMEIDA GARRETT
R.G.: 4.850.760-3 CARGO: CoronelORGAO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/06/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.798/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.009,43 (Trinta e Dois Mil e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.598.203-5

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

93361/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2761

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARLETE MARIA MARCHINSKI PADILHA
R.G.: 3.107.707-9 CARGO: Professor
ProfessorORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.830/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.609,41 (Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.734.336-6

NOME: ROSELI MENDONCA DE SOUZA
R.G.: 4.281.652-3 CARGO: Professor
ProfessorORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.807/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.808,28(Seis Mil,
Oitocentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.035.504-0

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2762

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARA LUCIA FERREIRA DO AMARAL

ORGAO: SEED

R.G.: 3.189.458-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.838/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.114,70(Oito Mil, Cento e Quatorze Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.550.846-5

NOME: LEILA RODRIGUES GOMES

ORGAO: SEED

R.G.: 4.252.621-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.834/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.972,00(Três Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.741.579-0

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2763

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON NUNES

ORGAO: REPR

R.G.: 3.904.868-0 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22

Art. 58 da LC 131/2010

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.837/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 46.533,25(Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.371.451-3

NOME: MILENE KINAST SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.080.209-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.825/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.627,75 (Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.573.217-9

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2764

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILZA AUGUSTA GATTO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.685.650-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.836/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.234,67 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.118.657-9

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

93364/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2765

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MARIANO DE ARAUJO

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.855.188-2 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Idade (Praças) .
A partir de 14/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 24-A, DEC-LEI 667/69 e art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.831/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.629,77 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 20.472.314-1

NOME: JOSE NIEVOLA JUNIOR
R.G.: 5.008.531-7 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.805/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.042,33 (Sete Mil e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 20.275.215-2

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2766

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANILDO ELIAS VIEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.068.291-0 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 23/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.828/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50(Dez Mil,
Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.405.070-8

NOME: ADAUTO NASCIMENTO GIRALDES ALMEIDA
R.G.: 4.476.248-0 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 24/07/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.835/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.500,59(Trinta Mil e
Quinhentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos) - SUJEITO AO
REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.642.804-0

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2767

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATO BALDUINO MOREIRA
R.G.: 4.261.977-9 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 03/06/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.841/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.243,92(Nove Mil, Duzentos
e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.758.427-4

NOME: MARCO AURELIO CORREA BARBOSA
R.G.: 6.450.902-0 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.839/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.327,45(Onze Mil,
Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.046.184-3

CURITIBA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2768

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WALTER ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR
R.G.: 5.214.572-4 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 27/07/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.817/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.500,59 (Trinta Mil e Quinhentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.642.789-2

CURITIBA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2769

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILSON RODRIGUES MACIEL
R.G.: 4.529.092-1 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.854/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.403.360-9

NOME: GILBERTO LUIS LONGHI
R.G.: 5.965.897-2 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 07/07/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.846/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.134,52 (Doze Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.583.940-2

CURITIBA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2770

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AGOSTINHO PACHEMSHI
R.G.: 3.915.504-4 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praqas).
A partir de 07/07/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 24-A, DEC.LEI 667/69 e art. 158 da Lei Estadual 1.953/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.850/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.477,52 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.685.434-0

NOME: JOAO BATISTA DOS SANTOS
R.G.: 4.373.909-3 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praqas).
A partir de 06/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 24-A, DEC.LEI 667/69 e art. 158 da Lei Estadual 1.953/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.849/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.399,02 (Nove Mil, Trezentos
e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.451.528-0

CURITIBA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2771

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENALDO FERREIRA DE ARAUJO
R.G.: 4.529.935-0 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.847/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01 (Doze Mil,
Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.402.959-8

NOME: PAULO ANTONIO DE MELO
R.G.: 7.547.751-1 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 23/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.829/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.784,68 (Oito Mil,
Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.581.669-0

CURITIBA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2772

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDEMIR DA SILVA DUTRA
R.G.: 5.402.911-0 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.853/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.985,60 (Sete Mil,
Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.272.757-3

CURITIBA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2773

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAQUELINE BERALDO

ORGAO: SEED

93365/2023

R.G.: 4.747.611-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.845/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.182,38(Quatro Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.619.396-4

NOME: CLAUDIA TALOCHINSKI CORDEIRO

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.185.158-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 90

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.851/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.995,70(Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.670.222-2

CURITIBA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

93362/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2774

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA KARAS MORDASKI MULLER

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.835.574-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.861/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.989,68(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.636.988-4

NOME: MARCELA LLORENTE AGUILERA

ORGÃO: SEAP

R.G.: 6.243.548-8 CARGO: Agente Profissional
Economista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97,art.1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.852/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.789,88(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.789.331-5

CURITIBA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

93382/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 2777 29/08/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
LUCIANE MARTINS MONTEIRO	53509886	1	NIIO5	209415461	23/08/2023	SEED

93320/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 1904 21/08/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
PEDRO ISSAMU HIGUCHI			180	21/12/1992	20/12/1997	
30350090	2	NAXVIII				

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 1923 25/08/2023

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
GERSON LUIZ DECHANDT			180	29/09/1993	28/09/1998	
36416106	2	NA2				

93608/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 1924 25/08/2023

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FABIANA LIZIER KRUL	65469839	2	NAE 01	20/07/2023	15

93606/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1952 29/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16094 DE 05/05/2014 O NOME DE LEILA MIOTTO AMADEI

R.G. 22502794 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4980 DE 03/02/2016 O NOME DE LEILA MIOTTO AMADEI

R.G. 22502794 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7888 DE 07/01/2022 O NOME DE SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO

R.G. 39407876 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1330 DE 02/06/2023 O NOME DE LUCINEIA MARIA STAGLIANON DOSSA

R.G. 41268271 LF - 1

93607/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 1892 18/08/2023

ORGÃO - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEBER GUSSO ANDRADE			0	53	02/05/2006	24/06/2006	SANEPAR
65229463	1	NAI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1893 18/08/2023

ORGÃO - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEBER GUSSO ANDRADE			0	84	30/05/2011	23/08/2011	INSS
65229463	1	NAI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 1894 18/08/2023

ORGÃO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDERSON JOSE DE LIMA			3	19	13/10/2003	23/12/2003	SEED CRES PROF
75946929	1	NAIII			14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	18/03/2008	SEED CRES PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1895 18/08/2023

ORGAO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDERSON JOSE DE LIMA			2	2	01/06/1994	09/06/1995	INSS
75946929	1	NAIII			02/01/1996	11/07/1996	INSS
					01/09/2004	13/02/2005	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1896 18/08/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARINES DO ROCIO MARCHIORATO LEGROSKI			12	180	01/06/1998	31/12/2004	PM Balsa Nova Asses
34491887	2	NAVIII			01/01/2005	11/10/2006	PM Balsa Nova ADM
					12/10/2006	09/01/2009	PM Balsa Nova Coord
					12/01/2009	03/08/2009	PM Balsa Nova Coord
					10/08/2009	07/12/2010	FUNSAUDE TEC ENF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1897 18/08/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PERCIDA SANTOS BORGIO			8	358	07/01/1980	01/08/1985	INSS
31618100	1	NAIX			14/12/1987	06/04/1988	INSS
					01/10/1999	04/07/2001	INSS
					11/07/2002	30/06/2003	INSS
					01/08/2005	16/12/2005	INSS
MARINES DO ROCIO MARCHIORATO LEGROSKI			4	219	01/11/1980	15/09/1982	INSS BALCON
34491887	2	NAVIII			01/08/1983	24/04/1986	INSS CAIXA
MARIA TEREZA COLACO DO AMARAL			25	96	14/10/1991	01/11/1993	INSS
63024260	97	NAI			16/11/1994	31/12/1994	INSS
					01/01/1995	11/07/2003	INSS
					09/02/2004	24/12/2005	INSS
					17/09/2007	21/05/2020	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1898 18/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAURO JOSE IGNACIO			10	120	01/01/2013	30/04/2023	CAM MUN. CURITIBA
30638034	1	NA26					
ELIZABETH DA SILVA MOREIRA			5	99	03/03/1977	11/06/1982	PM MATINHOS PROF
31692342	90	NII11					
SILVANA COLLIONE FAIS			1	104	22/12/1992	05/04/1994	PM R. CLARO
31853770	1	NIIII11					
MARIA CONCEICAO SOARES			0	268	05/05/1980	02/02/1981	PM FOZ DO IGUAÇU
32087205	1	NA30					
ALAIR REDEDE CAMATI			4	40	01/11/1993	16/03/1995	SEED/M GROSSO PROF
32385532	1	NII11			26/02/1996	20/12/1996	SEED/M GROSSO
					15/01/1997	15/12/1998	SEED/M GROSSO PROF
LUIZ CARLOS CHIOFI			1	27	01/01/1990	18/02/1990	PM CAFEARA PROF
35016929	1	NIIII06			05/03/1991	13/02/1992	PM CAFEARA PROF
LUIZ CARLOS CHIOFI			5	138	01/02/1984	06/04/1989	PM CAFEARA PROF
35016929	2	NIIII06			06/07/1989	17/09/1989	PM CAFEARA PROF
MARINA VIZENTAINER DE SOUZA			2	220	30/07/2001	30/10/2001	PM DE MAFRA PROF
40014071	1	NII11			18/02/2002	30/12/2002	SEED/FLORIANÓPOLIS PROF
					17/02/2003	30/12/2003	SEED/FLORIANÓPOLIS PROF
					09/02/2004	20/09/2004	PM MAFRA PROF
IVONILDE FRANCISCA DE SOUZA BEGA			3	325	01/12/1986	09/03/1987	PM CAFEARA ATENDENTE
40649026	3	NII11			01/07/1993	16/02/1997	PM CAFEARA AGENTE
ELAINE DE FATIMA BOLZANI			4	2	01/01/1997	16/02/1997	PM JANDAIA PROF
44505991	1	NII11			20/05/2001	05/04/2005	PM JANDAIA PROF

MARIA ROSELI SANVESSO DE PAULA	1	266	03/11/1990	16/02/1992	PM JARDIM ALEGRE PROF
44659891	1		01/01/1993	28/02/1993	PM JARDIM ALEGRE PROF
			01/01/1996	28/02/1996	PM JARDIM ALEGRE PROF
			01/01/1997	16/02/1997	PM JARDIM ALEGRE PROF
CELIA RENI RECH	1	173	09/08/2010	31/01/2012	PM GUARAMIRANGA PROF
50217671	1				

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1899 18/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANETE MARIA REIS DUPONT			1	331	01/05/1989	31/03/1991	PM.TOLEDO PROFESSOR
73034060	1	NII11					
LAZARO BENEDITO DE MEDEIROS			9	43	16/02/1985	09/09/1985	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
77289470	1	NII11			12/05/1986	05/06/1986	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					05/12/1986	20/12/1986	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					16/03/1987	05/07/1987	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					23/02/1988	30/06/1991	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					01/07/1991	25/02/1996	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					01/01/1997	16/02/1997	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
ROSEANE DE ARAUJO SILVA			1	203	09/09/2002	31/03/2004	PM FAZENDA GERENTE
98620141	1	NII11					

93577/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1900 18/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEUSA DE JESUS PIZZAIA			1	54	02/03/1992	30/11/1992	INSS. PROFESSOR
11402895	1	NIIII07			13/02/2004	07/07/2004	INSS. PROFESSOR
EURIDES DOS SANTOS MARIA			2	201	01/08/1993	21/02/1996	INSS. PROFESSORA
15674792	1	NII11					
VERA LUCIA DOS SANTOS			5	75	01/11/1988	26/01/1990	INSS BALC
30059239	2	NII11			01/07/1991	31/08/1991	INSS AUX
					01/09/1991	02/05/1995	INSS PROF
					01/01/1997	16/02/1997	INSS PROF
MARIA CONCEICAO SOARES			9	139	03/03/1986	18/05/1990	INSS
32087205	1	NA30			18/10/1990	28/02/1995	INSS
					16/10/1995	19/12/1995	INSS
					04/01/1996	21/08/1996	INSS
MARILDA RODRIGUES			2	71	28/07/2003	08/10/2005	INSS PROF
32819656	1	NII11					
RITA DE CASSIA DA SILVA BARTELS			4	221	12/07/2000	01/04/2002	INSS PROF
33366051	1	NII11			02/04/2002	22/02/2005	INSS PROF
JOVALDO FERREIRA MOREIRA			18	55	09/01/1981	10/09/1989	INSS BOY
33739559	1	NII11			29/11/1993	16/10/2000	INSS SUB
					12/04/2002	23/12/2003	INSS PROF
					09/02/2004	31/12/2004	INSS PROF
JOVALDO FERREIRA MOREIRA			5	46	20/10/1989	28/11/1993	INSS SUB
33739559	97	NII11			02/04/2001	16/06/2001	INSS BAL
					20/06/2001	28/10/2001	INSS ATENDENTE
					29/10/2001	21/12/2001	INSS PROF
					22/12/2001	11/04/2002	INSS PROF
EDVALDO OLIVEIRA SOUZA			0	59	03/10/1986	01/12/1986	INSS AUX
39020920	1	NIIII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1901 18/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LEIDE ESTER FERNANDES SCHNEIDER			5	48	12/02/2001	24/02/2003	INSS PROF
45094359	54	NII08			12/04/2003	17/02/2004	INSS PROF
					22/03/2004	31/01/2005	INSS PROF
					01/01/2009	13/06/2009	INSS PROF
					16/07/2009	18/04/2010	INSS PROF
					01/01/2011	02/02/2011	INSS PROF
					01/01/2012	31/01/2012	INSS PROF
CLAUDIA APARECIDA FABRINI BORGATTI			6	303	01/06/1998	03/04/2005	INSS. PROFESSORA
46697383	1	NII11					
ANA CRISTINA WEIBER			3	197	02/02/1994	10/05/1996	INSS PROF
49411243	1	NII08			01/08/1998	18/12/1998	INSS PROF
					03/02/2000	22/12/2000	INSS PROF
ROSEANE DE ARAUJO SILVA			8	291	13/05/1988	30/09/1988	INSS AUX
98620141	1	NII11			01/10/1988	05/08/1990	INSS ASS.SOCIAL
					06/08/1990	30/05/1992	INSS AUX

31/05/1992	31/12/1992	INSS ASS.SOCIAL
01/01/1993	16/03/1994	INSS AUX
17/03/1994	31/01/1997	INSS ASSIST
01/10/2004	31/10/2004	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1902 18/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO	1		1	7	16/02/1987	22/02/1988	SEED/CLT. PROFESSOR
39407876	1	NIIII11					
LUCINEIA MARIA STAGLIANON DOSSA			9	263	26/06/1990	25/07/1990	SEED/CLT. PROFESSORA
41268271	1	NIIII03			16/11/1990	15/12/1990	SEED/CLT. PROFESSORA
					10/09/1991	19/11/1991	SEED/CLT. PROFESSORA
					16/06/1992	31/12/1992	SEED/CLT. PROFESSORA
					09/04/1993	31/12/1996	SEED/CLT. PROFESSORA
					25/01/1998	28/02/2003	SEED/CLT. PROFESSORA

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1903 18/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EMANOEL RODRIGO DOS SANTOS			8	229	01/07/2000	10/05/2004	INSS
84093688	1	NAVII			19/05/2004	08/04/2008	INSS
					13/04/2009	30/06/2009	INSS
					01/10/2009	31/05/2010	INSS

93574/2023

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1910 22/08/2023

ORGÃO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PATRICIA DE AZEVEDO SANT'ANA			0	127	04/01/1995	01/03/1995	PM RECIFE PROF
76462160	1	NIIII11			03/04/1995	11/05/1995	PM COLOMBO PROF
					14/02/1996	13/03/1996	PM COLOMBO PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1911 22/08/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FABIANO ALMEIDA DA ROCHA			1	294	13/03/1995	08/03/1996	MIN EXERCITO
63102032	1	NAVIII			01/08/1996	28/11/1996	IBEG
					02/03/1998	01/09/1998	PM PARANAGUÁ
LUIS HENRIQUE BUENO			3	136	01/08/2017	16/12/2020	PM TELEMACO BORBA
105642890	1	NAI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1912 22/08/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SERGIO GECHLE CLETO			1	275	09/06/1988	13/03/1990	INSS
9543287	2	NAA					
FABIANO ALMEIDA DA ROCHA			3	117	01/10/1997	29/12/1997	INSS
63102032	1	NAVIII			02/09/1998	03/05/2001	INSS
					22/02/2002	17/07/2002	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1913 22/08/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
 RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS 4 191 01/08/1980 01/11/1982 INSS
 32621376 1 NAXVI 01/02/1983 10/05/1985 INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1914 22/08/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DE LOURDES ZIMERMANN			0	91	25/01/1990	25/04/1990	PM CURITIBA
31156742	1	NA15					
ISAURA MARIA MATTOS DE OLIVEIRA			0	273	25/02/2003	31/07/2003	SEED/CRES PROF
31791987	2	NII11			04/08/2003	29/11/2003	SEED/CRES PROF
MARLENE FLORENCIO ANASTACIO DOS SANTOS			3	341	01/03/1980	26/03/1982	PM CASCAVEL REGENTE
32582168	1	NII11			05/05/1989	31/12/1989	PM CASCAVEL PROF
					19/02/1990	29/10/1990	PM CASCAVEL PROF
					30/10/1990	06/05/1991	PM CASCAVEL PROF
JOSIANE KIERAS			1	246	26/05/2004	01/02/2006	UNIV. EST. CENTRO OESTE CRES PROF
42131482	2	NIII02					
ARNOLDO RITTER DE CHRISTO			7	177	27/06/1990	31/12/1990	SEED/M GERAIS PROF
43298321	1	NII11			01/01/1991	31/12/1991	SEED/M GERAIS PROF
					01/01/1992	31/01/1992	SEED/M GERAIS PROF
					01/02/1993	31/12/1993	SEED/M GERAIS PROF
					01/01/1994	31/12/1994	SEED/M GERAIS PROF
					01/01/1995	31/12/1995	SEED/M GERAIS PROF
					01/01/1996	31/12/1996	SEED/M GERAIS PROF
					01/01/1997	31/12/1997	SEED/M GERAIS PROF
					01/01/1998	15/12/1998	SEED/M GERAIS PROF
KELLY PEREIRA DE ALMEIDA NEGRAO			6	116	21/02/1989	24/07/1989	PM S. ANTONIO PLATINA PROF
44414694	97	NII11			22/07/1991	31/12/1992	PM S. ANTONIO PLATINA PROF
					27/02/2003	31/07/2003	SEED CRES PROF
					04/08/2003	23/12/2003	SEED CRES PROF
					09/02/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
					14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1915 22/08/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA ROSELI SANVESSO DE PAULA			0	181	02/05/1990	02/11/1990	PM JARDIM ALEGRE PROF
44659891	2	NIIII10					
ROSANE DOS SANTOS SOUZA			8	328	01/08/1998	28/06/2007	PM CANTAGALO
49173105	1	NA31					
MIRIAN LUIZ DOS SANTOS GUEDES			2	170	25/02/2003	31/07/2003	SEED/CRES PROF
52954568	1	NII11			04/08/2003	23/12/2003	SEED/CRES PROF
					09/02/2004	22/12/2004	SEED/CRES PROF
					14/02/2005	22/11/2005	SEED/CRES PROF
CRISTIANO RICARDO COSTA			2	281	09/02/2006	31/12/2007	SEED/CRES PROF
53082599	90	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED/CRES PROF
VIRGINIA MARIA ALVES FARIAS CAMARGO			4	35	17/02/1992	21/03/1996	PM TIJUCAS PROF
53714757	1	NIIII06					
ANDREA DE FATIMA BUENO MURBACH			3	324	23/02/2005	16/01/2009	LAPA PREV PEDAGOGO
60930007	97	NIIII03					
VANI DA APARECIDA ANTUNES			4	57	02/05/2003	28/06/2007	PM CANTAGALO
86272296	1	NA35					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1916 22/08/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DE LOURDES ZIMERMANN			3	122	13/06/1978	15/07/1978	INSS
31156742	1	NA15			03/10/1979	03/10/1979	INSS
					14/09/1981	12/02/1982	INSS
					24/11/1982	01/02/1983	INSS
					04/11/1985	24/12/1985	INSS
					03/06/1986	10/09/1986	INSS
					15/09/1986	18/10/1986	INSS
					20/11/1986	30/03/1987	INSS
					01/04/1987	29/06/1987	INSS
					09/09/1987	26/10/1987	INSS
					01/02/1989	24/01/1990	INSS

					11/08/1994	24/08/1994	INSS
					20/02/1996	27/02/1996	INSS
					01/03/1996	04/07/1996	INSS
MARIA DE LOURDES ZIMERMANN	11	277			31/08/1998	31/12/1998	INSS
31156742 1 NA15					25/01/1999	30/06/2010	INSS
ISAURA MARIA MATTOS DE OLIVEIRA	5	318			09/11/1987	28/02/1989	INSS SECRET
31791987 2 NII11					01/03/1989	12/09/1990	INSS SECRET
					14/09/1990	29/09/1993	INSS SECRET
MARLENE FLORENCIO ANASTACIO DOS SANTOS	6	75			01/02/2000	15/04/2006	INSS PROF
32582168 1 NII11							
JOSIANE KIERAS	1	181			06/10/1986	11/08/1987	INSS SECRET
42131482 2 NII102					16/11/1987	10/07/1988	INSS BALCON

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1917 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
	KELLY PEREIRA DE ALMEIDA NEGRAO	6	276			05/02/1996	03/10/2000	INSS PROF
	44414694 97 NII11					04/10/2000	08/10/2001	INSS PROF
						01/01/2008	02/02/2009	INSS PROF
	CRISTIANO RICARDO COSTA	2	319			17/08/1987	05/07/1990	INSS AUX
	53082599 90 NII11							

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 1918 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
	CRISTIANO RICARDO COSTA	7	323			09/02/1998	31/12/2005	SEED/CLT PROF
	53082599 90 NII11							

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1919 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
	MARLENE DA ROSA ZART	5	279			16/07/1997	11/01/1998	INSS
	42348678 1 NA36					16/01/1998	30/06/1998	INSS
						02/04/2001	29/01/2006	INSS

93576/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1920 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
	LUCIANA BRUEL PEREIRA	8	155			03/01/2005	20/10/2011	INSS
	66710319 1 NAIII					02/12/2011	19/07/2012	INSS
						26/07/2012	03/02/2013	INSS
						01/07/2013	21/12/2013	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 1921 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
	LUCIA LIEBL DE SIQUEIRA MENDES	4	249			22/12/1992	31/07/1997	PM.QUITANDINHA PROFESSORA
	32169902 1 NIIII10					02/11/1997	30/11/1997	PM.QUITANDINHA PROFESSORA
	DJEUCI DA SILVA	4	45			01/09/1993	15/10/1997	PM.FOZ DO IGUAÇU PROFESSOR
	41340754 1 NII11							

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1922 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EVA MARINA LEAL			3	47	16/04/2003	18/06/2003	INSS.
20465549	1	NA29			15/12/2003	29/01/2004	INSS.
					12/04/2004	10/11/2004	INSS.
					01/06/2005	29/08/2005	INSS.
					01/08/2006	31/07/2008	INSS.
GERALDO MAGELA ZAMAIA			16	299	05/05/1980	18/02/1991	INSS. AUXILIAR
21071889	1	NII11			19/02/1991	04/02/1993	INSS. ANALISTA
					02/08/1993	30/08/1997	INSS. ENC.ADM.
FATIMA FAGUNDES FRAIRE			2	40	22/12/1992	31/01/1995	INSS. PROFESSOR
40764143	1	NII111					
CELIA MARIA DE SIQUEIRA RODRIGUES DA S			10	22	01/02/1995	31/01/1998	INSS. AUX.PROFESSORA
42293059	1	NIII06			01/02/1998	28/02/2001	INSS. PROFESSORA
					01/03/2001	31/07/2001	INSS. COORD.AUX.EDUC.INFANTIL
					01/08/2001	22/02/2005	INSS. COORD.AUX.EDUC.INFANTIL
ALESSANDRA KAMINSKI			3	97	18/02/1991	30/11/1993	INSS PROF
49290195	1	NII11			14/07/1999	07/01/2000	INSS PROF
ANA MARIA DA SILVA LEITE			8	298	17/06/2002	14/04/2011	INSS.PR.EDUCAÇÃO
50555909	1	NA28					
ELIANE BERNARDO DA SILVA ALVES			0	350	10/03/1989	28/02/1990	INSS. PROFESSOR
51674162	1	NIII09			01/03/1990	01/03/1990	INSS. PROFESSOR
LUCIANA VIEIRA DE LIMA			1	347	01/08/1997	31/08/1997	INSS
67227549	1	NII11			01/06/2004	16/04/2006	INSS

93570/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1931 25/08/2023

ORGAO - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEBER GUSO ANDRADE			0	2	20/03/2002	20/03/2002	PM QUATRO BARRAS
65229463	1	NAI			01/05/2006	01/05/2006	PM QUATRO BARRAS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1932 25/08/2023

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VILMA LUZIA DOLINSKI DE LIMA			5	334	28/08/1989	31/07/1995	BANESTADO ESCRIT
37138592	1	NII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1933 25/08/2023

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VILMA LUZIA DOLINSKI DE LIMA			3	151	01/12/1983	12/11/1984	INSS ESCRIT
37138592	1	NII11			01/10/1985	02/09/1987	INSS TECNICA
					05/11/1998	21/05/1999	INSS TMK

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1934 25/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIANE NUNES GALVAO			10	12	01/07/2010	28/02/2018	INSS
108485345	1	NAI			02/04/2018	15/08/2020	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1935 25/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSICLEI BORRASCA GHIOTTO			11	112	25/05/1977	03/02/1980	PM GOIOERE PROF
18637626	91	NII11			01/03/1981	10/08/1981	CAM MUNIC GOIOERE AUX
					01/03/1983	03/05/1991	PM GOIOERE PROF
ROSICLEI BORRASCA GHIOTTO			5	342	22/04/1980	15/07/1980	PM LONDRINA PROF
18637626	92	NII11			03/04/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF

AMELIA MARGARETE DOS SANTOS	3	305	14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
33640609 1 NII09			01/01/2009	01/02/2012	PM GOIOERE PROF
MARGARETE MARIA CASAGRANDE	2	352	02/03/1998	10/02/1999	PM FAZ R. GRANDE BABA
39085968 1 NII11			31/03/2011	26/02/2014	PM CURITIBA EDUCADOR
APARECIDA CRISTINA TREVIZANUTO DE ANDR	2	3	01/01/2002	30/03/2004	SEED CRES PROF
42208086 1 NII09			31/03/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
ODETE FURLAN SIBIM	6	133	01/06/1991	03/06/1993	PM UMUARAMA PROF
42776572 1 NIIII07					
ODETE FURLAN SIBIM	0	192	28/03/1998	10/08/2004	PM CORNELIO PROCOPIO PROF
42776572 2 NIIII07			11/08/2004	22/02/2005	PM CORN[ELIO PROC[OPIO PROF
MICHELE APARECIDA VIRIATO	5	156	06/04/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
78370815 92 NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
			09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
			03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
NILZELI INES JOFRE	2	136	01/10/2003	16/02/2006	PM ABATIA
78680156 1 NA36					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1936 25/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL
ROSICLEI BORRASCIA GHIOOTTO			0	28	03/11/1980	30/11/1980
18637626 91 NII11						
ROSICLEI BORRASCIA GHIOOTTO			5	200	12/07/2000	01/05/2003
18637626 92 NII11					02/05/2003	31/01/2006
IVONE ALVES MARQUES			3	120	02/12/1968	31/03/1972
20535350 3 NII11						
AMELIA MARGARETE DOS SANTOS			16	151	10/12/1978	20/02/1981
33640609 1 NII09					16/03/1981	10/04/1981
					01/03/1982	24/11/1982
					01/12/1982	30/12/1982
					01/06/1983	11/02/1984
					21/03/1984	16/10/1986
					01/04/1987	24/11/1987
					25/04/1988	04/08/1988
					17/07/2001	06/01/2003
					01/08/2003	30/03/2011
EDILSON DE MEDEIROS			1	24	01/03/1989	01/12/1989
35125477 2 NIIII11					13/03/1990	05/07/1990
MARGARETE MARIA CASAGRANDE			3	291	12/04/1993	02/02/1997
39085968 1 NII11						

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1937 25/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL
MARLENE DOS SANTOS BERTOLINI			1	251	03/10/1983	13/06/1985
40300570 1 NIIII09						
MARLENE DOS SANTOS BERTOLINI			6	1	14/06/1985	14/06/1991
40300570 2 NIIII09						
ILDA SOUZA DOS SANTOS			7	210	01/08/1985	14/11/1986
42028053 1 NII11					24/01/1987	31/03/1987
					08/04/1987	25/11/1987
					15/01/1988	28/02/1988
					01/03/1988	03/02/1989
					01/06/1989	10/07/1989
					01/10/1989	15/12/1989
					20/03/1990	30/09/1990
					04/09/1991	25/10/1993
					01/10/1997	02/02/1998
					04/01/1999	23/11/1999
					01/09/2000	13/11/2000
ILDA SOUZA DOS SANTOS			0	277	11/02/1994	17/11/1994
42028053 97 NII11						
ODETE FURLAN SIBIM			3	259	25/02/1991	13/11/1994
42776572 1 NIIII07						
ODETE FURLAN SIBIM			7	150	09/02/1987	24/02/1991
42776572 2 NIIII07					14/11/1994	27/03/1998
CARLOS MARCOS RUBIM MOTERANI			0	152	01/09/2008	02/02/2009
48431453 2 NIIII10						
SILVANA INEZ ARGENTA ORLANDI			16	220	01/05/1997	31/07/2003
51947029 1 NII09					01/08/2003	03/04/2005
					22/06/2005	27/02/2014
LUIZA CRISTINA DA SILVA			4	32	01/03/1992	11/04/1993
58531804 3 NII11					02/03/2002	22/02/2005

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1938 25/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZA CRISTINA DA SILVA			5	341	01/03/1996	11/04/1997	INSS PROF
58531804	2	NI111			02/05/1997	01/03/2002	INSS PROF
CAMILA CHRISTIANE CLIVATI SODRE			8	295	06/02/1995	30/11/2003	INSS PROF
59940490	1	NI1102					
SUZANA LOFIEGO MELLO			13	251	01/09/1982	31/12/1983	INSS COORD
68388686	1	NI1109			01/02/1984	31/01/1988	INSS PROF
					01/03/1993	09/07/2001	INSS PROF
NEUSA APARECIDA TARTAS			0	180	02/05/1991	01/11/1991	INSS
82394826	1	NA36					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1939 25/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIANA REIS MARTINS			3	350	01/11/2001	31/03/2005	PM PEROLA
75335440	2	NAV111			10/03/2006	28/09/2006	IASP/CRES

93575/2023

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1940 25/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GIOVANI BROL			11	187	16/10/2003	22/04/2015	INSS
56495479	1	NA111					
LUCIANA REIS MARTINS			1	212	01/04/1996	01/04/1997	INSS
75335440	2	NAV111			01/04/2008	31/10/2008	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1941 25/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
WESLEY VICENTINO			21	87	01/07/1982	02/01/1985	INSS
44615010	1	NAV11			02/05/1985	31/08/1986	INSS
					17/09/1986	13/03/1992	INSS
					01/04/1992	13/11/1994	INSS
					24/04/1996	28/11/1996	INSS
					01/04/1997	10/06/2005	INSS
					04/01/2006	03/07/2006	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1942 25/08/2023

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANA CECILIA HOFFMANN INOCENTE			1	106	10/05/2000	31/07/2001	INSS PROF
64750488	1	NA111			01/08/2003	24/08/2003	INSS PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1943 25/08/2023

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANA CECILIA HOFFMANN INOCENTE			19	229	25/08/2003	13/04/2023	FUN. LUIZ MENGUEL - FARM
64750488	1	NA111					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1944 25/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
HELLI FARIA FERREIRA RISSO			6	342	01/08/1989	07/02/1990	INSS PROF
40198849	1	NII11			21/05/1990	21/12/1990	INSS PROF
					01/01/1991	31/01/1991	INSS C. IND
					01/05/1991	31/10/1991	INSS C. IND
					01/12/1991	31/12/1991	INSS C. IND
					01/02/1992	31/03/1992	INSS C. IND
					02/05/1994	14/07/1995	INSS INSTRUT
					01/02/1996	03/03/1998	INSS PROF NATAÇÃO
					03/08/1998	16/12/1998	INSS PROF
					01/02/2000	21/12/2000	INSS PROF
					22/01/2001	30/06/2001	INSS PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1945 28/08/2023

ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDIVALDO CHIQUINI DA COSTA			6	301	07/08/1985	07/06/1992	MIN DEF. AERONAUTICA
21564060	1	NAXVIII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1946 28/08/2023

ORGÃO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAURO SERGIO DA CUNHA			1	0	10/11/1989	09/11/1990	INSS. AUX.COZINHA
42316601	1	NII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1947 28/08/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AMILTON JOSE DE MOURA JORGE			2	344	01/12/1976	26/01/1977	INSS.
37214426	2	NAXVII			08/09/1977	16/11/1977	INSS.
					01/12/1978	10/01/1979	INSS.
					01/07/1979	30/11/1979	INSS.
					11/07/1983	18/01/1984	INSS.
					19/03/1984	09/04/1984	INSS.
					01/04/1986	15/08/1986	INSS.
					15/04/1987	01/06/1987	INSS.
					04/04/1988	01/04/1989	INSS.

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1948 28/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADRIANA DOS SANTOS JAGUSZESKI			6	38	23/03/1993	22/12/1993	PM AMPERE PROF
59216295	1	NII11			21/02/1994	28/06/1999	PM AMPERE PROF
MARCIA DENISE SALGADO KRUGER			6	122	01/02/1995	07/02/1996	PM PINHAIS PROF
60094241	90	NII08			29/03/2006	31/12/2007	SEED/CRES PEDAGOGO
					02/04/2008	31/12/2008	PM PIRAQUARA PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED/CRES PEDAGOGO
					03/02/2011	31/12/2011	SEED/CRES PEDAGOGO
CLEVERSON JORDAO DINIZ DE OLIVEIRA			5	122	25/02/2003	31/07/2003	SEED CRES PROF
81812071	99	NII11			04/08/2003	23/12/2003	SEED CRES PROF
					09/02/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
					14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1949 28/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LEILA SUELI THOME FERREIRA	3	NIIII1	3	205	09/02/1995	16/02/1997	INSS. PROFESSOR
9653252	3	NIIII1			25/07/1998	04/02/1999	INSS. PROFESSOR
					08/02/1999	14/02/2000	INSS. PROFESSOR
MARIA IONE ANZOLIM SOARES	4	NIIII1	4	297	09/04/1996	05/02/2001	INSS. PROFESSOR
22645951	1	NIIII1					
LUCIANE DE FATIMA BARBOSA SOARES	6	NII07	6	317	17/11/1980	24/12/1980	INSS BALC
30975987	2	NII07			02/03/1981	10/12/1987	INSS KARDECISTA
MARLENE BAUMGRATZ	3	NII11	3	278	06/01/1981	13/10/1984	INSS NC
32773125	2	NII11					
MARI MARCIA MORAES HALMA	4	NA36	4	248	02/01/1986	30/04/1986	INSS.
33360193	1	NA36			17/10/2000	25/01/2001	INSS.
					01/01/2002	30/01/2006	INSS.
ROSANA ANDOLFATO	6	NII11	6	323	01/03/1994	11/03/1997	INSS PROF
45621103	1	NII11			02/05/1997	13/03/2001	INSS PROF
MARCIA DENISE SALGADO KRUGER	3	NII08	3	151	01/03/1986	28/02/1987	INSS
60094241	90	NII08			26/05/1987	29/06/1987	INSS
					01/10/1987	30/10/1987	INSS
					16/11/1987	11/08/1989	INSS
					02/09/1991	04/03/1992	INSS

93571/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1950 28/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADRIANA DO RÓCIO PISSAIA BOARAO	4	NIIII1	4	24	24/04/1989	16/02/1992	SEED/CLT. PROFESSOR
44655209	2	NIIII1			01/03/1993	31/05/1994	SEED/CLT. PROFESSOR

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1951 28/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALDENIS MOREIRA	4	NAXVII	4	21	26/11/1970	07/12/1970	INSS.
13300593	1	NAXVII			01/12/1973	15/10/1974	INSS.
					01/03/1975	01/07/1975	INSS.
					25/07/1975	21/09/1975	INSS.
					01/05/1976	05/11/1977	INSS.
					01/07/1978	07/11/1978	INSS.
					01/02/1979	09/04/1979	INSS.
					02/05/1979	06/12/1979	INSS.

93572/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1953 29/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10444 DE 30/09/2022 O NOME DE ELIETE BENDER

R.G. 35397515 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1954 29/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10445 DE 30/09/2022 O NOME DE ELIETE BENDER

R.G. 35397515 LF - 1

93573/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1977 31/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11244 DE 15/12/2022 O NOME DE CARLOS ADRIANO BUCZEK

R.G. 103502535 LF - 1

94498/2023

Resolução SEAP nº. 2749

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.919.859-2	CARLOS HUGO ROCHA	UEPG
20.860.282-9	MARCELO DA SILVA VILLAS BOAS	UEM
20.903.073-0	DARIO CUPERTINI	UNIOESTE
20.931.206-9	AZELINDA VIOLA	UNIOESTE
20.811.116-7	CLAUDIO JOSE FUGANTI	UEL
20.885.077-6	AIRTON JOSE PETRIS	UEL

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2750

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UNIOESTE, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 20.895.012-6.

NOME	CARGO	A PARTIR
LETICIA GOMES PASA	Agente Universitário	01/09/2023

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2751

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEM, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 20.868.613-5.

NOME	CARGO	A PARTIR
RODRIGO FERNANDO DOMINGOS	Agente Universitário	21/08/2023

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2752

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PETER FABIANO VIEIRA, RG. nº 5.454.587-8, LF 01, Soldado 1ª Classe, PMPR, alterando o benefício de proporcional para integral, em cumprimento de ordem judicial autos 0007964-89.2015.8.16.004 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, conforme cálculo de fls. 61 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.076,48 (Seis mil e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Protocolo nº 20.854.248-6.

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2753

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de REGINA DE JESUS RODRIGUES FREITAS, RG. nº 3.080.255-1, LF 01, Professor, SEED, alterando a fundamentação legal do benefício para art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 em cumprimento de ordem judicial autos 1.122.295-6. Cálculo de fls.24 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 9.071,89 (Nove mil e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). Protocolo nº 19.534.900-2.

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2754

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 11513 de 22/06/2021, na parte que transferiu para a reserva remunerada CRISTIANO BARBOSA SOARES, RG 4.974.734-9, Cabo, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário PRPREV. Protocolo nº 20.454.905-2.

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2755

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 2326 de 22/07/2015, na parte que transferiu para a reserva remunerada CRISTINA PERETTI MENDES, RG 7.748.270-9, Soldado 1ª Classe, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário PRPREV. Protocolo nº 18.234.852-0.

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2756

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 14 de agosto de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, YAN GABRIEL BETTIO, RG nº 16.058.317-7, Soldado 2ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 20.871.112-1.

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2757

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por invalidez a EDNA HARUE FURUKITA MIZUNO, R.G. nº 4.335.877-4, LF 01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03; Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c Lei 14825/05; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, § 5º. Valor dos proventos R\$ 4.011,73 (Quatro mil e onze reais e setenta e três centavos). Cálculos de fls. 62 – PRPREV. Protocolo nº 14.871.437-1.

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2758

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a CLEIDE CORDEIRO, R.G. nº 4.020.297-8, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, § 5º. Valor dos proventos R\$ 6.546,67 (Seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Cálculos de fls. 47 – PRPREV. Protocolo nº 20.044.878-2.

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

93380/2023

Resolução SEAP nº. 2791

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.945.654-0	DELMA MAIA BENITEZ	UNIOESTE
20.962.988-7	IZAIRA TEREZA GONÇALVES	UNIOESTE
20.963.015-0	OLIVIO DALLA COSTA	UNIOESTE
20.942.284-0	IVO DA SILVA	UEM
20.903.291-0	ORLANDO COLLI	UEM
20946.075-0	JUVENTINA FATIMA THOMAZ	UEM
20.906.919-9	EDSON LUIZ LEMES FRANCO	SESP
20.916.387-0	JOSE EMILIO ZAIKA	UEPG

Curitiba, 30 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2792

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a CLAUDIO MIORANZA, R.G. nº 1.633.602-5, LF 01, UNIOESTE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 24.777,41 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos). Cálculos de fls. 41 – PRPREV. Protocolo nº 20.210.269-7.

Curitiba, 30 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2793

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a EUGENIA APARECIDA CESCNETO, R.G. nº 3.847-872-9, LF 02, UNIOESTE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 6174/70, art. 170. Valor dos proventos R\$ 21.441,03 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos). Cálculos de fls. 36 – PRPREV. Protocolo nº 20.714.281-6.

Curitiba, 30 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2794

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a DALVA NEIVERT, R.G. nº 5.535.310-7, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I e 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93 art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, § 5º. Valor dos proventos R\$ 6.558,29 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Cálculos de fls. 37 – PRPREV. Protocolo nº 20.677.971-3.

Curitiba, 30 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2795

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LILIAM FARIA PORTO BERGES, R.G. nº 9.157.166-8, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/2018 art. 5º; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 6174/70, art. 170. Valor dos proventos R\$ 21.545,60 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Cálculos de fls. 50 – PRPREV. Protocolo nº 20.663.411-1.

Curitiba, 30 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2796

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ILZA MOURA RODRIGUES, R.G nº 3.893.925-4, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70 art. 170 e 171; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13 inc. IV, § 5º. Valor dos proventos R\$ 6.817,70 (Seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). Cálculos de fls. 37 – PRPREV. Protocolo nº 20.615.188-9.

Curitiba, 30 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2797

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARCO ANTONIO OTTA, R.G. nº 4.477.989-7, LF01, ocupante de Perito Oficial, SESP, de acordo com o Artigo 6º, caput, § 3º, inc. I, § 4º, inc. I e § 6º, da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 31.567,44 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 48 – PRPREV. Protocolo nº 20.018.063-1.

Curitiba, 30 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2798

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PEDRO INOCENCIO DA SILVA, R.G. nº 3.400.078-6, LF 01, Profissional Auxiliar, IDR, conforme cálculo de fls. 49 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.676,06 (Oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação do benefício. Protocolo nº 20.762.952-9.

Curitiba, 30 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94337/2023**Resolução SEAP nº 2778/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Renata Vieira Carazzai de Matos, RG Nº 7.774.212-3, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/NRHS. No período de 31/08/2023 a 11/09/2023, em virtude das férias da titular da função, a servidora Cassia Regina Albuquerque, RG nº 6.813.501-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima,

ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 30 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94138/2023**DESPACHO Nº: 2217/2023**

Protocolo nº: 20.398.485-5

Interessado: SEAP/DSS

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 108/2023 – SRP – Licitação Fracassada

Data: 28/08/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº

PE 108/2023, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a **Prestação de serviço de assistência à saúde aos servidores públicos civis efetivos e militares**, ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná, e os devidamente inscritos como beneficiários nos Termos de Cooperação Técnico Financeira celebrados entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e outros órgãos públicos dos demais poderes, residentes nos municípios da **Macroregião de FRANCISCO BELTRÃO**, segundo especificações contidas no edital e seus anexos acostados às fls. 746/843a – mov. 74, pelo período de 12 (doze) meses.

2. O presente procedimento licitatório foi autorizado na data de 26/07/2023 (fls. 745/745a – mov. 73), com o valor máximo estimado para a contratação de R\$ 9.794.107,44 (nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos).

3. A Divisão de Licitação do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/DL, no Despacho nº 495/2023 (fls. 863/864a – mov. 88), relata que, o lote 01 restou fracassado, haja vista que a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, única empresa participante do certame foi desclassificada, pois não apresentou proposta descrita e os documentos de habilitação conforme solicitado.

4. Por meio da Informação nº 619/2023 (fls. 861/862 – mov. 86-87), o Departamento de Saúde do Servidor – DSS, responsável pela elaboração do Termo de Referência, foi devidamente comunicado do resultado deste Procedimento Licitatório.

5. Considerando a Informação nº 215/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 867/871a – mov. 90), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 13, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **DECLARO CIÊNCIA E HOMOLOGO** este procedimento licitatório, quer seja “FRACASSADO”.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94039/2023

DESPACHO Nº: 2234/2023

Protocolo nº: 20.138.089-8

Interessado: ESTERIFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Assunto: PAAR – PE 822/2022 – Advertência

Data: 30/08/2023

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no protocolo n. 19.913.283-0, que noticiou possíveis irregularidades praticadas pela empresa **ESTERIFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, no bojo do **Pregão Eletrônico n. 822/2022**, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de prestação de serviços continuados de empresa especializada em Esterilização à Óxido de Etileno em artigos médico hospitalares diversos.

2. Conforme consta, a empresa participou de lote destinado exclusivamente a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem, contudo, estar enquadrada como tal.

3. Considerando o contido no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA (fls. 57/90a – mov. 43), bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, na informação de fls. 94/101a – mov. 46, e com base no art. 150, inciso I, e art. 151 da Lei Estadual n. 15.608/2007, e ainda com respaldo no item 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 822/2022/DECON/SEAP, **DECIDO** pela aplicação de **ADVERTÊNCIA** à empresa **ESTERIFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.628.480/0001-04**.

4. Posto isso, encaminhe-se o protocolado à CPPA, para conhecimento e para demais providências que julgar pertinentes.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94188/2023

DESPACHO Nº: 2237/2023

Protocolo nº: 19.699.559-5

Interessado: EQUIP ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO

Assunto: PAAR – PE 986/2019 – Advertência

Data: 30/08/2023

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no protocolo n. 18.343.968-5, que noticiou possíveis irregularidades praticadas pela empresa **EQUIP ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO**, no bojo do **Pregão Eletrônico n. 986/2019**, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza.

2. Conforme consta, a empresa participou de lote destinado exclusivamente a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem, contudo, estar enquadrada como tal.

3. Considerando o contido no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA (fls. 82/113a – mov. 55), bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, na informação de fls. 117-122a – movs.

58-59, e com base no art. 150, inciso I, e art. 151 da Lei Estadual n. 15.608/2007, e ainda com respaldo no item 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 986/2019/DECON/SEAP, **DECIDO** pela aplicação de **ADVERTÊNCIA** à empresa **EQUIP ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº **17.517.006/0001-33**.

4. Posto isso, encaminhe-se o protocolado à CPPA, para conhecimento e para demais providências que julgar pertinentes.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94190/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO SECRETARIAL Nº 52/2023

Processo Administrativo nº 20.893.409-0

Interessado: Município de Califórnia

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Califórnia**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 31 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

94222/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 53/2023

Processo Administrativo nº 20.863.565-4

Interessado: Município de Jataizinho

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Jataizinho**, no propósito de estabelecer ações destinadas manutenção da trafegabilidade das estradas rurais do município, em prol da população e do interesse público, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. II, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 31 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

94223/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 53/2023

Processo Administrativo nº 20.862.916-6

Interessado: Município de Nova Santa Barbara

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de

Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Nova Santa Bárbara**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observe, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 31 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

94226/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 56 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.963.974-2, designa o(a) servidor(a) **Fernando Itimura**, Matrícula funcional nº 71231526, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Fábio Melo Pontes**, Matrícula funcional nº 22604901, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Andirá**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

94552/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 54 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.948.801-9, designa o(a) servidor(a) **José Jorge de Oliveira Neto**, Matrícula funcional nº 58542091, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **José Alberto Santos**, Matrícula funcional nº 50399583 para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Inajá**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos

agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 55 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.913.136-6, designa o(a) servidor(a) **Valdenir Batista Veloso**, Matrícula funcional nº 76762694, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Marcio Garcia Jacometti**, Matrícula funcional nº 32029876, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Balsa Nova**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos

agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

94316/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 140/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 19.142.007-1,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/3964, celebrado com a empresa Atech Construções Civis Eireli, no valor de R\$ 99.990,00, cujo objeto é Execução dos serviços de engenharia de reparos no imóvel que abrigará a sede da ADAPAR (Antiga Sede da Imprensa Oficial), situado à Rua dos Funcionários, nº 1645, Cabral, ADAPAR/PR, no Município de Curitiba, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Fernando Henrique Rodrigues Lobo, CAU: A 47.613-7;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Zenon Silva Neto, CREA: 10.583-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR

Art. 5º Gestor Suplente: Giuseppe Romano Canalli, CREA: 123.251-D/PR o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

Curitiba, 31 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

94377/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA 001/2023

A Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral MAES-1 **TORNA PÚBLICO** a realização de uma Consulta Pública. O propósito desta Consulta é receber contribuições destinadas à proposta de **Adequação Contratual para Uniformização da modicidade tarifária e de Prazos** em conformidade com a prestadora de serviços de abastecimento de água, SANEPAR para a Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro Litoral MAES-1.

No dia 15 de julho de 2020, foi sancionada a Lei Federal 14.026/2020, a qual introduziu o artigo 11-B na Lei Nacional de Saneamento Básico. Esse novo artigo estipulou que os contratos que regem a prestação dos serviços públicos de saneamento básico devem estabelecer metas de universalização, assegurando o fornecimento de água potável a 99% (noventa e nove por cento) da população e o tratamento de esgoto a 90% (noventa por cento) da população até o dia 31 de dezembro de 2033. Além disso, tais contratos também devem incluir metas quantitativas para garantir a continuidade do abastecimento, redução de perdas e aprimoramento dos processos de tratamento.

O artigo 10-A da mencionada Lei determina a inclusão obrigatória de certas cláusulas nos contratos, enquanto o artigo 10-B estabelece que a validade dos aditivos que inserem as metas de universalização está condicionada à comprovação da capacidade econômico-financeira da entidade contratada.

No dia 9 de julho de 2021, o Estado do Paraná promulgou a Lei Complementar nº 237, a qual estabeleceu a criação de três microrregiões dentro de seu território. Esta lei delineia as diretrizes a serem seguidas para a consecução da política pública voltada à universalização dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico no âmbito estadual.

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 237/2021, o Poder Executivo estadual emitiu decretos, a saber, os Decretos estaduais 8.924, 8.925 e 8.926 de 2021, para estabelecer regimentos internos provisórios para cada uma das mencionadas microrregiões.

Posteriormente, em 05 de julho de 2023, o Regimento Interno Definitivo da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro Litoral foi aprovado durante Assembleia do Colegiado Microrregional.

É importante destacar que os Regimentos Internos Definitivos de cada Microrregião podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.secid.pr.gov.br>, na seção referente às "Microrregiões de Água e Esgoto".

Considerando que a empresa SANEPAR opera atualmente em 344 municípios do Paraná, dos quais 307 possuem contratos vigentes e regulares;

Considerando que na Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro Litoral (MAES-1), a SANEPAR mantém 31 contratos regulares e vigentes, ou seja, contratos cujas condições ainda não expiraram;

Considerando os aditivos contratuais realizados em 30 de março de 2022, nos quais foram devidamente incorporadas as metas de universalização estabelecidas pela Lei Federal 14.026/2020;

Considerando que esses aditivos não tiveram como propósito estender os termos contratuais devido a questões de reequilíbrio econômico-financeiro;

Considerando o princípio da modicidade tarifária, o qual regula os serviços públicos, incluindo o abastecimento de água e saneamento, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.987/1995;

Considerando um estudo já conduzido pela Fundação Instituto de Administração (FIA), que identificou desequilíbrios contratuais resultantes da inclusão das metas de universalização nos contratos vigentes (evento denominado "fato do príncipe");

Considerando a necessidade de padronização dos prazos como ferramenta para futuras decisões da MAES-1 relacionadas à delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento;

Considerando a autoridade das Microrregiões, conforme o artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar 237/2021, para firmar aditivos contratuais visando a preservação do ato jurídico perfeito, mediante o reequilíbrio econômico-financeiro, incluindo a possibilidade de ajustar os prazos contratuais;

Sendo assim, estamos submetendo a **proposta de adequação contratual para uniformização da modicidade tarifária e de prazos** para análise e considerações com objetivo de manter assim a regularidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em respeito à modicidade tarifária e em busca do atingimento das metas de universalização previstas na legislação federal vigente.

Desta forma, convidamos cordialmente todos os interessados, especialmente os profissionais atuantes no setor de saneamento e recursos hídricos, a participar da Audiência Pública. Todos os detalhes sobre o evento estarão disponíveis no site eletrônico: <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>

As Audiências Públicas serão conduzidas pela Secretária-Geral da MAES-1.

Audiência Pública MAES-1: Data 15 de setembro de 2023
Horário: das 09:00 às 11:00, de forma virtual, o link será encaminhado para o e-mail dos municípios.

Curitiba (PR), 31 de agosto de 2023.

Procedimentos aplicáveis à Audiência Pública nº 001/2023 da Microrregião de água e Esgoto Centro-Litoral MAES-1 que dispõe sobre as sessões de Reuniões Participativas ou Audiências Públicas por sessões públicas transmitidas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

Do Objeto

Tornar público, colher sugestões e contribuições referente Proposta de Adequação Contratual para Uniformização da Modicidade Tarifária e dos Prazos.

Da disponibilização de documentos

A documentação completa relativa ao objeto da Audiência Pública estará disponível a partir do dia 1º de setembro de 2023, no site eletrônico: <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail

secretaria.mrae@secid.pr.gov.br.

Da forma de participação

As contribuições por escrito poderão ser encaminhadas do dia 1º de setembro de 2023 até as 18h00 do dia 14 de setembro de 2023 (horário de Brasília), por meio do formulário de inscrição no Site Eletrônico da Secretaria de Estado das Cidades <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>, pela via postal ou pessoalmente no endereço da SECID

- Secretaria de Estado das Cidades, Palácio das Araucárias

- 2º Andar, Praça Nossa Senhora da Salette S/N, Curitiba (PR), CEP: 80530-180.

Contribuições recebidas via Site eletrônico serão enviadas em cópia aos interessados via e-mail, acompanhadas do respectivo número de protocolo.

Durante a sessão virtual, as contribuições por escrito só poderão ser enviadas pelo endereço de e-mail: mrae1@secid.pr.gov.br para a Audiência Pública da microrregião Centro-Litoral.

As sessões públicas da Audiência Pública das três Microrregiões serão realizadas por meio de videoconferência no dia **15 de Setembro de 2023**, das 09:00h às 18:00, sendo a sessão da Microrregião Centro-Litoral das 09:00 às 11:00.

A Presidente da sessão será a Secretária-Geral das Microrregiões Márcia de Oliveira de Amorim.

As Composições das Microrregiões podem ser consultadas nos anexos disponibilizados na consulta pública.

A videoconferência será realizada por meio da ferramenta Zoom e também ao vivo pelo Canal Oficial do Paranacidade no Youtube.

O link com o endereço eletrônico do Canal Oficial do Paranacidade no Youtube será disponibilizado até as 14h00 do dia anterior a realização da Audiência Pública no site eletrônico, <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>.

O direito da manifestação oral durante a sessão virtual estará condicionado ao credenciamento prévio do interessado, de acordo com as instruções a seguir.

Da Participação Oral

O credenciamento prévio dos interessados em se manifestar oralmente deverá ser realizado até as 12h00 do dia Anterior a Realização da Audiência Pública.

Para se manifestar, o usuário deverá inicialmente realizar o próprio cadastro no Zoom. O cadastro de usuário é rápido, fácil e gratuito através de conta do portal <https://zoom.us/>

Em seguida, o interessado deverá efetuar o credenciamento para manifestação oral no link do formulário próprio, constante no site, <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>.

Destacamos que todos os campos deverão ser preenchidos, sendo o e-mail de cadastro na plataforma Zoom informado no ato da inscrição.

Ao término do credenciamento, o interessado receberá uma mensagem automática de confirmação de inscrição no endereço de e-mail informado.

O interessado receberá o link para acesso à sala virtual da audiência pública na Plataforma Zoom até o dia anterior a audiência pública.

Para participar oralmente da Sessão Virtual, nas audiências públicas, basta acessar o programa "Zoom", usando o seu próprio "Usuário" e "Senha" ou ter instalado o aplicativo, clicar no link recebido e entrar diretamente e aguardar o convite para se manifestar, que será feito pela Presidente da Mesa.

Importante: O credenciamento é pessoal e intransferível. Somente será concedido acesso à sala virtual da plataforma Zoom aos interessados cujo nome seja equivalente ao informado no preenchimento do presente formulário.

Para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, as manifestações orais serão feitas com observância da ordem de inscrição. Usuários não cadastrados previamente não poderão se manifestar.

Após a manifestação, solicitamos que o usuário deixe a sala virtual no Zoom e acompanhe as demais manifestações e o término da sessão pública pelo Canal Oficial do Paranacidade no Youtube.

A critério do Presidente da mesa será disponibilizado tempo para nova inscrição oral após a apresentação da proposta.

A participação pessoal e o direito a manifestação oral durante a sessão pública está condicionada ao credenciamento, conforme procedimentos acima apresentados.

As contribuições recebidas serão analisadas quanto ao seu eventual aproveitamento e o resultado dessa avaliação integrará o Relatório Final da Audiência Pública que será disponibilizado no site eletrônico <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>

Da sessão pública por videoconferência

A Audiência Pública será conduzida pela Secretária-Geral da Microrregião.

Ao presidente da Mesa Diretora competirá, entre outras funções, dar início, suspender, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e sobre os procedimentos adotados na Audiência. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, o presidente da Mesa Diretora poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada, da sala virtual, de pessoas que perturbarem a realização da Audiência.

O presidente da sessão fixará o tempo para as manifestações orais, considerando número de inscritos que será previamente informado ao início da sessão pública.

Da programação do evento

As sessões por videoconferência serão realizadas de acordo com a seguinte programação:

Horário*	Programação
09h00 - 09h15	Abertura e formação da Mesa Diretora
09h15 - 10h00	Apresentação da proposta
10h00 - 10h15	Chamada por ordem de inscritos para manifestação oral
10h15 - 10h30	Registro das contribuições escritas encaminhadas durante a sessão virtual (via e-mail)
10h30 - 10h45	Considerações finais
11h00	Encerramento

* Horário de Brasília

Obs.: O horário e a dinâmica da sessão poderão ser modificados pelo presidente da Audiência Pública, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento de contribuições.

Da formulação geral das contribuições

As manifestações serão formuladas no idioma português, de forma concisa e objetiva e devem estar devidamente identificadas. As manifestações orais sobre a matéria serão consideradas desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação no credenciamento para manifestação oral até o encerramento informado e esteja presente por ocasião do pronunciamento da Mesa Diretora

As manifestações serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e poderão servir de subsídio ao aprimoramento da proposta.

Contribuições que não versarem sobre o objeto desta audiência serão consideradas inválidas e não serão apresentadas no Relatório Final da Audiência Pública.

MARCIA DE OLIVEIRA DE AMORIM

Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral MAES-1

ANEXO A (Municípios que compõem a MAES- 1 Centro Litoral)

Município
Curitiba
São José dos Pinhais
Colombo
Paranaguá
Araucária
Pinhais
Campo Largo
Almirante Tamandaré
Piraquara
Fazenda Rio Grande
Lapa
Campina Grande do Sul
Guaratuba
Rio Negro
Rio Branco do Sul
Matinhos
Campo Magro
Itaperuçu
Mandirituba
Pontal do Paraná
Quatro Barras
Antonina
Quitandinha
Cerro Azul

Contenda
Morretes
Tijucas do Sul
Balsa Nova
Piên
Bocaiúva do Sul
Agudos do Sul
Guaraqueçaba
Campo do Tenente
Adrianópolis
Tunas do Paraná
Doutor Ulysses
36 Municípios

ANEXO B (Votos por Município MAES-1 Centro-Litoral)

Município	População Total	Total de Votosdo Município
Curitiba	1.751.907	15
São José dos Pinhais	264.210	3
Colombo	212.967	3
Paranaguá	140.469	2
Araucária	119.123	2
Pinhais	117.008	2
Campo Largo	112.377	2
Almirante Tamandaré	103.204	2
Piraquara	93.207	2
Fazenda Rio Grande	81.675	1
Lapa	44.932	1
Campina Grande do Sul	38.769	1
Guaratuba	32.095	1
Rio Negro	31.274	1
Rio Branco do Sul	30.650	1
Matinhos	29.428	1
Campo Magro	24.843	1
Itaperuçu	23.887	1
Mandirituba	22.220	1
Pontal do Paraná	20.920	1
Quatro Barras	19.851	1
Antonina	18.891	1
Quitandinha	17.089	1
Cerro Azul	16.938	1
Contenda	15.891	1
Morretes	15.718	1
Tijucas do Sul	14.537	1
Balsa Nova	11.300	1
Piên	11.236	1
Bocaiúva do Sul	10.987	1
Agudos do Sul	8.270	1
Guaraqueçaba	7.871	1
Campo do Tenente	7.125	1

Adrianópolis	6.376	1
Tunas do Paraná	6.256	1
Doutor Ulysses	5.727	1
36 Municípios	3.489.228	60
Votos Totais		100
Estado		40
Votos Municípios		60
Distribuição de Votos		24
Coefficiente Populacional		58.154

94557/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA 001/2023

A Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário Oeste MAES-3 **TORNA PÚBLICO** a realização de uma Consulta Pública. O propósito desta Consulta é receber contribuições destinadas à proposta de **Adequação Contratual para Uniformização da modicidade tarifária e de Prazos** em conformidade com a prestadora de serviços de abastecimento de água, SANEPAR para a Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário Oeste MAES-3.

No dia 15 de julho de 2020, foi sancionada a Lei Federal 14.026/2020, a qual introduziu o artigo 11-B na Lei Nacional de Saneamento Básico. Esse novo artigo estipulou que os contratos que regem a prestação dos serviços públicos de saneamento básico devem estabelecer metas de universalização, assegurando o fornecimento de água potável a 99% (noventa e nove por cento) da população e o tratamento de esgoto a 90% (noventa por cento) da população até o dia 31 de dezembro de 2033. Além disso, tais contratos também devem incluir metas quantitativas para garantir a continuidade do abastecimento, redução de perdas e aprimoramento dos processos de tratamento.

O artigo 10-A da mencionada Lei determina a inclusão obrigatória de certas cláusulas nos contratos, enquanto o artigo 10-B estabelece que a validade dos aditivos que inserem as metas de universalização está condicionada à comprovação da capacidade econômico-financeira da entidade contratada.

No dia 9 de julho de 2021, o Estado do Paraná promulgou a Lei Complementar nº 237, a qual estabeleceu a criação de três microrregiões dentro de seu território. Esta lei delineia as diretrizes a serem seguidas para a consecução da política pública voltada à universalização dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico no âmbito estadual.

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 237/2021, o Poder Executivo estadual emitiu decretos, a saber, os Decretos estaduais 8.924, 8.925 e 8.926 de 2021, para estabelecer regimentos internos provisórios para cada uma das mencionadas microrregiões.

Posteriormente, em 04 de julho de 2023, o Regimento Interno Definitivo da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário Oeste foi aprovado durante Assembleia do Colegiado Microrregional.

É importante destacar que os Regimentos Internos Definitivos de cada Microrregião podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.secid.pr.gov.br>, na seção referente às "Microrregiões de Água e Esgoto".

Considerando que a empresa SANEPAR opera atualmente em 344 municípios do Paraná, dos quais 307 possuem contratos vigentes e regulares;

Considerando que na Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário Oeste (MAES-3), a SANEPAR mantém 166 contratos regulares e vigentes, ou seja, contratos cujas condições ainda não expiram;

Considerando os aditivos contratuais realizados em 30 de março de 2022, nos quais foram devidamente incorporadas as metas de universalização estabelecidas pela Lei Federal 14.026/2020;

Considerando que esses aditivos não tiveram como propósito estender os termos contratuais devido a questões de equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando o princípio da modicidade tarifária, o qual regula os serviços públicos, incluindo o abastecimento de água e saneamento, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.987/1995;

Considerando um estudo já conduzido pela Fundação Instituto de Administração (FIA), que identificou desequilíbrios contratuais resultantes da inclusão das metas de universalização nos contratos vigentes (evento denominado "fato do príncipe");

Considerando a necessidade de padronização dos prazos como ferramenta para futuras decisões da MAES-3 relacionadas à delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento;

Considerando a autoridade das Microrregiões, conforme o artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar 237/2021, para firmar aditivos contratuais visando a preservação do ato jurídico perfeito, mediante o equilíbrio econômico-financeiro, incluindo a possibilidade de ajustar os prazos contratuais;

Sendo assim, estamos submetendo a **proposta de adequação contratual para uniformização da modicidade tarifária e de prazos** para análise e considerações com objetivo de manter assim a regularidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em respeito à modicidade tarifária e em busca do atingimento das metas de universalização previstas na legislação federal vigente.

Desta forma, convidamos cordialmente todos os interessados, especialmente os

profissionais atuantes no setor de saneamento e recursos hídricos, a participar da Audiência Pública. Todos os detalhes sobre o evento estarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>

As Audiências Públicas serão conduzidas pela Secretária-Geral da MAES-3.

Audiência Pública MAES-3: Data 15 de setembro de 2023
Horário: das 16:00 às 18:00, de forma virtual, o link será encaminhado para o e-mail dos municípios.

Curitiba (PR), 31 de agosto de 2023.

Procedimentos aplicáveis à Audiência Pública nº 001/2023 da Microrregião de água e Esgoto do Oeste MAES-3 que dispõe sobre as sessões de Reuniões Participativas ou Audiências Públicas por sessões públicas transmitidas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

Do Objeto

Tornar público, colher sugestões e contribuições referente Proposta de Adequação Contratual para Uniformização da Modicidade Tarifária e dos Prazos.

Da disponibilização de documentos

A documentação completa relativa ao objeto da Audiência Pública estará disponível a partir do dia **1º de setembro de 2023**, no sítio eletrônico: <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail secretaria.mrac@secid.pr.gov.br.

Da forma de participação

As contribuições por escrito poderão ser encaminhadas do dia 1º de setembro de 2023 até as 18h00 do dia 14 de setembro de 2023 (horário de Brasília), por meio do formulário de inscrição no Sítio Eletrônico da Secretaria de Estado das Cidades <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>, por via postal ou pessoalmente no endereço da SECID

- Secretaria de Estado das Cidades, Palácio das Araucárias
- 2º Andar, Praça Nossa Senhora da Salette S/N, Curitiba (PR), CEP: 80530-180.
Contribuições recebidas via Sítio eletrônico serão enviadas em cópia aos interessados via e-mail, acompanhadas do respectivo número de protocolo.

Durante a sessão virtual, as contribuições por escrito só poderão ser enviadas pelo endereço de e-mail: mrac3@secid.pr.gov.br para a Audiência Pública da microrregião Oeste.

As sessões públicas da Audiência Pública das três Microrregiões serão realizadas por meio de videoconferência no dia **15 de Setembro de 2023 (sexta-feira)**, das 09:00h às 18:00h, sendo a sessão da Microrregião Oeste das **16:00 às 18:00.**

A Presidente da sessão será a Secretária-Geral das Microrregiões Márcia de Oliveira de Amorim.

As Composições das Microrregiões podem ser consultadas nos anexos disponibilizados na consulta pública.

A videoconferência será realizada por meio da ferramenta **Zoom** e também ao vivo pelo **Canal Oficial do Paranacidade no Youtube**.

O link com o endereço eletrônico do Canal Oficial do Paranacidade no Youtube será disponibilizado até as 14h00 do dia anterior a realização da Audiência Pública no sítio eletrônico, <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>.

O direito da manifestação oral durante a sessão virtual estará condicionado ao credenciamento prévio do interessado, de acordo com as instruções a seguir.

Da Participação Oral

O credenciamento prévio dos interessados em se manifestar oralmente deverá ser realizado até as 12h00 do dia Anterior a Realização da Audiência Pública.

Para se manifestar, o usuário deverá inicialmente realizar o próprio cadastro no Zoom. O cadastro de usuário é rápido, fácil e gratuito através de conta do portal <https://zoom.us/>

Em seguida, o interessado deverá efetuar o credenciamento para manifestação oral no link do formulário próprio, constante no site, <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>.

Destacamos que todos os campos deverão ser preenchidos, sendo o e-mail de cadastro na plataforma **Zoom** informado no ato da inscrição.

Ao término do credenciamento, o interessado receberá uma mensagem automática de confirmação de inscrição no endereço de e-mail informado.

O interessado receberá o link para acesso à sala virtual da audiência pública na **Plataforma Zoom** até o dia anterior a audiência pública.

Para participar oralmente da Sessão Virtual, nas audiências públicas, basta acessar o programa **"Zoom"**, usando o seu próprio "Usuário" e "Senha" ou ter instalado o aplicativo, clicar no link recebido e entrar diretamente e aguardar o convite para se manifestar, que será feito pela Presidente da Mesa.

Importante: O credenciamento é pessoal e intransferível. Somente será concedido acesso à sala virtual da plataforma Zoom aos interessados cujo nome seja equivalente ao informado no preenchimento do presente formulário.

Para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, as manifestações orais serão feitas com observância da ordem de inscrição. **Usuários não cadastrados previamente não poderão se manifestar.**

Após a manifestação, solicitamos que o usuário deixe a sala virtual no **Zoom** e acompanhe as demais manifestações e o término da sessão pública pelo **Canal Oficial do Paranacidade no Youtube**.

A critério do Presidente da mesa será disponibilizado tempo para nova inscrição oral após a apresentação da proposta.

A participação pessoal e o direito a manifestação oral durante a sessão pública está condicionada ao credenciamento, conforme procedimentos acima apresentados.

As contribuições recebidas serão analisadas quanto ao seu eventual aproveitamento e o resultado dessa avaliação integrará o Relatório Final da

Audiência Pública que será disponibilizado no sítio eletrônico <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>

Da sessão pública por videoconferência

A Audiência Pública será conduzida pela Secretária-Geral da Microrregião. Ao presidente da Mesa Diretora competirá, entre outras funções, dar início, suspender, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e sobre os procedimentos adotados na Audiência. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, o presidente da Mesa Diretora poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada, da sala virtual, de pessoas que perturbarem a realização da Audiência. O presidente da sessão fixará o tempo para as manifestações orais, considerando número de inscritos que será previamente informado ao início da sessão pública.

Da programação do evento

As sessões por videoconferência serão realizadas de acordo com a seguinte programação:

Horário*	Programação
16h00 - 16h15	Abertura e formação da Mesa Diretora
16h15 - 17h00	Apresentação da proposta
17h00 - 17h15	Chamada por ordem de inscritos para manifestação oral
17h15 - 17h25	Registro das contribuições escritas encaminhadas durante a sessão virtual (via e-mail)
17h25 - 17h45	Considerações finais
17h45 - 18h00	Encerramento

* Horário de Brasília

Obs.: O horário e a dinâmica da sessão poderão ser modificados pelo presidente da Audiência Pública, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento de contribuições.

Da formulação geral das contribuições

As manifestações serão formuladas no idioma português, de forma concisa e objetiva e devem estar devidamente identificadas. As manifestações orais sobre a matéria serão consideradas desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação no credenciamento para manifestação oral até o encerramento informado e esteja presente por ocasião do pronunciamento da Mesa Diretora.

As manifestações serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e poderão servir de subsídio ao aprimoramento da proposta.

Contribuições que não versarem sobre o objeto desta audiência serão consideradas inválidas e não serão apresentadas no Relatório Final da Audiência Pública.

MARCIA DE OLIVEIRA DE AMORIM

Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste
MAES-3

ANEXO A (Municípios que compõem a MAES- 3 Oeste)

Município
Maringá
Cascavel
Foz de Iguaçu
Toledo
Umuarama
Campo Mourão
Sarandi
Paranavaí
Francisco Beltrão
Pato Branco
Cianorte
Marechal Cândido Rondon
Palmas
Medianeira
Dois Vizinhos
Paiçandu
Assis Chateaubriand
Mandaguari
Marialva

Guaira
Goioerê
Palotina
Nova Esperança
São Miguel do Iguaçu
Astorga
Santa Helena
Colorado
Coronel Vivida
Ubiratã
Loanda
Santa Terezinha de Itaipu
Altônia
Cruzeiro do Oeste
Jandaia do Sul
Mandaguaiçu
Chopininho
Santo Antônio do Sudoeste
Capanema
Ampére
Clevelândia
Mangueirinha
Terra Roxa
Realeza
Corbélia
Matelândia
Terra Boa
Campina da Lagoa
Terra Rica
Iporã
Capitão Leônidas Marques
Cafelândia
Tapejara
Guaraniaçu
Mamborê
Engenheiro Beltrão
Marmeleiro
Salto do Lontra
Alto Paraná
Planalto
Peabiru
Araruna
Santa Izabel do Oeste
Nova Londrina
Barbosa Ferraz
Moreira Sales
Nova Aurora
Três Barras do Paraná
Paraíso do Norte
Querência do Norte
Roncador
Cidade Gaúcha
Céu Azul
Iretama
São João
Itapejara d'Oeste
Missal
Santa Fé
Nova Prata do Iguaçu
Santa Tereza do Oeste
Paranacity
Mariluz
Pérola
Catanduvas
Alto Piquiri

Barracão
São Jorge d'Oeste
Itaipulândia
Jesuítas
Rondon
Vera Cruz do Oeste
Icaraíma
Santa Isabel do Ivaí
Tuneiras do Oeste
Jade pura
Santa Cruz de Monte Castelo
Tupãssi
Boa Vista da Aparecida
Verê
Juranda
Nova Santa Rosa
Formosa do Oeste
Ivaté
Douradina
Nova Cantu
Luiziana
Coronel Domingos Soares
Cambira
Marilena
Renascença
Pérola d'Oeste
Jussara
Bom Sucesso
Janiópolis
Vitorino
São Pedro do Iguaçu
Francisco Alves
São Carlos do Ivaí
Mariópolis
Guairaçá
Enéas Marques
Ibema
São Jorge do Patrocínio
Xambrê
Itambé
Maria Helena
Honório Serpa
Floresta
São João do Caiuá
Tapira
Doutor Camargo
Braganey
Ouro Verde do Oeste
Maripá
Perobal
Pranchita
São Jorge do Ivaí
Diamante do Norte
Nova Olímpia
Amaporã
Lindoeste
São Tomé
Nova Esperança do Sudoeste
Quinta do Sol
Floraí
Mercedes
Saudade do Iguaçu
Diamante D'Oeste
Quarto Centenário

Pato Bragado
Fênix
Presidente Castelo Branco
Flor da Serra do Sul
Tamboara
Boa Esperança
Serranópolis do Iguaçu
Cruzeiro do Sul
Campo Bonito
Salgado Filho
Lobato
Altamira do Paraná
Indianópolis
Cafezal do Sul
Cruzeiro do Iguaçu
Ramilândia
Planaltina do Paraná
Corumbataí do Sul
Iguaraçu
Bela Vista da Caroba
Entre Rios do Oeste
Santa Lúcia
Atalaia
Nossa Senhora das Graças
São José das Palmeiras
Mato Rico
Quatro Pontes
Bom Jesus do Sul
Munhoz de Melo
Itaúna do Sul
Santa Mônica
Diamante do Sul
Farol
Sulina
Ourizona
Bom Sucesso do Sul
Brasilândia do Sul
Alto Paraíso
Manfrinópolis
Ivatuba
Inajá
Anahy
Ângulo
Rancho Alegre D'Oeste
Paranapoema
Boa Esperança do Iguaçu
Santo Antônio do Caiuá
Pinhal de São Bento
Iracema do Oeste
Flórida
Porto Rico
São Pedro do Paraná
Uniflor
Mirador
Iguatu
Guaporema
São Manoel do Paraná
Esperança Nova
Nova Aliança do Ivaí
Jardim Olinda
208 Municípios

ANEXO B

(Votos por Município MAES-3 Oeste)

Município	População Total	Total de Votos do Município
Maringá	357.077	18
Cascavel	286.205	15
Foz do Iguaçu	256.088	13
Toledo	119.313	7
Umuarama	100.676	6
Campo Mourão	87.194	5
Sarandi	82.847	5
Paranavai	81.590	5
Francisco Beltrão	78.943	5
Pato Branco	72.370	4
Cianorte	69.958	4
Marechal Cândido Rondon	46.819	3
Palmas	42.888	3
Medianeira	41.817	3
Dois Vizinhos	36.179	3
Paiçandu	35.936	3
Assis Chateaubriand	33.025	3
Mandaguari	32.658	3
Marialva	31.959	2
Guaíra	30.704	2
Goioerê	29.018	2
Palotina	28.683	2
Nova Esperança	26.615	2
São Miguel do Iguaçu	25.769	2
Astorga	24.698	2
Santa Helena	23.413	2
Colorado	22.345	2
Coronel Vivida	21.749	2
Ubiratã	21.558	2
Loanda	21.201	2
Santa Terezinha de Itaipu	20.841	2
Altônia	20.516	2
Cruzeiro do Oeste	20.416	2
Jandaia do Sul	20.269	2
Mandaguaçu	19.781	2
Chopinzinho	19.679	2
Santo Antônio do Sudoeste	18.893	2
Capanema	18.526	2
Ampére	17.308	2
Clevelândia	17.240	2
Mangueirinha	17.048	2
Terra Roxa	16.759	2
Realeza	16.338	2
Corbélia	16.312	2
Matelândia	16.078	2
Terra Boa	15.776	2
Campina da Lagoa	15.394	2
Terra Rica	15.221	2
Iporã	14.981	2
Capitão Leônidas Marques	14.970	2
Cafelândia	14.662	2
Tapejara	14.598	2
Guaraniaçu	14.582	2
Mamborê	13.961	2
Engenheiro Beltrão	13.906	2
Marmeleiro	13.900	2

Salto do Lontra	13.689	2
Alto Paraná	13.663	2
Planalto	13.654	2
Peabiru	13.624	2
Araruna	13.419	2
Santa Izabel do Oeste	13.132	2
Nova Londrina	13.067	2
Barbosa Ferraz	12.656	2
Moreira Sales	12.606	2
Nova Aurora	11.866	2
Três Barras do Paraná	11.824	2
Paraíso do Norte	11.772	2
Querência do Norte	11.729	1
Roncador	11.537	1
Cidade Gaúcha	11.062	1
Céu Azul	11.032	1
Iretama	10.622	1
São João	10.599	1
Itapejara d'Oeste	10.531	1
Missal	10.474	1
Santa Fé	10.432	1
Nova Prata do Iguaçu	10.377	1
Santa Tereza do Oeste	10.332	1
Paranacity	10.250	1
Mariluz	10.224	1
Pérola	10.208	1
Catanduvas	10.202	1
Alto Piquiri	10.179	1
Barracão	9.735	1
São Jorge d'Oeste	9.085	1
Itaipulândia	9.026	1
Jesuítas	9.001	1
Rondon	8.996	1
Vera Cruz do Oeste	8.973	1
Icaraima	8.839	1
Santa Isabel do Ivaí	8.760	1
Tuneiras do Oeste	8.695	1
Japurá	8.549	1
Santa Cruz de Monte Castelo	8.092	1
Tupãssi	7.997	1
Boa Vista da Aparecida	7.911	1
Verê	7.878	1
Juranda	7.641	1
Nova Santa Rosa	7.626	1
Formosa do Oeste	7.541	1
Ivaté	7.514	1
Douradina	7.445	1
Nova Cantu	7.425	1
Luiziana	7.315	1
Coronel Domingos Soares	7.238	1
Cambira	7.236	1
Marilena	6.858	1
Renascença	6.812	1
Pérola d'Oeste	6.761	1
Jussara	6.610	1
Bom Sucesso	6.561	1
Janiópolis	6.532	1

Vitorino	6.513	1
São Pedro do Iguaçu	6.491	1
Francisco Alves	6.418	1
São Carlos do Ivaí	6.354	1
Mariópolis	6.268	1
Guairaçá	6.197	1
Enéas Marques	6.103	1
Ibema	6.066	1
São Jorge do Patrocínio	6.041	1
Xambrê	6.012	1
Itambé	5.979	1
Maria Helena	5.956	1
Honório Serpa	5.955	1
Floresta	5.931	1
São João do Caiuá	5.911	1
Tapira	5.836	1
Doutor Camargo	5.828	1
Braganey	5.735	1
Ouro Verde do Oeste	5.692	1
Maripá	5.684	1
erobal	5.653	1
Pranchita	5.628	1
São Jorge do Ivaí	5.517	1
Diamante do Norte	5.516	1
Nova Olímpia	5.503	1
Amaporã	5.443	1
Lindoele	5.361	1
São Tomé	5.349	1
Nova Esperança do Sudoeste	5.098	1
Quinta do Sol	5.088	1
Floraí	5.050	1
Mercedes	5.046	1
Saudade do Iguaçu	5.028	1
Diamante D'Oeste	5.027	1
Quarto Centenário	4.856	1
Pato Bragado	4.822	1
Fênix	4.802	1
Presidente Castelo Branco	4.784	1
Flor da Serra do Sul	4.726	1
Tamboara	4.664	1
Boa Esperança	4.568	1
Serranópolis do Iguaçu	4.568	1
Cruzeiro do Sul	4.563	1
Campo Bonito	4.407	1
Salgado Filho	4.403	1
Lobato	4.401	1
Altamira do Paraná	4.306	1
Indianópolis	4.299	1
Cafetal do Sul	4.290	1
Cruzeiro do Iguaçu	4.278	1
Ramilândia	4.134	1
Planaltina do Paraná	4.095	1
Corumbataí do Sul	4.002	1
Iguaraçu	3.982	1
Bela Vista da Caroba	3.945	1
Entre Rios do Oeste	3.926	1

Santa Lúcia	3.925	1
Atalaia	3.913	1
Nossa Senhora das Graças	3.836	1
São José das Palmeiras	3.830	1
Mato Rico	3.818	1
Quatro Pontes	3.803	1
Bom Jesus do Sul	3.796	1
Munhoz de Melo	3.672	1
Itaúna do Sul	3.583	1
Santa Mônica	3.571	1
Diamante do Sul	3.510	1
Farol	3.472	1
Sulina	3.394	1
Ourizona	3.380	1
Bom Sucesso do Sul	3.293	1
Brasilândia do Sul	3.209	1
Alto Paraíso	3.206	1
Manfrinópolis	3.127	1
Ivatuba	3.010	1
Inajá	2.988	1
Anahy	2.874	1
Ângulo	2.859	1
Rancho Alegre D'Oeste	2.847	1
Paranapoema	2.791	1
Boa Esperança do Iguaçu	2.764	1
Santo Antônio do Caiuá	2.727	1
Pinhal de São Bento	2.625	1
Iracema do Oeste	2.578	1
Flórida	2.543	1
Porto Rico	2.530	1
São Pedro do Paraná	2.491	1
Uniflor	2.466	1
Mirador	2.327	1
Iguatu	2.234	1
Guaporema	2.219	1
São Manoel do Paraná	2.098	1
Esperança Nova	1.970	1
Nova Aliança do Ivaí	1.431	1
Jardim Olinda	1.409	1
208 Municípios	3.568.881	348
Votos Totais		580
Estado		232
Votos Municípios		348
Distribuição de Votos		140
Coefficiente Populacional		10.255

94574/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA 001/2023

A Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste MAES-2 **TORNA PÚBLICO** a realização de uma Consulta Pública. O propósito desta Consulta é receber contribuições destinadas à proposta de **Adequação Contratual para Uniformização da modicidade tarifária e de Prazos** em conformidade com a prestadora de serviços de abastecimento de água, SANEPAR para a Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro Leste MAES-2.

No dia 15 de julho de 2020, foi sancionada a Lei Federal 14.026/2020, a qual introduziu o artigo 11-B na Lei Nacional de Saneamento Básico. Esse novo artigo

estipulou que os contratos que regem a prestação dos serviços públicos de saneamento básico devem estabelecer metas de universalização, assegurando o fornecimento de água potável a 99% (noventa e nove por cento) da população e o tratamento de esgoto a 90% (noventa por cento) da população até o dia 31 de dezembro de 2033. Além disso, tais contratos também devem incluir metas quantitativas para garantir a continuidade do abastecimento, redução de perdas e aprimoramento dos processos de tratamento.

O artigo 10-A da mencionada Lei determina a inclusão obrigatória de certas cláusulas nos contratos, enquanto o artigo 10-B estabelece que a validade dos aditivos que inserem as metas de universalização está condicionada à comprovação da capacidade econômico-financeira da entidade contratada.

No dia 9 de julho de 2021, o Estado do Paraná promulgou a Lei Complementar nº 237, a qual estabeleceu a criação de três microrregiões dentro de seu território. Esta lei delinea as diretrizes a serem seguidas para a consecução da política pública voltada à universalização dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico no âmbito estadual.

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 237/2021, o Poder Executivo estadual emitiu decretos, a saber, os Decretos estaduais 8.924, 8.925 e 8.926 de 2021, para estabelecer regimentos internos provisórios para cada uma das mencionadas microrregiões.

Posteriormente, em 04 de julho de 2023, o Regimento Interno Definitivo da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro Leste foi aprovado durante Assembleia do Colegiado Microrregional.

É importante destacar que os Regimentos Internos Definitivos de cada Microrregião podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.secid.pr.gov.br>, na seção referente às “Microrregiões de Água e Esgoto”.

Considerando que a empresa SANEPAR opera atualmente em 344 municípios do Paraná, dos quais 307 possuem contratos vigentes e regulares;

Considerando que na Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro Leste (MAES-2), a SANEPAR mantém 122 contratos regulares e vigentes, ou seja, contratos cujas condições ainda não expiraram;

Considerando os aditivos contratuais realizados em 30 de março de 2022, nos quais foram devidamente incorporadas as metas de universalização estabelecidas pela Lei Federal 14.026/2020;

Considerando que esses aditivos não tiveram como propósito estender os termos contratuais devido a questões de reequilíbrio econômico-financeiro;

Considerando o princípio da modicidade tarifária, o qual regula os serviços públicos, incluindo o abastecimento de água e saneamento, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.987/1995;

Considerando um estudo já conduzido pela Fundação Instituto de Administração (FIA), que identificou desequilíbrios contratuais resultantes da inclusão das metas de universalização nos contratos vigentes (evento denominado “fato do príncipe”);

Considerando a necessidade de padronização dos prazos como ferramenta para futuras decisões da MAES-2 relacionadas à delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento;

Considerando a autoridade das Microrregiões, conforme o artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar 237/2021, para firmar aditivos contratuais visando a preservação do ato jurídico perfeito, mediante o reequilíbrio econômico-financeiro, incluindo a possibilidade de ajustar os prazos contratuais;

Sendo assim, estamos submetendo a **proposta de adequação contratual para uniformização da modicidade tarifária e de prazos** para análise e considerações com objetivo de manter assim a regularidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em respeito à modicidade tarifária e em busca do atingimento das metas de universalização previstas na legislação federal vigente.

Desta forma, convidamos cordialmente todos os interessados, especialmente os profissionais atuantes no setor de saneamento e recursos hídricos, a participar da Audiência Pública. Todos os detalhes sobre o evento estarão disponíveis no site eletrônico: <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>

As Audiências Públicas serão conduzidas pela Secretária-Geral da MAES-2.

Audiência Pública MAES-2: Data 15 de setembro de 2023
Horário: das 13:30 às 15:30, de forma virtual, o link será encaminhado para o e-mail dos municípios.

Curitiba (PR), 31 de agosto de 2023.

Procedimentos aplicáveis à Audiência Pública nº 001/2023 da Microrregião de água e Esgoto Centro-Leste MAES-2 que dispõe sobre as sessões de Reuniões Participativas ou Audiências Públicas por sessões públicas transmitidas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

Do Objeto

Tornar público, colher sugestões e contribuições referente Proposta de Adequação Contratual para Uniformização da Modicidade Tarifária e dos Prazos.

Da disponibilização de documentos

A documentação completa relativa ao objeto da Audiência Pública estará disponível a partir do dia **1º de setembro de 2023**, no site eletrônico: <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail secretaria.mrae@secid.pr.gov.br.

Da forma de participação

As contribuições por escrito poderão ser encaminhadas do dia 1º de setembro de 2023 até as 18h00 do dia 14 de setembro de 2023 (horário de Brasília), por meio do formulário de inscrição no Site Eletrônico da Secretaria de Estado das Cidades <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>, pela via postal ou pessoalmente no endereço da SECID

- Secretaria de Estado das Cidades, Palácio das Araucárias
- 2º Andar, Praça Nossa Senhora da Salete S/N, Curitiba (PR), CEP: 80530-180.
Contribuições recebidas via Site eletrônico serão enviadas em cópia aos interessados via e-mail, acompanhadas do respectivo número de protocolo.

Durante a sessão virtual, as contribuições por escrito só poderão ser enviadas pelo endereço de e-mail: mrae2@secid.pr.gov.br para a Audiência Pública da microrregião Centro-Leste.

As sessões públicas da Audiência Pública das três Microrregiões serão realizadas por meio de videoconferência no dia **15 de Setembro de 2023 (sexta-feira)**, das 09:00h às 18:00, sendo a sessão da Microrregião Centro-Leste das 13:30 às 15:30.

A Presidente da sessão será a Secretária-Geral das Microrregiões Márcia de Oliveira de Amorim.

As Composições das Microrregiões podem ser consultadas nos anexos disponibilizados na consulta pública.

A videoconferência será realizada por meio da ferramenta Zoom e também ao vivo pelo Canal Oficial do Paranacidade no Youtube.

O link com o endereço eletrônico do Canal Oficial do Paranacidade no Youtube será disponibilizado até as 14h00 do dia anterior a realização da Audiência Pública no site eletrônico, <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>.

O direito da manifestação oral durante a sessão virtual estará condicionado ao credenciamento prévio do interessado, de acordo com as instruções a seguir.

Da Participação Oral

O credenciamento prévio dos interessados em se manifestar oralmente deverá ser realizado até as 12h00 do dia Anterior a Realização da Audiência Pública.

Para se manifestar, o usuário deverá inicialmente realizar o próprio cadastro no Zoom. O cadastro de usuário é rápido, fácil e gratuito através de conta do portal <https://zoom.us/>

Em seguida, o interessado deverá efetuar o credenciamento para manifestação oral no link do formulário próprio, constante no site, <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>.

Destacamos que todos os campos deverão ser preenchidos, sendo o e-mail de cadastro na plataforma Zoom informado no ato da inscrição.

Após o término do credenciamento, o interessado receberá uma mensagem automática de confirmação de inscrição no endereço de e-mail informado.

O interessado receberá o link para acesso à sala virtual da audiência pública na Plataforma Zoom até o dia anterior a audiência pública.

Para participar oralmente da Sessão Virtual, nas audiências públicas, basta acessar o programa “Zoom”, usando o seu próprio “Usuário” e “Senha” ou ter instalado o aplicativo, clicar no link recebido e entrar diretamente e aguardar o convite para se manifestar, que será feito pela Presidente da Mesa.

Importante: O credenciamento é pessoal e intransferível. Somente será concedido acesso à sala virtual da plataforma Zoom aos interessados cujo **nome** seja equivalente ao informado no preenchimento do presente formulário.

Para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, as manifestações orais serão feitas com observância da ordem de inscrição. Usuários não cadastrados previamente não poderão se manifestar.

Após a manifestação, solicitamos que o usuário deixe a sala virtual no Zoom e acompanhe as demais manifestações e o término da sessão pública pelo Canal Oficial do Paranacidade no Youtube.

A critério do Presidente da mesa será disponibilizado tempo para nova inscrição oral após a apresentação da proposta.

A participação pessoal e o direito a manifestação oral durante a sessão pública está condicionada ao credenciamento, conforme procedimentos acima apresentados.

As contribuições recebidas serão analisadas quanto ao seu eventual aproveitamento e o resultado dessa avaliação integrará o Relatório Final da Audiência Pública que será disponibilizado no site eletrônico <https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>

Da sessão pública por videoconferência

A Audiência Pública será conduzida pela Secretária-Geral da Microrregião.

Ao presidente da Mesa Diretora competirá, entre outras funções, dar início, suspender, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e sobre os procedimentos adotados na Audiência. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, o presidente da Mesa Diretora poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada, da sala virtual, de pessoas que perturbarem a realização da Audiência.

O presidente da sessão fixará o tempo para as manifestações orais, considerando o número de inscritos que será previamente informado ao início da sessão pública.

Da programação do evento

As sessões por videoconferência serão realizadas de acordo com a seguinte programação:

Horário*	Programação
13h30 - 13h45	Abertura e formação da Mesa Diretora
13h45 - 14h30	Apresentação da proposta
14h30 - 14h45	Chamada por ordem de inscritos para manifestação oral
14h45 - 14h55	Registro das contribuições escritas encaminhadas durante a sessão virtual (via e-mail)
14h55 - 15h20	Considerações finais
15h20 - 15h30	Encerramento

* Horário de Brasília

Obs.: O horário e a dinâmica da sessão poderão ser modificados pelo presidente da Audiência Pública, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento de contribuições.

Da formulação geral das contribuições

As manifestações serão formuladas no idioma português, de forma concisa e objetiva e devem estar devidamente identificadas. As manifestações orais sobre a matéria serão consideradas desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação no credenciamento para manifestação oral até o encerramento informado e esteja presente por ocasião do pronunciamento da Mesa Diretora.

As manifestações serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e poderão servir de subsídio ao aprimoramento da proposta.

Contribuições que não versarem sobre o objeto desta audiência serão consideradas inválidas e não serão apresentadas no Relatório Final da Audiência Pública.

MARCIA DE OLIVEIRA DE AMORIM

Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste MAES-2

ANEXO A (Municípios que compõem a MAES- 2 Centro Leste)

Município
Londrina
Ponta Grossa
Guarapuava
Apucarana
Araongas
Cambé
Telêmaco Borba
Castro
Rolândia
Irati
União da Vitória
Prudentópolis
Ibiporã
Cornélio Procopio
Santo Antônio da Platina
São Mateus do Sul
Jacarezinho
Pitanga
Jaguariaíva
Bandeirantes
Palmeira
Ivaiporã
Laranjeiras do Sul

Quedas do Iguaçu
Pinhão
Ibaiti
Imbituva
Arapoti
Reserva
Cambará
Piraí do Sul
Ortigueira
Andirá
Tibagi
Wenceslau Braz
Carambei
Siqueira Campos
Sengés
Cruz Machado
Cândido de Abreu
Assaí
Faxinal
Bituruna
Sertãoópolis
Bela Vista do Paraíso
Candói
Palmital
Porecatu
Rebouças
Ipiranga
Rio Azul
Curiúva
Turvo
Carlópolis
São João do Triunfo
General Carneiro
Rio Bonito do Iguaçu
Ribeirão do Pinhal
Manoel Ribas
Mallet
Cantagalo
Ivaí
Santa Mariana
Jardim Alegre
Tamarana
Jaguapitã
Jataizinho
São João do Ivaí
Santa Maria do Oeste
Uraí
São Jerônimo da Serra
Imbaú
Nova Laranjeiras
Florestópolis
Centenário do Sul
Inácio Martins

Primeiro de Maio
Joaquim Távora
Ribeirão Claro
Alvorada do Sul
Teixeira Soares
São Pedro do Ivaí
Ventania
Marilândia do Sul
Tomazina
São Sebastião da Amoreira
Mauá da Serra
Figueira
Congonhinhas
Nova Fátima
Califórnia
Guamiranga
Borrazópolis
Abatiá
Goioxim
Nova Tebas
Antônio Olinto
Reserva do Iguaçu
Quatiguá
Paulo Frontin
Itambaracá
Sapopema
Grandes Rios
Boa Ventura de São Roque
São José da Boa Vista
Laranjal
Pinhalão
Sabáudia
Fernandes Pinheiro
Sertaneja
Rosário do Ivaí
Paula Freitas
Foz do Jordão
Santo Inácio
Santana do Itararé
Guaraci
Salto do Itararé
Lunardelli
Marquinho
Japira
Jaboti
Espigão Alto do Iguaçu
Marumbi
Lupionópolis
Itaguajé
Porto Amazonas
Kaloré
Leópolis
Campina do Simão

Porto Vitória
Lidianópolis
Rancho Alegre
Virmond
Nova Santa Bárbara
Rio Branco do Ivaí
Guapirama
Santa Amélia
Porto Barreiro
Santa Cecília do Pavão
Conselheiro Mairinck
Arapuã
Nova América da Colina
Prado Ferreira
Jundiaí do Sul
Godoy Moreira
Rio Bom
Cruzmaltina
Novo Itacolomi
Pitangueiras
Barra do Jacaré
Cafeara
Ariranha do Ivaí
Santo Antônio do Paraíso
Miraselva
Santa Inês
155 Municípios

ANEXO B

(Votos por Município MAES-2 Centro-Leste)

Município	População Total	Total de Votos do Município
Londrina	506.701	20
Ponta Grossa	311.611	13
Guarapuava	167.328	7
Apucarana	120.919	6
Arapongas	104.150	5
Cambé	96.733	5
Telêmaco Borba	69.872	4
Castro	67.084	3
Rolândia	57.862	3
Irati	56.207	3
União da Vitória	52.735	3
Prudentópolis	48.792	3
Ibiporã	48.198	3
Cornélio Procopio	46.928	3
Santo Antônio da Platina	42.707	3
São Mateus do Sul	41.257	3
Jacarezinho	39.121	2
Pitanga	32.638	2
Jaguariaíva	32.606	2
Bandeirantes	32.184	2
Palmeira	32.123	2
Ivaiporã	31.816	2

Laranjeiras do Sul	30.777	2
Quedas do Iguaçu	30.605	2
Pinhão	30.208	2
Ibaiti	28.751	2
Imbituva	28.455	2
Arapoti	25.855	2
Reserva	25.172	2
Cambará	23.886	2
Pirai do Sul	23.424	2
Ortigueira	23.380	2
Andirá	20.610	2
Tibagi	19.344	2
Wenceslau Braz	19.298	2
Carambeí	19.163	2
Siqueira Campos	18.454	2
Sengés	18.414	2
Cruz Machado	18.040	2
Cândido de Abreu	16.655	2
Assaí	16.354	2
Faxinal	16.314	2
Bituruna	15.880	2
Sertanópolis	15.638	2
Bela Vista do Paraíso	15.079	2
Candói	14.983	2
Palmital	14.865	2
Porecatu	14.189	2
Rebouças	14.176	1
Ipiranga	14.150	1
Rio Azul	14.093	1
Curiúva	13.923	1
Turvo	13.811	1
Carlópolis	13.706	1
São João do Triunfo	13.704	1
General Carneiro	13.669	1
Rio Bonito do Iguaçu	13.661	1
Ribeirão do Pinhal	13.524	1
Manoel Ribas	13.169	1
Mallet	12.973	1
Cantagalo	12.952	1
Ivaí	12.815	1
Santa Mariana	12.435	1
Jardim Alegre	12.324	1
Tamarana	12.262	1
Jaguapitã	12.225	1
Jataizinho	11.875	1
São João do Ivaí	11.525	1
Santa Maria do Oeste	11.500	1
Uraí	11.472	1
São Jerônimo da Serra	11.337	1
Imbaú	11.274	1
Nova Laranjeiras	11.241	1
Florestópolis	11.222	1
Centenário do Sul	11.190	1
Inácio Martins	10.943	1

Primeiro de Maio	10.832	1
Joaquim Távora	10.736	1
Ribeirão Claro	10.678	1
Alvorada do Sul	10.283	1
Teixeira Soares	10.283	1
São Pedro do Ivaí	10.167	1
Ventania	9.957	1
Marilândia do Sul	8.863	1
Tomazina	8.791	1
São Sebastião da Amoreira	8.626	1
Mauá da Serra	8.555	1
Figueira	8.293	1
Congonhinhas	8.279	1
Nova Fátima	8.147	1
Califórnia	8.069	1
Guamiranga	7.900	1
Borrazópolis	7.878	1
Abatiá	7.764	1
Goioxim	7.503	1
Nova Tebas	7.398	1
Antônio Olinto	7.351	1
Reserva do Iguaçu	7.307	1
Quatiguá	7.045	1
Paulo Frontin	6.913	1
Itambaracá	6.759	1
Sapopema	6.736	1
Grandes Rios	6.625	1
Boa Ventura de São Roque	6.554	1
São José da Boa Vista	6.511	1
Laranjal	6.360	1
Pinhalão	6.215	1
Sabáudia	6.096	1
Fernandes Pinheiro	5.932	1
Sertaneja	5.817	1
Rosário do Ivaí	5.588	1
Paula Freitas	5.434	1
Foz do Jordão	5.420	1
Santo Inácio	5.269	1
Santana do Itararé	5.249	1
Guaraci	5.227	1
Salto do Itararé	5.178	1
Lunardelli	5.160	1
Marquinho	4.981	1
Japira	4.903	1
Jaboti	4.902	1
Espigão Alto do Iguaçu	4.677	1
Marumbi	4.603	1
Lupionópolis	4.592	1
Itaguajé	4.568	1
Porto Amazonas	4.514	1
Kaloré	4.506	1

Leópolis	4.145	1
Campina do Simão	4.076	1
Porto Vitória	4.020	1
Lidianópolis	3.973	1
Rancho Alegre	3.955	1
Virmond	3.950	1
Nova Santa Bárbara	3.908	1
Rio Branco do Ivaí	3.898	1
Guapirama	3.891	1
Santa Amélia	3.803	1
Porto Barreiro	3.663	1
Santa Cecília do Pavão	3.646	1
Conselheiro Mairinck	3.636	1
Arapuã	3.561	1
Nova América da Colina	3.478	1
Prado Ferreira	3.434	1
Jundiá do Sul	3.433	1
Godoy Moreira	3.337	1

94591/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TC Nº 04/2023 – SETI/SIMEPAR

Participes: SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR e SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

Objeto: Ação conjunta dos participes com vistas à cooperação técnica, compreendida na cessão de pessoal especializado e na troca de informações, visando ao aprimoramento do serviço público.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

ALDO NELSON BONA
SETI

EDUARDO ALVIM LEITE
SIMEPAR

94534/2023

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a REPUBLICAÇÃO da Portaria 418/PRH, de 24 de agosto de 2023, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
MAURILIO ANDRE OLIVEIRA MONTANHER	126866720	PR	PJU	ADVOGADO	12/01/2023
PAMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	129711710	PR	PJU	ADVOGADO	12/01/2023

Tornar pública a Portaria nº 652/PRH, de 25 de agosto de 2023, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALAN TOLEDO DA SILVA	126768338	PR	DEX	TECNICO ADMINISTRATIVO	13/02/2024
THAILA FERNANDA O DA SILVA	93164490	PR	LEPAC	BIOQUIMICO	29/02/2024

Tornar pública a Portaria nº 653/PRH, de 28 de agosto de 2023, que **ATRIBUI** a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
GEORGIA HADDAD PEINADO	PCU	98520201	PR	ASSESSOR TECNICO	A partir de 04/07/2023
NILDA PROENCO NOVAKOWSKI	CTC	46522478	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/08/2023 a 31/10/2023
WALDERIS ACETI	UPA	61227954	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	A partir de 01/07/2023

Tornar pública a Portaria nº 654/PRH, de 28 de agosto de 2023, que **ATRIBUI** o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
PAULA GIMENEZ MILANI FERNANDES	DBQ	141922300/PR	PROF.ADJUNTO	13/07/2023 a 23/03/2024

Tornar pública a Portaria nº 655/PRH, de 28 de agosto de 2023, que **ATRIBUI** o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
NILSON CARLOS MORE	GOB	31851939/PR	MEDICO	29/06/2023 a 28/06/2025

Tornar pública a Portaria nº 656/PRH, de 28 de agosto de 2023, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **LILIAN CRISTINE WITICOVSKI GUINOZA**, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Civil, função de Professor Assistente, de 20 para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 657/PRH, de 28 de agosto de 2023, que **ATRIBUI** ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES SANTIAGO LUZ**, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia de Produção, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), no período de **26/06/2023 a 31/10/2023**, por exercer a função de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, tendo em vista o afastamento do(a) titular.

Tornar pública a Portaria nº 658/PRH, de 28 de agosto de 2023, que **ATRIBUI** ao(a) servidor(a) **JOSE CELSO OLIVEIRA DOS SANTOS**, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Têxtil, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), no período de **20/06/2023 a 31/08/2023**, por exercer a função de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, tendo em vista a exoneração do(a) titular.

Tornar pública a Portaria nº 659/PRH, de 29 de agosto de 2023, que **ALTERA** a LICENÇA ESPECIAL do servidor ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA, na Portaria 482/PRH de 05/07/2023, conforme abaixo relacionado:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA	20229373/PR	PROF.ASSISTENTE	05/03/2008 a 04/03/2013	09/05/2023	07/06/2023
ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA	20229373/PR	PROF.ASSISTENTE	05/03/2008 a 04/03/2013	26/06/2023	24/08/2023
ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA	20229373/PR	PROF.ASSISTENTE	05/03/2013 a 04/03/2018	25/08/2023	23/09/2023

Tornar pública a Portaria nº 660/PRH, de 29 de agosto de 2023, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA CAROLINA NERIS SANTOS	130257178	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
ANA VITORIA DE ARAUJO MIRANDA	140002135	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
CARLA FERNANDA ROSA	131360932	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
CLEIDNEY AGUIAR DA SILVA NEVES	44082713	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
DAYANE NAYARA BARGAS	105245173	PR	PJU	ADVOGADO N.01	19/03/2024
EDERSON CARLOS MARTELIANO	95007333	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
GIOVANA CAROLINA B DE ARAUJO	95289436	PR	RCA	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	01/03/2024
JESSYCA RAYANE DE MORAES	545952153	SP	CRV	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	06/03/2024
JOAO OLIVEIRA FERREIRA	102608372	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
LUCINEIA CORTEZ LACAR	58682268	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
MARCIO MARCELO ZACARIAS	53537820	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
MARIA DO CARMO CORREA ANDRADE	68498163	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
MATHEUS FLORENCIO RODRIGUES	338151047	SP	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
MATHEUS GOMES DA SILVA	134721243	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023
ROZE LORRAINE SALDANHA	59839829	PR	DAB	BIOQUIMICO N.01	13/03/2024
SELMA DE ALMEIDA DOS SANTOS	65228947	PR	DHI	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	13/03/2024
SUZANA DE PAIVA	68257352	PR	DBI	TECNICO EM LABORATORIO N.01	13/03/2024
THAYS ROSA DA SILVA	2108501	MS	DAB	BIOQUIMICO N.01	05/03/2024
WELLINGTON XAVIER DE OLIVEIRA	84310018	PR	NEAD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	31/12/2023

Tornar pública a Portaria nº 707/GRE, de 14 de agosto de 2023, que **NOMEA Mileny Gracite de Melo**, brasileira, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.419.636-9 (SESP/PR), inscrita no CPF sob o nº 021.861.779-86, para exercer a função de Assessora Especial Externa para atuar na área de psicologia organizacional do Escritório de Projetos e Processos. Esta portaria entrará em vigor no período de **17/08/2023 a 31/12/2024**.

94162/2023

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de agosto de 2023.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Beatriz de Jesus Costa	134067209/PR	341/2023	Analista de Informática	7616,88	09/08/2023	03/02/2024
Fernanda Janete Ferreira Viudes	91132010/PR	325/2023	Técnico Administrativo	4231,60	08/08/2023	07/02/2024
Jéssica dos Santos Alves de Azevedo	158893274/PR	340/2023	Técnico Administrativo	4231,60	14/08/2023	31/12/2023
Priscila Ayumi Sybuia	123652223/PR	312/2023	Técnico Administrativo	4231,60	01/08/2023	31/01/2024
Tais Susane Pereira	96741391/PR	309/2023	Técnico Administrativo	5203,05 ⁽²⁾	01/08/2023	31/01/2024

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde, Lei 21.586/2023 – HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 21.586/2023;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde, Lei 21.586/2023 – HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

⁽⁶⁾ Decreto Estadual nº 3002, de 04 de agosto de 2023.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de agosto de 2023.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Abel Felipe Freitag	85384490/PR	327/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	08/08/2023	31/12/2023
Alan Rizzato Espessato	105875746/PR	321/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	09/08/2023	31/12/2023
Amanda Silveira Reis	92820459/PR	320/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	03/08/2023	31/12/2023
Ananda Jacqueline Bordon	104057764/PR	332/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	14/08/2023	31/12/2023
Anna Paula Machado de Oliveira	14944973/MG	347/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	23/08/2023	31/12/2023
Carlos Danilo Luz	98932852/PR	339/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	14/08/2023	31/12/2023
Cibelle Akemi Vallim	79883530/PR	329/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	07/08/2023	31/12/2023
Claudia Regina Marchiori Antunes Araújo	81845816/PR	344/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	16/08/2023	31/12/2023
Débora Piai Cedran	88685768/PR	308/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	02/08/2023	31/12/2023
Erica de Campos Visentini	188217927/SP	326/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	07/08/2023	31/12/2023
Fabiola Grasielle Zappiello	79752150/PR	334/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	08/08/2023	31/12/2023
Felipe Rodrigues Macedo	435449886/SP	319/2023	Adjunto	20	2606,66	2085,33	04/08/2023	31/12/2023
Fernando Teruhiko Hata	84348708/PR	331/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	14/08/2023	31/12/2023
Filipe da Silva Santos	146366899/PR	343/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	11/08/2023	31/12/2023
Flavia Neves Ferreira	141399772/PR	318/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	03/08/2023	31/12/2023
Flávio da Silva Mendes	309413825/SP	330/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	04/08/2023	31/12/2023
Flávio Rodrigues de Oliveira	79015180/PR	310/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	01/08/2023	31/12/2023
Franciele do Prado Daciê	104507409/PR	345/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	16/08/2023	31/12/2023
Gabriel Zanin Sanguino	102507959/PR	311/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	02/08/2023	31/12/2023
Gisele Silva de Aquino	87573770/PR	313/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	09/08/2023	31/12/2023
Hélen Cássia Rossetto	104272266/PR	323/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	03/08/2023	31/12/2023
Jeferson Roberto Rojo	104697640/PR	342/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	21/08/2023	31/12/2023
Luana Paula Goulart de Menezes	102833414/PR	328/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	07/08/2023	31/12/2023
Luís Henrique de Santana	7690016/SC	337/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	09/08/2023	31/12/2023
Lygia Queiroz Esper	98435581/PR	348/2023	Auxiliar (Especialista)	24	2164,51	541,13	22/08/2023	31/12/2023
Lyvia Eloiza de Freitas Meirelles	408564805/SP	324/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	04/08/2023	31/12/2023
Mariana Ferraz Simões Hammerer	361828706/SP	307/2023	Assistente	20	2074,33	1037,16	01/08/2023	31/12/2023
Nikolas Olekszech	87853284/PR	333/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	14/08/2023	31/12/2023
Otávio Cristiano Montanher	93365984/PR	316/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	03/08/2023	31/12/2023
Paula Aline Zanetti Campanerut Sá	80087381/PR	336/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	21/08/2023	31/12/2023
Renata Oliveira dos Santos	82188371/PR	338/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	16/08/2023	31/12/2023
Renato Alves de Oliveira	70231328/PR	346/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	16/08/2023	31/12/2023
Renato Eleoterio de Aquino	20420790/AM	314/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	09/08/2023	31/12/2023
Renato Polimeni Constantin	103180287/PR	317/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	02/08/2023	31/12/2023
Rui Bragado Sousa	75219342/PR	335/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	08/08/2023	31/12/2023
Sanderland José Tavares Gurgel	87964938/RJ	349/2023	Adjunto	24	3127,98	2502,38	24/08/2023	31/12/2023

Silas Maciel de Oliveira	93769724/PR	315/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	09/08/2023	31/12/2023
Zaqueu Sampaio da Silva	153796203/PR	322/2023	Auxiliar (Especialista)	40	3607,51	901,88	08/08/2023	31/12/2023

94331/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 28/08/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 752/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00088/19-3, datada de 19/02/2019, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) IVO DA SILVA, portador(a) da RG nº. 9.675.611-9/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Agente de Segurança Interna, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	16/01/1980 a 14/04/1980	00	02	29
INSS	05/03/1981 a 30/09/1984	03	06	26
INSS	01/11/1985 a 30/10/1988	03	00	00
INSS	01/03/1990 a 09/10/1990	00	07	09
TOTAL		07	05	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

92499/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datada de 24/08/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 751/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº.14023050.1.00718/23-5, datada de 24/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARILDA PEREIRA, portador(a) da RG nº. 4.303.770-6/PR, no cargo de Auxiliar Operacional conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	02/09/1991 a 08/04/1996	04	07	07
TOTAL		04	07	07

92455/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datada de 22/08/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 747/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº. 20024020.1.00337/23-2, datada de 22/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) INES RODRIGUES DE SOUZA, portador(a) da RG nº. 3.443.635-5/PR, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/03/1982 a 07/06/1982	00	03	07
Município de Cianorte	09/07/1985 a 12/08/1987	02	01	04
Município de Campo Mourão	01/04/1989 a 28/02/1991	01	11	00
INSS	09/10/1998 a 10/11/1998	00	01	02
INSS	20/09/1999 a 17/03/2000	00	05	28
Município de Cianorte	02/10/2000 a 30/09/2002	01	11	29
TOTAL		06	10	10

91643/2023

PORTARIA Nº 671/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a iminência de abertura de Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Superior,

RESOLVE

Nomear a Comissão Organizadora para promover as

ações necessárias visando a realização de Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Superior, edital nº 208/2023-PRH.

Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Robinson Luiz Contiero – Presidente, Servidor Público Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no Cargo de Professor do Ensino Superior - Matrícula 81340, com Graduação de Agronomia, Mestrado em Agronomia e Doutorado em Agronomia.

Ariany Claus, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 223730, com Graduação em Administração, Graduação em Gestão de Marketing em Mídias Digitais, Especialização em Gestão de Pessoas e Marketing e Especialização em Consultoria Organizacional.

Célia Maria da Silva Ferreira, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961629, com Graduação em Administração e Especialização em Pesquisa Educacional.

Claudia Martins Luiz, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 1406, com Graduação em Ciências Contábeis.

Deize Colombo Contiero, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Analista de Gestão Universitária - matrícula 081333, com Graduação em Administração, Graduação em Direito, Especialização em Administração Estratégica e Recursos Humanos e Mestrado em Políticas Públicas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 31 de agosto de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

94284/2023

PORTARIA Nº 672/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a iminência de abertura de Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Superior,

RESOLVE

Nomear a Comissão Organizadora para promover as ações necessárias visando a realização de Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Superior, edital nº 209/2023-PRH.

Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Robinson Luiz Contiero – Presidente, Servidor Público Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no Cargo de Professor do Ensino Superior - Matrícula 81340, com Graduação de Agronomia, Mestrado em Agronomia e Doutorado em Agronomia.

Ariany Claus, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 223730, com Graduação em Administração, Graduação em Gestão de Marketing em Mídias Digitais, Especialização em Gestão de Pessoas e Marketing e Especialização em Consultoria Organizacional.

Célia Maria da Silva Ferreira, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961629, com Graduação em Administração e Especialização em Pesquisa Educacional.

Claudia Martins Luiz, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 1406, com Graduação em Ciências Contábeis.

Deize Colombo Contiero, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Analista de Gestão Universitária - matrícula 081333, com Graduação em Administração, Graduação em Direito, Especialização em Administração Estratégica e Recursos Humanos e Mestrado em Políticas Públicas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 31 de agosto de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

94279/2023

UNESPAR

ERRATA

RESOLUÇÃO N.º 070/2023

Publicada no DIOE n.º 11.483, de 16/08/2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA A ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO 070/2023, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:**

ONDE SE LÊ:

"Fortalecimento do Escritório de Relações Internacionais (ERI) junto à comunidade externa e interna".

LEIA-SE:

"PROJETO EAIC & EAITI — Unespar 2023"

Paranavaí, 30 de agosto de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

94048/2023

UENP

DELIBERAÇÃO N.º 040/2023 - CAD/UENP

Súmula: Referenda o Ato Executivo 016/2023 – GR/UENP que aprova o quadro de vagas para abertura de teste seletivo para agente universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 20.784.273-7;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1.º. Fica referendado, sem alterações, o Ato Executivo 016/2023 – GR/UENP, que aprova o quadro de vagas para abertura de teste seletivo para Agente Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 08 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO N.º 041/2023 - CAD/UENP

Súmula: Referenda o Ato Executivo 017/2023 – GR/UENP que aprova o quadro de vagas para abertura de teste seletivo para professor de ensino superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 20.828.995-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1.º. Fica referendado, sem alterações, o Ato Executivo 017/2023 – GR/UENP, que aprova o quadro de vagas para abertura de teste seletivo para Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 08 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO N.º 042/2023 - CAD/UENP

Súmula: Autorização para remoção do Professor João Debastiani Neto.

Considerando e-protocolo 20.062.879-9;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1.º. Fica autorizada a remoção do Servidor Docente João Debastiani Neto, RG nº 15.861.808-7-PR, para a Universidade Estadual de Maringá – UEM, mediante a transferência do código de vaga DOC-2557-2-040-0-0 para o Colegiado de Matemática do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procopio.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 08 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO N.º 043/2023 - CAD/UENP

Súmula: Altera o regime de trabalho da Professora Carina Bortolato Major, de T-40 para T-20.

Considerando e-protocolo 20.394.081-5;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1.º. Alterar, a partir de 01 de setembro de 2023, o regime de trabalho da Professora Carina Bortolato Major, RG. nº 8.902.301-7-SSP/PR, lotada no Centro de Ciências Biológicas do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes, de T-40 para T-20.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 08 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO N.º 044/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova o Acordo de Cooperação entre a International University & Colleges – INTI e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 20.717.226-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1.º. Aprova o Acordo de Cooperação entre a International University & Colleges – INTI e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo estabelecer cooperação mútua entre si, nos termos do e-protocolo 20.717.226-0.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 08 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO N.º 045/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova o Termo de Parceria entre a Forquímica Agrociência LTDA e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 20.240.821-4;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1.º. Aprova o Termo de Parceria entre a Forquímica Agrociência LTDA e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver análise e pesquisa técnico científica que configura como a "Caracterização Funcional de Adjuvantes Agrícolas", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, constante no eprotocolo 20.240.821-4.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 08 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO N.º 046/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova o Convênio entre a Associação Hospitalar Beneficente de

Bandeirantes - PR e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 20.756.362-5;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Convênio entre a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes - PR e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo estabelecer as condições para realização de Práticas Clínicas Supervisionadas e de Estágio Supervisionado Obrigatório de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso de Enfermagem do Campus Luiz Meneghel.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 08 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 047/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova o Termo Aditivo entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 20.425.204-1;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Termo Aditivo entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo a concessão de estágio, nos termos do e-protocolo 20.425.204-1.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 08 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 048/2023 - CAD/UENP

Súmula: Autoriza a disposição funcional da Professora Fátima Aparecida da Cruz Padoan para a Fundação Araucária.

Considerando e-protocolo 20.878.588-5;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em consulta realizada no dia 24 de agosto de 2023;

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Autoriza a disposição funcional da Professora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP para a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no período de 01/09/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 25 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 049/2023 - CAD/UENP

Súmula: Aprova Acordo de Colaboração entre a Universidade de Oxford e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 20.740.586-8;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em consulta realizada no dia 24 de agosto de 2023;

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Acordo de Colaboração entre a Universidade de Oxford e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo o recebimento de prêmio, nos termos do e-protocolo 20.740.586-8.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 25 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA

 Diário OFICIAL Paraná

Uma pequena atitude que
pode salvar vidas!

O transplante de medula óssea
pode beneficiar o tratamento
de cerca de 80 doenças.

Procure o hemocentro e
agende uma consulta de
esclarecimento para entrar na
lista de cadastro de possíveis
doadores.

Para mais informações acesse:
<http://redome.inca.gov.br/>

UNIOESTE

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL PORTARIA Nº 054/2023 - DGC

DATA: 28 de agosto de 2023.

SÚMULA: Comissão de Criação da Incubadora de Empresas da Unioeste, Campus de Cascavel.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 139/2022 – COU, que aprova o Regulamento Geral para funcionamento das Incubadoras de Empresas da Unioeste – UNIHUB.

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão de Criação da Incubadora de Empresas da Unioeste, Campus de Cascavel.

Art.2º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, para participar da comissão:
- Delci Grapégia Dal Vesco (representante do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas – CCSA)

- Mônica Tereza Suldofski (representante do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF)

- Vilmar Malacarne (representante do Centro de Educação, Comunicação e Artes – CECA)

- Marcio Jose Mendonça (representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS)

- Harthur Angelo Kulkamp (representante discente)

Art.3º - A Comissão tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar uma proposta de criação da Incubadora de Empresas da Unioeste, Campus de Cascavel e indicar um (a) Coordenador (a), servidor do quadro efetivo do Campus de Cascavel.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DIOE.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

93764/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL PORTARIA Nº 056/2023 - DGC

DATA: 30 de agosto de 2023.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 23/2023.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 – GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 23/2023, tendo como objeto a Contratação de serviço para atender a demanda do projeto pesquisa de pós-doutorado.

Gestor do Contrato: Reginaldo Ferreira Santos, RG nº 8.374.218-6.

Fiscal do Contrato: Félix Augusto Pazuch; RG nº 9.667.957-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

94204/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL PORTARIA Nº 057/2023 - DGC

DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente aos contratos nº 26/2023.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 – GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente aos contratos nº 26/2023, tendo como objeto a Aquisição de Telhas de fibrocimento para atender a demanda da reposição do estoque do Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Edite Pinheiro dos Santos, RG nº 4.946.639-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

94209/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL PORTARIA Nº 058/2023 - DGC

DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: Comissão de Criação da Incubadora de Empresas da Unioeste, Campus de Cascavel.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 139/2022 – COU, que aprova o Regulamento Geral para funcionamento das Incubadoras de Empresas da Unioeste – UNIHUB.

Considerando a Portaria 054/2023 – DGC, que cria a Comissão de Criação da Incubadora de Empresas da Unioeste, Campus de Cascavel e indica membros para participar da comissão.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o discente e o docente, abaixo relacionados, para participar da comissão:

- Ronaldo de Oliveira Penteado Oliveira (representante discente)

- Adair Santa Catarina (representante docente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET)

Art.2º - Alterar o representante docente Marcio Jose Mendonça do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, pela docente Fabiana Gisele da Silva Pinto.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DIOE.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

94388/2023

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 079/2023-SEEC

Súmula: Nomeação agente de contratação/pregoeira.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, considerando o contido no art. 90, da Constituição Estadual e do art. 47, da Lei 21.352/2023 que trata da organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda do Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paula Gonçalves Jedyn**, RG nº 7.831.776-0/PR para exercer a função de agente de contratação e de pregoeira desta Pasta.

Art. 2º. Ao agente de contratação compete a tomada de decisões e acompanhamento dos processos licitatórios, impulsionando e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

XVIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos

documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
 Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 3º Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 4º Em caso de substituição será emitida Resolução específica para este fim.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

94424/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 048/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido extraordinariamente no dia 30 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Resolução nº 005/2023 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB pactuada em 28 de agosto de 2023 e;

Considerando as discussões realizadas pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 – LOA no valor de R\$ 133.793.239,00 (cento e trinta e três milhões e setecentos e noventa e três mil e duzentos e trinta e nove reais).

§1º Aprova a necessidade de suplementação de recursos para o Programa de Transferência de Renda, no valor de no mínimo R\$54.151.180,40 (cinquenta e quatro milhões e cento e cinquenta e um mil e cento e oitenta reais e quarenta centavos).

§ 2º Aprova a ampliação de recursos do cofinanciamento do Piso Único de Assistência Social, com prioridade para a execução das ações da Proteção Social Básica, no valor de no mínimo R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

94441/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, reunida ordinariamente no dia 28 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e, **CONSIDERANDO** as discussões realizadas pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

RESOLVE

Art. 1º Pela pactuação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 – LOA no valor de R\$ 133.793.239,00 (cento e trinta e três milhões e setecentos e noventa e três mil e duzentos e trinta e nove reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Curitiba, 28 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Coordenadora titular da CIB

Elias de Souza Oliveira
Presidente do COGEMAS/PR

94341/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 | CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, reunida ordinariamente no dia 28 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 004/2023 da Comissão Intergestores Bipartite aprovar o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS

RESOLVE

Art. 1º Inclui o parágrafo segundo do Art. 1º da Resolução nº 004/2023 – CIB/PR que vigora com a seguinte redação:

§ 2º Os demais municípios contemplados na Deliberação nº 048/2013 – CEAS/PR e Deliberação nº 084/2013 – CEAS/PR, Deliberação nº 77/2013, e que não constam na Resolução nº 004/2023 – CIB/PR, poderão ser contemplados com recursos via fundo a fundo para construção de CRAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Coordenadora titular da CIB

Elias de Souza Oliveira
Presidente do COGEMAS/PR
94344/2023

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/PR**

**Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR –
Biênio 2023/2025.**

Reunião da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR, biênio 2023/2025, instituída pela Deliberação nº 19/2023 – CEDCA/PR realizada no dia oito de Agosto de 2023, em formato online com gravação pela plataforma do meet, para análise dos recursos protocolados. **Participantes:** Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF), Desirré Barbosa Santiago (Casa Civil), Joaquim Pedri Duro (SETR). Apoios técnicos: Juliana Muller (SEC/CEDCA) e Denise Xavier Masson (CPCA/SEDEF). Em atendimento a alínea “e” do art. 14 do Regulamento (aprovaado pela Del 18/2023 – CEDCA/PR, a SEC Juliana M apresentou a planilha contendo a relação das OSC que enviaram o recurso, com a disponibilização dos documentos recebidos via o drive, a seguir: APAE DE PRANCHITA - CANDIDATO / REGIÕES SUDOESTE E OESTE- RECORREU DA INABILITAÇÃO; ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO OESTE PARANAENSE – ACTOP – CANDIDATO/ REGIÕES SUDOESTE E OESTE RECORREU DA INABILITAÇÃO; APOFILAB- ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALTAL DE CASCAVEL – ELEITOR/ REGIÕES SUDOESTE E OESTE - RECORREU DA INABILITAÇÃO DA MODALIDADE ELEITOR; ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS - GUARDA MIRIM – CASCAVEL/ ELEITOR -REGIÕES SUDOESTE E OESTE - RECORREU DA INABILITAÇÃO; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER – CANDIDATO/ METROPOLITANA - SOLICITOU A ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DA INSCRIÇÃO REALIZADA; ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A PESSOA AUTISTA - CANDIDATO REGIÕES SUDOESTE E OESTE- RECORREU DA INABILITAÇÃO. Em discussão, a comissão analisou o objetivo do processo recursal visando o alinhamento das análises dos documentos. Foi estabelecido que para esse período não se aplicaria para efeitos de recurso o recebimento de documentos novos ou corrigidos. E sim, sobre alguma comprovação de análise equivocada da comissão. Com relação ao cronograma, a SEC fez alguns apontamentos sobre as ações estabelecidas no art. 14 do Regulamento, sobre a existência ou não de dois prazos recursais. Em análise, como não há outra instância recursal, somente a da própria comissão, o cronograma do regulamento foi mantido, com a publicação do documento constando a relação das OSCs que protocolaram os recursos, com a publicação do parecer final da comissão somente no dia 18/08. A referida ata foi elaborada pela SEC, Juliana Muller e após a aprovada será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR

94342/2023

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família -
SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR**

**Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR –
Biênio 2023/2025.**

Ata da reunião da Comissão Eleitoral da SC do CEDCA/PR realizada dia 28 de agosto de 2023, em formato híbrido, meet: <https://meet.google.com/avv-mzid-tfx>, com a participação de todos os membros da comissão: Desirre Barbosa Santiago (Casa Civil), Juliana Muller Sabbag (SEDEF) e Suelen Glinski (SETR). Apoios: Denise Masson (CPCA/SEDEF) e Juliana Muller (SEC/SEDEF). Apreciações das seguintes ações: **1. Apuração dos votos e análise do resultado com a identificação das duplicidades:** De acordo com os relatórios fornecidos pelo NI/SEDEF a comissão verificou que as OSCs que tiveram o e-mail reenviado no dia 25/08/2023, sendo elas: APAE de Itapejara do Oeste, APAE de Ampere e AMAS Metodista não utilizaram o link em duplicidade. Com relação às OSCs eleitas em duplicidade, se observou que as APAEs

de Foz do Iguaçu (eleita nas regiões Sudoeste e Oeste) e a APAE de São Sebastião da Amoreira (eleita nas regiões Norte Central e Norte Pioneiro), assim, em atendimento ao artigo 6º do Regulamento as mesmas deverão fazer a indicação de qual irá compor o CEDCA/PR. **2. Alteração do cronograma:** Ainda, a comissão analisou o cronograma disposto no art. 14 do Regulamento e decidiu pela alteração das alíneas "l" e "m" visando agilizar os trabalhos com a publicação final do resultado, ficando-os da seguinte maneira: l) Prazo limite para notificação das organizações em caso de duplicidade: 29/08 com prazo de resposta pela OSC até 31/08; Publicação do Resultado Final: até 04 de setembro. **Encaminhamentos aprovados:** Publicação de uma Nota Informativa da Comissão contendo a classificação geral e a quantidade de votos das OSC por região; expedição da Resolução nº 03/2023 da comissão com a alteração do cronograma; envio de comunicado as OSCs Apaes de Foz do Iguaçu e Apaes de São Sebastião da Amoreira solicitando a indicação com prazo até 31/08/2023; publicação da relação final após a resolução da duplicidade. Segue anexo a Nota Informativa contendo os dados do resultado da eleição. A referida ata foi elaborada pela SEC, Juliana Muller e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

94393/2023

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA
13 e 14 ABRIL de 2023

Plenária Ordinária: No décimo quarto dia do mês de abril de 2023, em 1ª chamada (início às 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de [link](https://meet.google.com/uks-nius-ipt) do meet: <https://meet.google.com/uks-nius-ipt> para a realização da Reunião Ordinária. **Participação dos conselheiros (as):** **Conselheiros da SC:** **Conselheiros da SC:** **Conselheiros da SC:** **Presidente – Adriano Roberto dos Santos** (Cavanis), **Gabriel de Franco Rocha** – suplente (HPP), **Andrea Bomfim** – suplente (Acridas), **Bruna Ezidro (Afece)**, **Débora Cristina dos Reis (APC)**, **Renann Ferreira (Guarda Mirim)**, **Isabella Menon (Canaã)**, **Amanda Querino dos Santos Barbosa (APAE)**, **Alexandra Alves José (Epesmel)**, **Nadir Aparecida Silva (AAMEC)**, **Ires Damian (Ledi Mass)** e **Maria Tereza Chaves (Apofilab)**. **Participação dos conselheiros governamentais:** **Vice-presidente, Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF)**, **Desiré Barbosa Santiago (Casa Civil)**, **Alceu Menta** – suplente (Paraná Esportes), **Amália Regina Donegá (SETI)**, **Ticyana Begnini** – suplente (CPA/SEDEF), **Juliana Maruszczak Shneider (SEAB)**, **Priscila Cavalheiro Marcenovicz** – suplente (SEAB), **Graziela Cristina Peres (SEED)**, **Deborah Toledo Martins (SEJU)**, **Suelen Glinski Rodrigues (SETR)**, **Fernanda Crosewski (SESA)**, **Débora de Farias** – suplente (SESA) **Eliete Aparecida Kovalhuuk (SESP)**, **Luciano Arantes Sanches (SEPL)**. **Colaboradores e assessores:** **Karina Dia Sabatke (OAB/PR)**, **Carla Andrea Alves da Silva Marcelino (TJ)** e **Lethícia Gaidarj Silva (DP)**. **Plenária de Abertura (13 de abril):** O Presidente Adriano cumprimenta a todos desejando um ótimo dia para que possamos decidir e trabalhar em função da nossa missão que é a criança o adolescente do Estado do Paraná. A vice-presidente Juliana Sabbag também agradece a todos, enfatizando a importância da continuidade do trabalho com atenção, com afeto, com compromisso e com responsabilidade técnica. Inclusões de Pauta; Retorno da SINDSAÚDE sobre a situação atual do CRAID (Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente). Aprovação dos objetivos prioritários do OCA/2024. Evento interinstitucional sobre a violência nas escolas (15/05) para alinhamento. **Informes da secretaria executiva:** Aprovação da ata de janeiro/2023, conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim) enviou as contribuições para a suplementação, ata aprovada. Atualização da composição do CEDCA. **Substituições:** SESA – Débora de Farias Gueffi Wairich, em substituição a Maria Goretti Lopes, SEED – Máira Tavares de Oliveira – titular em substituição ao Lourival, Graziela Cristina Peres Garcia – suplente em substituição a Rosineide. **em tramitação:** AFECE – Denise Aparecida Silveira – suplente em substituição ao David Walid da Rosa. **em tramitação** – CPCA/SEDEF – Sérgio Aguiar – suplente em substituição a Carmen Zadra. **Cartão Corporativo:** Para realização das senhas: Rodrigo, Gabriel, Bruna, Debora, Helio, Isabella, Anderson, Amanda, Nilson, João, Marcos, Suzian, Carolina. Enviados e que segunda poderão realizar a senha; Cecília Landarim Marcia Valim Paiva. Cartões entregues: Renann, Adriano, Ires, Nadir, Marcelo, Maria Tereza, Alexandra, Sara, Suzian. **Informes dos editais:** **Edital de controle social;** Agora está na coordenação do CPCA para poder fazer os encaminhamentos com a nova comissão de seleção, precisa da ratificação dos componentes novos, da decisão do primeiro colegiado que tinha feito a seleção, precisa que a nova comissão valide a decisão da primeira para continuar a tramitação. **Edital de pequenos serviços de manutenção;** Está tramitando no protocolo 19.759.009-2 e ainda está para análise da PGE. **Informes dos conselheiros;** Fernanda Crosewski (SESA) diz que amanhã (15/04) é o dia D, se puderem repassar o vídeo para divulgação nos municípios. **Apresentação do aplicativo A.DOT;** A assistente social e gestora do aplicativo A.DOT Liselis Izar (TJ), faz a apresentação do aplicativo, foi criado por um juiz com grupo de apoio, para dar direito as crianças e adolescentes que tem algum problema de saúde e eram os não adotáveis, é um aplicativo que se faz um cadastro, depois de habilitado pelo sistema nacional de adoção, a pessoa cadastrada terá acesso ao perfil dessas crianças e adolescentes, o

objetivo é a adoção de crianças acima de 7 anos, grupo de irmãos, adolescentes e crianças com alguma deficiência. Os voluntários Vinícius e Adriana (jornalistas) também falaram sobre a importância do projeto, do surgimento através de um sonho de dar a todas as crianças institucionalizadas "invisíveis" uma família. A vice-presidente Juliana Sabbag diz ser um assunto que a toca muito tendo em vista que também está no cadastro Nacional de adoção aguardando a chegada da filha há alguns anos, é uma pauta muito especial, pede a sensibilidade para lembrar que na linha de apoio a adoção no edital geral tinham previsto um milhão, e desse milhão apenas três instituições se inscreveram, que precisa ser feito uma campanha por essas crianças que estão nas instituições de acolhimento, são crianças que sofreram algum tipo de violência muitas vezes, que agente consiga entender, que é nosso dever enquanto família, enquanto organização, enquanto sociedade, que a gente consiga entender que uma instituição de acolhimento, ainda que a gente trabalhe para que seja melhor a instituição, não é o que a gente preconiza nem quanto legislação e não é nem de perto o que a gente pode oferecer de afeto e responsabilidade técnica com essas crianças, agradece a equipe, a equipe do TJ, aos jornalistas que trabalham no A. DOT, e a essa oportunidade que essas crianças e adolescentes tem por meio do aplicativo. Conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim), diz que quando iniciaram a questão do A.DOT dentro do conselho do CEDCA teve alguns posicionamentos contrários, por ser um assunto polêmico, "eu fui um dos que me posicionei contrário a esse assunto, na época não via com tanta nitidez essa atuação", e quando viu a apresentação dentro da câmara ficou feliz de perceber os resultados impressionantes e com um gasto ínfimo, parabenizando o trabalho voluntário. Ressaltando que dentro de um conselho que delibera tantos milhões, devia-se pensar em como apoiá-los financeiramente, divulgação e conscientização. O presidente Adriano Roberto dos Santos agradece em especial aos voluntários, acredita que é do interesse também do conselho que seja amadurecido a ideia desse apoio, tanto na divulgação quanto financeiro. Diz acreditar muito no trabalho voluntário, a maioria dos projetos começa assim. A Dra. Karine Dia Sabatke (OAB) agradece a apresentação, diz sobre ser um aplicativo muito eficaz, com todos os direitos respeitados, só consegue cadastrar que já está habilitado no sistema Nacional de adoção, fala sobre a confiabilidade do aplicativo. **Relato da Comissão Organizadora da Conferência Estadual;** teve duas reuniões da comissão esse mês, no dia 3 de abril e no dia 12 de abril. Relato da reunião do dia 3 de abril; **1. Aprovação da programação e indicação dos palestrantes:** Relato: Em Outubro/22 tínhamos feito uma programação prévia da Conferência, mas, como a contratação do palestrante será feito por compra direta via a SEDEF (ou seja, será fora do termo de referência) precisamos das indicações dos palestrantes. Por ora, a urgência é para a definição da programação do 2º dia da Conferência (dia 21/06/2023), conforme a seguinte proposta: 08h30 – Abertura / 08h40 – 10h30 – Palestra Magna / Mesa redonda (com até 02 palestras) com debate 10h30 – Coffe 11h00 – Debate / 12h00–Almoço / 13h30–Trabalho dos grupos / 17h45 – Coffe e encerramento. **Parecer da Comissão:** **Aprovado a programação do 2º dia com a realização de um horário de palestra com mesa redonda e debate no período da manhã. Indicação de palestrantes: até 02 palestrantes, sendo eles:** Cleide Lavoratti, Andrea Martelli, Luciana Linero, Tizuko Kishimoto, Mario Sérgio Cortella, Mairá Soares entre outros com definição no grupo da comissão. Data limite para indicação: 10/04 às 10h. **Parecer do CEDCA: Aprovado com a confirmação da professora Cleide Lavoratti e a indicação da Dra. Acácia Maria Lourenço Francisco, da SESA, sendo que a comissão poderá indicar outros nomes até a data 17/04. 2. Ofício 57/2023 – CEDCA/PR – Envio de Ofício ao Conanda.** Relato: Informa-se que no dia 29/03 foi enviado ofício ao Conanda para repasse de informações sobre a organização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para verificação da agenda do representante do Conanda. E foi solicitado também, a indicação de um palestrante. A SEC do Conanda informou que o ofício será apreciado pela mesa diretora para posterior retorno. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** Relato da reunião do dia 12 de abril; **1. Participação do Gestor Municipal da Assistência Social de Foz do Iguaçu – Elias Souza** Relato: Participação do Elias na reunião para o anúncio formal da realização na XI Conferência em Foz do Iguaçu. Foi solicitado apoio para a indicação do cerimonialista de Foz de Iguaçu (André Guetes) com envio de ofício a Prefeitura c/c para o Elias. Foi solicitado também apoio na indicação dos grupos da Fundação Cultural (dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV) para a realização das apresentações culturais com intervenções durante os intervalos, com o envio do convite e a programação prévia da Conferência. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado. 2. Panorama sobre o andamento do Termo de Referência:** Relato: Protocolo 19.619.603-0 tramitando para a contratação de empresa especializada na realização do evento através do sistema de registro de preço nº 597/2020. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3. Organização dos trabalhos da sistematização:** Relato: Com o término do prazo do preenchimento dos dados dos delegados e a inserção da 1ª fase da sistematização das propostas municipais no sistema CONSIS, que foi até o dia 28/03 pelos ERS, a equipe da CPCA iniciou a verificação e extração dos dados no sistema para definição da metodologia dos trabalhos, a seguir: 1. Conferência e tabulação dos dados dos delegados de acordo com a indicação do segmento de referência, conforme a Del 39/2022 – CEDCA/PR. Trabalho iniciado pela equipe do CPCA, sendo que no decorrer da análise, conforme a identificação de possíveis divergências/dúvidas, as mesmas serão apresentadas a comissão, além da

apresentação do nº total de delegados inscritos. 2. A Sistematização das propostas será iniciada pela equipe da CPCA a partir do dia 17/04, com previsão de término até o final do mês de maio/2023, com a participação dos membros da comissão (conforme a disponibilidade de agenda entre os dias 02/05 a 05/05). A fim de dar agilidade o trabalho será dividido em duas etapas: Extração dos dados dos Consis com a criação do instrumental para compilação e sistematização das propostas para o Estado por eixo (definição das 10 que irão para os grupos); b) Identificação das possíveis propostas de nível nacional para subsidiar o trabalho dos grupos (conforme o art. 13 da Del 39/2022). A conselheira Ires Damian Scuzziato (Ledi Mass), disse que historicamente os 399 municípios fizeram as conferências municipais e elencaram propostas, a conferência é de caráter deliberativo, o que foi aprovado vem para o conselho para legitimar, teve municípios que fizeram muitas propostas, então os escritórios regionais sistematizaram e filtraram já as propostas que são de níveis estaduais e municipais. **Parecer da Comissão: Ciente, com a confirmação da presença dos conselheiros da SC, Adriano, Ires e Nadir nos dias 02 a 05/05. Parecer da CEDCA: Aprovado 4. Metodologia para aprovação das propostas na XI Conferência Estadual:** Relato: 3.1- Âmbito Estadual: Conforme definição apreciada na reunião da Comissão Organizadora do mês de Julho/2022, a seguir: "Definição da metodologia: Relato: A metodologia deverá seguir as seguintes etapas com a criação de um instrumental padrão: 1º etapa - As conferências municipais poderão indicar para a conferência estadual até 03 propostas por eixo no âmbito estadual. Sendo que caso os municípios enviem mais do que o nº de propostas permitidas serão consideradas apenas as 3 primeiras. 2ª etapa - Após a sistematização serão levadas até 10 propostas por eixo para a discussão dos grupos na conferência estadual. 3ª etapa - Os grupos poderão acatar, complementar ou implementar novas propostas respeitando o limite de até 05 propostas que serão enviadas para a plenária final. **Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado**". Diante dessa pré definição, a comissão finalizou a metodologia do âmbito Estadual com a indicação da 4ª etapa: - Das 05 propostas que serão levadas para a apreciação da plenária final, deverão ser aprovadas no mínimo 3, sem a possibilidade da criação de novas propostas. 3.2 - Âmbito Federal: Conforme as instruções do CONANDA, do total das propostas formuladas, deverão ser selecionadas até 25 para envio a etapa Nacional, considerando de no mínimo 03 propostas por Eixo. Cada grupo deverá elaborar 05 propostas do âmbito federal para a apreciação da plenária final, que deverá eleger por meio de votação, no mínimo 03 propostas prioritárias a serem enviadas ao Conanda, até o dia 31/08/2023. **Parecer da Comissão: Foi definido que os membros da comissão organizadora não participarão da equipe de coordenação e relatoria dos grupos devido às ações e suportes externos, técnicos e administrativos de acordo com a programação do evento, além de outros casos que poderão surgir no decorrer do evento. Segue a sugestão de indicação de coordenadores (titular ou suplente) de cada eixo:** "Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA" O relator será um delegado eleito no grupo de trabalho que terá apoio de um técnico da SEDEF; **Parecer da Comissão: Ciente com a discussão e aprovação na plenária. Observa-se que esses detalhamentos deverão constar no Regimento Interno. Parecer da CEDCA: Aprovado com a substituição no Eixo 5 da SEAB para o SEPL. Secretaria executiva pede para retirar o item 5 da pauta tendo em vista que não foi finalizado, assim que tiver definido será relatado.** **6. Composição da Mesa para a abertura com fala:** Presidente e Vice - CEDCA, Secretário da SEDEF, Representante do Conanda, Representante da Secretaria Nacional, MP, OAB, TJ e DPE, Representante do município de Foz de Iguaçu, 02 adolescente CPA. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer da CEDCA: Aprovado.** **7. Elaboração do Regimento:** Relato: A SEC apresentou a minuta do Regimento Interno da XI Conferência Estadual que foi elaborado de acordo com o Regulamento aprovado pela Del 39/2022, contando as seguintes informações divididos por Capítulos: - I - Finalidade; - II - Dos participantes - III - Do funcionamento - IV - Dos Grupos de trabalho - V - Eleição para a Conferência Nacional - VI - Plenária Finalidade - VII - Das moções - VIII - Disposições Gerais. A proposta é que a minuta seja disponibilizada no grupo para contribuições e aprovação na próxima reunião. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer da CEDCA: Ciente.** **8. Situações diversas sobre a indicação dos delegados.** Relato: "Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do Cedca" **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer da CEDCA: Aprovado.** Informes diversos: ER de Ivaiporã - 01 município ainda não enviou. ER de Apucarana não consegue finalizar pois está aguardando o CPF dos delegados - enviou e-mail, aguardar até o dia 10/04 - finalizado a demanda. ER de Cascavel - corrigiram no dia 04/04 algumas informações dos delegados. ER de Cianorte - finalizará o preenchimento no Consis até o dia 10/04. Os seguintes municípios enviarão o relatório final da Conferência Municipal que já foram reportadas aos ERs de referência: Curitiba, São José dos Pinhais, Antonina e Pinhais. **Parecer da Comissão: Ciente dos registros. Parecer da CEDCA: Ciente.** **9. Participação do adolescente Cauã - "Gaiteiro" de Cascavel/ delegado para a Conferência.** Relato: Solicita a participação na Conferência para tocar o Hino Nacional na programação cultural. **Parecer da Comissão: Aprovado, com a seguinte definição das apresentações culturais: Abertura Solene 1º dia - Orquestra da Guarda Mirim/ Hino Nacional, Abertura 2º dia - Adolescente Cauã, Grupo do SCFV/ Foz de Iguaçu fará apresentações nos intervalos: 2º dia no horário do Coffee e encerramento. Abertura 3º dia - Adolescente Cauã, Grupo do SCFV/ Foz de Iguaçu fará apresentações nos intervalos: 3º dia no horário do Coffee e**

encerramento. Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer da CEDCA: Aprovado. **10. Retorno sobre os palestrantes:** - Cleide Lavoratti - confirmada, - Mairã Soares - não tem disponibilidade, - Mário Sérgio Cortella - não tem flexibilidade de data. - Marcos Piangers - verificar agenda e interesse até o dia 14/04. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer da CEDCA: Ciente.** **11. Ações de boas práticas dos municípios na área da Política da Criança e do Adolescente.** Relato: Proposta de apresentação de ações de boas práticas dos municípios na área da Política da Criança e do Adolescente visando a divulgação dos trabalhos exitosos que podem ser replicados e aprimorados. Sugestão de que até 10 municípios participem da ação com as providências de materiais e o pagamento do custo da viagem do representante por conta própria (alimentação, diária e transporte). A exposição e a apresentação do material deverão ser realizadas por um representante do município sem a expressa participação do mesmo na Conferência em local no hotel a ser definido (sugestão, no hall de entrada). Quanto ao horário, a exposição deverá ser realizada em momentos estratégicos visando a não interferência dos trabalhos no evento. **Parecer da Comissão: Aprovado, sendo que a logística e organização junto aos municípios ficará sob responsabilidade da SEDEF. Parecer da CEDCA: Aprovado.** **12. Pautas para a próxima reunião:** - Acompanhar o andamento do Termo de referência; - Finalizar a sistematização; - Organizar o fluxo e o cronograma/ horários das viagens dos delegados; - Verificar a participação dos adolescentes com o responsável legal (expedir orientações); - Reunião com os ERs para repasse de orientação com relação à logística do transporte dos delegados e demais ações; - Organização das equipes dos trabalhos na Conferência (credenciamento, grupos dos trabalhos, apoios operacionais). - Aprovação do Regimento Interno. - Elaboração do cerimonial. - Organização da programação para o convite e a programação do trabalho. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer da CEDCA: Ciente.** **Organização da Comissão Organizadora da eleição da SC;** Juliana Muller (secretária Executiva) trouxe uma estruturação da organização de 2021 para lembrar como é realizada essa organização com a organização de uma comissão que ficará responsável pela organização do Regulamento e depois essas se desfaz e outra é instituída para o acompanhamento do processo eleitoral com participação de 03 conselheiros governamentais. **Prévia do cronograma do processo eleitoral do biênio anterior:- maio - aprovação do Regulamento e iniciar a divulgação-** 01 mês de inscrição iniciando em Junho;- Análise pela Comissão Eleitoral: julho - Divulgação e publicação das organizações habilitadas e inabilitadas: Agosto- Prazo para impugnação - agosto- Publicação das impugnações e recursos protocolados - agosto- Prazo para a defesa - agosto- Análise de recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral - agosto- Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes e candidatas na plataforma - agosto- Data da eleição - setembro (1ª semana) - Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral - Setembro- Publicação do resultado final da eleição com as Organizações eleitas: 24 de setembro de 2021;- Indicação do Conselheiro pela Organização eleita: até 29 de setembro de 2021;- Publicação dos Conselheiros indicados pelas Organizações eleitas: 01 de outubro de 2021;- Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso em relação aos Conselheiros indicados pelas Organizações eleitas: até as 12 horas do dia 05 de outubro de 2021;- Publicação das impugnações e recursos protocolados: 7 de outubro de 2021;- Publicação do Decreto com os Conselheiros Eleitos: até 08 de outubro de 2021;- Posse e início de mandato dos Conselheiros em reunião plenária do mês de outubro. 19 e 20/10. **Indicações para essa comissão de organização, 03 governamentais: SEDEF/CPCA; Casa Civil; SESP; 3 SC: AAMEC; LEDI MASS; HPP. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO; 4.1. BALANCETE: 4.1.1. CEDCA - Balancete referente aos meses de Março/2023.** Quanto à Distribuição MTAB que consta no balancete de fevereiro, o NFS ficou de verificar com a para retorno na reunião de abril. Relato: **Parecer da Câmara: Ciente.** Apresentação pelo NFS das fontes 150, 131 e 284. **Parecer do CEDCA: Ciente.** **4.2. GT OCA: 4.2.1. Pauta Permanente - GT OCA. Reunião do dia: 11/04/2023 Presentes: Adriano (Cavanis), Débora (APC), Juliana Sabbag (CPCA), Thiago (SEPL), Elaine (CAOPCAE), Luciano (ALEP), Felipe Ferreira (ALEP/Orçamento), Carla (TJ), Danielle (CAOPCAEMP) e Fernando Redede (DPE).** "Veja tabela na íntegra da câmara no site CEDCA." A conselheira Débora Reis (APC) acha importante dizer aos conselheiros a questão da LDO, o porque a Dra. Daniele entrará em contato com a casa civil, há uma previsão constitucional de retirada de superávit do fundo, os não executáveis de todos os fundos da criança e da adolescência, ano passado já foi feita uma articulação do grupo do OCA para excepcionalizar o FIA da LDO, durante essa semana, está sendo feita toda a articulação para que essa excepcionalização da LDO seja vinda do Poder Executivo, destaca que ano passado foi feito pelo Legislativo, e apesar de ser uma emenda constitucional, ela não é uma obrigação. A vice-presidente Juliana Sabbag diz que teve uma audiência pública na terça feira, sobre a LDO, conseguiu observar que o trecho que tinha sido incluído por meio de emenda no ano passado, não estava constando nesse ano, todos ficaram preocupados e Juliana diz que conversou com o Secretário Rogério Carboni, que já contactou mais outros secretários e disseram que a emenda constitucional permite e que no momento da elaboração da LDO, eles tem que pensar em todas as possibilidades que se tem dentro da legalidade, foi conversado bastante sobre a importância de que esse recurso permaneça no FIA e seja utilizado exclusivamente para a política da criança e adolescente, tem um montante de 286.000.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões). O Secretário Renê Garcia Junior (Secretário de Estado da Fazenda)

perguntou sobre algumas deliberações desse conselho que precisam ser revistas, Juliana Sabbag explica que o conselho faz revisão de saldos periodicamente e conversou da necessidade de pensar em deliberações que tenham um impacto mais profundo na população do estado do Paraná, sobretudo pensando que esse fundo chegue às crianças e adolescentes que tem maior vulnerabilidade. **Parecer da Câmara:** Aprovado. Em relação aos objetivos do OCA a pauta foi inserida para deliberação na reunião ordinária de abril/2023. **Parecer do CEDCA:** **Aprovados os encaminhamentos, com a alteração da proposta da reunião extraordinária dos Objetivos OCA para apreciação na plenária de abril (14/04).** **4.3. REPASSES FUNDO A FUNDO:** **4.3.1 -** Apresentação de prestação de contas final do programa de transferência de renda Comida Boa. Relato: Solicitação oriunda da apresentação do Balancete da reunião de março/2023 (Ofício 31/2023 de 24/03/2023 – protocolo 20.245.139-0); A Coordenação de Programas e Projetos – SEDEF apresentou a prestação de contas final do Programa de Transferência de Renda Comida Boa (direito a Segurança Alimentar e Nutricional de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade devido à emergência pela pandemia), aprovado pela Deliberação nº 17/2021 no valor de 25 milhões de reais, conforme a seguir: — A Deliberação do CEDCA nº 017, de 28 de abril de 2021, aprova o aporte de recursos no montante de R\$ 25.000.000,00 das fontes 131 e 150, para as ações que garantam o direito à segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica. Em dezembro de 2021, a Lei 20.747 instituiu o Programa Estadual de Transferência de Renda, que foi regulamentado pelo Decreto 9.744. O benefício é repassado por meio de cartão alimentação magnético com recarga mensal de R\$ 80,00 que pode ser utilizado diretamente pela família nos estabelecimentos comerciais credenciados. São público-alvo do Comida Boa, as famílias com cadastro atualizado no CadÚnico com renda per capita de até R\$ 210,00. Prioritariamente são beneficiadas as famílias que não possuem Bolsa Família. Os recursos do FIA foram investidos para o pagamento do benefício por meio do empenho 21000777, no montante de R\$ 25 milhões. Em 2022, ano de execução do benefício com os recursos do FIA, foram atendidas 278 mil famílias, destas 158 mil famílias com crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, sendo 129 mil famílias com crianças de 0 a 6 anos. O montante total de investimento no ano foi de R\$ 97,1 milhões, sendo R\$ 25 milhões do FIA. *“Veja tabela na íntegra da câmara no site do CEDCA”.* Na folha de pagamentos de março/2023, das 112.500 famílias beneficiadas, 33 mil famílias possuem crianças/adolescentes. É o relato. — **Parecer da Câmara:** Ciente. Solicitar à SEDEF/CPD relato do aporte de recursos do FIA em 2022 e total das famílias em 2023 que possuem crianças e adolescentes por município e região para o mês de maio/2023. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** **4.3.2 – Protocolo 19.828.380-0 - Interessado SMAS e CMDCA de Arapongas – Deliberação nº 107/2017.** Relato: Trata-se do Ofício nº 891/2022 do município de Arapongas solicitando orientação sobre a possibilidade da liberação do terreno indicado pela prefeitura para a construção do Conselho Tutelar para outro fim, tendo em vista o cancelamento da obra do CT, conforme informação do CEDCA/PR expedido pelo Ofício nº 336/2022. Em análise, a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDEF emitiu um despacho orientando que o município poderá destiná-lo à finalidade que entender necessária no uso de seu poder discricionário, uma vez que o bem imóvel objeto de questionamento pertence ao próprio município, que possui competência para determinar a destinação do bem imóvel que lhe pertence. **Parecer da Câmara:** Encaminhamento de ofício ao município remetendo a informação técnica aprovada por esse Conselho. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** **4.3.3 – Cronograma de execução da Del. 78/2022 – Higiene íntima.** Relato: Incentivo fundo a fundo aprovado na reunião de Dez/2022, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Na reunião de março/2022 o CEDCA aprovou a garantia do recurso por meio da linha Enfrentamento à Violência de Gênero disponível na deliberação 58/2021, sendo possível realizar a doação para o FIA na modalidade “livre”, ou seja, o recurso será deliberado posteriormente por esse Conselho. Cronograma de execução: - Preenchimento do termo de adesão e do Plano de Ação no SIFF: 60 dias a partir da publicação do ajuste da deliberação. - Execução do recurso – 12 meses após o recebimento do recurso, sendo que o saldo do recurso apurado em 31/12 de cada exercício poderá se reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 03 anos. Após a definição dos prazos e conforme o art.5º, o CEDCA deverá expedir outra deliberação contando os procedimentos administrativos. **Parecer da Câmara:** Alteração dos artigos 1º (em relação ao prazo de 60 dias), 10º e 15º (retirada dos trechos que se referem à captação). **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** **4.4. OUTROS ASSUNTOS: 4.4.1 – Relatório de Prestação de contas do FIA/2022.** Relato: O Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF apresentou o relatório de Atividades referente à Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do exercício de 2022, conforme a seguir: No exercício de 2022 houve um valor total de receitas de R\$ 104.964.377,56 (cento e quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais, cinquenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 68.513.678,38 (sessenta e oito milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e oito reais, trinta e oito centavos) de transferências recebidas e o valor de R\$ 36.450.699,18 (trinta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais, dezoto centavos) de rendimento. Com relação aos pagamentos, houve um montante de R\$ 94.225.976,02 (noventa e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais,

dois centavos) de pagamentos realizados, restando um saldo em conta-corrente na posição 31/12/2022 no valor de R\$ 301.576.481,61 (trezentos e um milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e um centavos). **Detalhamento: Banco de Projetos:** Foram formalizados Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSC, que receberam recursos de Doações Dirigidas por meio do Banco de Projetos do FIA – Del. N° 015/2008, alterada pela Del. N° 50/2017. **Total de R\$ 22.585.000,78; Departamento da Assistência Social: DPSB; Bolsa Agente de Cidadania:** No ano de 2022 foram atendidos 531 bolsistas, totalizando R\$ 885.258,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais) com recursos do FIA, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2022; **Programas Centros da Juventude:** Em 2022 foi pago o valor de R\$ 25.028,89 (vinte e cinco mil, vinte e oito reais, oitenta e nove centavos) para instrução da contratação da retomada das obras dos Centros da Juventude Prudentópolis. Foram previstos 29 espaços destinados ao desenvolvimento integral de adolescentes e jovens; **SCFV:** Em 2022, 30 municípios receberam o repasse, visto que realizaram a adesão e cumpriram os requisitos exigidos na referida Deliberação, totalizando R\$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos reais) em repasses; **Segurança Alimentar:** Em 2022, foi realizado o pagamento de R\$ 24.999.988,44 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais, quarenta e quatro centavos) e atendeu 158.119 famílias com crianças de 0 a 17 anos no período de janeiro, fevereiro, abril, junho, julho e agosto de 2022. **DPSE: Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS:** No ano de 2022, houve o pagamento para 8 municípios, totalizando R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais); **Incentivo Estadual Crescer em Família:** No que se refere ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Deliberações nº 31/2017 e 081/2017 – CEDCA/PR, houve o acompanhamento e monitoramento do incentivo por meio das análises das prestações de contas e de assessoria técnica aos 85 municípios que formalizaram a adesão, o que corresponde a R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) em execução. **Incentivo Crescer em Família - A Deliberação nº 81/2020 – CEDCA/PR** previu a destinação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada município, totalizando R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), exclusivo para o acolhimento familiar. Do número de municípios que foram contemplados, 13 realizaram o aceite e cumpriram os critérios previstos na referida Deliberação. Assim, em 2022 houve o repasse correspondente para 2 municípios, que totalizou R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Departamento de Política para Pessoa com Deficiência:** Projeto de Segurança Alimentar a Criança e ao Adolescente com Deficiência em situação de vulnerabilidade econômica, devido à situação de emergência pela pandemia do COVID-19 – Fase II, Valores empenhados no ano de 2021, executados em 2022, em um total de R\$ 2.897.665,20 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **Departamento de Justiça/ DEJU:** Em 2022 foi executado o valor de R\$ 29.933,91 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais, noventa e um centavos) referente à Deliberação nº 57/2020 – CEDCA/PR que aprovou a reutilização da Campanha Não Engula o Choro. **Departamento Estadual do Trabalho e Estímulo a geração de Renda: Cartão Futuro:** segunda etapa do Programa Cartão Futuro para os jovens com mais de 18 anos em cumprimento de medidas socioeducativas, no exercício de 2022 foi executado o valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais). **Campanha de Divulgação do Programa Cartão Futuro e Programa Cartão Futuro Emergencial:** executado em 2022 o valor de R\$ 2.275.407,81 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais, oitenta e um centavos). **Departamento de Política da Criança e do Adolescente: Edital Geral:** No exercício de 2022, foram pagas propostas do Edital Geral na área de atuação Garantia de Direito a Vida e a Saúde, Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Garantia do Direito à Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, Garantia do Direito às Crianças e aos Adolescentes com Deficiência, Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes indígenas e de Comunidades Tradicionais e a Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao Enfrentamento às Situações de Violências no valor total de R\$ 26.126.132,89 (vinte e seis milhões, cento e vinte e seis mil, cento e trinta e dois reais, oitenta e nove centavos). **Repasse Fundo a Fundo: Fortalecimento de Programas de Aprendizagem e Qualificação Profissional (Del 52 e 81/2016):** A referida Deliberação previu o benefício aos 50 municípios que possuem programa de aprendizagem e, ao todo, foram 37 adesões. Em 2022, foi executado o valor de R\$ 106.464,69 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, sessenta e nove centavos). **Apoio e Fortalecimento das estruturas dos CT (Del 43/2017):** Em 2022 foi realizado o valor de R\$ 74.092,78 (setenta e quatro mil, noventa e dois reais, setenta e oito centavos). Além disto, foi empenhado o valor de R\$ 1.119.668,43 (um milhão, cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais, quarenta e três centavos) para atendimento do Conselho Tutelar no município de Campo Mourão. **PPCAAM (Del 76/2021):** No exercício de 2022 foi executado R\$ 855.490,52 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais, cinquenta e dois centavos) referente ao Termo de Colaboração para o Programa Estadual de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM. **Fortalecimento dos CT (Del 46/2021):** Em 2022 houve a execução do valor R\$ 12.229,20 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais, vinte centavos) referente à distribuição de kits de materiais de trabalho

personalizados para todos os Conselheiros Tutelares titulares, bem como a um suplente, de cada um dos 422 sedes dos Conselhos Tutelares do Paraná. **Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia (Del 43/2021):** O CEDCA/PR lançou em 2021 a Deliberação nº 043/2021, para repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo, aos 399 municípios no valor total de R\$ 8.530.000,00 (oito milhões quinhentos e trinta mil reais). Em 2022 foi executado o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para 14 municípios do Estado. **Primeira Infância (Del. 47/2022):** foi executado o valor de R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos mil reais) para 347 municípios. **Investigação de paternidade (Del 05/2021):** Em 2022 foi executado o valor de R\$ 1.063,60 (hum mil, sessenta e três reais, sessenta centavos) no que se refere à realização de exames de investigação de paternidade por meio de análise de DNA. **Campanha não engula o choro (Del 57/2020):** Em 2022 foi executado o valor de R\$ 29.933,91 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais, noventa e um centavos). **Departamento de Atendimento Socioeducativo: Projeto Karatê (Del 102/2018) – Valor executado em 2022:** R\$ 571.076,46; **Projeto Arte e Ação (Del 21/2019) - Valor executado em 2022:** R\$ 327.783,26. **Projeto Aproximando Famílias (Del. 05/2019) -** O CEDCA aprovou o recurso para o Projeto Aproximando Famílias através da Deliberação nº 005/2019, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), no entanto este recurso só foi disponibilizado no final de setembro de 2019. No ano de 2022 foi empenhado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Obras e reparos (Del 2019) – Valor executado em 2022:** R\$ 18.421,13 **Obras nas Unidades Socioeducativas (Del 58/2021): Valor executado:** R\$ 3.328.308,79, **Parecer da Câmara:** Aprovado com a indicação dos seguintes ajustes no relatório: Separar por eixo os valores do Edital de Chamamento 007/2021. 1. Na seção das deliberações 52 e 81 de 2016, inserir o município. 2. Para o CT de Campo Mourão incluir que não foi pago, apenas empenhado. 3. Colocar relação de municípios com os pagamentos realizados do Fundo a Fundo em anexo. 4. Incluir valor pago nas execuções do DEASE e corrigir mapa. 5. Em Aproximando Família verificar o valor pago em passagens. 6. Na seção Obras, incluir a unidade do CENSE ou Semiliberdade. 7. Corrigir texto duplicado no “Crescer em Família”. Após os ajustes encaminhar para conhecimento dos Conselheiros. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.4.2 – Protocolo: 20.100.152-8 Banco de Projetos: Raio de Luz – UOPECCAN: Relato: Banco de Projeto - Protocolo 20.100.152-8 - União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN /inclusão; Relato: A OSC União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN solicitou na reunião de março/2023 a inclusão do Projeto “Raio de Luz” no Banco de Projeto FIA amparados pela Deliberação 50/2017 no total de R\$ 4.833.193,34. O objetivo do projeto é de “Aquisição de Acessórios para o Equipamentos de Radioterapia do Hospital do Câncer de Cascavel - UOPECCAN ofertando tratamento 3D (tridimensional) e técnicas moduladas (IMRT e VMAT) para atendimento de pacientes SUS, associados a sistemas de IGR 2D e 3D (Imagem Portal e ConeBeamCT)”. Para isso, o projeto tem como objetivos específicos: **A.** Ofertar tratamento 3D (tridimensional) e técnicas moduladas (IMRT e VMAT) para atendimento de pacientes SUS, associados a sistemas de IGR 2D e 3D (Imagem Portal e ConeBeamCT); **B.** Investir e inovar o tratamento ofertado aos pacientes oncológicos; **C.** Adequar o tratamento ofertado no Sistema Único de Saúde – SUS; **D.** Adequar o tratamento ao demandado por protocolos internacionais que proporcionam melhores resultados. Logo, a OSC pretende equipar o Acelerador Único hoje existente na unidade de Cascavel para que seja possível uma melhor distribuição de atendimentos, sem limitações tecnológicas. O público-alvo do projeto “são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, sem distinção de sexo, gênero, etnia, procedência geográfica ou social e que necessitem de internação e atendimento ambulatorial [...] mais precisos capazes de provocar redução importante de efeitos colaterais [...]”. O projeto prevê o atendimento de 80 crianças. **Parecer do CEDCA do dia 17/03.** Em diligência. A câmara sugere encaminhamento de ofício à OSC solicitando os devidos esclarecimentos quanto à garantia do atendimento exclusivo para crianças e adolescentes dos equipamentos/softwares a serem adquiridos com recursos FIA, considerando o parecer técnico emitido pelo ER de Cascavel (fls. 180/181). Prazo de retorno de 10 dias após o envio do ofício, retorno para pauta no mês de abril/2023. Ofício nº 54/2023 – CEDCA enviado dia 27/03 por e-mail e pelo protocolo, sem retorno até o momento. **Parecer da Câmara:** Em diligência. Aguardando aprovação da câmara de políticas. **Parecer do CEDCA: Ciente. 4.4.3. Protocolo 20.247.704-6 - Ofício 78/2023 – CAOPCAE/MP – Utilização do superavit financeiro dos Fundos para a Infância e Adolescência; Relato:** Em resposta ao ofício nº 35/2023 – CEDCA referente a não apropriação de fato do superavit do FIA/PR pelo Governo do Estado do Paraná apurado ao final do exercício financeiro de 2022, a SEFA, por meio da Informação Técnica nº 187/2023 (fls.4), informa o que segue: Demonstra-se nos Quadros a seguir, o efetivo superavit financeiro do exercício anterior apurado nas fontes utilizadas pelo órgão 4966 – FIA. “*Veja tabela na íntegra da câmara no site do CEDCA*”. A apuração do superavit financeiro da fonte 250 do órgão 4966 – FIA, efetuada pela DCG, foi expressa de forma restrita ao montante do órgão, cujo valor é de R\$ 2.063.267,47 (dois milhões, sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos). “*Veja tabela na íntegra da câmara no site do CEDCA*”. A apuração do superavit financeiro da fonte 284 do órgão 4966 – FIA, efetuada pela DCG, foi expressa de forma restrita ao montante do órgão, cujo valor é de R\$ 86.191.433,62 (oitenta e seis milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). “*Veja tabela na íntegra da câmara no site do***

CEDCA”. Destaca-se que o superavit da fonte 284 foi previamente calculado e apresentado no protocolo 20.078.017-5, através da Informação Técnica no 0107/2023, e do montante total calculado já foram liberados R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) pelo Decreto no 653/2023. No tocante a Fonte 150 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza Destinada ao FIA – Lei no 19.049/2017, o cálculo foi apresentado junto ao protocolo 20.214.624-4 através da Informação Técnica no 0179/2023, ainda sem confirmação de liberação. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.4.3.1 – E-mail CMDCA de Quedas do Iguaçu sobre o superavit do FIA; Relato:** Em resposta ao Ofício Circular nº 03/2023 – CEDCA enviado aos CMDCA solicitando informações sobre eventuais notícias de apropriações do superavit do FMDCA pelo órgão gestor, por enquanto, apenas o CMDCA de Quedas do Iguaçu informou que após averiguação, constatou-se que não há registro de nenhuma situação equivalente a essa no município. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.4.4. Protocolado: 19.587.323-2 – Corbélia – Solicita utilização diversa em espaço adquirido com recursos FIA/PR; Relato:** Trata-se do Ofício nº 08/2022 do CMDCA de Corbélia referente à solicitação da SM de Saúde do município para a troca do espaço onde atualmente funciona a sede do Programa Família Acolhedora para o CAPS – Centro de Apoio Psicossocial. O espaço foi adquirido com recurso do FIA por meio do convênio IASP/ CEDCA - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 127/97, o qual foi angariado com fins específicos para instalação de Casa Lar. No ano de 2019 em observância a reorganização da Política de atendimento, foi instituído no município o Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora para atender os municípios que compõem a comarca de Corbélia (Anahy, Braganey, Igatu e Corbélia), assim, o espaço físico da Casa Lar passou a ser utilizado como sede administrativa do serviço. O referido protocolo foi apreciado na reunião de Novembro/ 2022 onde foi solicitado a análise e parecer da Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE. Em atendimento, o ER de Cascavel emitiu o Parecer Técnico (fls. 42) conforme visita realizada no mês de março de 2023. O ER aponta que o município não esperou o retorno da análise do CEDCA/PR, em que o prefeito ordenou pela mudança no mês de Dez/2022. Ou seja, a saída da Família Acolhedora de seu local e a ocupação do mesmo pelo CAPS I. Assim, o CAPS já está instalado na sede do Família Acolhedora, mesmo após as orientações do ER quanto às possíveis sanções que o município poderá sofrer. O espaço é bem amplo, possibilitando o acolhimento adequado às famílias com crianças e adolescentes, inclusive possui um parquinho. O espaço atual do Família Acolhedora, o qual foi alugado pela Secretaria M. de Saúde, é uma casa pequena comum, com cômodos pequenos, sem acessibilidade, e sem local para a realização das reuniões e atendimentos familiares. As técnicas do local relataram que a casa está sem estrutura adequada no forro, assim, houve recentes episódios de alagamento com as chuvas. Assim, diante de toda essa situação e com a escuta da equipe do programa Família Acolhedora, o ER se posiciona desfavorável à referida troca. **Parecer da Câmara:** A câmara acompanha o parecer desfavorável do Núcleo Regional com o seguinte encaminhamento: solicitar posicionamento técnico da CPAS/DPSE com o auxílio da Assessoria Jurídica da SEDEF para construção da resposta ao município referente ao espaço construído com recursos do FIA. Retorno para a reunião de maio/2023. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.4.5 – Protocolo 18.700.073-4 – Retirada de Recursos do FIA para o FUNDEB. Relato:** Em resposta ao ofício 20/2022 – CEDCA de 03/03/2022 referente a retirada de recursos do FIA para repasse ao Fundeb no ano de 2021, na fonte 150, no valor de R\$ 4.927.914,62, a SEFA, por meio da Informação nº 89/2022 – DTE (fls. 10), informou o que segue: Os recursos financeiros da Fonte 150 são oriundos da arrecadação realizada pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), instituído pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 18.573/2015. “A partir do exercício do ano de 2020, dos recursos de que trata o inciso IV deste artigo, 10% (dez por cento) serão repassados ao Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, de que trata o art. 14 da Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991. (Incluído pela Lei 19049 de 27/06/2017)”. Ou seja, o produto da arrecadação do adicional de 2% do ICMS é destinado ao FECOP, sendo distribuído da seguinte forma: “*Veja tabela na íntegra da câmara no site do CEDCA*”. O art. 1º da Lei de criação do FECOP cita que: “Institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, conforme art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a finalidade de promover, coordenar, acompanhar e integrar as ações governamentais destinadas a reduzir a pobreza e a desigualdade social e as suas respectivas causas e efeitos.” (grifo nosso). Em tempo, elucida a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em seu parágrafo 1º do art. 3:§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do caput deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sendo assim, o Poder Executivo, a partir de março de 2021, passou a reservar contabilmente 20% da arrecadação do FECOP, nas próprias contas bancárias das fontes de recursos 101, 102 e 150, para repasse futuro ao FUNDEB. A partir de setembro de 2021, o repasse financeiro passou a ser realizado semanalmente, em atendimento à Lei Federal nº 14.113/2020. Dessa maneira, informa-se que o débito de R\$ 4.927.914,62, referente ao ajuste do período de janeiro a agosto/2021, realizado em 23/12/2021 na conta bancária 11524-X – SEFA GEPR TAC RECURSO FIA, foi devidamente legal, assim como foi realizado das contas das fontes 101 e 102, conforme memória de cálculo no Anexo 1. Por fim, entende este DCMF que não há

que se falar em devolução de recursos ao FIA, uma vez que, reitera, os débitos ocorridos na referida conta são oriundos de atendimento à legislação. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar ofício para o CAOPCAE/MPPR para conhecimento da matéria. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.4.6 - Ofício 024/2022 – APMIF de Santa Mariana – Solicita orientações a respeito da destinação dos bens adquiridos. Relato:** Conforme relatório do ER de Cornélio Procópio (enviado em anexo ao Ofício 024/2022), a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Santa Mariana solicitou orientações a respeito da destinação dos bens adquiridos por meio da Del 03/2017, termo de Fomento nº 04/2019 (cujo objeto é a transferência de recursos para a execução de projetos voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes com deficiência), sendo que o Plano de aplicação foi direcionado a aquisição de veículo novo no valor de 30 mil reais. Porém, conforme visita realizada em Nov/ 2022, foi identificado que a Casa Lar está desativada, e conforme relato dos membros da associação na visita, o MP e a Prefeitura estão cientes da situação, em que, desde 13/10/2022 não há crianças ou adolescentes na Casa. Assim, a APMIF aguarda orientações sobre a destinação do veículo, sendo que o mesmo se encontra em boas condições e está guardado na garagem da residência onde funcionava a Casa Lar. **Parecer da Câmara:** Retorno ao Núcleo Regional de Cornélio Procópio informando que a solicitação deve vir nos parâmetros atestados pela resolução conjunta SECJ/CEDCA 369/2008. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.4.7 - Protocolo 19.828.380-8 – SEMAS de Arapongas – Cancelamento CT; Relato:** ASMAS e CMDCA de Arapongas encaminham o Ofício nº 891/2022, em atenção ao Ofício CEDCA 336/2022, que trata do cancelamento da construção do CT no município de Arapongas, com a finalidade de solicitar informações sobre a possibilidade de liberação do terreno indicado pelo município para construção da sede, a fim de dar destinação diversa, tendo em vista o cancelamento da construção por este conselho. Conforme encaminhamento de Dez/2022 o protocolo foi para análise da CPCA que voltou com a informação de que o município poderá destinar o terreno à finalidade que entender necessária no uso de seu poder discricionário. **Parecer da Câmara:** Duplicado com o 4.3.2. Encaminhamento de ofício ao município remetendo a informação técnica aprovada por esse Conselho. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.5. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS. 4.5.1. Protocolo 17.792.484-9 – Rolândia - Leilão dos veículos adquiridos com recursos do FIA. Relato:** Em resposta ao ofício 378/2022 – CEDCA enviado em Outubro de 2022 que foi repassado a seguinte orientação: **1- Convênio nº 046/2009 – Programa Liberdade Cidadã - Veículo Palio:** Fica concedido o prazo de 90 dias para realização do leilão e envio do Plano de Aplicação ao CEDCA, para aprovação. **2- Termo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 018/2000 – Casa Abrigo - Veículo Kombi:** Fica concedido o prazo de 90 dias para o envio do Plano de Aplicação ao CEDCA, para aprovação. **- Convênio nº 030/2011 – Apoio à Estrutura do Conselho Tutelar – Veículo Uno:** Fica concedido o prazo de 90 dias para realização do leilão e envio do Plano de Aplicação ao CEDCA, para aprovação. O município enviou o Plano de Aplicação da Casa Abrigo, CT e CREAS por meio do ofício 03/2023 ressaltando que os recursos serão aplicados na aquisição de computadores para melhorar a infraestrutura dos serviços com contrapartida para complementação dos valores: **- 1- Convênio nº 046/2009 – Programa Liberdade Cidadã - Veículo Palio** – arrecadou R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **- 2- Termo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 018/2000 – Casa Abrigo - Veículo Kombi** – arrecadou R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); **- 3- Convênio nº 030/2011 – Apoio à Estrutura do Conselho Tutelar – Veículo Uno** – arrecadou R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos mil reais). Ficando o CT com 04 CPUs com teclados e mouses; O CREAS com 03 CPUs e 02 monitores E a Casa Abrigo com 02 CPUs e 02 monitores. Planos aprovados pelo CMDCA conforme ata anexa. **Parecer da Câmara:** Aprovado os Planos de Aplicação com o posterior envio das NFs e registro fotográfico dos itens adquiridos. A comprovação deverá ser encaminhada ao CEDCA/PR conforme Plano de Aplicação para cada Convênio ou Termo de Cooperação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.5.2 – Protocolo 19.503.974-7 – Ofício 1.034/2022 MP/PR – Acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cooperação Técnica – Programa de Investigação de Paternidade; Relato:** retirado de pauta **4.5.3 – Protocolo 19.941.098-9 – SMAS de Prudentópolis – leilão veículo;** Relato: O município de Prudentópolis enviou o ofício 016/2023 solicitando autorização para a utilização do veículo VW/KOMBI ano 2009, placa ARL 7277 oriundo do convênio nº 280/2007 para o desenvolvimento de outras ações, programas e projetos sociais voltados às famílias e outros articuladores das Políticas Públicas de proteção às crianças e aos adolescentes, evitando-se a deterioração do carro que se encontra no pátio. Na reunião de março/23, o CEDCA solicitou a Central de Convênios informações sobre o convênio 280/2007, sendo que conforme a Cláusula II, alínea “e”: “ Não utilizar os recursos recebidos dos CONCEDENTES, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência. **Parecer da Câmara:** Oficiar o município com cópia para o CMDCA com a seguinte informação: não foi aprovada a destinação do veículo para outras ações, tendo em vista o contido na Cláusula II do Termo de Convênio nº 280/2007. Sendo assim, deve-se: 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais; 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão adquiridos com os recursos obtidos através do leilão e destinados à sede do Conselho Tutelar, com a

devida anuência do CMDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.5.4 - Protocolo 15.090.730-6 E 17.563.073-2 – Município de Floresta - Aquisição de veículo; Relato:** Trata-se do veículo adquirido com recursos provenientes da Deliberação nº107/2017 do M. de Floresta que está sendo utilizado pela prefeitura para outras demandas, tendo em vista que receberam um outro por meio da emenda federal. Assim, em 2021 o município solicitou ao CEDCA a destinação do veículo para outra finalidade. Em Dezembro de 2021, o CEDCA orientou sobre a necessidade do 2º veículo ser leilado com o redirecionamento do recurso para aquisição de equipamentos do CT. Com a realização do leilão, o município solicitou autorização para utilizar o recurso como parte na construção da sede própria do CT. Em análise, a PGE manifestou a impossibilidade do emprego do recurso decorrentes da alienação de veículo adquirido com recurso do FIA em construção. Em resposta, o município por meio do ofício 146/2022 informou que utilizará o recurso obtido por meio do leilão do veículo, bem como a complementação deste para a aquisição de um automóvel zero km para uso exclusivo do CT. Em Dezembro de 2022, por meio do ofício 460/2021 (expedido no dia 16/12), o CEDCA solicitou a comprovação da aquisição do veículo por meio de nota fiscal e registro fotográfico, no prazo 90 dias. Sem retorno até o presente momento. **Parecer da Câmara:** Oficiar o município com o prazo de 30 dias para retorno, sob pena de devolução do recurso corrigido pela tabela TCEPR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.5.5 - Protocolo 10.697.692-9 - Sengés - Leilão de veículo de uso do CT; Relato:** Trata-se do leilão do veículo adquirido com o recuso do FIA por meio do convênio 223/2011. Leilão realizado em Abril de 2021, e o Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA em Abril/2022. Sendo que durante esse período o CEDCA orientou o município sobre a necessidade da realização dos trâmites dentro do prazo estipulado sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela TCE. Último encaminhamento do CEDCA realizado em Dez/22 com a expedição do ofício 466/2022 (no dia 16/12) reiterando o ofício 291/2022 referente a solicitação do envio da comprovação da aquisição dos equipamentos, em um prazo de 30 dias, sob pena de devolução do recurso. Sem retorno até o presente momento. **Parecer da Câmara:** Oficiar o Núcleo Regional de Ponta Grossa para que apresente uma análise da situação do município quanto à execução do leilão e do Plano de Aplicação aprovado por este CEDCA/PR. Não havendo justificativa em 15 dias, executar a devolução do recurso corrigido pelos parâmetros do TCEPR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.5.6 Protocolo – 10.697.918-9 - Planaltina do Paraná – Leilão veículo; Relato:** Em Setembro de 2022, o município de Planaltina do Paraná solicitou autorização para a destinação do veículo, adquirido com o recurso do FIA por meio do Convênio nº 156/2011, para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Em Dezembro de 2022, por meio do Ofício nº 463/2022 (expedido em 16/12) o CEDCA orientou o município sobre a impossibilidade da destinação do veículo para outra atividade, tendo em vista que o mesmo é de uso exclusivo do CT. Orientando-o sobre os procedimentos legais, tais como o leilão do veículo, envio do Plano de Aplicação. Sem retorno até o presente momento. Ressalta-se que o CEDCA não determinou prazo para o envio dos documentos. **Parecer da Câmara:** Ciente e archive-se, visto que diante da orientação não foi solicitado retorno do município. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.5.7 - Protocolados sob nº 12.049.245-4, nº 11.222.284-7 e nº 10.697.669-4 - São João do Triunfo- Leilões de veículos; Relato:** retirado de pauta; **4.5.8 - Protocolados sob nº 7.067.621-4, nº 11.222.927-2, nº 18.328.217-4, nº 18.328.244-1 e nº 18.576.739-6 – Cascavel - Leilão de veículos. Relato:** retirado de pauta, **4.5.9. Protocolado sob nº 10.697.881-6- Conselho Tutelar de Siqueira Campos- Comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do Conselho Tutelar e Devolução de Saldo Remanescente. Relato:** Em resposta ao ofício nº 163/2022, foi informado ao Conselho Tutelar de Siqueira Campos que a prestação de contas foi aprovada, e que era para ser devolvido o saldo remanescente que até o presente momento não tivemos retorno. **Parecer da Câmara:** Reiterar o ofício n. 163/2022 para retorno da comprovação da devolução em 30 dias. Caso não haja retorno encaminhar para providências cabíveis. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.5.10- Protocolado sob nº 10.697.717-8 - Nova Prata do Iguaçu- Aquisição de equipamentos faltantes e Prestação de Contas; Relato:** Trata-se do convênio nº 243/2011 do M. de Nova Prata do Iguaçu em que em Set/21 o CEDCA aprovou a alteração do Plano de Aplicação com o recurso adquirido com o leilão do veículo no valor de R\$ 8.000,00. Em 15 de Dezembro de 2022, pelo Ofício nº 456/2022 – o CEDCA/PR expediu orientação quanto à prorrogação do prazo por 60 (sessenta dias) para a apresentação dos comprovantes da aquisição dos equipamentos na sede do CT, através de notas fiscais e registros fotográficos. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara:** Oficiar o Núcleo Regional de Francisco Beltrão para que apresente uma análise da situação do município quanto à apresentação das NFs e registros fotográficos por este CEDCA/PR. Não havendo justificativa em 15 dias, executar a devolução do recurso corrigido pelos parâmetros do TCEPR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Objetivos norteadores da Política Estadual dos direitos da criança e do adolescente para a lei de Diretrizes Orçamentárias; Eixo 1. Direito a vida e a saúde.** Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos três níveis (primário, secundário e terciário) com foco a todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenções e tratamento na área da saúde Mental. **Aprovado; Eixo 2.Direito à liberdade, ao**

respeito a à dignidade. Estimular programas, projetos e ações, com ênfase na promoção dos direitos a liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência por meio de Políticas afirmativas com atenção especial a Política da socioeducação. **Aprovado; Eixo 3. Direito à Convivência familiar e comunitária.** Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com ênfase na promoção de saúde mental e enfrentamento aos impactos da pandemia. **Aprovado; Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.** 1. Universalizar o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem, no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens, prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio de articulação com a rede de proteção, com vistas a redução da evasão e abandono escolar. 2. Ampliar e diversificar programas, projetos e ações, relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias. 3. Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência em situação de rua, e em situação de violência. 4. Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais. **Aprovado; Eixo 5. Direito à profissionalização e a Proteção no Trabalho.** 1. Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas a sensibilização do empresariado, e cofinanciamentos de municípios e OSCs, ampliando a oferta de cursos de vagas para aprendizagem, em especial a adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e PcD. 2. Fortalecer os programas de Aprendizagem intersecretorialmente nos órgãos de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de aprendizagem nº 20597 de maio de 2021 diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos/empresas públicas e privadas, voltadas para a formação integral dos adolescentes. **Eixo 6. Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.** 1. Fortalecer o CEDCA, CMDCA's, CT's e OCS por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes; 2. Implementar o orçamento Público com foco na criança e Adolescente, no Estado do Paraná e estímulo à implantação do OCA pelos municípios. **Aprovado; Conselheira Débora Reis (APC)** diz que tem que avançar no monitoramento, no alcance de respaldo, mudança de indicadores do grupo do OCA, ficou a sensação de não cumprimento do que era prioridade ano passado, monitorar as prioridades que esse Conselho que é o deliberador e tem por obrigação acompanhar essa política, juntar os dados, e conseguir ser mais eficiente com essas deliberações. **Dra. Danielle Tuotto (CAOPCAE/MP)** diz que precisa ter um levantamento concreto das prioridades traçadas das deliberações, por exemplo no ano anterior, quais foram os recursos aportados e executados, ver se aquilo que o Conselho escolheu como prioridade está sendo respeitado e executado e se não estiver, ter o porquê. Outro ponto que a Dra. Danielle colocou, é que foi instaurado um procedimento administrativo para acompanhar a elaboração do PPA do Estado do Paraná, sobre o plano quadrienal do conselho, estamos discutindo dez objetivos OCA para colocar na lei orçamentária do próximo ano, mas estamos num momento que o Estado está elaborando o PPA, e precisa saber o que o Conselho Estadual que delibera a Política Pública quer para os próximos quatro anos. A vice-presidente Juliana Sabbag pede que sejam enviado por e-mail bem organizados os pedidos de Danielle, por ser um trabalho que a secretária executiva não tem como fazer sozinha, precisa organizar, pedir as informações para as outras secretarias, para as outras áreas, temos ações que envolvem todas as secretarias do Estado. A conselheira Débora Reis ressalta que não disse que é uma responsabilidade só da Secretaria e sim do Conselho, de todos os envolvidos, essa pauta envolve todas as políticas e todas as pastas.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): 1.1.1 - Ofício nº75/2023 - CAOPCAE - resposta ao convite da apresentação. **Relato:** Para esse mês de Abril foi convidada a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência para apresentação, no entanto houve uma convergência de agendas e a coordenação informou, essa semana, que não poderá participar desta reunião do CEDCA. Devido ao curto espaço de tempo não houve a possibilidade de convidar outro responsável. Para o mês de Maio está confirmada a participação do TJPR e do MPPR. **Parecer da Câmara:** Ciente, reforçando o convite de participação da CPD para participação da Câmara em junho. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado o parecer da Câmara. 1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente); Relato:** A coordenação do Comitê aguarda a publicação da alteração do Decreto de composição do Comitê para dar andamento a finalização do relatório de acompanhamento sobre as execuções das metas de 2022. Todos os relatórios individuais estão prontos, aguardando o decreto para envio aos responsáveis, nesta mesma oportunidade será solicitado a indicação de membros para compor o Comitê, assim como o envio das metas de 2023. **Parecer da Câmara:** Realizar encaminhamento de Ofício

à Casa Civil solicitando celeridade no protocolado tendo em vista a prioridade à criança e adolescente. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.3 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente); Relato:** A partir deste mês essa pauta será permanente na Câmara de Políticas Públicas. Pauta originária de Dezembro de 2021 que estava sob apreciação da Câmara de Garantias que dividiu o assunto em 03 vertentes, sendo elas: Organização da Política, Cofinanciamento e acompanhamento da Casa de Passagem de Curitiba. Com relação a organização da Política aos Povos Indígenas, em específico aquela voltada às famílias com crianças e adolescentes, os protocolos de 2022 estavam sendo tramitados à antiga Divisão de Políticas para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais da SEJUF. A solicitação do CEDCA envolvia o pedido de informações sobre os seguintes pontos: 1. Existência de um diagnóstico para a identificação das problemáticas nas aldeias; 2. Existência do Plano Estadual de Políticas Indígenas; 3. Funcionamento das instâncias de controle social e a participação dos povos indígenas na construção da política; 4. Realização de assessoramento aos municípios em relação ao financiamento de ações e ou outras orientações sobre a garantia de direitos humanos para as famílias indígenas; 5. Identificação dos serviços de atendimento nos municípios; 6. Realização de articulação setorial com outros órgãos (TJ, MP, CONAI, FUNAI, SUDIS). Sem avanço nas informações solicitadas, e agora com a redivisão das secretarias, os encaminhamentos deverão ser redirecionados a Diretoria de Igualdade Racial, Comunidades Tradicionais e Povos Indígenas da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial – SEMI (informação repassada a SEC do CEDCA no dia 30/03). Assim, para um efetivo encaminhamento, aguardava-se a organização interna da SEMI para a tramitação do protocolo que ainda será enviado em conjunto com uma reunião com a diretora da pasta para esclarecimento da demanda. Renann Ferreira (Guarda Mirim) relata sua indignação de ter a resposta por parte da SEMI, informando que não podem ficar na mão ou a mercê toda vez que muda a política ou a secretária e esperar a reorganização estrutural para agendar a reunião, Juliana Muller (Secretaria executiva) informa que esta não era a resposta do conselho, que é necessário envio de ofício e realizar articulação interna, e que também estava aguardando a confirmação da reorganização de que essa política se enquadrava nesta coordenação. A mesma questiona se poderia enviar o ofício, pois da forma que estava escrito no parecer não estava afirmando claramente o encaminhamento. **Parecer da Câmara: Responder a SEMI que o Conselho não aguardará a reorganização administrativa da pasta, tendo em vista a urgência da pauta e convidará os demais interessados para participação na reunião. Oficiar os órgãos TJ, MP, CONAI, FUNAI, SUDIS, Liderança Indígena e OAB convidando-os para uma reunião com a câmara para tratativa do tema supramencionado, sugerindo a data da próxima reunião de maio no período da tarde. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com a realização do encaminhamento à SEMI. 1.4. Protocolo 19.775.839-2: Encaminhamento do Ofício 015/2022-CIAMP Rua/PR, para apreciação do CEDCA: Relato:** Histórico: O ofício nº 59/2023 foi enviado ao CEDCA a "fim de solicitar que sejam demandados igualmente aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA's, para providências e esforços de todos os órgãos envolvidos, para iniciativas que contribuam para o alcance das políticas públicas, as crianças e adolescentes em situação de rua do Paraná, realizando encaminhamentos para que a situação de rua em que se encontram, não permaneça". Sendo encaminhado também o relatório para apreciação dos conselheiros. Em tempo, o Protocolado foi apreciado pelo CEDCA na reunião de Março/2023, tendo os seguintes direcionamentos: 1) Encaminhar o relatório aos CMDCA's dos municípios contemplados na pesquisa, para conhecimento e providências cabíveis; 2) Enviar o relatório a todos os Conselheiros do CEDCA pedindo análise e sugestões de encaminhamentos até a próxima reunião da Câmara. 3) Pautar novamente na reunião de Abril este ponto e convidar a técnica responsável pela Política para estar presente. **Parecer da Câmara:** Realizar encaminhamento ao MPPR/CAOPCAE e às comarcas locais. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.5 – Ofício CEDCA nº357/2022 solicita orientação quanto à emissão do Atestado de Qualidade e Eficiência. Relato:** Esse tema foi pauta da reunião de Março sendo parecer do Cedca: "Convidar para próxima reunião o CAOPCAE/MP, CONSIJ/TJ e a ACTEP, para que participem da próxima reunião do CEDCA, para debatermos sobre o tema e alinhar um consenso sobre a emissão desse documento. Esclarecer no ofício sobre todos os atores convidados e que o CEDCA tem sido consultado constantemente sobre o tema por vários CMDCA's. Esse tema volta para próxima reunião." A SE/ CEDCA informou que os 03 convidados confirmaram presença e estiveram presentes. **Parecer da Câmara: Aguardar o posicionamento do TJ após a reunião do Fórum, a ser realizado em 14/04 para contribuição nas próximas reuniões da Câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.6 Proposta de Cofinanciamento do Incentivo MSE: Relato:** Histórico da Reunião da Câmara do FIA com a presença da Dra. Danielle (CAOPCAE) no dia 31/03. Conforme encaminhamento anterior, o MP fez algumas considerações acerca dos critérios, elencando a necessidade da obrigatoriedade dos municípios apresentarem um programa aprovado pelo CMDCA e não somente o Plano Municipal. Além do descompasso do período da pesquisa do Ministério Social realizada em 2018, em referência a pesquisa do MP (que ainda não foi finalizada) e as informações dos registros do RMA. Situações essas que podem não demonstrar a realidade atual dos municípios com relação a execução das MSE. O MP também falou da importância da deliberação para a retomada dessa discussão no âmbito da gestão municipal (devido os retrocessos) e

a qualificação da execução dos serviços, no sentido de preparar os municípios para esse processo. Por isso, a necessidade de avaliar os critérios, pensando inclusive na possibilidade de ter um aporte maior para o atendimento dos 399 municípios e não somente dos 151. Foi apontando também a necessidade da Deliberação atender o § 3º do art. 16 da Lei nº 19173 de Outubro de 2017 (organização da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA) referente aos critérios para a repartição dos recursos: I - o número de crianças e adolescentes nos municípios do Estado; II - o porte dos municípios; III - os indicadores de gestão; IV - os indicadores sociais; V - a comprovação de alocação de recursos do município no Fundo Municipal. Como proposta de encaminhamento foi alinhado na reunião que: o mérito da proposta do cofinanciamento dos serviços da MSE volta para análise da Coordenação de Assistência Social – CPA/SEDEF para a realização de uma pesquisa com os municípios para a remodelagem dos critérios de habilitação com o apoio da comissão do PEAS para a análise dos dados e cruzamento com os dados da pesquisa do MP. Sendo que o objeto da Deliberação, deverá ser necessariamente a realização de ações que visem a melhoria na qualidade dos atendimentos dos adolescentes e seus familiares, sem a possibilidade da compra de equipamentos. **Parecer da Câmara: Ciente, após a reformulação da proposta de deliberação pela CPA, a mesma deverá voltar para análise da Câmara de Política. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Nadir Fantin pergunta se um dos itens solicitado a comprovação da locação de recurso, informa que irão pedir com rubrica orçamentária própria, por que o município tem uma rubrica própria para medida socioeducativa, Juliana Sabbag (CPCA) informa que essa locação de recurso não é específica para medida socioeducativa, quando vai emitir o atestado regular de conselho, plano e fundo, e visto se o fundo está funcionando, pega a Lei aplica e tem necessidade que o município coloque dinheiro no fundo municipal também, não dependa apenas do valor de recurso CEDCA. **1.7 - Relato do GT – Banco de Projetos: Reunião:** Histórico da Reunião realizada no dia 31/03 com os seguintes membros do GT: Juliana Sabbag (CPCA), Deborah Martins e Luciana Finger (SEJU), Adriano Roberto (Cavanis), Gabriel de Franco (HPP) e Sérgio Aguiar (técnico do CPCA). A princípio a CPCA apresentou o objeto da análise da Del 50/2017 do CEDCA, onde o colegiado deverá revisar as questões do mérito da regulamentação do banco de projetos propriamente dito, e as ações operacionais (fluxo dos trâmites) deverão ser formalizadas por uma resolução da SEDEF. Sobre a análise do mérito da regulamentação foram discutidos os seguintes pontos: - destinação de 10% ao FIA do total de recursos captados pela SC; - aumento do valor do resgate parcial para 30 (trinta) salários mínimos; - retirar a obrigatoriedade da abrangência do atendimento do projeto a 03 municípios. Agendamento da próxima reunião: 28/04. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** **1.8 - Protocolo: 20.100.152-8 Proposta 1 do Edital de Banco de Projetos 19/2022 – CEDCA: Relato:** Em resposta ao Ofício nº 373/2022 CEDCA acerca do pedido de esclarecimentos quanto à garantia do atendimento exclusivo para crianças e adolescentes dos equipamentos/software para serem adquiridos com recursos FIA, a inserção do projeto denominada “Raio de Luz” da União de Estudos e Combate ao Câncer do Oeste do Paraná-UOPECCAN, a osc informa por meio do ofício que é uma instituição filantrópica de referência em atendimento oncológico em todo o estado do Paraná, e contempla a macrorregião Oeste e Noroeste, através de suas duas unidades hospitalares em Cascavel e Umuarama, com população superior a 2 milhões de habitantes. Além disso, não há limitação geográfica nacional ou internacional de pacientes que chegam diariamente buscando suporte oncológico em nossa instituição. O ofício retrata ainda que: “A intenção de dar um novo salto nas possibilidades tecnológicas oferecidas pela UOPECCAN. Porém, justifica-se que é completamente inviável a exigência de exclusividade desejada pelo CEDCA quanto ao uso dos equipamentos/software para crianças e adolescentes. Estes equipamentos solicitados são partes a serem incorporadas aos Aceleradores Lineares existentes no serviço. O software já existente com todo o hardware, controla e gerencia essas unidades de tratamento. (...) Para a compra dos acessórios de imobilização e a construção da sala foram utilizados recursos próprios da UOPECCAN. Quanto ao software, trata-se de uma atualização do sistema atual já existente que controla esses equipamentos. A versão atual não comporta a implementação dessas novas partes. Ainda, a construção de uma sala para comportar um acelerador linear desses é extremamente custoso. Com dimensões da área útil de mais de 100 metros quadrados, blindadas por paredes de concreto que chegam a 2,2 metros de espessura, para proteger o entorno contra a radiação, estima-se um custo superior a R\$ 5 milhões no total. A unidade de Cascavel possui duas dessas salas. O custo estimado atualmente de um acelerador linear novo já com as tecnologias e partes previstas no projeto é de em média R\$ 10 milhões. A aquisição de um software novo (não sendo apenas a atualização) para gerenciamento e planejamento fica em torno de R\$ 2 milhões. Portanto, construir uma sala nova, adquirir um acelerador linear novo e adquirir o software integralmente custaria em torno de R\$ 17 milhões. Sem contar o custo dos imobilizadores. E é tecnicamente impossível instalar e desinstalar os itens e software a cada tratamento. Portanto, como os recursos a serem captados por este projeto não contemplam todo esse conjunto, é racional dizer que o uso do equipamento ficaria da mesma forma como a composição final do financiamento da estrutura final desejada, ou seja, compartilhada. Apenas os acessórios de imobilização são possíveis que sejam mantidos com uso exclusivo, pois são itens móveis e facilmente armazenados fora da sala de tratamento, quando não estiverem em uso por pacientes da faixa etária do objetivo do projeto, portanto, para se tornar justificável a exigência de garantia de exclusividade dos itens do projeto para uso apenas em

crianças e adolescentes, precisaríamos adquirir todo o conjunto exclusivo para tal, da mesma forma, fechar um equipamento para uso exclusivo para este fim também é inviável pois implicaria em prejudicar todos os outros pacientes que são atendidos de diferentes faixas etárias. Porém, o que é facilmente justificável e atingível é a prioridade máxima dada às crianças e adolescentes, independente de que tipo de cobertura financeira ela possua. A Instituição e a equipe se comprometem em manter essa prática. Desde o atendimento para realizar análise médica para indicação do tratamento, imobilização, realização de simulação com imagem tomográfica, planejamento e realização do tratamento em si, sempre como prioritários. Desejando poder contar com o apoio do CEDCA para realizarmos esse grande passo na oferta destes tratamentos para as crianças e adolescentes da macrorregião Oeste e Noroeste do Paraná, solicitamos o deferimento e prosseguimento deste pedido. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se torne importante.”

Parecer da Câmara: Oficiar a organização que o CEDCA entende e acolhe o mérito da questão, todavia a utilização exclusiva não é uma exigência do CEDCA e sim da legislação. Indica a possibilidade da organização retificar o projeto e submetê-lo novamente a análise.

Maria Tereza Chaves (APOFILAB) cita pois é de relevância contra a lei, pois é uma entidade séria que trabalha muito pela criança e pelo adolescente, já realizaram fiscalização e é de extrema importância para o tratamento do câncer, só mesmo se houver algum impedimento legal. Ires Damian scuzziato (LEDI MASS) complementa que é a única instituição que atende todo o oeste do Paraná, é uma instituição de seriedade, ela mesma conhece, e informa que eles atendem toda a questão pública de tratamento oncológico, acha que não só repassar se tiver um embasamento legal, porque a gente mesmo negar isso com suposições é muito ruim, porque o trabalho é extremamente sério e relevante. Se eles vão captar recursos agora até o último dia de maio que eles tem para fazer a declaração, se eles já tem algum destinatário e nós ficarmos “vamos pedir para a próxima reunião” eles podem perder o valor de recurso, deveria repensar e vale fazer um impedimento jurídico. Nadir Fantin apoia o relato de Ires. Renann Ferreira (Guarda Mirim) diz que não trabalha em cima de suposição e sim em cima da legalidade, exemplifica que estão negando a anos nesse conselho o redirecionamento de veículos para o conselho tutelar porque não é uso exclusivo, então tem que usar a mesma regra, a nossa resolução do banco fala atendimento direto na resolução 50/2017, Juliana Sabbag diz que com relação aos carros dos conselhos tutelares, tem uma cláusula específica que diz que o uso tem que ser exclusivo, diz também que talvez seja necessário ter uma revisão para o entendimento para que se faça o uso desses veículos e não fiquem parados, as vezes toma-se decisões e depois tem que voltar e repensar pois a realidade é outra, e voltando a deliberação 50 fala do atendimento direto, no entanto não exclusivamente, a pergunta é, vamos optar que o atendimento direto implica também no atendimento exclusivo, é uma opção desse conselho, manter o posicionamento de que será exclusivo ou que o atendimento aos adultos também pode acontecer e não afetar o atendimento as crianças. Presidente Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) decide por colocar em votação para respeitar a todas as partes, conselheiro Renann sugere que antes de tomar qualquer decisão poderia ser enviado para análise jurídica. Presidente diz que como há uma dúvida, que é interessante que seja feita a votação. A conselheira Debora Reis (AFECE) diz que para ser levado a votação deve-se então ser apresentado o projeto na íntegra. A conselheira Alexandra Alves José (EPESMEL) diz que concorda com o conselheiro Renann, que, aquilo que se decidir para essa proposta, vai repercutir para outras, para ter segurança nessa tramitação podemos aguardar uma resposta jurídica. Presidente decide então colocar em votação, somente 1. Aprova o mérito, 2. Não aprova o mérito. A secretária executiva então lê a proposta e seus objetivos, os conselheiros debatem bastante sobre a quantidade de crianças, sobre estar explícito que o projeto é destinado as crianças e adolescentes. Durante o período de votação o Conselheiro Renann Ferreira pede vista, porém o conselho decide seguir com a votação, o pedido de vista é indeferido pois não há mais objeto de análise. (1. Aprovaram – Gabriel, Andrea, Bruna, Isabella, Nadir, Adriano, Ires, Maria Tereza, Clesio, Amália, Ticyane, Juliana Sabbag, Juliana Sheneider, Maira, Luciana, Suelen, Fernanda, Eliete, Luciano. Absteram-se dos votos: Débora, Renann, Amanda, Marcia). **Parecer do CEDCA: Aprovado o mérito com 18 votos a favor e 04 abstenções. 1.9 - Organização da proposta do novo edital geral. (INCLUSÃO DE PAUTA): Relato: Parecer da Câmara: Encaminhar aos conselheiros o último edital para análise até a próxima reunião e solicitar à SEDEF contribuições para melhoria e agilidade no processo do próximo edital. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. CÂMARA DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO 3.1 – Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente): 3.1.1 – Reunião dia 10/04 Relato:** Infância, Adolescência, Legislação pertinente, Sociedade, Estado, Políticas Públicas de Educação, Saúde, dentre outros. O referido Programa de Formação Continuada ofertará primeiramente um **Módulo Introdutório**, voltado aos integrantes da Rede de Proteção, e para ambos os Conselhos de Direitos (municipais e estaduais), buscando promover o diálogo e maior interação entre os atores do SGDC. Num segundo momento serão ofertados **Cursos de aprofundamento teórico-práticos**, particularmente para os Conselheiros Tutelares. E por fim, num terceiro momento, será realizado um **Módulo Integrador**, para os Conselheiros Tutelares e de Direitos (municipal e estadual), reforçando o papel dos Conselhos na efetivação da política pública de atendimento e proteção à criança e ao adolescente. O Programa será distribuído em nove (09) macrorregionais, de acordo com a jurisdição utilizada no processo eleitoral do CEDCA. O Plano de Aplicação será apresentado ao

CEDCA, tão logo o Termo de Referência esteja pronto, tendo em vista a possível abertura de processo licitatório para efetivação desse amplo e ousado Programa de formação. 7. PÚBLICO “Veja tabela na íntegra da câmara no site do CEDCA”. **Parecer da Câmara: Considerando-se a demanda repessada de cerca de dez anos na área da formação continuada aos atores do SGD, somada aos entraves administrativo-financeiros para efetivação da Escola de Conselhos em parceria com as Universidades Estaduais, a Câmara de Capacitação analisou a proposta alternativa de um Programa de Formação apresentada pelo CPCA acima. Após produtivo debate, a Câmara apresentou uma contraproposta de formação aos atores do SGD, caracterizada para ocorrer de forma descentralizada, por município, com base nas demandas locais, e financiada com repasse de recursos Fundo a Fundo, possibilitando a abertura de processo licitatório, visando a efetivação do propósito de formação. Outrossim, as diretrizes conceituais, programáticas, e o acompanhamento daquela formação descentralizada ficaria sob a responsabilidade do CEDCA/CPCA/SEDEF, como também a oferta de Seminários Regionais ou Microrregionais (09) - Integradores e de Aprofundamento - aos atores do SGD, com ênfase nos Conselheiros Tutelares e de Direitos, como forma de sistematizar o processo de formação. Propôs-se iniciar a referida formação no segundo semestre de 2023, estendendo-se até ao segundo semestre de 2024. A Câmara sugeriu também, que futuramente, o CEDCA e/ou o MP publiquem um documento legal, sobre a extrema relevância da participação dos novos Conselheiros Tutelares no processo de formação inicial proposto, como condição *sine qua non* para sua atuação. Por fim, o monitoramento ficaria sob a responsabilidade dos CMDCA, e a prestação de contas do recurso repassado poderia ser via SISTAG. Portanto, a Câmara considerou necessária a realização de outra reunião extraordinária, agendada para o dia 11/05, às 9hs, para a qual se apresentará uma minuta da proposta, financeiramente mais detalhada, mesmo que extrapole os recursos de 4,5 milhões definidos anteriormente para a Escola de Conselhos, dada a amplitude e complexidade do novo programa de formação proposto, o qual se faz urgente e cada vez mais necessário para todos os atores do SGD estadual. A vice-presidente Juliana Sabbag “O CPCA fez uma proposta de capacitação regionalizada descentralizada por meio de licitação como fazia antes, ouve uma contra proposta de utilizar o repasse fundo a fundo para os municípios que eles organizem as capacitações, para discutir isso será feito uma extraordinária. Dra. Danielle Tuoto (MP) pergunta se a proposta vai ser centralizada ou descentralizada, Juliana Sabbag informa que será mais viável e mais pertinente e mais rápido fazer um repasse de recurso, Dra. Danielle questiona novamente se é viável o repasse fundo a fundo, se os municípios executarão o recurso. A conselheira Ires Damian Scuzziato responde que foi ponderado várias situações, mais em 10 anos nós de CEDCA estamos com uma dívida em relação às capacitações, ponderamos tudo isso que a senhora perguntou, a questão da regionalizada nós também entendemos a dificuldade da participação e quando a gente faz que nenhum gestor gosta, tem município muito distantes que dificultam a locomoção até a capacitação seria um recurso misto fundo a fundo e regionalizados, assim cada município atende a demanda. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.2 – Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente):** Relato: A CPCA está realizando o estudo para a elaboração de uma nova deliberação para o CPA. Atualmente existem duas Deliberações, a 60 de 2017 e a 52 de 2021. A Deliberação 60 de 2017 dispõe sobre o recurso para o CPA (1.2 milhões de reais), composição do CPA e sobre “parceria” com organizações da sociedade civil a partir de apresentação de proposta apresentada em chamamento público. A Deliberação 52 de 2021 dispõe sobre a participação dos representantes do CPA no CEDCA, sobre a composição do CPA, suas competências e atuação. São divergentes em alguns pontos, como a utilização do recurso e composição do CPA. Diante do exposto, se faz necessário elaborar uma Deliberação única, mais abrangente, mais completa no sentido de observar a legislação estadual e alinhar com as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA e que resolva os pontos divergentes, a fim de não ter problema com a execução do recurso e com a formalização e destinação deste. **Parecer da Câmara:** A principal divergência refere-se à composição numérica do CPA contida nas deliberações, segundo técnico do CPCA, o qual se comprometeu a apresentar uma nova minuta para próxima reunião extraordinária junto à Capacitação, no dia 11/05 às 9 hs, como forma de sanar as lacunas e conflitos legais encontrados. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.3 - Relato de participação no I Fórum da Criança no município de Guarapuava:** Relato: O presidente Adriano participou na tarde de quinta-feira (23) de março de 2023, foi realizado, no auditório do Centro Universitário Campo Real, o I Fórum da Criança e do Adolescente de Guarapuava, com o tema central “A importância da participação da criança e adolescente como sujeito de direitos na construção das políticas públicas”. O objetivo do I Fórum da Criança e do Adolescente de Guarapuava foi de sensibilizar, mobilizar e formar crianças e adolescentes quanto ao seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil. “É muito importante ver os adolescentes comprometidos com esse encontro. Ele foi pensado justamente para ouvi-los e colocá-los como protagonistas nas ações que dizem respeito a eles. Não cabe a nós decidirmos tudo sem consultá-los. A prefeitura de Guarapuava tem como finalidade, garantir uma experiência de participação efetiva desses adolescentes, acolhendo suas demandas”, salientou o Prefeito de Guarapuava, Celso Góes. O próprio ECA (Estatuto da Criança e do**

Adolescente) prevê esse sistema intersetorial articulado de proteção e garantia de direitos, que inclui instâncias participativas e da sociedade civil. E ainda que no papel tudo pareça muito bem definido e assegurado, há lacunas que mostram a necessidade de aprimorar processos que garantam direitos e a participação desses atores e de valorizar a atuação de espaços e organizações que preencham esse vácuo. Para o Município de Guarapuava é extremamente importante na política pública da criança e do adolescente esse momento em que crianças e adolescentes terão fala, em que eles escolheram os representantes que para compor o Conselho Municipal por dois anos. São crianças e adolescentes falando sobre seus direitos e deveres. Isto nos ensina o quanto é difícil para nós adultos decidirmos por eles. E não devemos. O que devemos é dar voz a suas demandas para que os adolescentes e as crianças sejam cada vez mais ouvidos e respeitados em todas as esferas”. “Que seja o primeiro fórum de muitos que ainda estão por vir, com vários assuntos. E que venham dos adolescentes ideias e iniciativas para melhorar as políticas públicas para eles mesmos, crianças e adolescentes do município. A representante das Crianças e Adolescentes comentou: “É uma coisa muito importante a gente participar dessas decisões. Senão, seria muito injusto a gente ficar ouvindo os outros falarem sobre as coisas e não podermos participar do que a gente realmente quer participar”. Bianca Santos de Oliveira. Ao todo, entre mais de 50 adolescentes que fazem parte das unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) estiveram presentes no encontro. Eles fazem parte das seguintes instituições: SCFV de Entre Rios – Projeção e Canaã, do CRAS 1, Industrial Xarquinho, CRAS Volante 1, Palmeirinha e a Associação Carítas Socialis, do CRAS 2, Morro Alto, Instituto de Ação Social Renascer e Instituto de Ação Social João Paulo II, do CRAS 3, Jardim das Américas e do Instituto Assistencial Dom Bosco e do CRAS 4, Boqueirão, CRAS Volante 2, Jordão e Colégio Estadual Cesar Stange. No fim do evento, foram escolhidos doze adolescentes, seis para formarem a comissão de políticas públicas para pensar os próximos passos do fórum, e seis para participar das próximas reuniões do COMDICA, tendo voz nas decisões do conselho. Estiveram presentes no encontro os adolescentes, representantes dos diversos serviços intersetoriais e entidades da sociedade civil que compõem o sistema de garantia de direitos. **Parecer da Câmara: ciente, Parecer do CEDCA: Ciente. 3.4 –** Ofício 30/20203 – Município de Marechal Cândido Rondon – Participação do CEDCA: Relato: O município de Marechal Cândido Rondon por meio do Ofício 30/2023, solicita a disponibilização de um conselheiro para ministrar a capacitação sobre o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes” com data prevista para o dia 18 de Maio de 2023, com o tema a ser abordado: O papel das escolas no combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes identificando os tipos de violência, em especial a psicológica. O reconhecimento da escola como um espaço de proteção e a importância da denúncia e os encaminhamentos necessários. **Parecer da Câmara: solicitar que a Secretaria-Executiva envie resposta, informando a indisponibilidade dos conselheiros participarem como palestrantes do referido evento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.5 –** Ofício Circular nº 17/2023 – Conanda – Campanha 18 de maio – Faça Bonito. Relato: O CONANDA através do Ofício Circular nº 17/2023 sugere aos Estados e Municípios que realizem a Campanha Faça Bonito, ressaltando a importância de um trabalho transversal mobilizando os parceiros da sociedade civil e do governo, para uma ação conjunta no resgate e fortalecimento da campanha. A campanha é fruto do movimento organizado da sociedade civil que atua na defesa dos direitos de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. **Parecer da Câmara: Ciente. A CPCA apresentou informações relacionadas ao evento a ser realizado no dia 15/05 no período da tarde, o qual contemplará a temática da referida Campanha, como palestras sobre Cyberpornografia, Cultura da Paz e Relatos de Experiências. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.5.1 - Evento interno da comissão de enfrentamento à violência (inclusão de pauta),** **Parecer da Câmara:** A Câmara propõe a extensão do evento para o período da manhã com a realização de Mesa Redonda, composta por profissionais vinculados diretamente a situações de violência. além disso sugere a participação de todos os Conselheiros do CEDCA, inclusive suplentes e ainda a transmissão do evento de forma online, a fim de garantir a participação do maior número de pessoas possível. A Câmara sugere ainda uma atuação ativa dos conselheiros para divulgação e mobilização de pessoas para o evento, visto sua relevância social. Considerando a informação de que nos próximos dias acontecerá reunião com várias secretarias de Estado para discussão e alinhamento de estratégias voltadas ao enfrentamento da violência intraescolar, a Câmara propõe a elaboração de uma Nota Técnica orientativa conjunta do CEDCA/SEDEF, a ser compartilhada com o SGD. Considerando a urgência e relevância social do tema, a Câmara propõe a participação de dois representantes do Conselho na referida reunião, como também solicita o apoio do MP e da OAB em relação a possibilidade de auditório maior para o referido evento, com sugestão de data para o dia 17/05. Dra. Karina Dia Sabatcke, pede apoio a OAB, pois o prédio está reforma e não consegue agendar evento no prédio. Juliana Sabbag informa que estavam pensando em um auditório maior no Mário Lago e que pretendem estender e transmitir o evento pelo Youtube. **Parecer do CEDCA: Se mantém a proposta da realização do evento no dia 15/05 no auditório do Mário Lobo, mas, com a possibilidade do agendamento do evento em outra data e local, conforme a disponibilidade de agenda, a ser definido e disponibilizado no grupo. CÂMARA DE GARANTIAS DE DIREITOS. 2.1 - Acompanhamentos do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de**

Morte - PPCAAM (pauta permanente): Relato: Estiverem presentes da reunião, a coordenadora técnica Kelly Letchakowski da SEJU e o coordenador do programa na UNILEHU, Bruno Muzzi, que apresentou os seguintes dados quantitativos dos atendimentos do 1º trimestre de 2023: - **Solicitações por Região:** "Veja tabela na íntegra da câmara no site do CEDCA". - **Casos em Proteção:** A Câmara questionou se a UNILEHU teria a informação e o diagnóstico da razão dos aumentos dos atendimentos no mês de Março/2023. E foi explicado pelo técnico a ocorrência de 02 fenômenos que possam gerar esse aumento: o PR seria a rota de colisão das facções criminosas, citando os municípios de Maringá, Foz do Iguaçu e Guarapuava; e a interface com os programas de atendimento as Mulheres vítimas de violência; O Coordenador ressaltou também o dado alarmante quanto ao nº de pessoas atendidas no 1º trimestre de 2023 que já somam 58 pessoas, sendo 41 crianças e adolescentes e 17 adultos. Sendo que a meta atual do PPCAAM, são 60 vidas. **Parecer da Câmara:** Ciente da apresentação com a solicitação dos seguintes encaminhamentos: 1. A UNILEHU deverá apresentar na próxima agenda (reunião de Julho) a relação dos municípios que possuem adolescentes inseridos no programa sem a identificação dos nomes e bairros; 1.1 Solicitar a UNILEHU os dados dos atendimentos do ano de 2022 (verificar na apresentação da reunião de Dez/2022). 2. Solicitar a CPA/SEDEF o panorama da execução da Del 18/2021 - CEDCA visando a identificação dos municípios que não fizeram a adesão; 3. Solicitar a SESP (por meio do Fórum Nacional de Segurança Pública) a apresentação do panorama dos homicídios de adolescentes no período do 1º trimestre de 2023, além das ações que estão sendo executadas na garantia da proteção a vida. A ser realizada também na reunião de Julho. O objetivo dessas ações visa a realização de uma avaliação comparativa entre os dados dos próximos trimestres, bem como a definição das estratégias que possam contribuir para a alteração do cenário apresentado. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.2 - Acompanhamento a Casa de Passagem de Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente): Relato:** A reunião com os representantes da OAB, MP, Casa Civil, lideranças indígenas e FAS estava agendada para o dia 20/03 e foi desmarcada devido à indisponibilidade de agenda dos conselheiros do CEDCA. Em resposta ao ofício do CEDCA, o COMTIBA enviou o relatório e a ata da visita realizada no mês de Julho/22. No relatório o COMTIBA também propôs algumas medidas para lidar diretamente com o problema da transitoriedade dos indígenas: a sugestão de que os indígenas recebam passe livre da URSB para transitarem pela cidade e a sugestão da criação de um Grupo de Trabalho transversal para tratar do tema, com participação de representantes dos setores envolvidos, tanto do Estado quanto do Município. A reunião deverá ser reagendada, data a ser definida, com a indicação do representante da SC, sendo que o GOV, será a conselheira Renata Mareziuszek/CPA. **Parecer da Câmara: Solicitar a indicação do representante da SC na plenária e retomar as tratativas com a Casa Civil para o reagendamento da reunião com os representantes da OAB, MP, Casa Civil, lideranças indígenas e FAS. Sugestão de agendamento ainda no mês de Maio. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a indicação do HPP representando o CEDCA na reunião.** A Secretária executiva, Juliana Muller pergunta se querem fazer essa indicação agora, pois é importante até para organizar essa agenda de verificação. Indicado o conselheiro Gabriel de Franco Rocha (HPP) para participar da reunião representando o CEDCA, sem objeções. **2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência sobre a/ relato das ações: Relato:** A Câmara aguarda as informações e os relatos do Gts propostos na reunião do dia 07/03. Ressalta-se que a reunião da comissão será bimestral na 1ª quarta-feira útil do mês. **Parecer da Câmara:** Ciente, a técnica Prisciane da CPCA/SEDEF repassou os seguintes informes: - Organização da minuta do Regimento Interno da Comissão que será apreciado no GT específico - Organização do evento do dia 15/05 em alusão ao Dia de Enfrentamento a Violência Sexual com a participação da SESA, com o Núcleo da Paz e com a UFPR – PROTECA/ Professora Elenice que abordará o tema ciberpornografia. A conselheira Debora Reis (APC) pergunta se o evento do dia 15/05/2023 esta sendo organizado pelo CEDCA, Juliana Muller informa que esse evento está ligado a Comissão de Enfrentamento a Violência. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.4 - Protocolos 19.168.953-4. Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente): Histórico:** "Como encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará acompanhando as tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira por meio da construção da escola no município de Adrianópolis. Sendo que na última reunião o professor, Valter Miguel da Direção de Planejamento Escolar da SEED informou sobre a possibilidade da construção das salas de aulas (em substituição a salas de madeira) por meio de um sistema construtivo com a utilização de materiais ecológicos. Esse formato está sendo aplicado em outras construções, e após a confirmação da obtenção dos bons resultados, será aplicado ao caso do município de Adrianópolis na vila rural do Córrego de Franco. Assim, espera-se que no 2º semestre de 2023 essa situação esteja regularizada." **Relato:** O professor Valter Miguel repassou as seguintes informações: Foi solicitado ao NRE da Área Metropolitana Norte, protocolado físico existente sobre a disponibilidade de área, visando verificação dessa região a qual possibilite a construção de unidade escolar para atendimento aos alunos residentes na área remanescente de Quilombo do Córrego do Franco, do município de

Adrianópolis. O estudo dos documentos existentes no referido protocolo indicará o caminho a seguir em relação ao terreno. Registra-se que pelo link https://www.palmares.gov.br/?page_id=37551 foi verificado que área citada no município de Adrianópolis é reconhecida pela Fundação Palmares. **Parecer da Câmara:** Ciente, registra-se a ausência do professor Valter na reunião, apesar do convite. Aguarda-se a presença do mesmo para a apresentação dos dados atualizados na próxima reunião. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.5. Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – SEJU (pauta permanente): 2.5. 1. Execução do Programa Estadual de Aprendizagem (verificar panorama dos pagamentos as instituições formadoras): Relato:** De acordo com a Divisão de Formação Educacional e Profissional – DIFEP da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU, o panorama dos pagamentos às instituições formadoras encontra-se da seguinte forma: - Guarda-Mirim, sob protocolo (20.131.155-73) estão pagas as notas até o mês de janeiro 2023, o mês de fevereiro encontra-se em análise e os demais meses aguardando a documentação por parte da entidade. - Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, a nota referente ao mês de Novembro sob protocolo (19.807.947-2) se encontra no setor NFS/SEJU para pagamento, bem como as notas de dezembro e janeiro sob protocolo (20.208.791-4). - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, as notas dos meses de outubro e novembro sob os protocolos (19.369.775-5, 19.367.813-0, 19.367.641-3, 19.369.654-6, 19.459.179-9) encontram-se no setor NFS/SEJU para pagamento. Já o panorama dos pagamentos dos reajustes retroativos encontra-se da seguinte forma: Referente ao pagamento do reajuste retroativo 2022, foram abertos os protocolos (20.076.635-1, 20.077.937-1, 20.053.009-8) que se encontram no setor NAS- Núcleo Administrativo Setorial. No que diz respeito ao apontamento acima, informamos que a Divisão de Formação Educacional e Profissional que é Gestora Técnica do Contrato, analisa a documentação que estando de acordo com Edital e Contrato, é encaminhada para o Núcleo Administrativo Setorial – NAS, o qual é Gestor Administrativo do Contrato, onde após análise e não havendo óbice encaminha ao Núcleo Financeiro Setorial – NFS, que após nova análise efetuará o pagamento. **Parecer da Câmara: Ciente, com o registro da presença do Chefe da Divisão de Formação Educacional e profissional, Henrique Almudi, que ressaltou que os pagamentos dos ajustes retroativos está sendo acompanhando com a solicitação da urgência no trâmite, dentro das possibilidades.** Dra Danielle Tuoto (MP) pergunta se esse panorama da aprendizagem esta focando no pagamento ou não pagamento, a quem a quantos, se ele tem que se preocupar com o recurso ou com a política. Juliana Muller responde que a ideia e sempre trazer informações periódicas e específicas, esse mês a coordenação trouxe o panorama sobre os pagamentos, mais a ideia é trazer as informações de um modo geral. Dra Danielle traz uma notícia, que infelizmente não teve um bom aproveitamento do programa de aprendizagem, mais pior do que isso que não temos atividades de formação profissional dentro das unidades explicativas, tivemos o rompimento, hoje não existe karate no Cense, arte e ação, formação profissional são projetos que não existem mais devido a alteração da secretaria do estado da justiça após a divisão, MP está cobrando a secretaria e gestores, pois as unidades têm boas iniciativas mais estão sem atividades no momento, pede apoio aos conselheiros para que seja revisto essa situação das instituições sem atividades e qual a previsão de retorno desses projetos. **Parecer do CEDCA: Ciente. Com a solicitação para a próxima reunião que a CGS/SEJU apresente informações qualitativas e outras complementares dos atendimentos relacionados ao Programa Estadual de Aprendizagem. 2.5.2 Relatório de Inspeção do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; (será pauta permanente até a conclusão das metas): Relato:** A Direção da CGS e Assessoria Técnica estão finalizando a resposta ao relatório de inspeção. **Parecer da Câmara: Ciente, sendo a apresentação do Relatório será realizada na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.5.3. Relato da reunião da Comissão do PEAS:** Relato: De acordo com a Divisão de Planejamento – DIPLAN da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU, No dia 7 de março de 2023 foi realizada a primeira reunião de 2023 da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - PEAS. Na ocasião, foram definidos os procedimentos e ações para o ano de 2023: envio de ofício da SEJU aos órgãos que compõem a Comissão solicitando indicação formal para titular e suplente, a fim de atender aos princípios da formalidade e publicidade; manutenção de reuniões híbridas (presencial e on-line); reuniões trimestrais, com possibilidade de reuniões extraordinárias conforme a demanda; reuniões em separado com cada órgão a fim de iniciar a elaboração do PEAS 2025-2034. O monitoramento do PEAS 2015-2024 continuará nos mesmos moldes daquele feito em 2022, inclusive com o mesmo instrumental de acompanhamento, para ser apresentado ao CEDCA no fim de 2023. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.5.4 Comitê Socioeducativo de Enfrentamento à Pandemia de Covid-19:** Relato: De acordo com a Divisão de Saúde da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU, a última reunião do Comitê Socioeducativo ocorreu no dia 01/12/2022. Nesta ocasião foi discutida a Minuta de Ato Conjunto entre os representantes de cada órgão. A pretensão é tornar a atuação do Comitê mais ampliada e não apenas focada no monitoramento do COVID-19 nas Unidades Socioeducativas. Sendo assim, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS/SEJU apresentou o boletim dos casos de COVID-19 dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2023. Em janeiro, não tivemos adolescentes confirmados para a COVID-19. No Cense

Campo Mourão tivemos 01 servidor confirmado para a COVID-19. Em fevereiro, tivemos 06 adolescentes positivados e 05 servidores confirmados para a COVID-19 no Cense Foz do Iguaçu. Em março, não tivemos adolescentes confirmados para a COVID-19. 01 servidor confirmado para a COVID-19 no Cense Campo Mourão. Tais informações são enviadas mensalmente para o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF do Tribunal de Justiça do Paraná. **Dados acumulados de Março de 2020/ 2023: "Veja tabela na íntegra da câmara no site do CEDCA". Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.**

2.5.5. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas. Relato: De acordo com as informações prestadas pela Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS/SEJU em PDF, o Sistema Socioeducativo contará com 649 vagas (a partir de Minuta de Portaria a ser publicada), atualmente estão ocupadas 473 e estão disponíveis 179. Na planilha apresentada há o quadro por Unidade Socioeducativa. As entradas e desligamentos de adolescentes entre os meses de janeiro e março foram disponibilizadas em PDF. Quanto à obrigatoriedade de publicização do quadro de vagas em site, conforme Resolução CONANDA nº 230/2022, a Divisão de Vagas e Informações comunica que realizou reunião com a CELEPAR no dia 13/03/2023, sendo que na data a CELEPAR comprometeu-se a viabilizar a publicização em até 60 (sessenta) dias. Dados dos adolescentes que estão nas filas aguardando vagas: "Veja tabela na íntegra da câmara no site do CEDCA". Registra-se a presença do chefe da Divisão de Vagas e Informações da CGS/SEJU, Sr. Iunes que relatou sobre situação dos adolescentes que estão aguardando vaga. Informou ainda, que no momento nenhum deles encontram-se apreendidos em delegacias do Estado do PR, após o período máximo de 05 dias estabelecido pelo ECA. Dra Danielle Tuoto (MP) pergunta por que estamos super abaixo em um sistema de 1100 vagas, dessa 1100 vagas temos um contingenciamento de 640 vagas e existem 179 vagas sobrando e temos fila de esperas, por que temos filas de esperas com vagas em aberto. Luciana Finger (SEJU) "Atualmente a coordenação e divisão de vagas evita encaminhar jovens com um raio maior do que 150 km, por isso temos essas vagas e filas de espera". Dra. Danielle Tuoto (MP) informa que tem um jovem da Região de Ponta Grossa sentenciado que está no Cense e não conseguiu internação e pede para que a Luciana Finger informe aonde estão as vagas: 12 vagas em Fazenda Rio Grande, 6 Ponta Grossa, a Dra Danielle Tuoto informa que a instituição é regional e não do município e que deve acolher pois o jovem é da região. **Parecer da Câmara: Ciente. Tendo em vista o contingenciamento das vagas em razão do déficit de servidores das unidades socioeducativas, a câmara propõe o encaminhamento de ofício a CGS/SEJU solicitando as seguintes informações:**

1. Apresentação do panorama do déficit de servidores por unidade;
2. Situação do PSS, se o mesmo será aditivado ou se há a previsão para a realização de um novo processo;
3. Atualização quanto ao Edital nº xx/2020 (nomeação dos profissionais classificados);
4. Informação sobre os encaminhamentos da proposta da Terceirização do sistema socioeducativo e a unificação com o sistema prisional;
5. Solicitar informações sobre as alternativas que estão sendo pensadas no intuito de sanar as referidas lacunas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com o envio do ofício ao Gabinete da SEJU, com cópia CGS/SEJU, item 3. Oficiar a SEFA para informe quanto à previsão das nomeações dos profissionais já aprovados em concurso em 2022. E se há previsão da realização de um novo concurso, haja vista que as vacâncias são maiores que o disposto no edital de 2020. item 4. Alterar o trecho para "eventual equiparação" em substituição a questão da "unificação com o sistema prisional Com a solicitação para a próxima reunião que a CGS/SEJU traga informações e explique quais as providências estão sendo tomadas quanto as interrupções das atividades de formação educacional de cultura, lazer e esporte, bem como as de cunho profissional nas unidades. A conselheira Debora Reis (APC) pergunta qual a função da central de vagas? Luciana Finger responde "Em alguns municípios ou comarcas Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu que possui ordem judiciais limitam o raio de atendimentos, Luciana informa que solicita a vaga ao juiz para liberação, central de vagas é responsável para conseguir as vagas para os Centros de Socioeducação ou casas de semiliberdade para os jovens infratores conforme o grau de infração. Luciana informa que as vagas estão sob os cuidados do poder executivo, a partir do sentenciamento do adolescente, solicitam uma vaga a central eles avaliam idade, teor do delito, reincidência, local de residência, um exemplo um adolescente apreendido por homicídio, tem prioridade na fila de vagas, central de vagas está vinculada ao estatuto da criança e do adolescente estruturada na Lei 41/2022, essa resolução foi a inspiração para resolução da Conanda (Lei 30/2022), ainda afirma que os jovens que estão no aguardo de vagas para os Centros não estão de forma irregular nas delegacias.

5. Visitas aos Censes: Relato: Conforme as diretrizes da CGS/SEJU referentes aos visitantes das unidades, o critério estabelecido estipula um número máximo de 10 visitantes a depender do porte da unidade, com a assinatura de um Termo de Confidencialidade e Sigilo. A Coordenação organizará uma listagem das últimas unidades inauguradas (tendo em vista a solicitação do próprio colegiado) por região para que a câmara faça a proposição dos fluxos de visitação entre os demais conselheiros. Ressalta-se que as últimas unidades inauguradas serão prioritariamente visitadas, com a realização das visitas também as demais unidades. A conselheira Debora Reis acha que não tem que pedir autorização para realizar as visitas, podemos apenas avisar e ir, Luciana Finger informa que por se tratar de jovens em situação de reabilitação

requer cuidado e organização para preservar e manter a segurança desses jovens. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.**

2.6. Acompanhamento aos CMDCAS (pauta permanente): Relato: A SEC informa que iniciou a atividade de atualização dos contatos (e-mail e telefone) dos CMDCAS com a previsão do início dos convites aos CMDCA para participação nas reuniões da câmara a partir do mês de maio. Sendo que a câmara precisa criar o instrumental de acompanhamento, visando identificar as situações urgentes que necessitam de orientação: - Lei de Criação do Conselho/ atos normativos - Composição - Telefone de contato - Está recebendo os documentos do CEDCA - Está inserido no grupo do whatsapp - E-mail - Presidente - Quando foi a última eleição da SC - Última atualização do regimento interno/ atos normativos - Possui FMDCA regularizado - Acompanha e participa da elaboração dos instrumentos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) - Fiscaliza a aplicação dos recursos do FIA (possui Plano de Ação e Plano de Aplicação) - Monitora o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Monitora o Plano Decenal - Monitora o Plano de Medida Socioeducativa - Adequação e atualização do Regimento Interno do CMDCA e a lei de utilização do FMDCA; - Fomenta a participação de adolescentes nas reuniões - Realizou o relatório final da Conferência Municipal com o envio das propostas aos órgãos municipais competentes; - Propõe campanhas de enfrentamento à violência no município - Propõe campanhas de arrecadação ao Fundo Municipal - Participação do MP, DP e OAB nas reuniões - Os documentos (atas, resoluções e deliberações) são publicadas no Diário Oficial - Quantidade de entidades inscritas e programas inscritos/ Organização do processo de inscrição/ Existência de documentos padrões/ periodicidade do acompanhamento e o prazo de validade da inscrição; - organização do processo de escolha do conselho tutelar - existem comissões específicas ativas - condições do trabalho administrativo do conselho - regulamentou o Banco de projetos no município **Parecer da Câmara: Ciente, sendo a SEC e a CPCa deverá organizar a metodologia do trabalho a ser desenvolvido com os CMDCAS, por meio de reuniões online, criação de um formulário pelo google forms, criação de um canal do youtube próprio do CEDCA (com auxílio da câmara de capacitação), entre outros. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.** Juliana Muller argumenta é um trabalho que a câmara está iniciando, mas a ideia é de se aproximar dos conselhos municipais.

2.7. Ofício 03/2023 - COMCRIA - ALEP/PR - Sobre o CT de Cajuru: Relato: Ofício da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência - COMCRIA/ALEP referente ao Ofício do CT do bairro Cajuru/ PR que o CEDCA também recebeu e apreciou na reunião de março. O Conselho Tutelar da Regional Cajuru traz informações de que o CT tem enfrentado dificuldades e impossibilidade de analisar e acompanhar núcleos familiares antes do tempo da violação ou iminência de risco, devido à excessiva demanda que o colegiado vem vivenciando junto aos atendimentos e o quantitativo populacional. A localidade possui cinco conselheiros que atendem a regional Cajuru e que em 2018 passou a atender também o bairro Tarumã, antes atendido pela regional Boa Vista, sendo que a regional Cajuru estava com uma população de 232.563 e a regional Boa Vista 268.556 segundo o comparativo de 2016. Ficando claro que, a população infanto juvenil e famílias da regional Cajuru não estão tendo atendimento de relevância e prioritário devido à excessiva população atendida apenas por 5 conselheiros tutelares. O encaminhamento do CEDCA foi o envio de ofício ao COMTIBA e ao órgão gestor solicitando informações sobre as providências que estão sendo tomadas. **Parecer da Câmara: Envio de ofício a COMCRIA/ALEP informando os encaminhamentos realizados pelo CEDCA, ressaltando que o referido acompanhamento permanecerá até que o problema seja solucionado. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.**

2.8 - Protocolo 20.099.526-0 - Retorno de denúncia sobre a Escola Estadual Princesa Isabel de Araruna: Relato: Em resposta a denúncia envolvendo a Escola Estadual Princesa Isabel de Araruna, onde a mãe da aluna relata que devido a reforma do ensino médio, o município optou por não fazer a sexta aula semanal e sim uma vez por semana o contra turno escolar, prejudicando a participação da aluna no Programa Jovem Aprendiz, o Núcleo Regional de Campo Mourão/ SEED informou que a escola citada está coerente com a legislação (Lei 13.415/2017, Instrução Normativa Conjunta 06/2022- SEED) e com as possibilidades de negociação junto ao município quanto ao transporte escolar. Sendo que a direção escolar informou que os alunos matriculados contratados no Programa Aprendiz cumprem a carga horária do contraturno escolar regularmente. Ressaltamos que no dia 04/04/2023 foi publicado a Portaria nº 627 do Governo Federal que suspende os prazos em curso da Portaria MEC 521/2021 que institui o cronograma nacional de implantação do Novo Ensino Médio pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da Consulta Pública para a avaliação e reestruturação da Política Nacional de Ensino médio. **Parecer da Câmara: Retorno a denunciante com a resposta da SEED, ressaltando que a discussão da reforma do Ensino Médio está sendo retomada pelos órgãos competentes com a realização de uma Audiência Pública na ALEP no dia 17/04 às 09h.** Nadir Fantin (AAMEC) informa que essa denúncia foi realizada a ela, inclusive a denunciante Sra. Neide Teixeira Shordi, informa que foi conselheira do CEDCA em 2011/2013 no Lar Carlinhos e informa que todos os participantes do programa iniciante aprendiz passaram a estudar no turno da noite sem opção de horário, Informa que esta chateada com isso e que a denúncia foi enviada pelo jurídico Ministério Público sob o acompanhamento da comarca de Peabiru, e informa que não concorda e que denunciou a escola e o núcleo pelo encaminhamento que está sendo

dado. Renann Ferreira (Guarda Mirim) para alinhamento eu peço para que esse protocolo seja enviado para o ministério público do trabalho o protocolado e denúncia. **Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara, com o envio do protocolo na íntegra ao MPT, além do relato da conselheira Nadir sobre a questão da obrigatoriedade dos alunos de realizarem a matrícula no período noturno. 2.9 – Protocolo 20.204.095-0 – Ofício 106/2023 – MP/PR – Solicita informações sobre a regularidade dos serviços do CREAS do município de Cambé.** **Relato:** Ofício recebido do MPPR solicitando informações sobre eventual fiscalização/regularidade dos serviços prestados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) no município de Cambé, com segmentação das especificidades. Ressalta-se que desde o ano de 2018, por meio da notificação do CEAS, obteve-se a informação sobre a proposta do órgão gestor do município de Cambé de unir em um único espaço os serviços de PSE ofertando o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, intitulado "CREAS Violação" com o serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade – MSE em LA e PSC, intitulado como "CREAS Medidas" (espaço este construído com recursos do FIA). Assim, além dessa junção, na época houve a desativação do Centro POP com o direcionamento dos serviços também para o CREAS. Conforme a Informação Técnica nº 105/2023 da DPSE de março de 2023 (as fls. 36), desde essa época, tanto a divisão DPSE quanto as instâncias de controle, CEAS e CIB foram contrários ao fechamento do Centro POP e a unificação do CREAS. Onde na ocasião foi considerado o porte do município, a demanda existente para os três serviços e o impacto no atendimento da população em vulnerabilidade social. Toda essa situação foi apreciada na época pelo CEDCA que também se posicionou contrário a unificação dos serviços. Atualmente em consulta aos sistemas disponíveis foi verificado que o município indicou 02 CREAS e 01 CREAS da Rua Bélgica, portanto, o município efetivou a união dos CREAS conforme planejado. Diante da solicitação do MP, as informações e os dados levantados do parecer contrário a unificação dos CREAS em 2018 foram encaminhados ao ER de Londrina para verificação do funcionamento dos equipamentos considerando as normativas vigentes, e posterior retorno ao CEDCA. **Parecer da Câmara: Ciente, a câmara aguarda o retorno do ER de Londrina. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. - Inclusões de Pauta: 2.10 – Denúncia Recebida – Referente ao CT e CMDCA de Matinhos/PR: Relato:** E-mail recebido em 07 de Abril referente a demandas da gestão municipal sobre o Conselho Tutelar e CMDCA, segundo denúncia o CT está fechado há mais de 20 dias e os atendimentos estão sendo realizados na rua ou em algumas situações na delegacia. **Parecer da Câmara: Solicitar visita e acompanhamento do ER de Paranaguá com a emissão de relatório técnico. E o envio da denúncia ao CAOPCAE/MP e a DPE para averiguação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. 2.11. Reunião Interinstitucional para debate e alinhamento das ações de enfrentamento a violência nas escolas. Relato:** Devido o contexto atual e preocupante de violência incorporado à rotina das instituições de ensino, segue proposta de uma reunião urgente interinstitucional visando análise e a organização de ações no combate a violência nas escolas. **Parecer da Câmara:** Organizar reunião entre as secretarias de Estado (SESP/ Batalhão da Patrulha Escolar - BPEC, SEED, SESA, SEDEF, SEJU) para alinhamento das ações relacionadas ao enfrentamento de violência nas escolas, com a participação de demais atores da garantia de direitos (OAB, MP, TJ, DPE), solicitando que sejam representantes vinculados diretamente a ações de prevenção a temática e que já tragam proposições institucionais que já estão sendo planejadas e ou executadas. Proposta da data reunião, dia 20/04 às 14h00 – Formato híbrido, sala de Gestão/7º andar. **Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. 2.1. 2. Ofício nº64/2023 – SINDSAÚDE – sobre a situação atual do CRAID.** **Relato:** O SINDSAÚDE, entidade representante dos trabalhadores dos serviços de saúde do Paraná encaminhou ofício referente a situação atual do Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente – CRAID. Na reunião do CEDCA do mês de Março, foi apresentado a situação do CRAID que faz parte da SESA, onde devido principalmente ao processo de mudança do endereço da unidade, além de outros fatores, tais como, a falta de servidores, o atendimento de muitas famílias com crianças em situação de vulnerabilidade podem ser afetadas. Na última semana a gestão impôs a mudança da sede do CRAID, mesmo antes da conclusão da obra do local, assim, a agenda do CRAID esta fechada e sem quaisquer condições de atendimento. Somando os vários fatores, ressalta-se que os serviços de saúde estão sendo prejudicados com medidas sem avaliação técnica. O CEDCA, conforme encaminhamentos aprovados envio Ofício a SESA em Fevereiro (protocolo 19.707.755-7), com retificação em Março (protocolo 20.100.205-2) com cópia do CAOP/ MP – Saúde. Registra-se a participação da representante do SINDSAÚDE na reunião, Amanda Galerane Thomaz que expôs a situação citada no ofício. Registra-se também as informações da conselheira Débora Guelfi, representante da DVPCD/SESA quanto a confirmação do recebimento dos ofícios do CEDCA, sendo que as repostas serão enviadas em breve. Débora citou também, sobre algumas condições de funcionamento do prédio localizado no antigo endereço, que está sem licença sanitária para o funcionamento das atividades específicas do CRAID. Débora complementou ainda que a SESA está à disposição do SINDSAÚDE para outros esclarecimentos que se façam necessários. A câmara discutiu sobre a pertinência de analisar a situação envolvendo exclusivamente a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, entendendo que sua atuação não deve se estender aos

interesses dos servidores do CRAID. **Parecer da Câmara: Aguardar a resposta formal da SESA para posterior retorno aos ofícios do SINDSAÚDE, incluindo a orientação dos canais de denúncias quanto às violações de direitos (CT, CMDCA, MP e a ouvidoria da SESA), os quais podem ser acessados pelas famílias. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.** A vice-presidente Juliana Sabbag agradece a presença de todos pelo dia de hoje, foi um dia desgastante e exaustivo mas terminamos com os melhores votos de quem agiu de acordo com a sua responsabilidade técnica. A presente ata foi elaborada pela servidora Marcela Gusso Rodrigues da CPCA/SEDEF e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/ PR.

94408/2023

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA**

15 de junho de 2023

Plenária Ordinária: No décimo quinto dia do mês de julho de 2023, em 1ª chamada (início às 13h30) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das Araucárias, sito à rua Jaci Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de [link](https://meet.google.com/uks-nius-ipt) do meet: <https://meet.google.com/uks-nius-ipt> para a realização da Reunião Ordinária. **Participação dos conselheiros (as): Conselheiros da SC: Presidente** – Adriano Roberto dos Santos (Cavanis), Rodrigo Silva Bonfim (HPP), Andrea Bonfim – suplente (Acridas), Denise Aparecida Silveira (AFECE), Débora Cristina dos Reis (APC), Cecília Landarin Heleno (APC) Renann Ferreira (Guarda Mirim), Isabella Menon (Canaã), Amanda Querino dos Santos Barbosa (APAE), Ires Damian (Ledi Mass), e Maria Tereza Chaves (Apofilab), Carolina Maecon Porte – suplente (APOFILAB) **Participação dos conselheiros governamentais: Vice-presidente**, Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF), Viviane Ribeiro Santos (Casa Civil), Amália Regina Donegá (SETI), Priscila Cavalheiro Marcenovicz (SEAB), Maíra Tavares (SEED), Luciana Mara Finger (SEJU), Joaquim Pedro Duro da Silva (SETR), Fernanda Crosewski (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuuk (SESP), Luciano Arantes Sanches (SEPL). **Colaboradores e assessores:** Karina Dia Sabatke (OAB/PR) Justificativa de ausência: Renata Mareziuzek (CPA/SEDEF). **Abertura:** A mesa diretora cumprimenta a todos. **Informes da secretaria executiva:** Juliana Muller informa a programação das reuniões para o mês de Julho com o agendamento de uma reunião extraordinária para a revisão dos saldos e outra para o regimento interno. **Informes da conferência:** Juliana informa que a listagem da hospedagem e do transporte ainda sendo organizada e que em breve será disponibilizada nos meios de comunicação. Solicita a colaboração e a paciência de todos, pois o tempo todos os delegados solicitam alterações. Então, é preciso ter cautela para finalizar a lista. A vice-presidente Juliana Sabbag relata que estão fazendo o possível para atender todos os pedidos e solicitações sobre os horários dos ônibus, estadias e ao mesmo tempo garantir que os delegados cheguem em horários que não coloquem em risco sua segurança, adequando assim os horários para que cheguem em horários razoáveis. **Informes dos conselheiros:** Informes da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu: Renann Ferreira solicita a palavra, cumprimenta a todos, informa que lançaram a 3ª (terceira) edição do aprendiz poesia 2023 que foi realizado um vídeo com uma música, com letras e melodias pelos aprendizes sobre a aprendizagem do trabalho infantil, disponibiliza as informações no chat e no grupo do whatsapp, espera que na próxima plenária que será mais ampla tenha a oportunidade de passar o vídeo, agradece. **Informe Associação Paranaense de Cultura – APC** a conselheira Débora Cristina dos Reis Costa (PC) cumprimenta os conselheiros, diz que a pauta do informe é sobre a coalizão pelo fim da violência, fala sobre uma mobilização a iniciativa para que a população possa participar e que todos possam votar nessa iniciativa para que entre dentro dos programas do PPA nacional, chama-se Inspire Brasil prevenção as violências contra crianças e adolescentes, é uma proposta da sociedade civil para que o governo Federal inclua no PPA um programa multisetorial baseado em evidências com o objetivo de prevenir a ocorrência da violência institucional, psicológica, trabalho infantil, exploração e abuso sexual, tráfico, tortura e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, pede apoio aos conselheiros para que votem que esse tema seja pautado a nível federal e entre assim nas propostas do Plano plurianual, conta com o apoio de todos para o fortalecimento dessa ação. Com a palavra agora o conselheiro Rodrigo Silva Bonfim (HPP), agradece a todo a oportunidade de reforçar a mobilização de momentos anteriores acontece a 75ª reunião anual da SBPC (Sociedade Brasileira de Progresso da Ciência) que será realizada de 23 à 29 de julho no Campus da UFPR e outras localidades da região de Curitiba, evento da sociedade brasileira com a UFPR, destaca que além da programação científica também conta com programações específicas voltados a criança e adolescência, o SBPC cultural, o SBPC jovem e o dia da família na ciência, informações detalhadas no site. Conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim) com a palavra diz não saber se é um informe, está mais para um alerta, diz que em conversa com a Dra. Bruna Saraiva, representante da OAB/PR foram encontradas algumas incongruências no curso de capacitação aos conselheiros tutelares, na redação quanto nas perguntas, pede que a SEDEF realize uma revisão dessa capacitação com certa urgência, pois acredita que da forma como está o conselho poderá ser questionado

sobre algumas questões que destoam da realidade, sugere até mesmo tirar do ar enquanto passa por essa revisão, a conselheira Ires Damian Scuzziato (Ledi Mass) pergunta se dá para pautar isso na câmara de capacitação para o próximo mês, Renann Ferreira (Guarda Mirim) ressalta que acha muito tarde deixar para o próximo mês, a Dra. Karina Dia Sabatke pediu a palavra, perguntou sob responsabilidade de quem está o curso, quem coordenou? A Vice presidente Juliana Sabbag responde que o curso foi coordenado pela Sedef pela servidora Ana Cristine que estava responsável por juntar os materiais, Juliana diz que tem conhecimento do curso, mas que não assistiu e não fez revisão, pois foi postado antes dela assumir a coordenação. Dra. Karina Dia Sabatke (OAB), perguntou se está disponível para todos acessarem, atenta que tem eleições esse ano, e um mês seria muito a se esperar tendo em vista que o curso tem como foco os conselhos tutelares e teria muito acesso nesse período, a vice-presidente Juliana Sabbag pede que seja formalizado pedido através de e-mail para retirada do curso do ar com devidos apontamentos para embase da solicitação. A Dra. Bruna Saraiva (OAB) ingressa na chamada, se diz preocupada com o curso, relata que fez todo o curso, fala que faltam muitas aulas, redação complicada, diz ter perguntas e respostas erradas, inclusive do próprio módulo que está com resposta errada, acha a situação muito grave, gramática "muito horrível", reforça que retirem do ar porque estão fazendo algo bem errado.

A conselheira Desirré Barbosa Santiago (Casa civil) diz que a câmara de capacitação tem uma reunião extraordinária dia 26, se achar pertinente tirar do ar e levar para discussão dia 26. Juliana enfatiza que a prioridade é tirar do ar, vai rever através dos arquivos o que pode ter acontecido, mas "melhor tirar do ar do que ensinar errado".

Na retomada a pauta, a SEC Juliana repassa o informe Sistema do SISTAG foi aberto a partir de 13 de junho e ficará aberto até dia 4 de julho, importante saberem que quem está dando orientação sobre o processo é a coordenação da pessoa com deficiência com e-mail específico que é editmanutencao@sedef.pr.gov.br, Juliana Sabbag pede a palavra para enfatizar a divulgação do edital, é um edital importante, diz que teve um custo grande do conselho para fazer rodar, tem sentido muito das organizações da sociedade civil dúvidas no que significa elas ter registro no CMDCA e aprovar esse projeto no CMDCA, eles confundem um pouco e a medida que forem conseguindo elucidar as dúvidas, ou senão encaminhar por e-mail para que mais instituições possam se inscrever, a conselheira Ires pede que seja divulgado no grupo dos conselhos municipais tendo em vista que 50% é sociedade civil. **CÂMARA DO FIA**

4.1. BALANCETE: 4.1.1. CEDCA – Balancete referente ao mês de maio/2023. Relato: **Parecer da Câmara: Ciente.** Realizada a apresentação do balancete pelo técnico do NFS Marcos Gura. Rendimento Fonte 284: R\$ 876.126,79, Fonte 150/131: R\$ 3.785.104,33, Pagamentos em Maio Fonte: 150/131 R\$ 858.010,98. Destaques: Baixa execução do cartão futuro; Necessidade de execução das obras dos Cts: identificar 2 cts sem empenho; Valores referentes a reparos Censes; Planilha de 49 milhões, de transferências para outras secretarias, aguardando formalização do TED - Termo de execução descentralizada. **Parecer do CEDCA: Ciente, com a solicitação de que o site do CEDCA seja atualizado com os balancetes de 2023.** 4.2. GT OCA: 4.2.1. Pauta Permanente – GT OCA: Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná – OCA Informações Gerais: **Composição OCA: Del 45/2022 – CEDCA – alterar com a revisão da composição.** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR (Presidência – Vice- Presidência e Câmara do FIA) ;Ministério Público do Estado do Paraná – MP/PR; Tribunal de Justiça do Paraná; Defensoria Pública do Estado do Paraná; Secretaria de Estado da Educação – SEED; Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA; Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência – CRIAI; Comissão de Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. **Regulamentação:** Decreto 3.717 de 18/12/2019 **Composição:** *SEJUF *representante GOV do CEDCA Reuniões mensais na semana que antecede as reuniões ordinárias do CEDCA **Dados da última reunião realizada no dia 06/12/22 :** 4.2. GT OCA: 4.2.1. Interessado: CEDCA: Pauta Permanente - GT OCA: Reunião do dia: 18/05/2023 **Presentes:** Débora (APC), Juliana Sabbag (DPCA), Luciano (ALEP), Carla (TJ), Adriano (Cavanis), Rodrigo (HPP), Felipe Ferreira (ALEP/Orçamento) e Danielle (CAOPCAEMP). **Reunião do dia: 06 de junho Presentes:** Débora (APC), Juliana Sabbag (CPCA), Carla (TJ), Adriano (Cavanis), Gabriel (HPP), Felipe Ferreira (ALEP/Orçamento) e Danielle (CAOPCAEMP), Elaine (CAOPCA) **Convidados:** Priscila SEMIPI, Priscila e Juliana/SEAB, Núcleo Planejamento – Rafaeli Sampaio, Alceu/Esparte. **Pauta:** PPA plano plurianual 2024 a 2027 ; **Reunião do dia 13/06: Presentes:** GT OCA: Débora (APC), Juliana Sabbag (CPCA), Adriano (Cavanis), Gabriel (HPP), Elaine (CAOPCA), Luciano Pereira (ALEP), Fernando Redede (DPE) e Luciano Arantes (SEPL). **Justificativas de ausência:** Carla marcelino/CONSIJ/TJ **NPS:** Rafaeli Sampaio/ SEAB, Alceu e Antônio Carlos Dourado/Esparte, Pedro Vieira/SEDEF, Rodrigo Nicolau/SEJU, Luiz Paulo Siqueira/SEED, Blanda e Suelen/SETR, Thaís/ Cultura, Josiane e Cristina Viana/SEMIPI, Carlos Moura/SETI. Cristina Souza/Casa Civil. **Demais convidados:** Aline e Alvaro/SEPL, Priscila/SEAB, Luciana Finger/SEJU e Amália/SETI, **Pauta:** PPA plano plurianual 2024 a 2027 . *Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA.* **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado.** 4.3. OUTROS ASSUNTOS: 4.3.1 Projeto para viabilização da Avaliação Final e Novo Plano

Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: Relato: A Coordenação da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou o projeto para viabilização da Avaliação Final e do Novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O projeto prevê a contratação de uma instituição para a elaboração dos documentos. Foram previstos os seguintes produtos: 1º Produto – Avaliação Final - período avaliativo: 2014 a Junho de 2023; 2º Produto – Metodologia de Concepção do Novo Plano com interface a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente; 3º Produto - Momentos Participativos - em todos; 4º Produto - Elaboração do Plano Decenal; Subprodutos: Diagnóstico x Marco Situacional; Plano de Ação com interface no Orçamento Criança e Adolescente; Metodologia de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação; Acompanhamento anual do Plano Decenal e Monitoramento e Avaliação; 5º Produto – Sistema de Elaboração e Acompanhamento do Plano Decenal 6º - Produto - Relatório de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. *Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA.* **Parecer da câmara: Ciente.** Mantém-se que o novo plano decenal será de 2025 à 2034, sendo a decisão da câmara, pela contratação de instituição de ensino superior, com as especificidades apontadas através do termo de referência. **Parecer do CEDCA: Aprovado, com a observação de que o Relatório Final deverá ser elaborado em 2035.** 4.3.2 Relato do GT -Banco de Projetos/ análise da minuta de Deliberação: Relato: Foram realizadas reuniões nos dias 28/04 e 05/05 para análise da minuta que altera a Del 50/2017 do CEDCA referente à regulamentação e procedimentos do Banco de Projetos. Nessa versão, a CPCA propôs que o CEDCA faça a análise do mérito dos projetos e que a regulamentação das ações operacionais (fluxo dos trâmites) seja formalizada por uma resolução própria da SEDEF. Sobre a análise do mérito da regulamentação foram discutidos os seguintes pontos com alterações: - retirada da destinação de 10% ao FIA do total de recursos captados pelo GOV; - aumento do valor do resgate parcial para 30 (trinta) salários-mínimos; - retirar a obrigatoriedade da abrangência do atendimento do projeto a 03 municípios. **Parecer da Câmara:** Encaminhar a minuta para todos os Conselheiros e solicitar que enviem suas considerações até 06 de junho de 2023. Relato: Minuta enviada por e-mail a todos os conselheiros no dia 01/06 com prazo de contribuição até o dia 13/06. Registra-se o recebimento da contribuição do HPP referente à incorporação da redação da Del 079/2022 que alterou a Del. 50/2017, retirando a obrigatoriedade de apresentação de 03 orçamentos no momento da submissão do projeto. **Parecer da câmara: apreciação em plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado a revogação do parágrafo 2º do art. 6 e do art.8 e a incorporação da 79/2022 – CEDCA: Art 6º § 2º Do total de recursos captados pelos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta através do Banco de Projetos FIA/PR, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Estadual, visando o financiamento de projetos das organizações da sociedade civil. Art. 8º A proposta a ser apresentada deverá ter como abrangência, pelo menos, três Municípios paranaenses, os quais deverão estar devidamente identificados no projeto, salvo se configurada a proposta como sendo de abrangência estadual. Parágrafo único. Caso a ação proposta não se configure como de abrangência estadual, a proponente deverá garantir que, pelo menos, 10% (dez por cento) da capacidade total do Atendimento previsto no projeto, estejam distribuídas nos Municípios com menor quantidade de vagas.** A conselheira Alexandra Alves José (Leonardo Murialdo), pergunta como justifica um Banco de Projetos para um Conselho Estadual não exigir essa abrangência. A conselheira Ires Damian Scuzziato (Ledi Mass) pergunta se não seria interessante impulsionar os conselhos municipais a impulsionar os bancos de projetos ao invés de apoiar apenas um município, seria fortalecer a política no conselho municipal. A vice-presidente Juliana Sabbag diz que essas questões foram tratadas no GT, conversamos muito sobre isso, tendo alguns municípios estarem com dificuldade no estabelecimento dos bancos, e prezando pelo maior interesse da criança e do adolescente, entendendo que não há prejuízo, não estamos tirando recurso das demais comunidades para dar aos demais, esse GT entendeu que seria viável que não estivéssemos atendendo nesse momento todos os municípios, claro que podemos melhorar e fortalecer os CMDCA's, mas hoje não é consenso, e se nós temos uma lei estadual que nos protege o banco de projetos e não temos leis municipais nesse sentido, então gostaria de sensibilizar a todos os presentes que sempre aqui o principal é o interesse das crianças e dos adolescentes que estamos atendendo. Alexandra Alves diz que tem que pensar como operacionalizar isso, acha que o CEDCA tem que se comprometer em trabalhar com os municípios na questão da sensibilização com relação a organização dos bancos de projetos municipais e adequação das legislações, no entanto sabendo do mecanismo do banco de projetos a instituição precisa se organizar para fazer essa capacitação, não entendo que organizações menores tenha essa capilaridade de busca de parcerias possam ser beneficiadas uma vez que a gente vai suprimir isso, isso vai repercutir em termos de volume e depois em projetos que elas não vão conseguir captar o valor mínimo, e se isso de fato vai impactar numa forma que essas organizações possam captar recursos. O Presidente Adriano diz que a maioria dos municípios não tem regulamentado como banco de projeto, concorda com a conselheira Alexandra que se for enviar um projeto de nível Estadual deveria ter um atendimento mais amplo. Ires Damian Scuzziato (Ledi Mass) pergunta qual é a urgência de aprovar isso hoje. Juliana Sabbag diz que justifica a urgência porque estão com o GT montado desde setembro e existem organizações que estão aguardando a nossa decisão para poder

encaminhar os projetos. Conselheiro Rodrigo Bonfim (HPP) diz que uma deliberação do CEDCA para gerar o efeito necessário demora um tempo, imagine essa decisão sendo tomada hoje e publicada semana que vem, as organizações que se interessem em usar esse mecanismo vão precisar elaborar seus projetos apresentar para a câmara de políticas, câmara do FIA, aprovação na plenária e daí a começar a fazer o trabalho de captação, não se espera que isso aconteça em menos de três ou quatro meses, então se não for agora, pode ser que os projetos não sejam apreciados a tempo para captação em 2023. A conselheira Amanda dos Santos Barbosa (APAE), diz que entende a preocupação da conselheira Alexandra com relação ao fluxo de trabalho, a operacionalização dessa questão, mas não acha que devemos deixar de oferecer uma oportunidade pensando em problemas futuros, quando chegar nessa questões e perceber que as câmaras ficaram sobrecarregadas podemos rever isso, e essa é uma oportunidade de mais instituições participarem. Registra-se o voto contrário referente à revogação do art.8 pela conselheira Alexandra e a abstenção da conselheira Débora. A minuta da Deliberação correta será novamente encaminhada por e-mail na semana do dia 26 de junho para contribuições até o dia 10/07/2023.

4.3.3 Protocolo 20.324.953-3 – SEIMT/ Projeto de Aquisição de dispositivos de tecnologia assistida/ Orcam MyEye: Relato: O protocolo refere-se ao projeto “OrCam MyEye” apresentado pela Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEIMT). A abrangência do Projeto é a Rede Estadual de Ensino do Paraná. A SEIMT esclarece que tem como atribuição a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação, bem como é responsável pelo estímulo das ações e políticas públicas as quais visam o aumento da competitividade e a melhoria dos índices Estaduais no cenário desenvolvendo de forma transversal a temática, conforme preceitua o art. 26 da Lei Estadual no 21.352/2023. No descritivo da realidade o projeto descreve que atualmente nas escolas estaduais do Paraná há 287 estudantes em condição de cegueira e 2.171 estudantes na condição de baixa visão, e deste modo pretende implementar a tecnologia assistiva de “visão artificial” OrCam MyEye, que possibilitará à pessoa cega ou de baixa visão autonomia e qualidade de vida. Esclarecem que o dispositivo “OrCam MyEye” é o único no mercado que oferece uma tecnologia que permite a autonomia das pessoas com deficiência visual e baixa visão. Como objetivo geral o projeto visa proporcionar uma experiência mais inclusiva e produtiva para os alunos cegos ou com baixa visão, permitindo que estes tenham acesso às mesmas informações e oportunidades de aprendizado dos demais alunos, bem como promover mobilidade pessoal para melhor relacionamento social entre pessoas com e sem deficiência. Como meta o projeto pretende implementar 300 equipamentos em toda a rede pública estadual de ensino fundamental e médio; capacitar os professores e responsáveis envolvidos com os usuários da tecnologia; Incentivar e promover o uso da tecnologia em ambiente escolar e social; Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os usuários envolvidos durante um período de dois anos, tanto em âmbito escolar, quanto social. O valor do projeto é de R\$5.197.674,00 e o valor individual de cada equipamento é R\$17.325,58. O protocolo foi analisado pela CPCA e solicitado a SEIMT os esclarecimentos: 1) Se o recurso pretendido é a Deliberação no 50/2017 - CEDCA/PR do Banco de Projetos ou se é da Deliberação no 006/2022 - CEDCA/PR? A SEIMT informa que a Deliberação nº006/2022 é a mais adequada, e faz a relação ao anexo III sobre o direcionamento dos Recursos às Linhas de Ações Governamentais, sendo que se enquadra para presente aquisição a linha de ação voltada à tecnologia assistiva voltada ao público PCD, no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões), fonte 284. 2) Qual é o fornecedor e a origem do valor do equipamento OrCam MyEye; Anexaram informações sobre o valor do equipamento e informações da SEED. 3) Parecer da Secretaria Estadual de Educação – SEED para comprovação da quantidade de equipamentos necessários para atender a demanda das crianças e adolescentes em condição de cegueira nas Escolas Estaduais do Paraná. O “Relatório Quantitativo de Alunos com Cegueira – Rede Estadual”, totaliza 147 (cento e quarenta e sete) alunos e o “Relatório Baixa Visão”, totaliza 1917 (mil novecentos e dezessete) alunos. 4) Informação da SEED sobre a conveniência e oportunidade da proposta encaminhada, uma vez que, ao que parece, será executada através da Rede Estadual de Educação. “Às fls.29 a SEED descreve “Quanto à conveniência e oportunidade, destacamos a evolução do uso da tecnologia, especialmente da tecnologia assistiva. No que tange a educação para as pessoas cegas, observamos algumas carências no acesso a esses dispositivos no processo de escolarização, especialmente pelo alto custo e pouca oferta no mercado. Contudo, destacamos que dar a esses estudantes, especialmente na faixa etária de 0 a 18 anos, o acesso a tecnologias assistivas certamente impactará no processo de ensino aprendizagem e no desenvolvimento biopsicossocial deste indivíduo.” Foi enviado um documento pela SEIMT esclarecendo: “a razão do quantitativo demandado”; “a motivação para as especificações técnicas exigidas”; Plano de Acompanhamento Técnico.

Parecer da câmara de políticas no mês de maio: A SEIMT compareceu à reunião da Câmara para apresentação do projeto, e conforme o contido no protocolo restam os seguintes esclarecimentos/recomendações: Esclarecimentos: 1)Porque da aplicabilidade do DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS) se os equipamentos serão importados; 2) Persistindo a aplicabilidade do DIFAL qual a possibilidade do Estado do Paraná isentar ou arcar com o respectivo tributo, uma vez que de acordo com o orçamento corresponderá à R\$ 2.425,58 por unidade, totalizando um valor de R\$1.697.906,00 para aquisição de 700 unidades; 3) Informar se o orçamento será mantido para a quantidade de 300 unidades. Recomendações: 1) Que o projeto-piloto atenda inicialmente a demanda identificada de 147 crianças e adolescentes com cegueira identificados

pela SEED; 2) Que o uso do equipamento não seja restrito ao ambiente de escolarização; 3) Atualizar o orçamento para a quantidade que for efetivamente adquirida

Relato: Em atendimento, a SEIMT informa que juntou no protocolado às fls. 56/57, novo orçamento para aquisição de 147 (cento e quarenta e sete) dispositivos de tecnologia assistiva, no valor total de R\$ 2.190.300,00 (dois milhões e cento e noventa mil e trezentos reais). Ainda esclarecemos que a utilização do referido dispositivo não será restrito ao ambiente escolar, uma vez que a iniciativa desta pasta visa dar autonomia para as crianças e adolescentes cegos, desta forma sua utilização fora do ambiente escolar é essencial para a concretização da política pública em pauta. A avaliação do programa piloto será realizada pelo Observatório de Transformação Digital e Gestão Sustentável do Estado do Paraná, instituído pela Resolução n. 034/2023 desta pasta, sendo elaborado relatório mensal a ser publicado em site próprio. Sobre os esclarecimentos a respeito do recolhimento de imposto, informamos que esta Secretaria de Estado realizou consulta junto à Receita Estadual do Paraná no que refere a incidência de Diferencial de Alíquotas – Difal, por meio do protocolado no 20.143.137-9 sendo apontado que não é devido o valor referente ao imposto ICMS ao Estado do Paraná, para tanto, o imposto devido cabe apenas à unidade federada de origem.

Parecer da câmara: aprovado, o Valor total: 2.190.300,00 (dois milhões cento e noventa mil e trezentos reais), proveniente da Deliberação nº006/2022, e faz a relação ao anexo III sobre o direcionamento dos Recursos às Linhas de Ações Governamentais, sendo que se enquadra para presente aquisição a linha de ação voltada à tecnologia assistiva voltada ao público PCD, no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões), fonte 284, ficando condicionado à adequação do plano de trabalho/aplicação ao deliberado. A câmara destaca preocupação em relação à sustentabilidade do uso do óculos após o término do projeto.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3.4 Protocolo nº 20.561.233-5 - SESP (Projeto Fortalecimento dos 07 Núcleos de Proteção à Crianças e Adolescentes Vítimas de Crimes – NUCRIA's no Estado do Paraná). Relato: Trata-se de solicitação de aprovação de Plano de Trabalho para execução do projeto “Fortalecimento dos 07 (sete) Núcleos de Proteção às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Crimes”, no valor de R\$ 1.593.259,47 (um milhão quinhentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Referido projeto foi aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR através da Deliberação nº 053/2021 – CEDCA/PR. O projeto tem por objetivo melhorar o atendimento das crianças e adolescentes vítimas de crimes, oferecendo uma resposta ainda mais rápida e efetiva à sociedade; desenvolver ações preventivas e campanhas de combate à violência contra crianças e adolescentes; e ainda, proporcionar agilidade, eficácia, eficiência e modernização no atendimento e aparelhamento das unidades para o enfrentamento e combate à violência contra criança e adolescente no Estado do Paraná. Para execução do projeto pretende-se adquirir 13 (treze) veículos Hatch, 01 (uma) Caminhonete 4x2 e 01 (um) Furgão (Delegacia Móvel). A Delegacia Móvel proporcionará maior conforto e acessibilidade à população em eventos de prevenção e repressão, como os realizados na Operação Verão. A aquisição do veículo tipo Caminhonete servirá para as investigações em locais de difícil acesso, que não dispõem de pavimentação, principalmente em favelas e áreas rurais, assim como para o transporte dos materiais utilizados nas ações de conscientização, palestras, Operação Verão, dentre outras, as quais demandam o transporte de equipamentos maiores, como tendas, mesas, cadeiras, etc. A aquisição de veículos tipo Hatch servirá para o atendimento das ordens de serviço expedidas pelas Autoridades Policiais, proporcionando assim o cumprimento mais rápido e eficaz, culminando na rápida solução dos casos de atribuição dos Núcleos. A distribuição dos veículos para as Unidades ocorrerá da seguinte forma: Curitiba (07 veículos Hatch / 01 Caminhonete 4x2 / 01 Furgão – Delegacia Móvel); Ponta Grossa (01 veículo Hatch); Londrina (01 veículo Hatch); Paranaguá (01 veículo Hatch); Maringá (01 veículo Hatch); Cascavel (01 veículo Hatch); Foz do Iguaçu (01 veículo Hatch).

Parecer da câmara: Aprovado. Destaca-se a necessidade de reiterar junto a SESP a obrigatoriedade da plotagem dos veículos de acordo com a normativa do CEDCA. Ainda salientar que despesas de manutenção e impostos ficam por conta da SESP.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer do CEDCA com a abstenção da conselheira Alexandra.

CÂMARA DE GARANTIAS DE DIREITOS 2.1- Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/ trimestral): Relato: Pauta permanente trimestral, com retorno no mês de Julho. No mês de abril a UNILEHU apresentou os dados quantitativos dos atendimentos do 1º trimestre de 2023, onde foi constatado o alto índice de atendimentos no mês de março/2023. Assim, no mês de Julho, a câmara deverá ser analisar os dados quantitativos da UNILEHU e da SESP (em comparação a execução da Del 18/2021), referente ao panorama dos homicídios de adolescentes no período do 1º trimestre de 2023, visando à definição das estratégias que possam contribuir para a alteração do cenário apresentado. No mês passado, a câmara foi informada sobre a troca do coordenador técnico do programa da SEJU, Sr. Jean Hoff que será convidado para as reuniões.

Parecer da Câmara: Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente.

2.2 - Acompanhamento a Casa de Passagem de Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente): Relato: Pendência da reunião da OAB, MP, Casa Civil, lideranças indígenas e FAS com os representantes do CEDCA (SEDEF/DPAS e HPP). Deve-se retomar as tratativas com a Casa Civil para o reagendamento da reunião.

Parecer da Câmara: Ciente, com a continuidade das tratativas. **Parecer do CEDCA:** Ciente.

2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta

permanente): 2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência/ relato das ações: Relato: No mês de maio a Comissão, em parceria com a SEDEF e a ESEDH, executou o Seminário de Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes, o qual teve por escopo a troca de experiências e o aprimoramento da atuação dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Participaram do Seminário, de forma presencial, mais de 250 pessoas e ainda, tivemos a transmissão do evento através do youtube. Na próxima reunião da Comissão (data a definir) será discutido o Regimento Interno e o Calendário de reuniões. Atualmente a CPCA está fazendo levantamento da situação das Comissões Regionais, no intuito de fornecer subsídios a Comissão Estadual para a definição de estratégias voltadas ao fortalecimento das Comissões Regionais. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.3.2. Ofício Circular 25/2023 – ONANDA – Resolução 235 de 12/05. Relato: Trata-se do ofício do Conanda que enviou a Resolução nº 235 de 12/05/2023 para conhecimento e ampla divulgação. A referida resolução estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades (Lei 13.431/2017 – institui o Sistema de Garantia). **Parecer da Câmara:** Visando o assessoramento aos CMDCAS (e a própria organização do CEDCA), sugere-se o envio de ofício ao Conanda solicitando orientações sobre a pertinência da adequação do formato das Comissões de Enfrentamento disposto pelo ato formativo Estadual (Decreto 8116 - 13 de Julho de 2021 do Estado PR que regulamentou a Lei nº 13.431/2017) frente ao referido Comitê, visto que o objeto e composição são equivalentes. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com o envio da Resolução que constituiu a Comissão Estadual, informando o compromisso do CEDCA/PR em conciliar as duas instâncias. 2. 4 - Protocolos 19.168.953-4. Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente): Histórico:** Acompanhamento das tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira por meio da construção da escola no município de Adrianópolis. Sendo que na última reunião o professor, Valter Miguel da Direção de Planejamento Escolar da SEED informou sobre a possibilidade da construção das salas de aulas (em substituição a salas de madeira) por meio de um sistema construtivo com a utilização de materiais ecológicos. Esse formato está sendo aplicado em outras construções, e após a confirmação da obtenção dos bons resultados, será aplicado ao caso do município de Adrianópolis na vila rural do Córrego de Franco. Assim, espera-se que no 2º semestre de 2023 essa situação esteja regularizada. Na reunião de março, o professor Valter Miguel informou que foi solicitado ao NRE da Área Metropolitana Norte informações sobre a disponibilidade de área, visando verificação dessa região a qual possibilite a construção de unidade escolar para atendimento aos alunos residentes na área remanescente de Quilombo do Córrego do Franco, do município de Adrianópolis. Registra-se que pelo link https://www.palmares.gov.br/?page_id=37551 foi verificado que área citada no município de Adrianópolis é reconhecida pela Fundação Palmares. Registra-se a ausência do professor Valter na reunião, apesar do convite (por e-mail e contato telefônico). Aguarda-se a presença do mesmo para a apresentação dos dados atualizados na próxima reunião. No mês de maio foi aprovado o envio de ofício ao gabinete da SEED reforçando o convite para a reunião de julho. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.5. Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – SEJU (pauta permanente): **Relato:** 1. Execução do Programa Estadual de Aprendizagem - conforme deliberado em plenária de maio, o relato será pautado ao final da execução, sendo a parte quantitativa (dos pagamentos) apresentada à Câmara do FIA e o qualitativo na Câmara de Garantia de Direitos. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2. **Relato da reunião da Comissão do PEAS -** Não houve reunião no mês de maio. **Parecer da Câmara:** Ciente, com a previsão da realização da reunião no mês de Julho. **Parecer do CEDCA: Ciente.** 3. **Comitê Socioeducativo de Enfrentamento à Pandemia de Covid-19:** Reunião ocorreu no dia 01 de junho de 2023, às 14 horas, conforme ata da reunião, foram debatidos os seguintes itens: Atualizações Coordenação de Gestão da Socioeducação sobre Covid-19 (não foram apontados casos positivos entre os adolescentes e foi informado pela CGS de que a vacinação contra Covid 19 está ocorrendo normalmente); Descontingenciamento de vagas (A CGS informou sobre a alteração no contingenciamento de vagas, regulamentado pela Portaria 13/2023 e o número de vagas dos CENSES está disponibilizado ao público, em página no site da SEJU; Atribuições do Comitê Socioeducativo; Sobre as atribuições do Comitê Socioeducativo, o grupo definiu: demandas a serem enfrentadas: Saúde Mental (Resolução nº 487/CNJ); Núcleos de Atendimento Inicial (Recomendação nº 87 CNJ); Acompanhamento de adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa; Integração sistemas (SEJU, SESP e TJPR); Acompanhamento da gestão dos CENSES (retomada de atividades, contratações, vagas, capacitações); informação sobre a ativação da Unidade Feminina em Cascavel, CENSE CASCAVEL, com 15 vagas, sendo 10 de internação e 5 provisórias; Carceragem provisória das delegacias: acompanhamento da minuta que estabelece o fluxo de atendimento inicial dos adolescentes apreendidos em comarcas que não possuem espaços em delegacias; Plataforma Socioeducativa (PSE), a ser elaborada pelo CNJ; formação de grupos de trabalho: GT 1 - Núcleos de Atendimento Inicial - NAIs (Recomendação nº 87/2021/CNJ) GT 2 - Protocolo Interinstitucional de Atendimento em Saúde Mental (Resolução nº 487/CNJ) GT 3 - Programa oficial de acompanhamento Pós-cumprimento de medidas socioeducativas; GT 4 - Tecnologias da

Informação - Integração entre Sistemas ; Calendário das reuniões 2023 programadas para 2023: 01 de junho; 19 de julho; 28 de setembro e 09 de novembro de 2023; **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 4. **Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas.** Relato: Esta Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informa que, diante do novo quadro de vagas instituído através da Portaria nº 13/2023 – GS/SEJU, o Sistema Socioeducativo passou a contar com **649** vagas, das quais, **517** estão ocupadas e **132** estão disponíveis. Das **517** ocupadas, **46** são da medida de Semiliberdade, **369** são de Internação, **92** de Internação Provisória e **10** em abrigo provisório. No mês de maio deste ano, tivemos **133** entradas e **26** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **97** adentraram íntegros, **6** feridos, **30** informações não foram prestadas. *Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA.* Informamos ainda, que nenhum dos adolescentes apreendidos em flagrante permanecem apreendidos em delegacias do Estado do PR, após o período máximo de 05 dias estabelecido pelo ECA. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 5. **Ofício nº082/2023 do CEDCA ao Secretário da SEJU: Informações sobre a Gestão do Sistema Socioeducativo. Relato:** Em atendimento ao Ofício nº 082/2023, do CEDCA, itens 01, 03 e 05, e conforme o deliberado em reunião plenária do mês de maio, a Divisão de Planejamento atualizou as informações pertinentes a nomeação dos profissionais classificados no Edital nº 28/2020 – DRH/SEAP: 5.3. **“Atualização quanto ao trâmite do Concurso Público - Edital nº 28/2020 – DRH/SEAP e a previsão da nomeação dos profissionais classificados”:** A nomeação de 40 (quarenta) candidatos aptos do Concurso Edital nº 028/2020 – SEAP ocorreu por meio dos Decretos nº 2253 e 2234 (sub judice de uma profissional) em 29 de maio do corrente ano. Os profissionais tomaram posse no dia 12 de junho de 2023, sendo que 35 foram empossados, 1 profissional não enviou a documentação e 4 solicitaram prorrogação da posse. **5.5. Informação sobre as providências que estão sendo tomadas quanto às interrupções das atividades de formação educacional de cultura, lazer e esporte, bem como as de cunho profissional nas unidades.** De acordo com a Divisão de Formação Educacional e Profissional, as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, especialmente no Município de Curitiba, não estão desprovidas de atividades profissionais. Essas unidades são atendidas por meio de um Projeto Piloto realizado pelo CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em parceria com a Divisão de Formação Educacional e Profissional (DIFEP/CGS) da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – (SEJU). Esse projeto oferece cursos de qualificação para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, seguindo as diretrizes pedagógicas definidas pelo CIEE e pelas unidades. Esses cursos foram disponibilizados nos meses de janeiro/fevereiro de 2023 e serão também ofertados em julho/agosto de 2023. Adicionalmente aos cursos mencionados anteriormente, as unidades socioeducativas também possuem cursos oferecidos pelo Instituto Mundo Melhor, que são ministrados na modalidade online. O projeto teve início em 2020, os cursos estão atualmente disponíveis nas unidades. Ainda, a CGS/DIFEP encontra-se atualmente em tratativas com as entidades SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio), com relação à oferta de novos cursos. Estes cursos abrangerão áreas de formação profissional, como Fundamentos do Design para Web, Fundamentos para o Relacionamento Interpessoal, Gestão de Salões de Beleza, Html e CSS - Criação de Websites, Lógica de Programação, Programação em JAVA e Visagismo: criatividade na construção de imagens. No que se refere aos processos licitatórios, estes foram iniciados em 15 de fevereiro de 2023. No entanto, devido à alteração na Lei das licitações, antes nº 8.666/92, agora Lei Federal nº 14.133/2021, que implementa o novo modelo de licitações, os protocolos 20.077.971-1, 20.048.271-9 e 20.077.689-5, retornaram a esta Divisão em 05/04/2023 para ajustes necessários. Sendo essencial a abertura de novos protocolos para os devidos andamentos, sendo eles 20.418.310-4, 20.417.644-2, 20.420.700-3 e 20.438.860-1. Esses procedimentos estão encaminhados aos projetos Karatê II, Movimento e Arte, Qualificação Profissional e Programa Estadual de Aprendizagem, que objetivam contratar pela melhor proposta, empresas e entidades qualificadas. As licitações em questão, encontram-se no Núcleo Administrativo Setorial, após o recebimento dos orçamentos solicitados, os processos seguirão seu trâmite até a conclusão. Não é possível determinar uma data exata para a conclusão, na medida em que a divisão depende dessa devolutiva referente aos orçamentos. **Parecer da Câmara: Ciente,** no que se refere ao item 5, da resposta ao Ofício 82/2023 (protocolo 20.404.070-2) o chefe da Divisão de Formação Educacional e Profissional complementou que o Projeto Piloto realizado pelo CIEE ocorrerá em todas as unidades socioeducativas e não apenas no município de Curitiba Além disso, informou que as tratativas com o SENAC referem-se a alguns cursos, entre eles: Aperfeiçoamento de Informática (Windows/ Word e Excel), Desenvolvimento Profissional para o mercado de trabalho e orientação profissional, Cabeleireiro, Manicure e Pedicure (Feminino), Qualidade no atendimento ao cliente, Barbearia. Anexar no drive os memorandos que relacionam os cursos na íntegra: 115/2023 (SENAI) e o 116/2023 (SENAC). **Parecer do CEDCA: Aprovado. 6. Visitas e apresentação de projetos/ações desenvolvidas pelas Unidades Socioeducativas. Relato:** Em razão do tempo exíguo da reunião do CEDCA no mês de junho, optou-se por iniciar as apresentações dos projetos/ações destaque das Unidades na próxima reunião. **Parecer da Câmara: Ciente,** sendo que com relação a visita prevista para ocorrer no mês de junho, a conselheira Fernanda /SESA informou sobre a não realização

devido a conflitos de agendas dos envolvidos. A câmara sugere a seguinte reorganização das visitas: **Unidade região 1 Conselheiras** Fernanda (SESA-GOV) e Andrea (Acridas) - SC) **Período** Julho e/ ou Agosto **Unidade Região 3 Conselheiras** Nadir e Amália (SETI) **Período** Julho e/ ou Agosto. Com a verificação do interesse e disponibilidade dos demais conselheiros na plenária. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.6. Acompanhamento aos CMDCAS (pauta permanente):** Relato: A SEC informa que iniciou a atividade de atualização dos contatos (e-mail e telefone) dos CMDCAS com a previsão do início dos convites aos CMDCA para participação nas reuniões. Está em análise pela SEC e CPCA a organização da metodologia do trabalho a ser desenvolvido com os CMDCAS (reuniões online), formulário pelo google forms e criação de um canal do youtube próprio do CEDCA) Informa-se, que com a organização da Conferência Estadual o contato com os CMDCAS está sendo diário visando a organização e participação dos delegados municipais, ação que auxilia na aproximação com os conselhos. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.7. Denúncia sobre a falta de professores da rede estadual do município de Mamborê.** Relato: Denúncia anônima recebida por meio do endereço eletrônico do CEDCA a respeito da falta de professores no Colégio Estadual João XXIII do município de Mamborê, no período matutino nas disciplinas de física I, química, matemática II e educação financeira. **Parecer da Câmara:** **Envio de ofício ao gabinete da SEED para verificação.** **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara com retorno ao CEDCA. 2.8. Protocolo 20.204.095-0 – Ofício 160/2023 – MP/PR – Solicita informações sobre a irregularidade dos CREAS do município de Cambé. Histórico:** *Pauta apreciada no mês de Abril: Ofício recebido do MP/PR solicitando informações sobre eventual fiscalização/reguladora dos serviços prestados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) no município de Cambé, com segmentação das especificidades. Ressalta-se que desde o ano de 2018, por meio da notificação do CEAS, obteve-se a informação sobre a proposta do órgão gestor do município de Cambé de unir em um único espaço os serviços de PSE ofertando o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, intitulado "CREAS Violação" com o serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade – MSE em LA e PSC, intitulado como "CREAS Medidas" (espaço este construído com recursos do FIA). Assim, além dessa junção, na época houve a desativação do Centro POP com o direcionamento dos serviços também para o CREAS. Conforme a Informação Técnica nº 105/2023 da DPSE de março de 2023 (as fls. 36), desde essa época, tanto a divisão DPSE quanto as instâncias de controle, CEAS e CIB foram contrários ao fechamento do Centro POP e a unificação do CREAS. Onde na ocasião foi considerado o porte do município, a demanda existente para os três serviços e o impacto no atendimento da população em vulnerabilidade social. Toda essa situação foi apreciada na época pelo CEDCA que também se posicionou contrário a unificação dos serviços. Atualmente em consulta aos sistemas disponíveis foi verificado que o município indicou 02 CREAS e 01 CREAS da Rua Bélgica, portanto, o município efetivou a união dos CREAS conforme planejado. Diante da solicitação do MP, as informações e os dados levantados do parecer contrário a unificação dos CREAS em 2018 foram encaminhados ao ER de Londrina para verificação do funcionamento dos equipamentos considerando as normativas vigentes, e posterior retorno ao CEDCA. **Parecer da Câmara:** Ciente, a câmara aguarda o retorno do ER de Londrina. Relato: Por meio da Informação Técnica às fls. 57, o ER de Londrina, informa o que segue: Primeiramente, informamos que o município não realizou a unificação dos CREAS Violações e CREAS Medidas. Informamos que em relação ao atendimento da população em situação de rua, após o fechamento do Centro POP, os atendimentos continuaram sendo realizados pela equipe do extinto Centro POP que foi realocada no CREAS Violações e permaneceu com o apoio da Casa de Passagem(OSC). O município firmou parceria com o Lar Santo Antônio, com o serviço de Casa de Passagem – Termo de Colaboração 02/2019 e como o serviço de abordagem social -termo de colaboração 01/2022. De acordo com o município, a equipe do CREAS Violações, fica como referência dos serviços acima citados, até então, com ações pontuais e não sendo contabilizadas no sistema do RMA do CREAS; mas, após análise junto à gestão da assistência social, passará a ser feito, e não mais apenas pela comissão de monitoramento designada pela portaria 308/2021 do município de Cambé. Informamos que o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto se manteve em execução no prédio do CREAS Medida construído com recursos FIA Estadual).O município está em processo de readequação do CREAS Medidas para o Programa de Acolhimento Familiar, processo esse já autorizado pelo CEDCA, com a realocação da equipe que atende a demanda de LA e PSC para o atual CREAS Violações até que fique pronta a nova sede do CREAS, que deverá ser inaugurada em maio de 2023, em imóvel próprio do município e seguindo planta padrão do MDS. De acordo com as Orientações Técnicas do MDS/SNAS: "Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, volume III 2011"; "Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social, volume IV, 2013 e "Orientações Técnicas: CREAS, 2011, o município de Cambé necessita de adequações em relação aos serviços prestados e o Núcleo Regional SEDEF Londrina, reforçará as ações de acompanhamento e orientações técnicas junto ao município. **Parecer da Câmara:** **Envio da Informação Técnica do NR de Londrina ao MP, ressaltando que o Cedca continuará acompanhando as atualizações quanto a inauguração da nova sede e as adequações***

dos serviços prestados. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. CÂMARA DE POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1. Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente); Relato: A coordenação de Políticas para Pessoa com Deficiência da SEDEF apresentou as ações desenvolvidas pela CPCD em que envolve convivência familiar e comunitária. Essas ações foram desenvolvidas durante os últimos anos, passando a ser ações permanentes dentro da Coordenação. Ações como, Passe Livre Intermunicipal, Carteira do Autista - CIPTA, Projeto Parques Acessíveis, Praia Acessível e Óculos "Orcam My Eye", todas elas garantem o direito da pessoa com deficiência. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **1.2. Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente):1.2.1 Projeto para viabilização da Avaliação Final e Novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná; Relato:** A Coordenação da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou o projeto para viabilização da Avaliação Final e do Novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O projeto prevê a contratação de uma instituição para a elaboração dos documentos. Foram previstos os seguintes produtos: 1º Produto – Avaliação Final - período avaliativo: 2014 a Junho de 2023; 2º Produto – Metodologia de Concepção do Novo Plano com interface a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente; 3º Produto - Momentos Participativos; 4º Produto - Elaboração do Plano Decenal; Subprodutos: Diagnóstico x Marco Situacional; plano de Ação com interface no Orçamento Criança e Adolescente; Metodologia de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação; Acompanhamento anual do Plano Decenal e Monitoramento e Avaliação; 5º Produto – Sistema de Elaboração e Acompanhamento do Plano Decenal; 6º - Produto - Relatório de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. *Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA.* O valor total do projeto é de R\$1.500.000,00. **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito do projeto. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.2.2 Encontro Nacional – Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes; Relato:** A SEDEF e o CEDCA participaram de um encontro, sobre o Plano Decenal, promovido pelo Governo Federal. O evento foi o Webinar "Encontro Nacional Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes: Experiências de Construção, Implementação e Monitoramento". O Paraná participou da mesa "Experiências estaduais de criação, implementação e monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes". Foi contextualizado sobre o nosso plano decenal, o processo de acompanhamento anual, os dois relatórios de monitoramento e avaliação, o relatório comparativo com as propostas da "X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente", a interface do plano com os instrumentos de gestão (incluindo a metodologia OCA), e por fim, foi explanado sobre a necessidade de formalização de parcerias para a elaboração da avaliação final, do novo plano decenal, do Sistema Informatização, entre outros materiais. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **1.2.3 - Elaboração e Apresentação do Relatório Final de Acompanhamento do Plano Decenal: Relato:** O Comitê enviou o ofício de solicitação de indicação para a composição do Comitê, validação do relatório de metas, e envio das metas de 2023 para todas as representações do Comitê, dentro do que cada uma tem de responsabilidade. Recebemos até o momento 16 indicações, restando 07 que serão novamente solicitadas. Após o recebimento e encaminhamento para Casa Civil das novas indicações, a coordenação do Comitê solicitará uma data ao CEDCA para a realização de uma reunião extraordinária para apresentação do relatório anual de acompanhamento para aprovação. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **1.3 Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente); Relato:** Histórico: "Pauta tornou-se permanente na Câmara de Políticas desde o mês de Abril, a SE/ CEDCA informa que enviou o ofício nº86/2023, protocolo 20.428.961-1, a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial solicitando as informações indicadas pelo CEDCA, sem retorno até o momento. A SE CEDCA/PR organizará uma agenda para a realização da reunião interinstitucional entre os órgãos (TJ, MP, CONAI, FUNAI, SUDIS e Lideranças Indígenas) para análise da situação e verificação dos encaminhamentos." **Parecer da Câmara:** Ciente. Solicita-se a SE CEDCA que reitere o ofício encaminhado a SEMI, e que até o mês de Agosto seja organizada a reunião interinstitucional. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.4. Protocolo 20.324.953-3 – SEIMT/ Projeto de Aquisição de dispositivos de tecnologia assistida/ OrcamMyEye; Relato:** "Relato: O protocolado refere-se ao projeto "OrCam MyEye" apresentado pela Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEIMT). A abrangência do Projeto é a Rede Estadual de Ensino do Paraná. A SEIMT esclarece que tem como atribuição a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação, bem como é responsável pelo estímulo das ações e políticas públicas as quais visam o aumento da competitividade e a melhoria dos índices Estaduais no cenário desenvolvendo de forma transversal a temática, conforme preceitua o art. 26 da Lei Estadual no 21.352/2023. No descritivo da realidade o projeto descreve que atualmente nas escolas estaduais do Paraná há 287 estudantes em condição de cegueira e 2.171 estudantes na condição de baixa visão, e deste modo pretende implementar a tecnologia assistiva de "visão artificial" OrCam MyEye, que possibilitará à pessoa cega ou de baixa visão autonomia e qualidade de vida. Esclarecem que o dispositivo "Orcam MyEye" é o único no mercado que oferece uma tecnologia que permite a autonomia das pessoas com deficiência visual e baixa visão. Como objetivo geral o projeto visa proporcionar uma experiência mais inclusiva e produtiva

Câmara de Políticas – MAIO DE 2023 para os alunos cegos ou com baixa visão, permitindo que estes tenham acesso às mesmas informações e oportunidades de aprendizado dos demais alunos, bem como promover mobilidade pessoal para melhor relacionamento social entre pessoas com e sem deficiência. Como meta o projeto pretende implementar 300 equipamentos em toda a rede pública estadual de ensino fundamental e médio; capacitar os professores e responsáveis envolvidos com os usuários da tecnologia; Incentivar e promover o uso da tecnologia em ambiente escolar e social; Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os usuários envolvidos durante um período de dois anos, tanto em âmbito escolar, quanto social. O valor do projeto é de R\$5.197.674,00 e o valor individual de cada equipamento é R\$17.325,58. O protocolo foi analisado pela CPCA e solicitado a SEIMT os esclarecimentos: 1) Se o recurso pretendido é a Deliberação no 50/2017 - CEDCA/PR do Banco de Projetos ou se é da Deliberação no 006/2022 - CEDCA/PR? A SEIMT informa que a Deliberação nº006/2022 é a mais adequada, e faz a relação ao anexo III sobre o direcionamento dos Recursos às Linhas de Ações Governamentais, sendo que se enquadra para presente aquisição a linha de ação voltada à tecnologia assistiva voltada ao público PCD, no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões), fonte 284. 2) Qual é o fornecedor e a origem do valor do equipamento OrCam MyEye; Anexaram informações sobre o valor do equipamento e informações da SEED. 3) Parecer da Secretaria Estadual de Educação – SEED para comprovação da quantidade de equipamentos necessários para atender a demanda das crianças e adolescentes em condição de cegueira nas Escolas Estaduais do Paraná. O "Relatório Quantitativo de Alunos com Cegueira – Rede Estadual", totaliza 147 (cento e quarenta e sete) alunos e o "Relatório Baixa Visão", totaliza 1917 (mil novecentos e dezessete) alunos. 4) Informação da SEED sobre a conveniência e oportunidade da proposta encaminhada, uma vez que, ao que parece, será executada através da Rede Estadual de Educação. "Às fls.29 a SEED descreve "Quanto à conveniência e oportunidade, destacamos a evolução do uso da tecnologia, especialmente da tecnologia assistiva. No que tange a educação para as pessoas cegas, observamos algumas carências no acesso a esses dispositivos no processo de escolarização, especialmente pelo alto custo e pouca oferta no mercado. Contudo, destacamos que dar a esses estudantes, especialmente na faixa etária de 0 a 18 anos, o acesso a tecnologias assistivas certamente impactará no processo de ensino aprendizagem e no desenvolvimento biopsicossocial deste indivíduo." Foi enviado um documento pela SEIMT esclarecendo: "a razão do quantitativo demandado"; "a motivação para as especificações técnicas exigidas"; Plano de Acompanhamento Técnico. Parecer da Câmara de Políticas no mês de maio: A SEIMT compareceu à reunião da Câmara para apresentação do projeto, e conforme o contido no protocolo restam os seguintes esclarecimentos/recomendações: Esclarecimentos: 1) Por que da aplicabilidade do DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS) se os equipamentos serão importados; 2) Persistindo a aplicabilidade do DIFAL qual a possibilidade do Estado do Paraná isentar ou arcar com o respectivo tributo, uma vez que de acordo com o orçamento corresponderá à R\$2.425,58 por unidade, totalizando um valor de R\$1.697.906,00 para aquisição de 700 unidades; 3) Informar se o orçamento será mantido para a quantidade de 300 unidades. Recomendações: 1) Que o projeto-piloto atenda inicialmente a demanda identificada de 147 crianças e adolescentes com cegueira identificados pela SEED; 2) Que o uso do equipamento não seja restrito ao ambiente de escolarização; 3) Atualizar o orçamento para a quantidade que for efetivamente adquirida." Relato: Em atendimento, a SEIMT informa que juntou no protocolado às fls. 56/57, novo orçamento para aquisição de 147 (cento e quarenta e sete) dispositivos de tecnologia assistiva, no valor total de R\$ 2.190.300,00 (dois milhões e cento e noventa mil e trezentos reais). Ainda esclarecemos que a utilização do referido dispositivo não será restrito ao ambiente escolar, uma vez que a iniciativa desta pasta visa dar autonomia para as crianças e ou adolescentes cegos, desta forma sua utilização fora do ambiente escolar é essencial para a concretização da política pública em pauta. A avaliação do programa piloto será realizada pelo Observatório de Transformação Digital e Gestão Sustentável do Estado do Paraná, instituído pela Resolução n. 034/2023 desta pasta, sendo elaborado relatório mensal a ser publicado em site próprio. Sobre os esclarecimentos a respeito do recolhimento de imposto, informamos que esta Secretaria de Estado realizou consulta junto à Receita Estadual do Paraná no que refere a incidência de Diferencial de Alíquotas – Difal, por meio do protocolado no 20.143.137-9 sendo apontado que não é devido o valor referente ao imposto ICMS ao Estado do Paraná, para tanto, o imposto devido cabe apenas a unidade federada de origem. **Parecer da Câmara:** Considerando os ajustes realizados: a retirada do DIFAL (tributos), adequação do orçamento, e a redução para quantidade real de crianças e adolescentes cegos, a Câmara aprova o mérito do projeto. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.5. Ofício 224/2023 – CAOPCAE/MP - Solicitação dos documentos do Programa Cartão Futuro. Relato:** O MPPR por meio do ofício nº 224/2023 (datado de 19/05/2023), solicita que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia integral do Protocolo no 20.419.293-6, referente à Gestão do Programa Cartão Futuro. **Parecer da Câmara:** Ciente, solicita-se o atendimento da requisição do MP, com urgência devido ao prazo, e que o protocolado retorne a Câmara para análise. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. CÂMARA SETORIAL DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO 3.1 Acompanhamento do SIPIA (Pauta Permanente/ trimestral); 3.2. Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente); 3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente); 3.3.1. Encontro Nacional do CPA – Julho/Brasília.4.1 Aniversário do CEDCA. 3.1 –**

Acompanhamento do SIPIA (Pauta trimestral) Relato: Pauta trimestral, com próxima apreciação em Agosto. **Parecer da Câmara:** ciente **Parecer do CEDCA:** Ciente **3.2. Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente): Relato:** Programa Estadual de Formação Continuada aos Conselheiros Tutelares e de Direitos. O Plano de Trabalho e de Aplicação referente ao Programa Estadual de Formação Continuada foi completamente elaborado e orçado pela CPCA/SEDEF, com base na divisão do Estado em doze (12) Macrorregionais, a partir dos Núcleos Regionais da SEDEF de referência, a saber: I - Curitiba e Paranaguá; II - Ponta Grossa e Irati; III - Guarapuava, União da Vitória e Pitanga; IV - Pato Branco e Francisco Beltrão; V - Cascavel e Laranjeiras do Sul; VI - Foz do Iguaçu e Toledo; VII - Cianorte e Umuarama; VIII - Campo Mourão e Ivaiporã; IX – Maringá; X – Paranavaí; XI - Londrina e Apucarana, e XII - Cornélio Procopio e Jacarezinho. O Programa terá um custo aproximado de **R\$ 2.685.219,00**; pretende atingir **4597 Conselheiros/as** do Estado; deverá ocorrer entre final de 2023 (aos Conselheiros de Direitos), e ao longo de todo ano de 2024 (com ênfase nos CT, mas também aos CD ao final); enfatizará a formação dos Conselheiros Tutelares em sua totalidade, bem como o novo SIPIA, por meio de cursos presenciais, com carga horária entre 24 e 56 hs; aos CT serão oferecidas sempre duas (2) turmas para que o Conselho não fique descoberto, e para o treinamento no SIPIA serão utilizados laboratórios e turmas menores; a empresa licitante será responsável por toda a logística dos eventos formativos regionalizados, bem como a certificação em conjunto com a SEDEF/CEDCA; Segundo definição conjunta, a alimentação, diárias e transporte dos Conselheiros dos CMDCAS serão de responsabilidade dos entes municipais, para que esses itens não sejam um fator impeditivo à tramitação do processo licitatório do Programa; o valor da hora-aula dos instrutores variará entre R\$ 90,00 e 250,00 conforme sua formação, mas calculamos pela média de R\$ 170,00, além do mais será elaborado um Edital de Credenciamento/Cadastro de instrutores pela CPCA, como forma de garantir a qualidade da formação e do investimento público, considerando os conhecimentos teórico-práticos dos instrutores cadastrados, e principalmente, sua experiência comprovada como Conselheiro Tutelar; a CPCA em conjunto com os Núcleos Regionais da SEDEF ficarão responsáveis pelo monitoramento e fiscalização da execução de todo o Programa *in loco*, junto à empresa vencedora do processo licitatório. **Parecer da Câmara:** A Câmara avaliou o Programa de Formação reapresentado e sugeriu um pequeno ajuste na reorganização dos 12 polos macrorregionais, como forma de facilitar o deslocamento dos Conselheiros aos cursos. A reorganização já foi realizada, mas implica em recálculo de custos por região, mas que no total pouco altera o custo final aproximado de **R\$ 2.685.219,00**. Para tanto, ficou agendada uma reunião online da Câmara dia 26/06, às 14 hs, quando serão apreciados os custos finais do Plano de Trabalho do Programa, e assim ele possa ser apresentado de forma conclusiva, e impreterivelmente, na próxima reunião plenária. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente); Relato:** A CPCA está finalizando o estudo para a elaboração de uma nova deliberação para o CPA, pois as Deliberações 60/2017 e a 52/2021 apresentam alguns pontos divergentes como a utilização do recurso e composição do CPA, os quais somente serão sanados com a publicação de uma única Deliberação. Processo em diligência em análise pela CPA. Registra-se a presença confirmada dos três adolescentes representantes do CPA Paraná na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Raul (Irati), Giovana e Kathleen (São José dos Pinhais). **Parecer da Câmara:** a Câmara solicita que a CPCA apresente uma nova proposta de Deliberação até a reunião do mês de julho. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.3.1. Encontro Nacional do CPA – Julho/Brasília:** Relato: A equipe da Flasco informou que no período de 10 a 15 de Julho acontecerá em Brasília o Encontro Nacional do CPA. Assim, com o objetivo de alinhar os preparativos para o encontro, o adolescente representante do CPA Paraná, Raul, juntamente com o técnico de referência do CPCA participou de uma reunião online no dia 30 de maio. **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. Inclusão de pauta: 4.1 **Aniversário do ECA:** Relato: Foi resgatada a memória da última reunião da Câmara, a qual propunha a organização de um evento alusivo ao aniversário do ECA. Essa Câmara sugere que o mencionado evento ocorra no início da sessão plenária do dia 13 de julho, a partir das 8h30min até às 11hs, para o qual sugere-se dois a quatro palestrantes, tanto da Sociedade Civil, quanto da área de Justiça. Portanto, solicita-se autorização dessa plenária para a antecipação dos trabalhos no dia 13 de julho. **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, sendo que a apresentação proposta será no dia 14/07 na reunião plenária a partir das 08h30. Com a indicação das seguintes palestrantes: Thelma Alves de Oliveira (HPP) e a Promotora Tarcila Santos Teixeira/MP. Registra-se também as seguintes aprovações com relação a reunião de julho: 12/07 - Reunião Extraordinária para a revisão dos saldos, o dia todo; A transferência da Reunião Extraordinária do Regimento Interno para o mês de Agosto/2023. O presidente Adriano Cavanis finaliza esta plenária agradecendo pela produtividade, parabeniza todas as câmaras pelo compromisso de estar sempre dispostos a garantir da melhor maneira os direitos da criança e do adolescente, passando a palavra para Juliana Sabbag que se mostra emotiva com a conferência, onde tudo está sendo feito para que todos façam uma boa viagem. A presente ata foi elaborada pela servidora Marcela Gusso Rodrigues da CPCA/SEDEF e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA
18 e 19 de maio de 2023

Plenária Ordinária: No novo dia do mês de maio de 2023, em 1ª chamada (início às 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de [link do meet https://meet.google.com/qfx-hggy-nmw](https://meet.google.com/qfx-hggy-nmw) para a realização da Reunião Ordinária.

Participação dos conselheiros (as): Conselheiros da SC: Presidente: Adriano Roberto dos Santos (Cavanis), Rodrigo Silva Bonfim (HPP), Andrea Bomfim – suplente (Acridas), Bruna Ezidro (AFECE), Débora Cristina dos Reis (APC), Renann Ferreira (Guarda Mirim), Isabella Menon (Canaã), Manda Querino dos Santos (APAE), Alexandra Alves José (Epemsel), Nadir Aparecida da Silva Fantin (AAMEC), Ires Damian (Ledi Mass), e Carolina Marcon Porte (APOFILAB).

Conselheiros Governamentais: Vice-presidente, Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF), Desirré Barbosa Santiago (Casa Civil), Clesio de Marins Prado (Paraná Esportes), Alceu Menta – suplente (Paraná Esportes), Amália Regina Donegá (SETI), Renata Mareziuzek (SEDEF), Juliana Sheneider (SEAB), Priscila Marcenovicz (suplente – SEAB), Graziela Cristina Peres (suplente – SEED), Deborah Toledo Martins (SEJU), Suelen Gliniski (SETR), Fernanda Crosewski (SESA), Ana Paula Cunha Carvalho (SESP) e Luciano Arantes Sanches (SEPL).

Colaboradores e assessores: Bruna Saraiva (OAB/PR), Fernando Redede (DP). Justificativas de ausência: Carla Andréa Marcelino (CONSIJ/TJ).

Abertura. O presidente, Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) e a vice-presidente, Juliana Sabbag cumprimentam a todos desejando um ótimo dia de trabalho. Registra-se a presença do secretário da Justiça, Sr. Santin Roveda que agradeceu o espaço e falou da importância e respeito do CEDCA e suas deliberações.

Aprovação da ata de Março/2023: aprovada. **Informes da Secretaria-Executiva: Alterações na composição do CEDCA: CPCA/SEDEF** – Sérgio Aguiar – suplente em substituição a Carmen Zadra Prisciane de Oliveira como suplente da Juliana Sabbag/ CPCA – SEDEF (decreto 1952 de 12/05) **SESP** – Ana Paula Cunha Carvalho como suplente em substituição a Ellen Vítter Moço (Decreto 1951 de 12/05) **AFECE** – Denise Aparecida Silveira como suplente em substituição a David W. da Rosa (Decreto 1962 de 12/05) Justificativa de ausência do Tribunal de Justiça na reunião/ Carla e da Angela – I Congresso do Fórum Nacional da Infância e da Juventude, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que irá ocorrer presencialmente em São Paulo-SP, entre os dias 17 e 19/05/2023. Recebimento do convite: Instituto Educacional Duque de Caxias, que estão promovendo uma homenagem a SEDEF e ao CEDCA no dia 22 de maio em Curitiba: - indicado para a representação: Juliana Sabbag.

4. Atualização da Comissão de Monitoramento: A SEC, Juliana informa que a referida comissão monitora todos os processos de repasse de recursos do FIA as OSCs, e que a mesma precisa ser atualizada constantemente conforme a reorganização do colegiado, sendo que a última alteração ocorreu pela deliberação 05/2023. **Aprovado** a alteração da Del. conforme a composição atual.

5. Editais: Editais de Pequenos Serviços de Manutenção: Juliana Sabbag informa que o Edital de chamamento público de pequenos serviços de manutenção está para Autorizo do Governador, encaminhado no dia 08 de maio. Número de propostas a serem selecionadas respeitando o teto máximo de vinte e seis milhões admitindo propostas de até cem mil, piso de trinta mil e teto até o limite de cem mil por OSCs. Alguns detalhes fazem parte do escopo deste edital, a realização apenas dos seguintes serviços de manutenção. Substituição parcial de itens da cobertura, sendo: Peças de estrutura – terças, caibros, pontalões, coberturas etc; Calhas, Rufos e Telhas Substituição de forro. Substituição de esquadrias e componentes, sendo: Portas, Janelas, Vidros e Grades Pinturas outros itens que deixaremos disponíveis no grupo.

Composição da Comissão de Seleção: Governamentais: Juliana Muller Sabbag – SEDEF; Luciana Mara Finger - representante da Secretaria de Estado da Justiça– SEJU; Ticyana Begnini – SEDEF; Priscila Cavalheiro Marcenovicz – SEAB; Suelen Gliniski Rodrigues – SETR; Sociedade Civil: Izabella Menon – representante da Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente; Nadir Aparecida da Silva Fantin – representante da Associação Amor e Cuidados – AAMEC; Adriano Roberto dos Santos – representante da Associação Antônio e Marcos Cavanis; Rodrigo Silva Bonfim – representante do Hospital Pequeno Príncipe – HPP. **Aprovado.**

6. Informes dos conselheiros/as: Informe da Coordenação da Juventude – Encontro de Gestores dos Centros da Juventude do Estado do PR: A servidora e conselheira do Conselho Estadual da Juventude, Ana Felícia informou sobre a realização da reunião interconselhos no próximo dia 30 de maio às 14h, para tratar da reforma ou não do novo ensino médio. Ressaltou que o conselho está elaborando uma nota, um documento a fim de apresentar seus entendimentos sugestões a respeito do Ensino Médio, e seria muito importante que pudéssemos contar também com o CEDCA nessa discussão. Participantes do CEDCA: Alexandra Alves José (Epemsel) e Maíra Tereza Chaves (SEED). O conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim), informa sobre o Seminário de Atualização do Jovem Trabalhador em alusão ao dia do jovem Trabalhador que é 24 de abril, ao dia do trabalho infantil que é 12 de junho e aprendizagem que acontece na

primeira semana de agosto. O evento será nos dias 01 e 02 de junho em Foz do Iguaçu A Dra. Bruna Saraiva (AOB) cumprimenta todos e informa sobre o evento da OAB Nacional agendado na data de hoje a partir das 16h com a temática: abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes e adoção, falar bastante sobre a questão do tráfego internacional de crianças e adolescentes. Ressalta a importância da discussão, principalmente pela saída das crianças pela fronteira de forma irregular, e informa também que estará representando a OAB do Paraná na OAB Nacional. O conselheiro Rodrigo Bonfim (HPP) repassa os seguintes informes: Primeiro Informe: Realização da 65ª reunião Anual da Sociedade Brasileira do Progresso da Ciência em Curitiba na Universidade do Paraná entre dias 23 e 29 de julho e o tema é Ciência Democrática por um Brasil Justo e Desenvolvido. O foco da reunião é Promover a Evolução da Ciência, trocar entre as pessoas ligadas ao Conselho do Crescimento Científico. Destaca que dentro da programação Científica e das exposições de posse das Ciências e Tecnologias, tem também OSBPC jovem, que é justamente a tentativa ou esforço da Sociedade Brasileira do Progresso da Ciência de fazer um evento destinados para jovens e Professores de ensino básico. Para que os jovens e os Professores possam se aproximar da realidade sobre Ciência. Solicita que aproveitem o Evento e os projetos, pois, é uma boa oportunidade se pensar em Ciência aqui no Estado. Segundo Informe: Lançamento da frente parlamentar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes na Câmara dos Deputados, no dia 26 de abril último. Uma rede parlamentar mista partidária que trata dos direitos das crianças e adolescentes, inclusive um diálogo bastante forte com agenda 227 uma articulação que trata evidentemente dos direitos das crianças e dos adolescentes como prioridade absoluta a partir da citação do artigo. Foi realizado ano passado um documento chamado Plano País, falando de alguns diagnósticos e prioridades em defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Terceiro Informe: Vai acontecer dias 29 e 30 maio, em Porto Alegre, um encontro Regional da Regional Sul, da plataforma MRSCO, plataforma do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, é um movimento antigo e bem importante na discussão do Marco Regulatório como um todo, não só como a Lei 13019, realizando encontros regionais, evidentemente por todo o Brasil, sendo a região Sul sendo a última. Em agosto terá um encontro Nacional e o Pequeno Príncipe irá participar como representantes da Plataforma, já fazemos parte desta plataforma a algum tempo, participamos do debate a muitos anos e estaremos por lá. Juliana Sabbag agradece e ressalta que todas as informações são super relevantes. Ainda, a Ana Felícia informa que no próximo dia 06 de junho ocorrerá os encontros entre os Gestores do Centro da Juventude, em Pinhais. Com a realização de Palestra com a Dra. Cida Zaneti a respeito da Metodologia de Paulo Freire aplicada aos Centros e comparativamente com o que vem sendo feito para melhorar a aplicabilidade da Metodologia que norteia o Centro da Juventude que foram financiados inclusive pelo CEDCA. Já possui 45 pessoas inscritas e nossa previsão é de que venham pelo menos 90 representantes, sendo Gestores e mais duas pessoas da equipe Técnica, ou seja, Psicólogo, Pedagogo e Gestores.

Relato da Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2023. Panorama sobre o andamento do Termo de Referência. Contratação da Empresa Especializada está sendo realizada por meio de sistema de registro de preços 597, e nesse período tivemos a definição do local da Conferência que será no Rafain Palace Hotel em Foz do Iguaçu, os convites serão expedidos a partir do dia 22 segunda feira. Lembrando que é o Hotel da BR e não o do Centro. Parecer da Comissão: Ciente- Parecer do CEDCA: Ciente; Panorama da quantidade dos delegados inscritos; Apresentado para a Comissão o Panorama Parcial da quantidade delegados inscritos para definição e análise de algumas situações que apresentaram pendência e devido ao prazo de entrega da lista final com a empresa para o Hotel, conforme os dados do CONSIJ. O panorama então dos 470 delegados distribuídos pela deliberação 39/2022, no momento temos 435 delegados titulares e 380 suplentes, esses os delegados Municipais. As pendências referentes aos segmentos sejam eles sem identificação de gênero, troca de segmento e vaga, estão sendo trabalhadas com os municípios por meio dos Escritórios Regionais e com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ontem conversei com os Conselheiros da Câmara, que esse processo de organização da Conferência Estadual, fez com o que o CEDCA, tivesse uma aproximação enorme com os conselhos municipais, momento oportuno para fazer esta aproximação. Organização da Lista Individual de cada ER, os mesmos tem até o dia 26 de maio para retornarem para a PCCA a confirmação de presença dos delegados e suplentes com assinaturas no termo de responsabilidade. E com relação a participação dos delegados dos adolescentes e seus responsáveis os ERs também já iniciaram a verificação. Parecer da Comissão: Ciente, Parecer do CEDCA: Ciente - Trabalho de sistematização das propostas: Realizada a sistematização das propostas dos eixos 1, 2 e 3 com a participação dos membros da comissão. O trabalho terá continuidade a partir de 29/05 até 02/06. Para terem uma ideia o que foi o trabalho de sistematização. Número de proposta por eixo: Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia – **464 propostas**; Eixo 2 – Enfrentamento das violências e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19 – **469 propostas**; Eixo 3 - Ampliação e Consolidação da Participação de Crianças e Adolescentes nos espaços de discussões e Deliberação de Políticas Públicas de Promoção Proteção e Defesa dos Direitos pós Pandemia foram 391 propostas. Isso no nosso instrumento de sistematização em uma planilha do Excel, acreditem foram feita a leitura de uma a uma. Eixo 4 - Participação da Sociedade da

deliberação Gestão e Controle Social, teremos **370 propostas**. Eixo 5 – Garantia de Recurso para Políticas Públicas **494 propostas**. Foram feitos as sistematização dos eixos 1, 2 e 3. E a partir do dia 29 até 02 de junho, serão finalizados os demais eixos. Parecer da Comissão: Ciente - Parecer do CEDCA: Ciente. Sobre o processo da sistematização, a conselheira Ires Damian (Ledi Mass) ressaltou que foi um trabalho intenso. Foram elencados quais temas eram mais evidentes que constavam nas propostas, em cima disso, foi feito 10 propostas. Em uma semana de trabalho foram feitos treze e agora temos o eixo 4 e 5 a ser concluído e diversos ajustes que tem que ser feitos. A confirmação dos palestrantes os seguintes Professores: Cleide Lavoratti, Eduardo Teixeira Dr. Em Sociologia pela Universidade Federal, experiência na área da infância e adolescência com ênfase a Política com enfrentamento as violências, e a Professora Eliane Rosa Maia, é Professora da UEN, pós Doutorado pela UNESP, Psicóloga, Palestrante na área de educação de criança sobre questão de gênero, sexualidade, violência sexual infanto juvenil. Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado. Divisão das vagas dos conselheiros de direito a conferência nacional: Conforme deliberado pelo Conanda, o Estado do Paraná possui 39 representantes para a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, assim, a eleição dos mesmos deverá seguir esse quantitativo, a seguir: Conselhos de Direitos – 10 vagas; Conselho Tutelar – 06 vagas; Movimentos Sociais – 04; Redes de Atendimento – 03; Fóruns e Redes – 01; Crianças e Adolescentes – 13 (máximo de 04 crianças); Precisamos desta definição porque vamos organizar a eleição destes delegados municipais na nossa conferência Estadual. O CEDCA hoje precisa deliberar pela divisão das vagas do segmento de Conselho dos Direitos. Tendo em vista que o Conanda indicou o total de 10 vagas, mas não fez a divisão entre as vagas estaduais e municipais. Apresentamos Proposta de divisão a ser inserida no Regimento Interno: Conselho Estadual GOV – 02 - Conselho Estadual SC – 02 - Conselho Municipal GOV – 03 - Conselho Municipal SC – 03 - Parecer da Comissão: Aprovado - Parecer do CEDCA: Aprovado. Sobre o Regimento Interno: foi elaborado o documento conforme o regulamento que foi aprovado pela deliberação 39/2022 CEDCA. O regimento da conferência está disponível neste drive está no chat. Foi aprovado pela comissão e será inserido no manual do participante que será disponibilizado no dia da conferência. Parecer da Comissão: Aprovado - Parecer do CEDCA: Aprovado Este foi o Relato da Comissão da Conferência. E que possamos fazer um Evento Memorável. Estamos marcando uma retomada de uma conferência Estadual presencial em Foz do Iguaçu, estamos trabalhando muito e confiantes. **Relato da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil:** a SEC, Juliana informa que a comissão não finalizou o trabalho, sendo que a próxima reunião será no dia 26/05 a tarde, com a realização da extraordinária no dia 30/05. Relato da Comissão das Normativas: a SEC, Juliana informa que em virtude da impossibilidade da participação dos conselheiros GOV e SC na reunião devido a convergência de agenda, o Presidente da Comissão em conjunto com o representante da Defensoria Pública, Dr. Fernando Redede (NPE) estabeleceram os seguintes encaminhamentos: 1. Disponibilização da minuta da proposta de alteração do Regimento (02 versões – detalhada e uma compilada sem as alterações) no google drive a todos os conselheiros, para conhecimento e contribuições até o dia 03 de julho; 2. Reunião da comissão para análise e organização do documento final; 3. Reunião extraordinária para a aprovação do Regimento Interno, dia 12 de julho de 2023, o dia todo. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** **Relato das Câmaras Setoriais: Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento:** Relato – conselheiro Rodrigo: **4.1. BALANCETE:** 4.1.1. CEDCA – Balancete referente ao mês de Abril/2023. Relato: **Parecer da Câmara: Ciente.** Realizada a apresentação do balancete pelo técnico do NFS Marcos Gura. Rendimento Fonte 284 R \$710.441,88. Fonte 150 2.819.714,34, Fonte 131 R \$195.585,73. Pagamento em Abril Fonte 150/131 R \$2.821.700,62, Fonte 284 - R \$15.073,90. **Parecer do CEDCA: Ciente.** **Aprovada apresentação do balancete na plenária a partir do mês junho, com agendamento de reunião extraordinária para o dia 12/07 com revisão de execução, saldos e deliberações.** A Débora pede a palavra e diz da possibilidade de rever saldos e deliberações não executadas para que este conselho possa remanejar e deliberar os saldos que estão em aberto. Tem rendimentos que ainda precisam ser deliberados. Pede urgência nesse pedido. Dra. Daniele diz que o encaminhamento da Débora é perfeito e não dá para imaginar fonte com recurso tão alto sem nenhuma execução de política tão necessário e tão importante. Trazer para a plenária o balancete é cansativo e toma tempo, mas é necessário para que todos os conselheiros possam ter esse conhecimento. Sabemos a dificuldade de tempo de todos, cada um acessar o drive e olhar é um mundo ideal, mas sabemos da realidade de cada um dos conselheiros, trazer para plenária é importante para que todos tenham acesso para que todos possam discutir, principalmente a não execução. Registra-se o pedido do MP que os balancetes sejam resumidos por linha por deliberação para que o conselho tenha ciência integral do que estão executando e o que não estão executando, e possa repensar na reprogramação desse saldo. **Parecer do CEDCA:** Aprovada a apresentação do balancete na plenária a partir do mês de junho/2023 com agendamento da reunião extraordinária para dia 12/07 com revisão de execução, saldos e deliberações. **4.1.2 – Protocolo 20.134.930-3 – SEFA – Base de Calculo FECOF. Relato:** Em resposta ao Ofício 18/2023 – CEDCA, a SEFA, por meio do Departamento de Controle e Movimentação Financeira – DCMF informa o que segue (fls.08): I) A distribuição por fonte de recurso da receita do FECOF é realizada no ato da arrecadação; II) A base legal para a distribuição da receita do FECOP são as seguintes:

Lei Estadual nº 18.573, de 30 de setembro de 2015, Emenda Constitucional nº 93 de 08 de setembro de 2016, Lei Estadual nº 19.049, de 27 de junho de 2017 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Para melhor esclarecer, envia-se a Tabela I com o percentual de distribuição por fonte de recurso:

Descrição da Receita	Fonte %	% da Desv. E.C. 93/2016	% Líquido Adicional ICMS - (Lei 18.573/2015)	102	90,00%	27,00%	63,00%
Adicional ICMS - (Lei 19.049/2017)	150	100,00%	3,00%	7,00%			
Total Arrecadado/Distribuído	100,00%	30,00%	70,00%				

As Tabelas II e III representam o valor arrecadado por detalhamento da receita e consolidado por fonte, respectivamente, do exercício requerido: (ver tabela na íntegra na fls. 09 do processo) TOTAL GERAL DA RECEITA ARRECADADA REF. AO ADICIONAL DO ICMS - 943.747.258,51 TOTAL LÍQUIDO POR FONTE - 943.747.258,51 Informa-se ainda que, a receita de rendimento de aplicação financeira e restituição não fazem parte da distribuição em percentual por fonte, ou seja, cada uma recebe o rendimento e a restituição auferido na própria conta bancária. **Parecer da Câmara:** Ciente, encaminhar a NFS para conhecimento. **Parecer do CEDCA:** Ciente. Com o envio do protocolo ao MPPR, e agendamento de reunião com a SEFA para avaliação do processo. Sugestão de que seja junto com reunião da Câmara do FIA. **4.2. GT OCA:** 4.2.1. Pauta Permanente – GT OCA. **Informações Gerais: Reunião do dia: 16/05/2023** **Presentes:** Débora Reis (CEDCA/APC), Juliana Sabbag (CEDCA/DPCA), Luciano Pereira dos Santos (ALEP), Carla (TJ), Adriano Santos (CEDCA/Cavanis), Rodrigo Bonfim (CEDCA/HPP), Felipe Ferreira (ALEP/Orçamento) e Danielle (CAOPCAEMP). **Justificativas:** Thiago (CEDCA/SEPL) - Justificou Fernando Redede (DPE) - Justificou – ver tabela na íntegra no relatório disponível no site do CEDCA. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Aprovado com realização de extraordinárias do GT e do colegiado no dia 06/06. **4.3. REPASSES FUNDO A FUNDO:** 4.3.1 – Ofício 10/23 – CONSIJ/TJPR – Solicita a relação de municípios que formalizaram a deliberação 47/2022 e a informação dos valores destinados das verbas do FIA. **Relato:** Em atendimento à solicitação do Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude, que apreciou a pauta “Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância no XXI Encontro do Colégio de Coordenadores, o Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ) do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) solicita por meio do Ofício 10/23 a relação de municípios que formalizaram a deliberação 47/2022 e a informação dos valores destinados das verbas do FIA. Ressalta-se que a Del. 47/2022 aprovou repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, no valor de R\$ 29.700.000,00. **Parecer da Câmara:** Oficiar ao NFS (Núcleo Financeiro Setorial) para o envio das informações. **Parecer do CEDCA:** Aprovado **parecer da Câmara 4.4. OUTROS ASSUNTOS:** 4.4.1 – Protocolo: 20.100.152-8 Banco de Projetos: Raio de Luz – UOPECCAN: Relato: Banco de Projeto - Protocolo 20.100.152-8 - União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN /inclusão; Relato: A OSC União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN solicitou na reunião de março/2023 a inclusão do Projeto “Raio de Luz” no Banco de Projeto FIA amparados pela Deliberação 50/2017 no total de R\$ 4.833.193,34. O objetivo do projeto é de “Aquisição de Acessórios para o Equipamentos de Radioterapia do Hospital do Câncer de Cascavel - UOPECCAN ofertando tratamento 3D (tridimensional) e técnicas moduladas (IMRT e VMAT) para atendimento de pacientes SUS, associados a sistemas de IGR 2D e 3D (Imagem Portal e ConeBeamCT)”. Para isso, o projeto tem como objetivos específicos: **A.** Ofertar tratamento 3D (tridimensional) e técnicas moduladas (IMRT e VMAT) para atendimento de pacientes SUS, associados a sistemas de IGR 2D e 3D (Imagem Portal e ConeBeamCT); **B.** Investir e inovar o tratamento ofertado aos pacientes oncológicos; **C.** Adequar o tratamento ofertado no Sistema Único de Saúde – SUS; **D.** Adequar o tratamento ao demandado por protocolos internacionais que proporcionam melhores resultados, logo, a OSC pretende equipar o Acelerador Único hoje existente na unidade de Cascavel para que seja possível uma melhor distribuição de atendimentos, sem limitações tecnológicas. O público-alvo do projeto “são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, sem distinção de sexo, gênero, etnia, procedência geográfica ou social e que necessitem de interação e atendimento ambulatorial [...] mais precisos capazes de provocar redução importante de efeitos colaterais [...]”. O projeto prevê o atendimento de 80 crianças. **Parecer do CEDCA do dia 17/03.** Em diligência. A câmara sugere encaminhamento de ofício à OSC solicitando os devidos esclarecimentos quanto à garantia do atendimento exclusivo para crianças e adolescentes dos equipamentos/software a serem adquiridos com recursos FIA, considerando o parecer técnico emitido pelo ER de Cascavel (fls. 180/181). Prazo de retorno de 10 dias após o envio do ofício, retorno para pauta no mês de abril/2023. Ofício nº 54/2023 – CEDCA enviado dia 27/03 por e-mail e pelo protocolo, sem retorno até o momento. Parecer da Câmara de Políticas na reunião do dia 14/04: Oficiar a organização que o CEDCA entende e acolhe o mérito da questão, todavia a utilização exclusiva não é uma exigência do CEDCA e sim da legislação. Indica a possibilidade de a organização retificar o projeto e submetê-lo novamente a análise. **Em discussão na plenária, a proposta foi para votação, com 18 votos a favor da aprovação do mérito e 04 abstenções. Assim, a proposta segue para análise da câmara do FIA. Parecer da Câmara:** Aprovado, com abstenção das conselheiras Alexandra e Débora. O MP se manifesta contrariamente à aprovação do projeto, uma vez que a utilização do

recurso FIA, não exclusivamente a crianças e adolescentes gera um precedente inadmissível ao CEDCA/PR e tenha sua legalidade discutida. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara, com abstenção dos conselheiros Renann e Amanda. 4.4.2 - Protocolo 20.208.519-9 – Inclusão Banco de Projetos – A tecnologia a favor da Odontologia e antropologia Forenses – SESP: Relato:** A Secretaria de Estado da Segurança Pública solicita a inclusão do Projeto: A tecnologia a favor da Odontologia e antropologia Forenses, no valor total de R\$ 694.000,00; cujo objetivo fulcral é modernizar os setores de Odontologia Legal e Antropologia Forense através da aquisição de equipamentos. No ano de 2021 foram registrados 21.821 crimes contra vítimas menores de 18 anos (dados do TJ/PR), destacando-se 4.673 tipificados como violência sexual. Segundo a Delegada titular do Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas (Sicrede), o Paraná tem uma criança desaparecida a cada dois dias 10, estando entre os Estados da Federação com número mais alto. Atualmente, o Paraná tem aproximadamente 4.352 pessoas desaparecidas, sendo 51 abaixo de 12 anos. Ademais, a violência contra criança e adolescente é uma realidade que marca pessoas especialmente expostas a uma maior vulnerabilidade social, violência contra criança e adolescente requer esforços conjuntos e convergentes do Poder Público, família e sociedade para salvaguardar mecanismos de respostas institucionais. **Público alvo:** O público-alvo serão as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e de violência, além dos desaparecidos; conjuntamente, com toda a sociedade, que cabe salvaguardar os direitos das crianças e adolescentes. **OBJETIVO GERAL - Realizar o processamento e perícia de ossadas provenientes do Estado do Paraná, além de atendimento a lesões e outros tipos de trauma de competência da Odontologia Legal e Antropologia Forense. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES -** As atividades serão executadas imediatamente após a aquisição dos equipamentos, sendo desenvolvidos trabalhos periciais de análise de ossadas para estimativa de perfil biológico e busca ativa. **PLANO DE APLICAÇÃO GERAL – Investimento – custo total R\$ 694.000,00. Parecer da Câmara: A Câmara entende que o Banco de Projetos não é a melhor alternativa para subsidiar a demanda apresentada. Solicitou que a proposta seja reformulada com a apresentação de dados de demanda que envolvam exclusivamente crianças e adolescentes nas diferentes ações que foram explanadas na apresentação pela perita na Câmara, também é importante apresentar o fluxo da priorização dos atendimentos de crianças e adolescentes e a equipe disponível. A pauta seguirá para apreciação deste conselho para discussão de possível repasse pelo FIA livre.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara, com abstenção dos conselheiros Renann e Amanda. 4.4.3. Protocolo: 20.323.969-6 – Alteração do Plano de Trabalho- Banco de Projeto/ Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social; Relato: Trata-se da solicitação da Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social de alteração do Plano de Trabalho do projeto: "Karate em Ação" (Del. 76/2014). De acordo com o parecer da Gestão de Fundos que validou o Plano de Aplicação, o mesmo apresenta-se em conformidade com o plano de contas do Estado e a classificação da natureza de despesa está de acordo com o Manual Técnico Orçamentário, no valor de R\$ 84.000,00, sendo R\$80.000,00 recurso do concedente (custeio) e R\$4.000,00 de contrapartida (bens e serviços). Ainda, conforme o Parecer Técnico do ER de Curitiba (as fls. 95), o Projeto Karate em Ação pretende alcançar adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, do município de Curitiba, Piraquara e Pinhais, oportunizando a efetividade de seu direito à educação, cultura, esporte e lazer, em atuação articulada com os CRAS das regiões. Será desenvolvido nos Centros Municipais de Esporte e Lazer de Pinhais, Piraquara e em Curitiba com a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ. E tem como objetivo geral proporcionar atendimento à 60 adolescentes de 12 a 17 anos, a prática esportiva educacional do Karatê Tradicional. O plano de aplicação para o projeto está dividido em: material de consumo (combustíveis e uniformes) - R\$14.000,00; vencimento e salários (Coordenador e dois instrutores) - R\$48.600,60; Obrigações Patronais – (Férias, 13º salário e encargos) R\$17.399,40, mais uma contrapartida de R\$4.000,00, tendo este plano validado pela Gestão de Fundos (mov.37). Assim, considerando que o Plano de Trabalho vai atender o público prioritário em articulação com os CRAS e as Secretarias de Esporte e Lazer Municipais, o ER também é favorável ao Projeto apresentado. **Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. MPPR solicita registro em ata de sugestão para inclusão de adolescentes egressos do sistema socioeducativo na priorização de vulnerabilidade. 4.4.4. Protocolo 20.444.112-0 – Transferência de captação de recurso – Banco de Projeto/HPP .Relato:** Por meio do Ofício DPJT nº 41/2023 o HPP informa que captou em 2022 via doação de pessoa física (DARF 3%), o valor de R\$ 152.641,47 para o FIA. Assim, solicita que o valor seja destinado ao Projeto Hospital Digital II aprovado e incluído no Banco de Projetos pela Del. 041/2022. O projeto tem como objetivo ampliar a qualidade, agilidade e segurança do atendimento do HPP por meio da transformação digital na jornada do paciente pediátrico. **Parecer da Câmara: Aprovado, com abstenção do conselheiro Rodrigo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4.5 - Ofício 12/2023 – CT de Ibema – Termo de doação com encargos 142/2022 do MDFDH; Relato:** O CT de Ibema informa que recebeu 05 (cinco) computadores através do Termo de Doação com Encargo nº 142/2022

do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Assim, solicita autorização para realizar a doação de outros 02 (dois) computadores adquiridos pelo convênio 166/2011 (protocolo 10.787.446-1/ Del. 08/2010) a Secretaria de Bem Estar Social para ser utilizado no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo. Informando que o CMDCA é favorável à ação. **Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4.6. Ofício 29/2023 – Resposta do M. Vera Cruz do Oeste ao Ofício do CEDCA sobre a emenda 109/2021; Relato:** Em resposta ao Ofício Circular do CEDCA/PR referente a EC 109/2021, o município de Vera Cruz do Oeste informa que não foi utilizado o recurso do superávit do fundo para outras finalidades. **Parecer da Câmara: Ciente. 4.4.7. Planejamento execução das metas Plano Decenal CEDCA para 2023. Relato:** Conforme proposta da CPCA/ SEDEF segue planilha referente ao planejamento da execução das metas do Plano Decenal/2023 relacionadas à câmara do FIA para análise e preenchimento. Ressalta-se que para auxiliar a análise, estão disponíveis na aba de "2021" os dados para consulta. **Parecer da Câmara:** A câmara realizará o levantamento dos dados relacionados na meta no segundo semestre de 2023.

Parecer do CEDCA: Aprovado - 4.5. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS: 4.5.1. Ofício 13/2023 – Convênio nº 356/2011 – Comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do Conselho Tutelar de Catanduvas; **Relato:** Em resposta ao Ofício 13/2023 do CEDCA, o município de Catanduvas encaminha a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do Conselho Tutelar, notas fiscais, registros fotográficos e tabela exemplificada dos gastos. **Parecer da Câmara: Ciente e archive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.5.2. Ofício 99/2022 – Convênio 324/2011 – Encaminha Plano de Aplicação do M. de Assis Chateaubrian; Relato:** Informa sobre a realização do leilão do veículo do CT no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Assim, encaminha o Plano de Aplicação (aprovado pelo CMDCA) contendo o investimento dos recursos, conforme previsto na cláusula sétima do convênio 324/2011, para análise e aprovação. **Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.5.3. Ofício 02/2023 – Convênio 333/2011 – Plano de Aplicação do M. de Flor da Serra do Sul; Relato:** Em resposta ao ofício 37/2023 do CEDCA, o município de Flor da Serra do Sul encaminha o Plano de Aplicação (aprovado pelo CMDCA) com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos com os recursos e destinados à sede do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara: Aprovado. Responder município informando que após a compra dos equipamentos deverá encaminhar as NFs e fotografias dos itens adquiridos. 4.5.4. Ofício 06/2022 – Convênio 54/2011 - Correção do Plano de Equipamentos – CT de Quarto Centenário; Relato: Em resposta ao ofício 234/2022 do CEDCA, o município de Quarto Centenário encaminha o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos e preços dos produtos a serem adquiridos para a nova sede do CT. **Parecer da Câmara:** Em diligência para verificação do Plano original e correção proposta. Resgatar o protocolado. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.5.5. Retorno ao ofício 024/2022 da APMIF de Santa Mariana/ destinação dos bens adquiridos com o recurso do FIA. Relato:** Em resposta a solicitação do CEDCA, o ER de Cornélio Procópio ajustou o pedido da APMIF quanto à destinação dos bens adquiridos com os recursos do FIA (Termo de Fomento nº 04/2019 aprovado pela Del 03/2017) encaminhando nos moldes da Resolução Conjunta SECJ CEDCA 36/2008, a proposta de redirecionamento dos bens, com a apresentação do Relatório Técnico e dos documentos do CMDCA. O CMDCA solicita que o veículo adquirido pela APMFI (que encerrou as atividades) seja direcionado à Casa da Criança de Cornélio Procópio. Em análise, o ER ressalta que o objeto do Termo de 2019 é a transferência de recursos para a execução de projetos de ações voltadas à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente com deficiência no estado Paraná. Tendo como objetivo "proporcionar melhor condições de conforto e segurança aos adolescentes por meio da aquisição de veículo". Assim, o veículo zero quilometro no valor de R\$ 30 mil reais foi adquirido. A entidade Casa da Criança encaminhou o Ofício 501/2023 contendo informações sobre o atendimento do abrigo institucional, o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Atividades, além da informação do atendimento a crianças e adolescentes com deficiência. Dessa forma, o ER, ressalta que o abrigo atende a demanda da região, inclusive do município de Santa Mariana, e que foi demonstrado o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, contemplando o objeto do Termo de Fomento. **Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

4.5.6 - Correção da Del. 78/2022 – aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima: Relato: O ER de Londrina apontou a necessidade da Correção da Del. 78/2022, a seguir: *"É possível observar que no ANEXO I presente na deliberação, a listagem de municípios com suas devidas populações e o recurso resultante desses dados, estão descrevendo que Bela Vista do Paraíso possuía no censo do IBGE de 2010 o total de 2.695 habitantes (conforme imagem em anexo). No entanto, a população do município de Bela Vista do Paraíso no censo do IBGE de 2010 era de 15.079 habitantes (página oficial do IBGE em anexo). Sabendo que essa diferença impacta diretamente na quantidade de recurso a ser recebido pelo município, solicitamos a correção da colocação do município no índice populacional dentro da deliberação, para que não haja prejuízos para o município, advindos dessa informação incorreta.* O ER solicita ainda, a correção da

informação do nº dos habitantes do município de Bela Vista do Paraíso, Prado Ferreira, Assaf e Alvorada do Sul. **Parecer da Câmara: Revisar o anexo da Deliberação 78/2022, para apreciação na reunião de junho/2023.** O CEDCA dialogará com os municípios a respeito da estrutura política e administrativa da política de defesa da criança e do adolescente, principalmente quanto a execução e intersectorialidade. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.5.7 - Ofício 14/2023 – CMDCA de Tomazina – Leilão do veículo/2019 – Del 107/2017. Relato:** Por meio do referido ofício o CMDCA informa a aprovação do redirecionamento do veículo do CT adquirido com o recurso do FIA por meio da Del. 107/2017, justificando que o município de porte I não necessita de 02 carros, assim, para evita a deteriorização pelo não uso, o mesmo está sendo redirecionada a prefeitura municipal. **Parecer da Câmara: Informa-se que não foi aprovada a destinação do veículo para outras ações, tendo em vista o contido na Cláusula 7a do Termo de Convênio nº 280/2007. 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais; 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão adquiridos com os recursos obtidos através do leilão e destinados à sede do Conselho Tutelar, com a devida anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.6. Relato do GT -Banco de Projetos/ análise da minuta de Deliberação;** Relato: A SE/CEDCA informa que foram realizadas reuniões nos dias 28/04 e 05/05 para análise da minuta que altera a Del 50/2017 do CEDCA referente à regulamentação e procedimentos do Banco de Projetos. Nessa versão, a CPCA propôs que o CEDCA faça a análise do mérito dos projetos e que a regulamentação das ações operacionais (fluxo dos trâmites) seja formalizada por uma resolução própria da SEDEF. Sobre a análise do mérito da regulamentação foram discutidos os seguintes pontos com alterações: - retirada da destinação de 10% ao FIA do total de recursos captados pelo GOV;- aumento do valor do resgate parcial para 30 (trinta) salários mínimos; - retirar a obrigatoriedade da abrangência do atendimento do projeto a 03 municípios. **Parecer da Câmara: Encaminhar a minuta para todos os Conselheiros e solicitar que enviem suas considerações até 06 de junho de 2023.** Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara. Câmara de Políticas Públicas; Relato – Juliana M: - 1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente); 1.1.1 - Apresentação MP e TJ:** Relato: Para esse mês a SE/CEDCA informa que para esse mês estavam convidados o TJ e o MP, no entanto os dois não poderão participar e justificaram: Tribunal de Justiça, as técnicas responsáveis pela apresentação no CEDCA estarão participando do "I Congresso do Fórum Nacional da Infância e da Juventude", do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que irá ocorrer presencialmente em São Paulo-SP, entre os dias 17 e 19/05/2023. O MP/PR informou que não poderá participar esse mês por conta de compromissos relacionados ao 18 de Maio, tendo também outros compromissos para Junho e Julho, pediu para deixar a apresentação do MP para Agosto. Por fim a SE informa que para o mês de Junho está prevista a apresentação da Coordenação da Pessoa com Deficiência da SEDEF. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente); 1.2.1 - Elaboração e Apresentação do Relatório Final de Acompanhamento do Plano Decenal – execução metas 2022. Relato:** O decreto com as alterações sobre a composição do Comitê Interinstitucional está na casa civil para publicação, deve ser publicado esta semana. A Coordenação do Comitê enviou por email para todos os responsáveis o link para acesso às metas do Plano Decenal para o ano de 2023. O relatório de acompanhamento das metas está elaborado, aguardando apenas as validações dos dados pelos responsáveis para finalização e apresentação ao CEDCA para aprovação. Como dados preliminares da execução das metas de 2022, apresentamos: Quatro do total sobre a execução das metas: Das 265 metas, 170 foram atingidas (64,2%) e 68 parcialmente executadas (25,7%), e 27 (10,2%) não executadas. As metas executadas e parcialmente executadas perfazem um total de 238 metas, equivalendo a cerca de (90%) das metas contempladas no plano de ação para 2022. Já as metas não atingidas foram 27, perfazendo um total de cerca de 10%. O quadro geral demonstrando a execução por eixo: O eixo com mais metas atingidas foi o eixo 6, seguido dos eixos 3, 4, 2, 1 e 5 respectivamente correspondendo a 72%, 71%, 66%, 61%, 59% e 57% das metas totais de cada eixo. Todos os eixos tiveram um percentual de metas atingidas superior a 57%. Se forem consideradas as metas atingidas e parcialmente executadas, tem-se a variação de 84% a 96% das metas nesta condição. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente, com a informação da técnica Denise sobre a publicação do Decreto da composição do Comitê Interinstitucional com início da tramitação das ações para a avaliação do Plano Decenal. 1.2.2 - Validação do relatório de execução das metas de 2022 do CEDCA, e indicação de um membro titular e um suplente para compor o Comitê. Relato:** A coordenação do Comitê encaminha o relatório sobre a execução das metas do CEDCA do ano de 2022 e tendo em vista a publicação do Decreto com a alteração da composição do Comitê, seguindo a reforma administrativa do Estado, solicita também a indicação de um membro titular e um suplente para compor o Comitê representando o CEDCA. O relatório segue para a aprovação pelo CEDCA. **Parecer da Câmara: Ciente. Relatório aprovado.** Sobre a indicação de um membro titular e suplente para compor o Comitê a Câmara solicita que a indicação seja na reunião plenária. **Parecer do CEDCA: Aprovado as representações da SC representantes da AAMEC (Nadir) como titular e a APC (Débora) como suplente. 1.2.3 -**

Meta - Câmara de Políticas Públicas - Plano Decenal para o ano de 2023: Relato: Segue a meta da Câmara de Políticas referente ao ano de 2023 do Plano Decenal para planejamento da Câmara sobre a execução da mesma. **Parecer da Câmara:** A Câmara solicita a SE/CEDCA que retome os encaminhamentos da reunião realizada em 2022 entre o CEDCA e a CEE, a fim de verificar se foram encaminhadas as informações solicitadas, e agende uma reunião entre os Conselhos para o mês de Agosto ou Setembro de 2023. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.3 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente); Relato:** Pauta tornou-se permanente na Câmara de Políticas desde o mês de Abril, como encaminhamento da reunião passada do CEDCA ficando definido que: "Parecer da Câmara: Responder a SEMI que o Conselho não aguardará a reorganização administrativa da pasta, tendo em vista a urgência da pauta e convidará os demais interessados para participação na reunião. Oficiar os órgãos TJ, MP, CONAI, FUNAI, SUDIS, Liderança Indígena e OAB convidando-os para uma reunião com a câmara para tratativa do tema supramencionado, sugerindo a data da próxima reunião de maio no período da tarde. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com a realização do encaminhamento à SEMI." A SE/CEDCA informa que enviou o ofício nº86/2023 a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial solicitando as informações 1. Existência de um diagnóstico para a identificação das problemáticas nas aldeias; 2. Existência do Plano Estadual de Políticas Indígenas; 3. Funcionamento das instâncias de controle social e a participação dos povos indígenas na construção da política; 4. Realização de assessoramento aos municípios em relação ao financiamento de ações e ou outras orientações sobre a garantia de direitos humanos para as famílias indígenas; 5. Identificação dos serviços de atendimento nos municípios; 6. Realização de articulação setorial com outros órgãos (TJ, MP, CONAI, FUNAI, SUDIS e Lideranças Indígenas). e por fim informou que o CEDCA/PR realizará uma reunião interinstitucional entre os órgãos citados para análise da situação e verificação dos encaminhamentos. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.4. Protocolo 20.324.953-3 – SEIMT/ Projeto de Aquisição de dispositivos de tecnologia assistida/ Orcam MyEye; Relato:** O protocolado refere-se ao projeto "OrCam MyEye" apresentado pela Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEIMT). A abrangência do Projeto é a Rede Estadual de Ensino do Paraná. A SEIMT esclarece que tem como atribuição a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação, bem como é responsável pelo estímulo das ações e políticas públicas as quais visam o aumento da competitividade e a melhoria dos índices Estaduais no cenário desenvolvendo de forma transversal a temática, conforme preceitua o art. 26 da Lei Estadual no 21.352/2023. No descritivo da realidade o projeto descreve que atualmente nas escolas estaduais do Paraná há 287 estudantes em condição de cegueira e 2.171 estudantes na condição de baixa visão, e deste modo pretende implementar a tecnologia assistida de "visão artificial" OrCam MyEye, que possibilitará à pessoa cega ou de baixa visão autonomia e qualidade de vida. Esclarecem que o dispositivo "OrCam MyEye" é o único no mercado que oferece uma tecnologia que permite a autonomia das pessoas com deficiência visual e baixa visão. Como objetivo geral o projeto visa proporcionar uma experiência mais inclusiva e produtiva para os alunos cegos ou com baixa visão, permitindo que estes tenham acesso às mesmas informações e oportunidades de aprendizado dos demais alunos, bem como promover mobilidade pessoal para melhor relacionamento social entre pessoas com e sem deficiência. Como meta o projeto pretende implementar 300 equipamentos em toda a rede pública estadual de ensino fundamental e médio; capacitar os professores e responsáveis envolvidos com os usuários da tecnologia; Incentivar e promover o uso da tecnologia em ambiente escolar e social; Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os usuários envolvidos durante um período de dois anos, tanto em âmbito escolar, quanto social. O valor do projeto é de R\$5.197.674,00 e o valor individual de cada equipamento é R\$17.325,58. O protocolo foi analisado pela CPCA e solicitado a SEIMT os esclarecimentos:) Se o recurso pretendido é a Deliberação no 50/2017 - CEDCA/PR do Banco de Projetos ou se é da Deliberação no 006/2022 – CEDCA/PR? A SEIMT informa que a Deliberação nº006/2022 é a mais adequada, e faz a relação ao anexo III sobre o direcionamento dos Recursos às Linhas de Ações Governamentais, sendo que se enquadra para presente aquisição a linha de ação voltada à tecnologia assistiva voltada ao público PCD, no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões), fonte 284. 2) Qual é o fornecedor e a origem do valor do equipamento OrCam MyEye; Anexaram informações sobre o valor do equipamento e informações da SEED. 3) Parecer da Secretaria Estadual de Educação – SEED para comprovação da quantidade de equipamentos necessários para atender a demanda das crianças e adolescentes em condição de cegueira nas Escolas Estaduais do Paraná. O "Relatório Quantitativo de Alunos com Cegueira – Rede Estadual", totaliza 147 (cento e quarenta e sete) alunos e o "Relatório Baixa Visão", totaliza 1917 (mil novecentos e dezessete) alunos. 4) Informação da SEED sobre a conveniência e oportunidade da proposta encaminhada, uma vez que, ao que parece, será executada através da Rede Estadual de Educação. "As fls.29 a SEED descreve "Quanto à conveniência e oportunidade, destacamos a evolução do uso da tecnologia, especialmente da tecnologia assistiva. No que tange a educação para as pessoas cegas, observamos algumas carências no acesso a esses dispositivos no processo de escolarização, especialmente pelo alto custo e pouca oferta no mercado. Contudo, destacamos que dar a esses estudantes, especialmente na faixa etária de 0 a 18 anos, o acesso a tecnologias assistivas certamente impactará no processo de ensino aprendizagem e no desenvolvimento

biopsicossocial deste indivíduo.” Foi enviado um documento pela SEIMT esclarecendo: “a razão do quantitativo demandado”; “a motivação para as especificações técnicas exigidas”; Plano de Acompanhamento Técnico.

Parecer da Câmara: A SEIMT compareceu a reunião da Câmara para apresentação do projeto, e conforme o contido no protocolo restam as seguintes esclarecimentos/recomendações: Esclarecimentos: 1) Por que da aplicabilidade do DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS) se os equipamentos serão importados; 2) Persistindo a aplicabilidade do DIFAL qual a possibilidade do Estado do Paraná isentar ou arcar com o respectivo tributo, uma vez que de acordo com o orçamento corresponderá à R\$2.425,58 por unidade, totalizando um valor de R\$1.697.906,00 para aquisição de 700 unidades; 3) Informar se o orçamento será mantido para a quantidade de 300 unidades. Recomendações: 1) Que o projeto-piloto atenda inicialmente a demanda identificada de 147 crianças e adolescentes com cegueira identificados pela SEED; 2) Que o uso do equipamento não seja restrito ao ambiente de escolarização; 3) Atualizar o orçamento para a quantidade que for efetivamente adquirida.

Parecer do CEDCA:

Aprovado o parecer da câmara. 1.5 Protocolo 20.208.519-9- SESP/ Banco de Projetos – A tecnologia a favor da Odontologia e antropologia Forenses; Relato: A Secretaria de Estado da Segurança Pública solicita a inclusão do Projeto: A tecnologia a favor da Odontologia e antropologia Forenses, no valor total de R\$ 694.000,00; cujo objetivo fulcral é modernizar os setores de Odontologia Legal e Antropologia Forense através da aquisição de equipamentos. No ano de 2021 foram registrados 21.821 crimes contra vítimas menores de 18 anos (dados do TJ/PR9), destacando-se 4.673 tipificados como violência sexual. Segundo a Delegada titular do Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas (Sicrede), o Paraná tem uma criança desaparecida a cada dois dias, estando entre os Estados da Federação com número mais alto. Atualmente, o Paraná tem aproximadamente 4.352 pessoas desaparecidas, sendo 51 abaixo de 12 anos. Ademais, a violência contra criança e adolescente é uma realidade que marca pessoas especialmente expostas a uma maior vulnerabilidade social e requer esforços conjuntos e convergentes do Poder Público, família e sociedade para salvaguarda mecanismos de respostas institucionais. O presente projeto pretende adquirir equipamentos para auxiliar os trabalhos da Odontologia e antropologia Forenses. Público alvo: O público-alvo serão as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e de violência, além dos desaparecidos; conjuntamente, com toda a sociedade, que cabe salvaguardar os direitos das crianças e adolescentes. OBJETIVO GERAL - Realizar o processamento e perícia de ossadas provenientes do Estado do Paraná, além de atendimento a lesões e outros tipos de trauma de competência da Odontologia Legal e Antropologia Forense. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - As atividades serão executadas imediatamente após a aquisição dos equipamentos, sendo desenvolvidos trabalhos periciais de análise de ossadas para estimativa de perfil biológico e busca ativa. PLANO DE APLICAÇÃO GERAL – Investimento – custo total R\$ 694.000,00. A polícia científica esteve presente para apresentar o projeto, foram solicitados alguns esclarecimentos e informado que não possuem problemas referentes a recursos humanos, bem como a odontologia legal não conta com demanda reprimida, mas a antropologia legal sim. Ainda, informaram que não há possibilidade de separação do uso dos equipamentos de forma exclusiva para crianças e adolescentes, no entanto, afirmaram que o uso dos equipamentos propostos agiliza a identificação e conclusão do trabalho pericial envolvendo esse público.

Parecer da Câmara: O mérito do projeto foi aprovado pelas conselheiras da SESP, SEED, e SETR, com a abstenção da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu e da Associação Canaã.

Parecer do CEDCA: Prejudicado a apreciação devido o parecer da câmara do FIA- item 4.2.2.1.6. Relato do GT -Banco de Projetos/ análise da minuta de Deliberação; - Encaminhado para Câmara do FIA. 1.7. Protocolo 20.419.293-6 – Ofício 06/2023 – Instituto Tibagi - Gestão do Programa Cartão Futuro. Relato: O ofício nº06/2023 do Instituto Tibagi, o qual vem informar ao Conselho que estão vivenciando “uma situação constrangedora junto aos nossos parceiros com relação ao Cartão Futuro. Além de toda a burocracia para o cadastramento, o vai e volta de correções nas informações, onde várias são desconstruídas de dentro da própria Instituição que é responsável pela administração do cartão, o fato que há respostas de datas de pagamentos. Isso causa um transtorno ao parceiro que mais uma vez se sentem que não tem credibilidade num programa. Nós como Instituições Formadoras, que ajudamos na pandemia a fomentar esse auxílio, ficamos descredenciadas perante as empresas. Sabemos que os recursos oriundos para o Cartão vieram do FIA. Como podemos fazer para reverter essa situação?” O ofício foi enviado a SETR e retornou com as seguintes informações. A participação do Instituto Tibagi acontece na modalidade Repasse, estando vinculada 2 empresas; Devidos às alterações governamentais que ocorreram no âmbito do Estado do Paraná, em razão da reforma administrativa, houve o desmembramento da SEJUF, dando origem a Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, deste modo a política passou a ser executada pela SETR, no entanto os recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência está vinculado a SEDEF; “Em detrimento da nova organização desta Pasta, e com o início das modalidades que atualmente atendem o Programa Cartão Futuro, aguardamos a transferência da verba da SETR para abertura e movimentação dos protocolos de pagamento para o ano de 2023, posto isso, informamos que os protocolos de pagamento referente aos anos de 2020 e 2022 foram devidamente executados com recursos provenientes do FIA e do FECOP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza. Visto a continuidade do Programa Cartão Futuro e consequentemente dos

pagamentos já empenhados, houve a necessidade da formalização do Termo de Execução Descentralizada entre as Secretarias, uma vez que os recursos orçamentários e financeiros do Fundo da Infância e Adolescência – FIA estão alocados na SEDEF. Ressalta-se que os procedimentos legais para a formalização do Termo de Execução Descentralizada e o Plano de Trabalho estão em curso nesta Pasta. Sendo assim, mister se faz salientar que estamos realizando os procedimentos necessários para descentralização dos recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescente (FIA), por meio de Termo de Descentralização de Recursos (Decreto nº 11.180 /2022), em trâmite no protocolo nº 20.044.080-3. Mediante a nova organização desta Secretaria, foi iniciado debates e grupos de estudos para elaboração e aperfeiçoamento das ações de políticas públicas, cabe mencionar que a Diretoria de Pesquisa e Qualificação criou um grupo de trabalho para análise e apreciação da Lei do Programa Cartão Futuro – Lei Estadual 20.084/2019 alterada pela Lei 21.187/2022, a fim de promover e aperfeiçoar o presente Programa. Diante do exposto, está Diretoria de Pesquisa e Qualificação lamenta os fatos expostos pelos entes parceiros do Programa Cartão Futuro, e frisa-se, que está trabalhando para melhor executividade e fomentar a credibilidade no Programa.” (fls. 9/10) . A conselheira Suelen Glinski (SETR) esclareceu que essa solicitação veio do Instituto Tibagi. Embora tenham feito a resposta com a informação técnica falando dos pagamentos que envolvem os pagamentos do FIA, precisamos construir esse TED, que é um termo descentralizado de execução entre as secretarias tendo em vista à reforma administrativa. Embora esse termo já esteja tramitando, os pagamentos do programa cartão futuro, seja com recurso do FIA, seja com recurso do FECOP (todas aqueles com adesões até o ano passado, que já haviam sido empenhados e que são contratos continuados) estão sendo realizados, não foram interrompidos. Foi realizado um acordo entre Secretaria do Trabalho e SEDEF para que continuássemos realizando esses pagamentos e que a reforma administrativa não interrompesse aquelas adesões que já haviam sido realizadas pelas as empresas e os empenhos já haviam sido realizados o ano passado. O que está parado é a nova adesão e que envolve o recurso do FIA. Como o CNPJ da Secretaria mudou, está sendo construído um termo de execução descentralizada (TED) pois não há uma minuta padrão da PGE. É um entrave legal que temos que passar e não tem outra forma de ser feito. Os recursos do FECOP podem ser utilizados para jovens acima de 18 anos e até 18 anos recursos do FIA. Então as novas adesões para jovens até 18 anos, estão aguardando a formalização do TED Hoje há um impeditivo legal na lei do Programa Cartão Futuro que não possibilita usar o recurso do FECOP para pagar ambas as faixas etárias. Já iniciamos um processo de tramitação, e por isso nós colocamos ali que formamos um grupo de estudo para melhoramento da Lei. que a reforma administrativa impactou muito na questão de formação dos grupos orçamentários, financeiros de todas as Secretarias. Depois da composição das equipes, descontingenciamento de recursos da SEFA, das deliberações, da Casa Civil, enfim, isso realmente atrasou os pagamentos no início do ano, mas foi levada em consideração a prioridade, assim, do programa do cartão futuro e nos demais programas. Ressaltou que a proposta do encaminhamento foi do conselheiro Renann, assim, solicitou que o pleno reveja esta deliberação dos encaminhamentos, e se acham realmente necessários informar ao Ministério Público, Ministério do Trabalho e o Fórum de Aprendizagem do Paraná, tendo em vista que foi feito todo um esforço para os pagamentos. O conselheiro Renann informa que essa é a segunda vez que seu nome é usado indevidamente nessa reunião, e que ele não entendeu o motivo da individualização, uma vez que as propostas foram aprovadas em unanimidade pela Câmara. Pede atenção quando individualiza a conduta de um conselheiro nessa plenária que não é um hábito desse Conselho. Secretária Executiva continua: **Parecer da Câmara: Ciente, com os seguintes encaminhamentos:** 1) Dar ciência a OSC da informação recebida da SETR, manifestando que o CEDCA acolhe os apontamentos e tomará as providências cabíveis para a melhor execução do programa; 2) Oficiar o Fórum de Aprendizagem do Paraná indagando se outras organizações também apontaram dificuldades com o programa cartão futuro; 3) Oficiar a SETR ressaltando a prioridade absoluta na Política Pública, bem como, deste público não ser prejudicado em eventuais mudanças administrativas; 4) Enviar cópia do protocolo para ciência do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho; 5) Remeter o protocolo para análise, também, da Câmara do FIA. **Em votação: Proposta nº 1 – Parecer na íntegra; Proposta nº 2 – Parecer com a retirada do item 2 e 4. Parecer do CEDCA: Empate com 10 votos: sem eles: Rodrigo, Andrea, Bruna, Débora, Renann, Isabella, Amanda, Alexandra, Nadir e Adriano votaram na proposta nº 1 – Clesio, Amália, Renata, Juliana, Juliana Shneider, Máira, Luciana, Suelen, Fernanda e Ana Paula votaram nº proposta nº 02.**

Parecer do CEDCA: organização de uma comissão composta por 2 conselheiros para análise do processo, sendo: Juliana S, Suelen, Renann e Alexandra. Câmara Setorial de Garantias de Direitos: - relato, Nadir Fantin: -2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAM (pauta permanente/ trimestral): Relato: Pauta permanente trimestral, com retorno no mês de Julho. No mês de abril a UNILEHU apresentou os dados quantitativos dos atendimentos do 1º trimestre de 2023, onde foi constatado o alto índice de atendimentos no mês de março/2023. Assim, no mês de Julho, a câmara deverá ser analisar os dados quantitativos da UNILHEU e da SESP (em comparação a execução da Del 18/2021), referente ao panorama dos homicídios de adolescentes no período do 1º trimestre de 2023, visando à definição das estratégias que possam contribuir para a alteração do cenário apresentado. **Parecer da câmara: Ciente, com a informação**

da troca do coordenador técnico do programa da SEJU, Sr. Jean Hoff que será convidado para as reuniões. Parecer do CEDCA: Ciente.

2.2 - Acompanhamento a Casa de Passagem de Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente); Relato: Pendência da reunião da OAB, MP, Casa Civil, lideranças indígenas e FAS com os representantes do CEDCA (SEDEF/DPAS e HPP). Deve-se retomar as tratativas com a Casa Civil para o reagendamento da reunião. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência/ relato das ações: Relato: Realizado no dia 17/05, o Seminário de Enfrentamento das Violências contra Crianças e adolescentes que abordou temas como, o "Panorama da violência sexual contra crianças e adolescentes no Paraná", "Abordagem dos dados do Disque 100 e a "Violência sexual contra crianças e adolescentes e os desafios atuais". O evento contou com a presença dos diversos atores do Sistema de Garantia do Paraná e marcou a retomada das atividades da Comissão com o envolvimento dos municípios. A Câmara aguarda as informações e os relatos do GTS da comissão que estão em andamento.

Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.

2.4 - Protocolos 19.168.953-4. Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente): Histórico: Acompanhamento das tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira por meio da construção da escola no município de Adrianópolis.

Sendo que na última reunião o professor, Valter Miguel da Direção de Planejamento Escolar da SEED informou sobre a possibilidade da construção das salas de aulas (em substituição a salas de madeira) por meio de um sistema construtivo com a utilização de materiais ecológicos. Esse formato está sendo aplicado em outras construções, e após a confirmação da obtenção dos bons resultados, será aplicado ao caso do município de Adrianópolis na vila rural do Córrego de Franco. Assim, espera-se que no 2º semestre de 2023 essa situação esteja regularizada. Na reunião de março, o professor Valter Miguel informou que foi solicitado ao NRE da Área Metropolitana Norte informações sobre a disponibilidade de área, visando verificação dessa região a qual possibilite a construção de unidade escolar para atendimento aos alunos residentes na área remanescente de Quilombo do Córrego do Franco, do município de Adrianópolis. Registra-se que pelo link https://www.palmares.gov.br/?page_id=37551 foi verificado que área citada no município de Adrianópolis é reconhecida pela Fundação Palmares.

Registra-se a ausência do professor Valter na reunião, apesar do convite (por e-mail e contato telefônico). Aguarda-se a presença do mesmo para a apresentação dos dados atualizados na próxima reunião.

Parecer da Câmara: Reenvio do ofício com cópia ao Gabinete da SEED, solicitando a participação para o mês de Julho. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.5. Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – SEJU (pauta permanente): 2.5. 1. Relatório de avaliação do funcionamento do Programa Estadual de Aprendizagem do Paraná Histórico: Relatório realizado pela Divisão de Formação Educacional e Profissional - CGS em Outubro de 2022 e apresentado no CEDCA em Novembro: Registra-se que a conselheira Cecília Landarim (suplente APC) fez considerações a respeito da importância da análise dos pontos excludentes (aqueles que dificultam a participação efetiva dos adolescentes no programa), com a necessidade da revisão e análise de alternativas de alguns pontos para o próximo edital.

Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente com a disponibilização dos documentos da pesquisa ao colegiado. Relato: O presente relatório versa sobre a pesquisa realizada no período de 20 de setembro a 28 de outubro de 2022, com o objetivo de avaliar e promover melhorias no funcionamento do Programa Estadual de Aprendizagem da Secretaria Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF). Esse Programa prevê a inserção, prioritariamente, de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade e, também, egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O objetivo da pesquisa foi avaliar o Programa Estadual de Aprendizagem, mais especificamente o Curso de Auxiliar Administrativo, desenvolvido por 3 (três) Entidades sem fins lucrativos, selecionadas pelo Edital de concorrência pública nº 04/ 2020. São elas: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração (Renapsi); Guarda mirim e Centro Integrado Empresa e Escola - Paraná(CIEE). A pesquisa foi direcionada aos segmentos que desempenham funções diferenciadas no Programa Estadual de Aprendizagem, os quais são: Representante legal da Entidade Contratada; Equipe Multidisciplinar constituída por: Psicólogo, Assistente Social, Instrutor e Agente Administrativo; Pedagogo e Aprendizes. No total, houve a participação de 2 (dois) Representantes legais de Entidades contratadas, 11 (onze) componentes de Equipe Multidisciplinar, 25 (vinte e cinco) Supervisores e 129 Aprendizes. Foram utilizados formulários on-line por meio do Google Forms, específicos para cada segmento participante. O formulário foi elaborado com 5 (cinco) questões, sendo 4 (quatro) de múltipla escolha, com espaço para justificativa da alternativa escolhida e uma questão aberta para sugestões e informações complementares. Os resultados e discussões são apresentados neste relatório em 4 (quatro) tópicos: Introdução, Apresentação dos Resultados, Discussão dos resultados e Considerações finais, conforme apresenta-se na sequência do texto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS A pesquisa apresentada neste relatório foi realizada com a finalidade de avaliar o Programa Estadual de Aprendizagem que está sendo ofertado aos jovens em situação de vulnerabilidade, a partir da manifestação dos próprios segmentos envolvidos, os quais são: representantes legais, equipes multidisciplinares, supervisores e

aprendizes. A leitura atenta fornece subsídios para identificar avanços em relação à necessidade de atendimento desse público, e pontos a serem observados que requerem redirecionamentos e ajustes na trajetória do Programa. Ressalta-se a boa aceitação dos aprendizes em relação ao Programa de Aprendizagem, apesar das dificuldades manifestadas pelos mesmos quanto à defasagem de conhecimentos, principalmente quanto à utilização da tecnologia no ambiente de trabalho. Foi evidenciado pelos participantes a necessidade de formação específica a todos os profissionais envolvidos, devido à especificidade do público atendido, bem como, reuniões frequentes para alinhar as atividades a serem desenvolvidas pelos vários segmentos que atuam no Programa de Aprendizagem. Da mesma forma, o excesso de burocracia, desde o processo de seleção e matrícula dos aprendizes até a liberação dos pagamentos à entidade contratada, foi considerado como entrave ao bom andamento do Programa pelos participantes. Ficou claro nos depoimentos, a urgência em melhorar a articulação das informações entre os segmentos, as quais são necessárias ao acolhimento dos aprendizes nas instituições, assim como, o retorno sobre a atuação dos mesmos às entidades contratadas. Sem estabelecer uma rotina dessas informações não se poderá assegurar qualidade e segurança no processo. **(Ier pesquisa na íntegra disponível no drive).**

- Relatório de avaliação do funcionamento do Programa Estadual de Aprendizagem do Paraná realizado pela Divisão de Formação Educacional e Profissional da CGS em Maio de 2023:

No que se refere ao acompanhamento dos aprendizes no Programa Estadual de Aprendizagem da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU). Inicialmente, verificou-se que a taxa de evasão durante o período analisado situou-se da seguinte forma: É importante destacar a necessidade de atenção para compreender os motivos pelos quais os aprendizes abandonam suas atividades. Observa-se uma taxa de evasão de 23,92% na Entidade CIEE e 22,86% na Renapsi. Esses números ressaltam a importância de investigar os fatores que contribuem para essa evasão. Observou-se que os desligamentos estão associados principalmente a três motivos: abandono, oportunidades de trabalho alternativas e evasão escolar. Essa ordem de prioridade pode indicar a existência de questões relacionadas à motivação, ao apoio familiar ou a dificuldades específicas enfrentadas pelos aprendizes. Além disso, é importante monitorar o progresso dos jovens para garantir a conclusão do programa. Nesse contexto, objetivando abranger um maior número de adolescentes, entre outras medidas, foi incluída no Projeto Técnico da licitação em andamento, uma cláusula que possibilita às Entidades a realizarem novo chamamento após 50% da execução do programa. Essa medida visa suprir as vagas disponíveis e proporcionar oportunidades de formação profissional. É imprescindível investir em estratégias de engajamento e motivação dos aprendizes, buscando compreender suas necessidades e interesses, e proporcionar um ambiente propício para seu desenvolvimento. Além disso, é recomendado fortalecer o acompanhamento individual dos aprendizes, oferecendo apoio pedagógico, psicológico e profissional, para que se sintam apoiados e amparados ao longo de todo processo de aprendizagem. Competências essas atribuídas às contratadas conforme projeto técnico: 7.2.64 Realizar o acompanhamento psicossocial dos aprendizes, repassando à contratante quaisquer danos que interfiram no desempenho das atividades; 7.2.28 A entidade contratada deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados. 7.2.20 Possuir equipe técnica multidisciplinar com formação específica para tratar de assuntos relacionados à aprendizagem, composta por profissionais das áreas de pedagogia, psicologia e assistência social para acompanhar os adolescentes durante a realização do programa de aprendizagem e visitas técnicas para acompanhamento no ambiente do trabalho, escolar e familiar; Nesse sentido, é fundamental estabelecer um diálogo constante com os aprendizes, suas famílias, as instituições de ensino e entidades parceiras, a fim de identificar possíveis obstáculos e oferecer o suporte necessário para que permaneçam engajados no programa. Também é válido promover ações de conscientização sobre a importância da formação profissional e os benefícios a longo prazo que os aprendizes podem obter ao concluírem o programa. É pertinente ressaltar que a maioria dos aprendizes demonstrou zelo e comprometimento ao cumprir as tarefas relacionadas à formação profissional. Esse aspecto positivo reflete a importância desses programas no desenvolvimento dos jovens e na preparação para o mercado de trabalho. É crucial reconhecer e incentivar o empenho dos aprendizes, destacando a relevância de seus esforços na busca pela formação profissional. O Programa Estadual de Aprendizagem possui um papel fundamental na formação profissional dos jovens, oferecendo oportunidades de desenvolvimento e inserção no mercado de trabalho. **(Ier pesquisa na íntegra disponível no drive).**

Parecer da Câmara: - Ciente, com o registro das seguintes informações pelo Coordenador da DIFEP, Henrique Almudi referente às tratativas que estão sendo realizadas com o MPT sobre o local da execução do programa com ênfase ao aumento das vagas as repartições públicas como uma estratégia para diminuição da evasão do programa; - Apresentação do relatório final do Programa que se encerrará em 17/07 após o recebimento dos relatórios por parte das entidades; - Suspensão do item da pauta até a apresentação do relatório final. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a retificação da informação quanto ao não envio dos dados da OSCs Guarda Mirim, pois as informações estão sendo enviadas regularmente conforme os prazos determinados. - Panorama dos pagamentos as instituições formadoras: De acordo com a Divisão de Formação Educacional e Profissional – DIFEP da Coordenação

de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU, o panorama dos pagamentos às instituições formadoras encontra-se da seguinte forma:

- **Contrato 062/2020 Guarda-Mirim**, sob protocolo (20.131.557-3) estão pagas as notas até o mês de janeiro/2023 no valor de R\$374.169,74, os meses de fevereiro e março encontram-se em análise e os demais meses aguardando o envio da documentação por parte da empresa.- **Contrato 061/2020 Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração**, sob protocolo (20.208.791-4) estão pagas as notas até o mês de novembro/2022 no valor de R\$779.306,83, encaminhadas para pagamento as notas dos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023, os meses de fevereiro e março encontram-se em análise e os demais aguardando o envio da documentação por parte da empresa.- **Contrato 060/2020 Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná**, composto por 5 (cinco) lotes/unidades. **PROTOCOLO 19.369.775-5 - SEMILIBERDADE CASCABEL** estão pagas as notas até o mês de novembro/2022 no valor de R\$433.987,44, encaminhado para pagamento a nota do mês de dezembro/2022, os meses de janeiro, fevereiro e março/2023 encontram-se em análise e os demais aguardando o envio da documentação por parte da empresa. **PROTOCOLO - 20.233.287-0 - SEMILIBERDADE UMUARAMA**, estão pagas as notas até o mês de janeiro/2023 no valor de R\$429.357,48, os meses de fevereiro e março/2023 encontram-se em análise e os demais aguardando o envio da documentação por parte da empresa. **PROTOCOLO - 20.232.958-6 - SEMILIBERDADE PONTA GROSSA**, estão pagas as notas até o mês de novembro/2022 no valor de R\$457.539,80, encaminhadas para pagamento as notas dos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023, os meses de fevereiro e março/2023 encontram-se em análise e os demais aguardando o envio da documentação por parte da empresa. **PROTOCOLO - 19.369.654-6 / 20.239.545-7 - SEMILIBERDADE PARANAVAI**, estão pagas as notas até o mês de novembro/2022 no valor de R\$404.802,96, encaminhadas para pagamento as notas dos meses de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023, o mês de março/2023 encontra-se em análise e os demais aguardando o envio da documentação por parte da empresa. **PROTOCOLO - 19.369.854-9 / 20.363.318-1 - SEMILIBERDADE LONDRINA**, estão pagas as notas até o mês de novembro/2022 no valor de R\$356.758,19, encaminhadas para pagamento as notas dos meses de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023, o mês de março/2023 encontra-se em análise e os demais aguardando o envio da documentação por parte da empresa. Panorama dos pagamentos dos reajustes retroativos de 2022: foram abertos os protocolos (20.076.635-1, 20.077.937-1, 20.053.009-8) que se encontram no setor NAS - Núcleo Administrativo Setorial. No que diz respeito ao apontamento acima, informamos que a Divisão de Formação Educacional e Profissional que é Gestora Técnica do Contrato, analisa a documentação que estando de acordo com Edital e Contrato, é encaminhada para o Núcleo Administrativo Setorial – NAS, o qual é Gestor Administrativo do Contrato, onde após análise e não havendo óbice encaminha ao Núcleo Financeiro Setorial – NFS, que após nova análise efetuará o pagamento. **Parecer da Câmara: Ciente, em conformidade com o debate da plenária de abril, a câmara sugere a apreciação do panorama quantitativo do Programa de Aprendizagem pela câmara do FIA. Tendo em vista a periodicidade dos pagamentos, a câmara sugere a apresentação bimestral deste panorama.** **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara com as seguintes solicitações:**

- retificar a nomenclatura “empresa” para OSCs;- solicitar o valor do montante das notas que estão em análise. **2.5.2 Relatório de Inspeção do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura:** Relato: Em resposta ao Ofício CEDCA/PR nº 394/2022 (protocolo 19.694.554-7), que encaminhou recomendações presentes no Relatório de Inspeção em Unidades Prisionais e Socioeducativas do Paraná, do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a Divisão de Segurança e Assessoria Técnica – DISAT informa:- Está em trâmite o protocolado nº 19.831.564-8, que solicita a nomeação de 40 (quarenta) servidores nos cargos de médico, odontólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, enfermeiro e técnico de enfermagem. As nomeações são provenientes do Concurso Público Edital nº 028/2020 - SEAP. A CGS prestou maiores informações sobre a temática no item 7. Ofício nº082/2023 do CEDCA ao Secretário da SEJU: Informações sobre a Gestão do Sistema Socioeducativo.- A normativa referente (Resolução nº 265/2021 – SEJUF) às revistas corporais está sendo revista e adequada ao arcabouço normativo que orienta o atendimento socioeducativo, com previsão de conclusão para o final de 2023. Dentre os objetivos está suprimir completamente a chamada revista vexatória;- O atendimento a adolescentes LGBTQIAP+ nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná segue as determinações da Portaria nº 45/2019 que instituiu a Coletânea “Cadernos da Socioeducação” como diretriz teórico-metodológica para execução dos programas de atendimento socioeducativo de privação e restrição de liberdade do estado do Paraná, sendo que essas diretrizes constam no Caderno Socioeducação e Diversidade (lik: https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/caderno_DIVERSIDADE.pdf). Além disso, segue as determinações da Resolução nº CNJ 348/2020.- O regimento interno do CENSE São Francisco foi atualizado em abril de 2022 e está em conformidade com a Resolução 265/2021 – SEJUF. – A estrutura do novo CENSE Piraquara, que substituirá o atual CENSE São Francisco, com previsão de inauguração em 2023, está de acordo com o Projeto Padrão para os Centros de Socioeducação de Internação do Estado do Paraná, elaborado em novembro de 2018, bem como com a Lei do SINASE. Contudo, atenta à possibilidade de ajustes, a Coordenação de Gestão do

Sistema Socioeducativo – CGS promoverá estudos no sentido de tornar a estrutura física de todas as unidades mais harmônica e humanizada. Existe a intenção de elaborar um novo projeto arquitetônico que opere com um menor número de adolescentes, com espaços adequados ao convívio e deslocamentos, visando a um atendimento mais dinâmico, eficaz e individualizado. Especificamente quanto à porta de cada alojamento, a proposta é de que o modelo atual, de aço chapeado, seja substituído por uma porta que, conquanto segura, tenha o aspecto de uma porta de um quarto comum, com um visor lateral de acrílico que permita a entrada de luz e garanta a visibilidade do interno, mas também sua privacidade. **Parecer da Câmara: Ciente, com a apresentação da atualização do código de normas e procedimentos das unidades socioeducativas (Resolução 265/2021). As demais recomendações acotadas no ofício 394/2022 foram contempladas, ficando consignado a manutenção do item de pauta no que se refere ao quadro dos servidores. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

2.5.3. Relato da reunião da Comissão do PEAS: Relato: Não houve reunião no mês de abril.

Parecer da Câmara: Ciente, sendo que as reuniões são trimestrais e a última ocorreu em março/2023. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.5.4 Comitê Socioeducativo de Enfrentamento à Pandemia de Covid-19: Relato: Não houve reunião do Comitê Socioeducativo no mês de abril **Parecer da Câmara: Ciente, sendo que a próxima reunião está agendada para o dia 01/06.**

Parecer do CEDCA: Ciente. 2.5.5. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas. Relato: De acordo com as informações prestadas pela Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU em PDF, o Sistema Socioeducativo de privação e restrição de liberdade conta com 573 vagas, das quais, 506 estão ocupadas e 67 estão disponíveis. Das 506 ocupadas, 39 são da medida de Semiliberdade, 307 são de Internação, 147 de provisória e 13 em abrigo provisório. Conforme planilha apresentada, no mês de abril, houve 155 entradas e 47 saídas. Destes, 94 adolescentes adentraram íntegros, 12 feridos, 1 aparentemente em perturbação mental, 48 informações não foram prestadas pelas Unidades. Seguem os dados dos adolescentes, Há também adolescentes em atendimento nas Unidades de Internação Provisória, que aguardam vagas para cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação dentro das suas regiões:

em liberdade, que estão nas filas aguardando vagas: Quanto à obrigatoriedade de publicização do quadro de vagas, conforme Resolução CONANDA nº 230/2022, a Divisão de Vagas informou que já foram publicizados no site da Secretaria da Justiça e Cidadania na aba “Divisão de Vagas”, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.justica.pr.gov.br/Socioeducacao>. As informações prestadas serão atualizadas semanalmente. Informamos ainda, que nenhum dos adolescentes apreendidos em flagrante permanecem apreendidos em delegacias do Estado do PR, após o período máximo de 05 dias estabelecido pelo ECA.

Parecer da Câmara: Ciente, com o envio da solicitação a Celepar sobre a previsão de atualização diária do quadro de vagas no site da SEJU.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara com a solicitação a CGS que oriente as unidades quanto ao não preenchimento da aba “condição de saúde” no SMS. Respostas aos encaminhamentos da reunião de Abril: 2.5.5.1 Apresentação dos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades: O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é um documento que define as diretrizes, normas referenciais e documentos gerais aplicados à realidade local da Unidade, com seus programas específicos, executados pela equipe multidisciplinar que atua na instituição. Nesse documento são descritos os planos de ação, as estratégias de desenvolvimento dos programas e as articulações com a rede interna e externa. O projeto pedagógico para execução de medidas socioeducativas deve ser fundamentado na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.069/90 (ECA) e na Lei 12.594/12 (SINASE), dentre outros. A elaboração do PPP das Unidades Socioeducativas é regulamentado pelo inciso VI do Art. 23 da Lei do SINASE, bem como pelo Art. 9º da Resolução nº 265/2021 - SEJUF, o qual determina a estrutura do documento e que a cada dois (2) anos o PPP deve ser submetido ao CEDCA. Em atendimento à Resolução nº 265/2021, as 28 Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná elaboraram a atualização dos PPPs de 2021-2022, agora vigentes para os anos de 2023-2024. A CGS solicitou a primeira versão dos PPPs para o dia 15/02/2023. Quando recebidos, os projetos passavam por análise da Divisão de Planejamento - DIPLAN/CGS e retornavam às Unidades para correções até o dia 08/03/2023. As Unidades Socioeducativas também encaminharam os Projeto-Político Pedagógicos para ciência e manifestação do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública. Os PPPs seguiram a estrutura determinada pelo Art. 9º da Resolução nº 265/2021 e contém: a **Identificação da Unidade**; a **Introdução**, em que apresenta o PPP e a sua trajetória de elaboração; os **Objetivos** geral e específicos; o **Marco Situacional**, em que a Unidade analisa o seu contexto e seu atendimento; o **Marco Conceitual e Legal**, em que expressa os fundamentos teórico-metodológicos e legais do atendimento; o **Marco Operacional**, em que são indicadas as atividades desenvolvidas e o planejamento para o biênio; e como está planejado o **Monitoramento e Autoavaliação** do PPP. Registra-se a apresentação da Eloise Zanon da CGS referente a organização, diretrizes e os objetivos do PPP, com o destaque de algumas ações/projetos inovadores das unidades socioeducativas. **Parecer da Câmara: Ciente, com a proposição de que os conselheiros se apropriem do conteúdo dos PPP para subsidiar as visitas às unidades. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.5.5.2 Ofício nº082/2023 do CEDCA ao Secretário da SEJU: Informações sobre a**

Gestão do Sistema Socioeducativo: Em atendimento ao Ofício nº 082/2023, do CEDCA, a Divisão de Planejamento informou que: 1. **"Apresentação do panorama do déficit de servidores por unidade":** O quadro atual de servidores das Unidades Socioeducativas é de 1.153 (Um mil, cento e cinquenta e três) servidores. Considerando a capacidade instalada de cada Unidade, o déficit de servidores hoje é de 742 (setecentos e quarenta e dois). Abaixo estão dispostos o quadro atual, o dimensionado a partir dos Parâmetros do SINASE e os déficits por categoria profissional. *Contabilizados 50 (cinquenta) Agentes de Apoio, cujos cargos serão extintos ao vagar. O déficit de servidores por Unidade foi apresentado pela DIPLAN em planilha específica, acostada no drive da Câmara. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente, com a informação de que esses dados apresentados se referem ao déficit de servidores estatutários.** **"Situação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2021 de 12/02/2021, e se o mesmo será aditivado ou se há a previsão para a realização de um novo processo":** O Edital nº 05/2021- PSS teve seus primeiros contratos assinados em abril de 2021, com vigência de 1 (um) ano. Em abril de 2022, os contratos foram prorrogados por 6 (seis) meses, com nova prorrogação em outubro de 2022. Ao final, totalizaram 2 (dois) anos de contrato, que é o limite máximo para prorrogação, conforme estabelece o art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 108/2005. Não há nova previsão de PSS em razão do Concurso Edital nº 028/2020 – SEAP, conf. item 3. **Parecer da Câmara: Ciente, sendo que a CGS deverá trazer informações atualizadas com periodicidade no mínimo bimestralmente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** **2.5.5.3 Atualização quanto ao trâmite do Concurso Público – Edital nº 28/2020 – DRH/SEAP e a previsão da nomeação dos profissionais classificados:** A solicitação para nomeação de 40 (quarenta) candidatos aptos do Concurso Edital nº 028/2020 – SEAP ocorreu em 13/12/2022, por meio do protocolado nº 19.831.564-8. Por meio do Despacho nº 732/2023 SEFA/GS, datado de 11/05/2023, a Secretaria da Fazenda manifestou ciência quanto ao contido no protocolo e posicionou quanto "a manutenção do posicionamento contábil-orçamentário sobre as referidas nomeações". O protocolo foi encaminhado para a Casa Civil em 15/05/2023 para providências necessárias à nomeação dos 40 (quarenta) candidatos aptos no certame. Atualmente, encontra-se na Procuradoria Consultiva – PGC/PGE. Não é possível determinar uma data para a nomeação dos candidatos aptos, uma vez que depende de análise e providências de órgãos externos à Secretaria da Justiça. **Parecer da Câmara: Ciente, sendo que a CGS deverá trazer informações atualizadas com periodicidade no mínimo bimestralmente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** **2.5.5.4 "Informação sobre os encaminhamentos da proposta da Terceirização do sistema socioeducativo e a eventual equiparação com o sistema prisional":** A Divisão de Planejamento – DIPLAN informou que em protocolos nº 15.517.534-6, 18.098.042-3 e 15.569.021-6, a SEFA posicionou-se contrária à abertura de novo concurso público ou de processo seletivo simplificado para contratação de servidores. No protocolo nº 15.517.534-6, o Diretor de Justiça e Cidadania da então SEJUF emitiu Despacho em 16/09/2022 (fl. 309), no qual consta: "Considerando a informação técnica contrária da SEFA, restitua-se ao DEASE para realização de estudos visando a terceirização visto a mudança do Perfil Profissiográfico do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo" (sic). Seguindo a orientação, em 29/11/2022 a CGS elaborou proposta preliminar de alteração do perfil profissiográfico do Agente de Segurança Socioeducativo – ASS. **Atualmente, não há proposta formal para a terceirização.** No que tange à eventual equiparação do sistema socioeducativo com o sistema prisional, a CGS informa que o atendimento das Unidades Socioeducativas devem seguir as normativas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e SINASE. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** **2.5.5.5 "Informações sobre as alternativas que estão sendo pensadas no intuito de sanar as referidas lacunas":** Não obstante as negativas da Secretaria da Fazenda para novos concursos ou processo seletivo simplificado, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo está trabalhando em 4 alternativas: 1. Nova solicitação protocolar de novos concursos para Agentes de Segurança Socioeducativos, pedagogos e assistentes sociais; 2. Solicitação de acréscimo de vagas para os cargos de Psicólogo, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico, Odontólogo e Terapeuta Ocupacional do Concurso Edital nº 028/2020 – SEAP, já protocolado pela CGS (19.642.366-4). Segundo a DIPLAN, o NRHS/SEJU informou que tramitará o pedido tão logo haja a autorização para a nomeação dos 40 candidatos do Concurso; 3. Como medida paliativa e temporária, foi realizada consulta às Unidades Socioeducativas para verificação da possibilidade de disposição de profissionais das equipes técnicas, de saúde e de agentes socioeducativos para que prestar apoio em Unidades com déficits, por meio de viagens, com a devida ajuda de custo, sem que prejudicasse o desenvolvimento das atividades da Unidade de lotação original; e 4. Solicitação de abertura de Edital de Processo Seletivo Interno para realocação de servidores das Unidades Socioeducativas, a fim de equalizar o quantitativo em cada Unidade, já protocolado pela CGS sob o número 20.209.817-7. **Parecer da Câmara: Ciente, sendo que a CGS deverá trazer informações atualizadas com periodicidade no mínimo bimestralmente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara com envio de ofício a PGE solicitando urgência na resposta.** **5. Visitas aos Censos:** Relato: A CGS apresentou tabela com as datas de inauguração de cada Unidade Socioeducativa para organização dos conselheiros quanto às visitas nas Unidades Socioeducativas. Além disso, a CGS sugere que no decorrer das reuniões plenárias do Conselho, cada Unidade Socioeducativa possa apresentar

um projeto/ação destaque que desenvolve, para que tanto os Conselheiros possam conhecer as rotinas das Unidades, como também para que os/as trabalhadores/as conheçam a dinâmica do Conselho Estadual. **Região 1:** CENSE São José dos Pinhais CENSE Fazenda Rio Grande Semiliberdade Masculina Semiliberdade Feminina Semiliberdade Ponta Grossa CENSE de Curitiba CENSE Ponta Grossa CENSE Joana Miguel Richa CENSE São Francisco **Região 2:** CENSE Santo Antônio da Platina CENSE LONDRINA II

Semiliberdade de Londrina CENSE LONDRINA I **Região: 3** Semiliberdade Maringá Semiliberdade de Paranavaí Semiliberdade de Umuarama CENSE Maringá CENSE de Paranavaí CENSE Umuarama CENSE Campo Mourão **Região 4:** Semiliberdade Toledo CENSE Cascavel

Semiliberdade de Cascavel Semiliberdade Foz do Iguaçu CENSE Laranjeiras do Sul. **Parecer da Câmara: As demais propostas deverão ser realizadas na plenária. Parecer do CEDCA: A organização entre os conselheiros será realizada por segmento no grupo do CEDCA (definida até a reunião de julho) com prazo até o mês de agosto para a realização de todas as visitas, com o envio do instrumental aos conselheiros por e-mail.**

2.6. Acompanhamento aos CMDCAS (pauta permanente): Relato: A SEC informa que iniciou a atividade de atualização dos contatos (e-mail e telefone) dos CMDCAS com a previsão do início dos convites aos CMDCA para participação nas reuniões. Está em análise pela SEC e CPCA a organização da metodologia do trabalho a ser desenvolvido com os CMDCAS (reuniões online), formulário pelo google forms e criação de um canal do youtube próprio do CEDCA) **Parecer da Câmara: Ciente, com o relato da SEC, de que com a organização da Conferência Estadual o contato com os CMDCAS está sendo diário visando a organização e participação dos delegados municipais, ação que auxilia na aproximação com os conselhos. Parecer do CEDCA: Ciente.** **2.7. Protocolo 20.234.559-0 – Resposta da SESA referente à situação do CRAID;** Relato: Em resposta ao Ofício 40/2023, sobre a mudança do endereço do CRAID, além de outras situações, a SESA informa os principais pontos: o CRAID é uma unidade própria do Estado do Paraná, sob gestão do Complexo Hospitalar do Trabalhador, e que encontrava-se instalado em um prédio situado à Rua do Rosário, nº 144, Alto São Francisco, Curitiba/PR, que não possui acessibilidade adequada aos pacientes atendidos na referida unidade de saúde, eis que se trata de uma edificação antiga; - até a alteração do endereço realizada, não foi possível renovar a licença sanitária do antigo prédio, bem como não foi concedida a autorização de funcionamento por parte do Corpo de Bombeiros, já que a dita edificação não conta com rota de fuga, tampouco com rampa de acesso, desta maneira, a unidade encontrava-se aquém das especificações técnicas necessárias, não restando alternativa a gestão do CHT senão a alteração do local de funcionamento do CRAID, considerando o risco de possível fechamento/suspensão dos serviços em razão do exposto. O CHT apresentou à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), como solução aos empecilhos mencionados, a alteração do endereço para uma edificação que não só garantisse acessibilidade, mas que fosse segura aos usuários. - a equipe do CHT realizou contato com todas as famílias assistidas, a fim de comunicá-las acerca da alteração e dos benefícios da nova sede, isso, em tempo hábil à adaptação às novas condições e a nova posição geográfica da unidade, que se diga, está localizada a 170 (cento e setenta) metros do Terminal de Ônibus Cabral; - a nova sede está situada a 450 (quatrocentos e cinquenta) metros do Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier (HR), unidade que alberga a reabilitação motora, visual e auditiva, gerida igualmente pelo Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), otimizando a rotina de reabilitação dos usuários do serviço. Por fim, o CHT salienta que a alteração ora noticiada preconiza o atendimento a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) 1, artigos 8º, 16, inciso II e 57, com efeito atende genuinamente ao interesse coletivo, finalidade da Administração Pública. **Parecer da Câmara: Envio da resposta da SESA ao SINDSAUDE por ofício, ressaltando que a câmara não observou situações que possam negligenciar o atendimento às famílias. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** **2.8. Ofício 40/2023 – CMDCA de Londrina – Averiguação da entidade Credequia;** Relato: Em análise aos serviços executados pelas Comunidades Terapêuticas voltadas as crianças e aos adolescentes, o CEDCA por meio do ofício 12/2023 CEDCA solicitou ao CMDCA de Londrina a averiguação da Comunidade Terapêutica – CREDEQUIA, devido a problemática de que esses serviços não se configuram como entidades de atendimento de crianças e adolescentes, sem previsão da possibilidade de registro nos CMDCAS.

Em resposta, CMDCA de Londrina, informa o que segue: Em visita realizada dia 22/03, foi entificado 28 adolescentes em atendimento na CREDEQUIA. - O atendimento é separado entre a área masculina, com capacidade de atendimento de 158 pessoas, estando atualmente com 147 internos, dos quais 14 são adolescentes (2 do município de Londrina) e a área feminina com capacidade de atendimento de 48 pessoas, estando atualmente com 36 internas, das quais 14 são adolescentes (nenhuma deste município). - Com relação ao número de funcionários a comissão foi informada que contam com cerca de 40 pessoas. Dos quais: 7 psicólogos (5 para a área masculina e 2 para a feminina). - Atendendo, diariamente e em horário comercial, as duas áreas: 1 terapeuta ocupacional, 1 assistente social, 1 pedagogo, 1 educador físico, 1 enfermeira, 1 técnico em enfermagem. Atendendo 3 vezes por semana, as duas áreas, 1 médico psiquiatra. No período noturno, são 4 funcionários até as 22h e 3 funcionários no período da madrugada.

- O psicólogo relatou que há uma previsão do período de internamento, no máximo de 9 meses, mais do que isso geralmente é com ordem judicial. Dos quais os primeiros 15 dias sem direito a visita, após isto, é permitido visitas em qualquer dia, porém é necessário fazer o agendamento. Para aqueles que a família encontra-se muito distante, são realizadas reuniões online;- Ao conversar com as mulheres e adolescentes, a comissão observou que várias delas demonstram comprometimentos psiquiátricos;- Os adolescentes recebem o apoio pedagógico, a partir do envio das atividades pelas escolas que estão inseridos, e são atendidos simultaneamente, porém em pequenos grupos divididos por ano letivo.

-Recebem 4 refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

- As refeições, são preparadas na cozinha, na área masculina, com a participação do cozinheiro contratado e o apoio de internos que se identificam com esta atividade e queiram colaborar. Possuem uma estrutura de panificação na cozinha, também na área masculina, onde fabricam os pães que consomem e realizam a profissionalização nesta área aos interessados, apenas para os homens, pois a estrutura está na área reservada para eles.

- A comida, preparada na área masculina é servida na área feminina.

- Com relação ao espaço físico e a dinâmica no momento da visita, foi observado que o espaço é amplo e bem organizado, os dormitórios limpos e igualmente organizados;- No momento da visita, estavam limpando todo o local. Os adolescentes compartilham do mesmo quarto dos adultos e não há a presença de um funcionário nos quartos no período do sono. Ou seja, os adolescentes ficam aos cuidados dos internos maiores, que zelam pela ordem neste momento;- A área masculina conta com piscinas, sala de recreação com tv e jogos, e um amplo refeitório. O pátio também é espaçoso e limpo. Já na área feminina, a comissão encontrou um espaço mais improvisado, contendo pouco espaço de circulação, com camas muito próximas umas das outras. Porém, extremamente organizado e limpo; A comissão solicitou que a instituição encaminhasse as fichas cadastrais e encaminhamentos judiciais dos adolescentes. Após a verificação da referida documentação, a comissão observou que: Foi informado, na visita, que haviam 14 meninos e 14 meninas na instituição, porém, foram enviados 12 fichas cadastrais de meninas e 12 fichas cadastrais de meninos, sendo a apresentação de ordem judicial de 17 adolescentes.

Parecer da câmara: Envio de ofício ao CMDCA solicitando informações sobre a existência de autorização do funcionamento com regulamentação específica, a identificação das cidades dos adolescentes atendidos, e a informação quanto ao envio do relatório da visita ao MP; - cópia do ofício do CMDCA ao MP para conhecimento, solicitando averiguação principalmente no que diz respeito ao atendimento dos adolescentes dada as constatações enviadas pelo conselho municipal.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.9. Ofício 04/2023 – CMDCA de Renascença – Encaminha as propostas de encaminhamentos sobre a pauta da violência nas escolas: Relato: Trata-se do Ofício do CMDCA de Renascença informando que em virtude dos episódios de violência em série ocorridos nas escolas brasileiras, e, considerando que o enfrentamento a essa situação deve ocorrer de forma intersetorial, encaminha as propostas a serem avaliadas pelo município e demais órgãos. Ressaltam ainda, que em relação ao CMDCA, a proposta foi de elaborar um documento solicitando para que, dentro de suas atribuições, contribuam no sentido de diligenciar e fomentar a efetivação da Lei 13.935/2019 no âmbito estadual, visto que a Lei dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação. Entre as propostas elencadas pelo CMDCA ao município estão: vigias nas escolas, portões eletrônicos, implementação de ações que transmitam mensagem sobre o bullying, trabalho em conjunto com a equipe técnica, aumento de número de profissionais psicólogos para o atendimento de demandas clínicas, entre outros.

Parecer da câmara: Envio de ofício parabenizando -os pela iniciativa, ressaltando que por meio da ação dos mesmos, o CEDCA expedirá um Ofício Circular aos CMDCAS solicitando informações sobre a existência de ações direcionadas às violências nas escolas, bem como o envio dos materiais apresentados na reunião interinstitucional do dia 20/04 para instrumentalizar as possíveis ações dos municípios;

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.10. Relato da Reunião Interinstitucional realizada no dia 20/04 sobre as violências nas escolas;

Relato: **Apresentações:** - SEED/ Coordenação de Diversidade e Direitos Humanos – Maira de Oliveira e Vanessa Maria Rodrigues; **Ações de Prevenção às Situações de Violações de Direitos Contra Crianças e Adolescentes:** *Guia de orientação às Equipes Diretivas e Pedagógicas; * Canais de Denúncia; * Curadoria Digital; * Termo de Referência/UNESCO – com o tema Cultura da Paz; * Formação Continuada aos profissionais da escola (Ações Preventivas de Segurança nas Escolas); * Trabalho Pedagógico na Educação Básica com a inclusão de Temas Transversais; * Implementação do Plano de Convivência.

SESP – Eliete Aparecida Kovalhuk: Debate e Alinhamento das ações de enfrentamento a violência escolar:- Criação do grupo de trabalho sobre a questão, e ativado o Gabinete de Gerenciamento de Crise;- Instituição do Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas (Decreto Estadual n. 1398, de 12/04/2023);

- Dia “D” - 20/04 – trabalho antecipado das forças de segurança no

recebimento e apuração de denúncias em todo o Estado com o policiamento fixo e patrulhamento pela PM, já a partir das 6h30min, nos pontos/escolas que foram considerados mais sensíveis, a partir da análise das denúncias que chegaram à SESP;- Acompanhamento das redes sociais e sites específicos utilizados para marcar encontros e planejar ataques a estabelecimentos de ensino pela DIEP – Departamento de Inteligência do Estado;- Realização de força tarefa para apuração e investigação das denúncias 181, boletins de ocorrência e outros meios que chegam à instituição pela Polícia Civil;- Efetuação de cumprimentos de mandados de busca e apreensão, com apreensões de equipamentos eletrônicos para análise e responsabilização de alvos identificados (prisão e apreensão);- A Polícia Militar teve as atividades de policiamento reforçado, com equipes compostas por um Policial Militar antigo e dois novos Policiais em formação na Academia de Polícia;- No dia 20/04 as instituições estavam em atividade de aproximação das Forças de Segurança com as escolas, realizando visitas e palestras para fazer esclarecimentos e tirar dúvidas, trazendo, assim, tranquilidade aos alunos, professores e funcionários;- E a continuação da realização de outras ações das Forças de Segurança dos Estados que são inerentes para prevenir e responsabilizar aqueles que atentam contra a segurança escolar.- **SEJU – Coordenação de Gestão do Sistema socioeducativo/ Luciana Finger: Informe das ações das unidades socioeducativas:** No mês de abril até o dia 20/04 ocorreram 13 entradas de adolescentes no sistema (ameaças, apologia a crime, atentando contra a segurança pública); Se trata do 1º ato infracional (perfil diferenciado daqueles que são atendidos diariamente); - Instituição de metodologia de atendimento aos adolescentes com foco em ações de práticas restaurativas com o objetivo de trabalhar o conceito e a cultura da paz;- Direcionamento da atuação da Comissão Permanente das equipes técnicas (que debatem questões funcionais e metodológicas) para o atendimento aos adolescentes com perfis diferenciados, com a elaboração de materiais orientativos/ nota técnica de como fazer esses atendimentos;- Publicação da Resolução 218/2021 que versa sobre o fluxo de atendimentos a adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;- Sugeriu apoio da SEED para trabalhar os temas relacionados aos direitos humanos e Ações de Prevenção às Situações de Violações de Direitos Contra Crianças e Adolescentes por meio do PROEDUSE (Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas).- **SESA – Diretoria de Atenção e vigilância em Saúde/ Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz/ Fernanda Crosewski e Cristiane B. Avila. Ações da Divisão de Promoção da Cultura de Paz e ações intersetoriais:**

- **PROMOÇÃO DA SAÚDE E CULTURA DE PAZ: - PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES:**

A prevenção de violências e acidentes apresenta-se como uma das estratégias de promoção da saúde, que busca atuar sobre os fatores de risco e de proteção, promovendo ambientes e entornos seguros e saudáveis, bem como comportamentos e hábitos saudáveis por parte da população.- **VIGILÂNCIA DE ACIDENTES E VIOLÊNCIAS: POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ: Resolução SESA – 228/2017 – referência:** Desenvolvimento de ações intra e intersetoriais, interdisciplinaridade, trabalho em redes e participação comunitária como estratégias para a redução de vulnerabilidades e riscos à saúde resultantes de seus determinantes e condicionante.- **PLANO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ 2020-2023:** Núcleos de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde Vigilância das Violências (interpessoal e autoprovocadas) **NÚCLEO ESTADUAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA CULTURA DE PAZ** (Decreto Estadual nº 11.042/2014) **Ações estratégicas:** A SESA PR repassou recursos na forma de incentivo financeiro para Implantação/implementação dos Núcleos de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz de 2012 a 2015 (144 municípios contemplados - Total de R\$ 4.230.000,00 repassados) **Programa Saúde na Escola: OBJETIVOS SEGUNDO O DECRETO PRESIDENCIAL Nº 6.286/2007:**

- É um programa essencialmente intersetorial, envolvendo saúde e educação;

- O PSE acontece no território, onde estão as equipes de saúde e a escola e os profissionais, bem como, o público do programa;

- O programa é voltado ao desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção direcionadas aos escolares da educação básica matriculados nas escolas pactuadas.

- O Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) é a principal instância de gestão e planejamento do PSE; Evolução das adesões ao PSE no PR: 5.169 escolas pactuadas no ciclo 2023/2024; As 13 ações do Programa Saúde na Escola: entre elas: Prevenção de violência e acidentes; Promoção da cultura de paz e direitos humanos. Cadernos Temáticos e Guias de Bolso: <https://aps.saude.gov.br/aps/pse> - entre eles o Guia de Promoção da Cultura de Paz e Direitos Humanos.

- **Questionamentos da OAB/PR: Educação:** Vocês falam dos protocolos e capacitações nos 32 núcleos, como está a capacitação atual? Quantos foram capacitados? Formato online e outra presencial. Quantos professores temos no estado e quantos foram capacitados?

Quando será a próxima capacitação e será obrigatória? quantos seminários ocorrerão dentro das escolas sobre as informações repassadas, vcs possuem esse número? Como a Secretaria de Estado da Educação está trabalhando para conscientizar alunos, pais e responsáveis sobre a importância de denunciar casos de violência nas escolas? Entender o nosso lugar, foi uma fala importante da técnica da SEED, sobre os pais, alunos, funcionários e professores da educação, questiono sobre a Estruturação é do PPP é de forma participativa? PQ percebi fala voltada

a educação pública, questiono ações dentro das complementares que são as privadas? Questiono também sobre a plena implementação do PNEH de 2002? Comunidade escolar: Como a comunidade escolar está sendo envolvida nas políticas públicas de prevenção e combate à violência nas escolas? Quais são as medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Educação para ouvir as demandas da comunidade escolar em relação à violência nas escolas? Como a Secretaria de Estado da Educação está incentivando a participação dos pais e responsáveis no processo de prevenção e combate à violência nas escolas? **Segurança Pública:** Guia do BPEC? quantas equipes do BPEC temos no estado? Como a presença de policiais no ambiente escolar ou entorno está sendo ampliada no Paraná? Recebemos informação de instalações de câmeras, como será? Quantos Nubbers temos no Estado do Paraná? Quantos policiais voltados a questões virtuais? Como a Secretaria de Estado está garantindo que os sistemas de monitoramento por câmera não infrinjam a privacidade dos alunos e comunidade escolar? Quais são as políticas de proteção de dados pessoais adotadas pelo Estado do Paraná em relação às informações coletadas nas escolas? Como o Curso de Capacitação em Segurança Pública está sendo aplicado nas escolas do Paraná? Quais são os principais conteúdos abordados nos 10 módulos do Curso de Capacitação em Segurança Pública? Quantos profissionais da rede estadual de ensino serão impactados pelo Curso de Capacitação em Segurança Pública? **Sobre os questionamentos realizados pela OAB por ocasião da reunião, a SESP informa que BPEC já respondeu diretamente, via e-protocolo, o qual já foi arquivado na OAB. Em relação ao questionamento sobre instalação de câmeras no entorno das escolas como forma de prevenção aos ataques contra os estabelecimentos de ensino, existe uma comissão da SESP, SEED e CELEPAR que está monitorando 10 TOTENS que foram instalados em frente a 10 Colégios Estaduais de Curitiba e RM e encontram-se em teste. Previsão Orçamentária:** Qual é a previsão orçamentária para a implementação de sistemas de monitoramento por câmera nas escolas do Paraná? PPA, LDO e LOA? Quais são as medidas adotadas pelo Estado do Paraná para garantir que as políticas públicas de prevenção e combate à violência nas escolas sejam sustentáveis financeiramente?

Como o Estado do Paraná está buscando parcerias e recursos externos para implementar políticas públicas de prevenção e combate à violência nas escolas? **Encaminhamentos propostos pelo CAOPCAE/MPPR:** - Exigência do cumprimento da Lei nº 13.935 de 2019 que obriga as escolas a terem profissionais atuantes de psicologia e serviço social no corpo de funcionários; - Ofício ao governador ressaltando sobre a importância da inclusão de metas efetivas e concretas no PPA, nas respectivas pastas, direcionadas a prevenção e combate à violência nas escolas (incluindo a Educação Digital), e na prevenção em saúde mental, com a destinação de recursos. - Envio de ofício a Casa Civil solicitando a participação do CEDCA/PR (gov e SC) no Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas - Decreto nº 1398 de 12/04/2023; - Envio de Ofício a SEED solicitando o panorama da execução dos projetos que foram aprovados no CEDCA;

- Análise da criação de um GT específico para apreciação da pauta ou inserção do assunto na Câmara de Garantias como pauta permanente; - Envio da pauta para apreciação das outras câmaras do CEDCA para análise conforme a pertinência. **Parecer da câmara:** - Envio de ofício circular aos CMDCAS solicitando informações sobre a existência de ações direcionadas às violências nas escolas, bem como o envio dos materiais apresentados na reunião interinstitucional do dia 20/04 para instrumentalizar as possíveis ações dos municípios;

- Quanto aos encaminhamentos propostos CAOPCAE/MP, a Câmara sugere o envio de ofício aos órgãos citados; - Como os questionamentos pela OAB foram respondidos pela SESP, a câmara sugere o envio de ofício a SEED para resposta formal. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.11. Relatório Informativo da SMAS de Mariluz – Solicita implantação do Cento da Juventude; Relato:** A SMAS de Mariluz enviou o relatório informativo informando sobre o alto índice de criminalidade do município envolvendo adolescentes, como furtos, assalto a mão armada e até assassinatos. Sendo que atualmente no CREAS, 10 adolescentes estão em acompanhamento no cumprimento de medidas socioeducativas (liberdade assistida e PSC) e 02 estão internados no Cense. Apontam que Mariluz é o 29º município mais violento do Estado do PR, assim, em reunião com o CMDCA, secretaria de educação, saúde e equipe de referência da assistência social, foi levantando a urgência da implantação do Centro da Juventude como reforço de contra turno escolar, pois, há na rede de ensino municipal 1.111 crianças entre 0 a 10 anos e 900 adolescentes da rede de ensino estadual, na faixa etária de 11 a 17 anos. Solicita ao CEDCA um olhar diferenciado ao município de Mariluz. Como histórico, informa-se que o programa Centros da Juventude foi aprovado pelo CEDCA em 2009, onde o município deveria disponibilizar o terreno e assumir todas as despesas de custeio necessárias à manutenção do espaço público e executar a proposta político pedagógica do programa. Foram habilitados 30 municípios selecionados conforme variados critérios, tais como: a receita per capita, índice de violência e a procedência a medidas socioeducativas de internação em 2008. Em análise, verificou-se que em 2021, o CEDCA deliberou por 03 milhões de Reais para as obras do Centro da Juventude de Paranaguá e Prudentópolis (Del 58/2021). **Parecer da câmara:** A câmara sugere encaminhamento de Ofício ao município sobre ações e programas que desenvolvem para o público infanto juvenil, além de envio do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando que o mesmo deve ser elaborado conforme o diagnóstico local apresentado; - Solicitar a CPAS/SEDEF informações sobre os recursos do FEAS que estão sendo repassados ao município, bem como sobre a execução dos recursos FIA repassados, e os valores atualizados que estão em

conta do município. - Solicitar a SESP a quantidade de policiais militares que atendem o município; - Envio de ofício ao MP perguntando sobre o conhecimento da existência da demanda apresentada. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a inclusão no ofício a SESP quanto a solicitação da quantidade dos registros (B.O) de atos infracionais praticados por adolescentes dos últimos 03 anos; - Solicitar ao município cópia do Plano Decenal de atendimento Socioeducativo e do Programa. 2.12. Protocolo 19.503.974-7 – Ofício 1034/2022 – Procuradoria Geral da Justiça – Solicita informações sobre a execução do Termo de Cooperação Técnica do “Programa de Investigação de Paternidade por meio da Análise de DNA; Relato:** Trata-se do ofício 1034 de 2022 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná requisitando informações a respeito do acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cooperação Técnica firmado em 04/11/2020 entre a SEJUF, SETI (UEL), SESP do Programa de Investigação de Paternidade por meio da Análise de DNA. Por meio da Informação Técnica nº 028/2023, a CPCA/SEDEF (às fls.13) ressalta que com a devida formalização, algumas etapas foram concluídas, sendo que o maior problema dos exames não ter sido feito decorria da pandemia da COVID-19 devido à escassez dos insumos e produtos no mercado entre os anos de 2020-2021 e meados de 2022, o que dificultou a execução como um todo. A CPCA informa ainda que em janeiro 2023 foi publicado o Decreto Estadual nº 11.180/2022 que dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) que passa a utilizar o Termo de Execução Descentralizada (TED) em substituição ao antigo procedimento de MCO, que torna mais célere e eficiente a movimentação e o repasse de recurso. **Parecer da câmara:** Solicitar a CPCA/SEDEF informações detalhadas sobre as etapas concluídas e as que ainda estão pendentes, para posterior envio de ofício de resposta a Procuradoria. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.13. Ofício 752/2023 – Procedimento Comum Cível/ Investigação de Paternidade/ Comarca de Guairá; Relato:** Trata-se do ofício 752/2023 da Vara de Família da comarca de Guairá (processo cível de investigação de paternidade) solicitando ao CEDCA a possibilidade de realização de um exame de DNA com o material colhido da exumação de um cadáver falecido em 2016, com o objetivo de averiguar sua relação de parentesco com uma criança. **Parecer da câmara:** Envio de ofício informando sobre a não competência do CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, informando que o encaminhamento deverá ser realizado ao Instituto de Criminalística. Exclusão da pauta: 2.14. Planejamento execução das metas Plano Decenal CEDCA para 2023. Relato:** Conforme proposta da CPCA/SEDEF segue planilha referente ao planejamento da execução das metas do Plano Decenal/2023 relacionadas à câmara de capacitação para análise e preenchimento. Ressalta-se que para auxiliar a análise, estão disponíveis na aba de “2021” os dados para consulta. **Parecer da câmara:** **Parecer do CEDCA: Inclusão de Pauta: Solicitar o levantamento de quantas Escolas/Colégios Estaduais possuem Grêmios Estudantil ativos e quais foram às pautas que essas Escolas/ Colégios debateram no último ano. Parecer da câmara:** Enviar ofício à SEED, solicitando os dados sobre os grêmios estudantis e também o panorama da evasão e de defasagem escolar por núcleo regional de ensino, cidade, faixa etária, sexo, série escolar e outros dados que julgarem pertinentes. Recorte temporal: 2020 a 2022. Após a resposta da SEED, encaminhar o item de pauta sobre os grêmios estudantis para a Câmara de Capacitação e Mobilização. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Câmara Setorial de Capacitação: Relato, conselheiro Adriano: - 3.1 – Acompanhamento do SIPIA (Pauta trimestral) Relato: Conforme consta no Eixo 7 – do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma das ações é: realizar pesquisa com os Conselhos Tutelares (CTs), a fim de averiguar a realidade da estrutura e das condições de trabalho dos Conselhos Tutelares, visando à melhoria das condições de atendimento às crianças e adolescentes. Tendo como meta, a produção de um diagnóstico abrangendo as 10 mesorregiões do Estado do Paraná, a cada dois anos, para fins de elaboração de políticas de fortalecimento dos CTs. Sendo assim, foi elaborada uma pesquisa e enviada a todos os CTs. Responderam a pesquisa 424 Conselheiros que correspondem ao total de 204 municípios. O relatório do diagnóstico das 10 mesorregiões do Estado do Paraná, encontra-se disponível no link; <https://drive.google.com/drive/folders/1iW-Z5BM1tyRrHQieFqM7Mv7gTYE9o4EW> **Parecer da Câmara:** ciente - **Parecer do CEDCA: Ciente 3.1.1 - Participação no XVIII Encontro Estadual para Atores do SGD em Balneário Gaivotas – SC Relato:** Foi enviado a todos os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e adolescentes, o convite para o XVIII Encontro Estadual para Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – SGD em Balneário Gaivotas – SC, nas datas de 18 a 20 de abril. **Parecer da Câmara:** Ciente. (Participantes do CEDCA no evento farão um breve relato à Plenária.) **Parecer do CEDCA: 3.1.2 - Reunião on line – SIPIA – Evasão Escolar - na data de 26 de abril de 2023.**

Relato: Na data de 26 de abril de 2023, foi realizada a reunião com os Conselhos Tutelares de Piraquara, Fazenda Rio Grande, Tapira, Carlópolis, Mandirituba, Palmeira, Nova Prata do Iguaçu, com a Associação dos Conselheiros Tutelares do Paraná e Coordenação da Política da Criança e do Adolescente- CPCA/ SEDEF- PR. Houveram relatos sobre o aumento da evasão escolar, principalmente, após o período pós pandemia, como também casos de ideação suicida. Foi pontuado também sobre a necessidade de se prestar mais atenção nesses temas, mobilizando as políticas públicas para se enfrentar o problema da evasão escolar. Levantou-se ainda, a necessidade dos CMDCAS apoiarem e informarem melhor os Conselheiros Tutelares sobre

os recursos que os municípios poderiam utilizar em programas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes. Os Conselheiros relataram algumas dificuldades quanto ao uso do sistema SIPIA, e que alguns municípios nem o utilizam, sendo o SIPIA um sistema Nacional, pontuaram a importância da utilização para os registros das demandas do Conselho Tutelar. Foi informado aos Conselheiros que haverá alteração no Sistema SIPIA, e que se tiverem alguma sugestão poderão contribuir. O representante da Associação dos Conselheiros Tutelares informou que estão se programando para realizar uma capacitação no final do mês de fevereiro de 2024, para os novos Conselheiros Tutelares em Curitiba e Região Metropolitana. Por último foi informado que haverá um encontro dos Conselheiros Tutelares em Piraquara/PR na data de 27/05/2023.

Parecer da Câmara: Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.2. Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente); Relato:** Considerando que reunião do GT Capacitação que iria discutir a Proposta de um Programa de Formação Continuada do CPCA, ter sido adiada semana passada e remarcada para a reunião desta Câmara Técnica, no dia 18/05, procedeu-se à apreciação do referido Programa quanto: aos seus custos parciais e totais; à operacionalização distribuída em nove (9) macrorregionais (do CEDCA); à efetivação por meio de processo licitatório; ao público inicial a que se destinava, ou seja, Conselheiros Tutelares e de Direitos, mas também atores do SGD, totalizando em torno de 11 mil pessoas. **Parecer da Câmara:** A proposta foi considerada efetiva, exequível e urgente devido a grande demanda reprimida, no entanto, serão necessárias outras ajustes, tais como: priorização do público de Conselheiros Tutelares em sua plenitude; e a oferta de vagas paritárias aos Conselheiros de Direitos (dos CMDCA) conforme o porte do município, pequeno (6 vagas), médio (8 vagas) e grande (12 vagas); E por fim aos Conselheiros de Direitos do CEDCA. Propôs-se também que o almoço e possíveis diárias aos cursistas deve fazer parte dos custos do Programa, e que o transporte dos cursistas deve ficar a cargo das prefeituras. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente); Relato:** A CPCA está finalizando o estudo para a elaboração de uma nova deliberação para o CPA, pois as Deliberações 60/2017 e a 52/2021 apresentam alguns pontos divergentes como a utilização do recurso e composição do CPA, os quais somente serão sanados com a publicação de uma única Deliberação. **Parecer da Câmara:** o processo está em diligência. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. **3.4 – Convite para a XII Conferência Estadual do Amapá;** Relato: O Conselho Estadual do Amapá convida os membros dos 27 CEDCAS das Unidades da Federação para prestigiar na condição de convidado a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amapá. E solicita a designação de (01) um membro de cada colégio. Sendo que o evento ocorrerá no período de 29/06/2023 à 01/07/2023 em Macapá / Amapá. **Parecer da Câmara:** Considerando a importância do evento e do trabalho em rede nacional, solicitar-se-á a organização a possibilidade da abertura de um link que viabilize a participação dos 27 CEDCAS de forma online. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. **3.5 – Ofício 736/2023 – SNDCA/MDHC – Capacitação de Edital do Processo de Escolha do CT 2023;** Relato: O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania por meio do referido ofício circular enviou o Guia de Orientação do Processo de Escolha de CTs em Data unificada e informou sobre a instituição de um Grupo de Trabalho para o acompanhamento desses processos nos municípios. Assim, solicitou apoio na divulgação do formulário de pesquisa disponível no seguinte link: [https:// forms.office.com/br/LB3VQcWzpy](https://forms.office.com/br/LB3VQcWzpy), com o intuito de auxiliar esse grupo de trabalho. Informa-se que por meio da SEC do CEDCA, o referido Guia e o link do formulário já foram compartilhados com os CMDCAS, com os ERs e com a CPCA por e-mail e pelo grupo de whats app. **Parecer da Câmara:** Como forma de reforçar a divulgação do formulário, sugere-se replicá-lo mensalmente até o mês de setembro. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. **3.6. Plano de Comunicação para a realização das campanhas;** Relato: evento alusivo ao aniversário do ECA. **Parecer da Câmara:** Sugere-se a organização de um evento formativo alusivo ao aniversário do ECA, que poderá versar sobre o papel do Conselho para as Organizações da Sociedade Civil e Governamentais, e como o CPA percebe o Conselho na defesa dos seus direitos. A data sugerida para realização do evento seria para o dia 12 de julho do corrente ano, anterior a plenária do CEDCA dos dias 13 e 14 de julho. E como forma de ampliar a participação do CEDCA nas Redes Sociais, tendo em vista a difusão de Campanhas educativas e preventivas, sugere-se uma reunião urgente com setor de Comunicação da SEDEF para se efetivar esse propósito. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. **3.7 Planejamento e execução das metas do Plano Decenal referente ao CEDCA para ano de 2023.** Relato: Em relação ao OBJETIVO: *Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra crianças e adolescentes, a AÇÃO de apoiar tecnicamente campanhas de educação e prevenção a fim de diminuir a mortalidade de crianças e adolescentes decorrentes de acidentes de trânsito, e a META: uma campanha por ano, a Secretaria Executiva oficializará o DETRAN, para que nos informe sobre as Campanhas em andamento, e portanto, teremos que aguardar um retorno do referido órgão, e portanto, como SITUAÇÃO: Não Executada. Em relação ao OBJETIVO: Fortalecer os CTs e CMDCA através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, a AÇÃO: Fomentar a realização de reuniões ampliadas anuais do CEDCA com os Conselhos Municipais, e a META: Organizar reunião ampliada anual do CEDCA com os Conselhos*

Municipais, foi respondido que está no planejamento do Conselho esta ação, e portanto, como SITUAÇÃO: parcialmente executada.

E m relação ao mesmo OBJETIVO anterior, referente a AÇÃO: *Fomentar a participação dos CMDCA's e CT's nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CEDCA, na META: Proporcionar o acesso, por meio online, de todas reuniões ordinárias e extraordinárias, disponibilizaremos o link antecipado de todas as reuniões e devemos melhorar a divulgação. Portanto a SITUAÇÃO: parcialmente executada. Em relação ao OBJETIVO: Propiciar ações que estimulem o protagonismo de crianças e adolescentes como forma de participação social organizada, a AÇÃO*

Realizar ações que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, portanto, agentes de participação nas diversas esferas da vida social. Realizar uma ação ao ano. **CÂMARA DE CAPACITAÇÃO** x x x Pendente de execução da Resolução. Sensibilizar, mobilizar e formar crianças e adolescentes quanto a seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil. Fomentar a participação de adolescentes no CEDCA. Ampliar a participação de adolescentes no CEDCA, inclusive por meio das videoconferências. **CÂMARA DE CAPACITAÇÃO** x x x Por meio de links promover a participação. Elaborar uma campanha de mobilização. **Parecer da Câmara: ciente.**

Parecer do CEDCA: Ciente. Esse era o relato. **Diretor do CEDCA Adriano** agradece a todos a dedicação, paciência, penso que cumprimos a meta de pensar, analisar e principalmente proteger o direito da criança e adolescente do Estado do Paraná. Saímos com dever cumprido, apesar das divergências que é muito bom, porque onde se há só concordância o risco de erro é maior ainda. A divergência serve para refletirmos justamente sobre cada situação sobre cada missão nossa no dia a dia. Muito obrigado a todos e até a próxima. Passa a palavra para **Vice Presidente** que agradece a todos. A referida ata foi elaborada pela secretária executiva, e, após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR

94421/2023

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2023/2025.

Registro das reuniões da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR, biênio 2023/2025, instituída pela Deliberação nº 19/2023 – CEDCA/PR realizadas nos dias 24,25,26,31/07 com a finalização no dia 01 de Agosto de 2023. As reuniões tiveram como objetivo a organização do instrumental e a metodologia de análise das inscrições recebidas por meio dos formulários 1 e 2 do Google Forms para a modalidade de candidato e eleitor. Ocorreram nas salas do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, com transmissão e gravação pelo meet. Relação dos membros presentes em horários alternados nas reuniões com o acompanhamento integral das pautas via o grupo de whatsapp: Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF), Desirré Barbosa Santiago (Casa Civil), Joaquim Pedri Duro (SETR). Apoios técnicos: Juliana Muller (SEC/CEDCA) e Denise Xavier Masson (CPCA/SEDEF). Assessores/ fiscalizadores: Danielle Tuoto (CAOPCAE/PR) e Karina Dias Sabatke (OAB/PR). Na abertura da reunião a Secretaria Executiva, Juliana Muller informou sobre os dados preliminares que subsidiaram a definição da metodologia de análise e a elaboração do instrumental de registro das inscrições, tais como: **Situações a serem consideradas:** Formulário 1 com acesso de login do gmail com o envio dos documentos comprobatórios pelo drive: recebidos: total de 252 inscrições, sendo 196 eleitores e 58 candidatos; Formulário 2 sem acesso pelo gmail, com o envio dos documentos pelo e-mail eleicaocedca@sedef.pr.gov.br: recebidos: total de 36 inscrições, sendo 24 eleitores e 12 candidatos. Total de inscrições recebidas: 220 inscrições para eleitores e 70 candidatos, com a identificação de 07 inscrições de testes excluídos. Sem o registro de inscrições realizadas fora do prazo estabelecido (30/05 até as 23h59 do dia 17/07) em ambos os formulários. Preliminarmente foi identificado o recebimento de 02 (dois) e-mails contendo documentos sem o registro da inscrição em ambos os formulários, sendo eles: Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade – CEMIC, CNPJ: 77.414.654/0001-96; Entidade Filantrópica SEMEAR de Marechal Candido Rondon – CNPJ: 05.774.123/0005-2. Como não há o registro dessas inscrições elas não constarão na lista geral (pois essa foi extraída do Google conforme as inscrições), assim, serão citadas apenas na ata como inabilitadas por falta de inscrição. Em virtude da falta da definição de critérios no Regulamento, em específico ao prazo de vigência do documento comprobatório do registro ou cadastro da OAZ junto ao CMDCA (art.10), em conformidade ao art. 32 do Regulamento, a comissão definiu os seguintes parâmetros para análise das inscrições: 1. **Situação:** Apresentação da inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS – **Parecer:** Inabilitada; Fundamento: Documento não relacionado no art. 10 do Regulamento; 2. **Situação:** Apresentação da inscrição do CMDCA sem prazo de vigência considerou-se o prazo de 02 anos a partir da data da emissão do documento. **Parecer:** Habilitada; Fundamento: Parágrafo 03 do Art. 90 do ECA, que dispõe que a inscrição do programa de atendimento deve ser feita a cada dois anos e o registro da entidade de atendimento tem validade máxima de 04 anos (Parágrafo 2 do art 91 do ECA); 3. **Situação:** Apresentação da inscrição no CMDCA com prazo de vigência vencido, porém com o encaminhamento do documento atual comprobatório da prorrogação e ou renovação da inscrição emitido também pelo CMDCA; **Parecer:** Habilitado; Fundamento: De acordo com os artigos citados pelo ECA com atendimento aos requisitos do Regulamento; 4. **Situação:** Apresentação

do documento comprobatório da prorrogação e ou renovação **sem a identificação da OSC**, e sem a apresentação do documento original contendo a informação sobre o registro e/ou o nº da inscrição; Parecer: Inabilitado; Fundamento: em atendimento a exigência do comprovante da inscrição (art.10 do Regulamento); **5. Situação:** Apresentação somente da inscrição do CMDCA com prazo vencido – (em específico no caso do COMTIBA de Curitiba); **Parecer: Habilitado;** Fundamento: Conhecimento da Resolução nº 165/2022 do COMTIBA que prorrogou a vigência de todas as inscrições até 31/12/2023. **6. Situação:** Apresentação da inscrição do CMDCA com tempo indeterminado; **Parecer: Inabilitado;** Fundamento: em desconformidade com os artigos 90 e 91 do ECA, onde os prazos não devem ultrapassar 04 anos. **7. Situação:** Apresentação do registro do CMDCA em desconformidade com a modalidade da inscrição realizada (candidato ou eleitor); **Parecer: Inabilitado;** Fundamento: em desconformidade com as exigências do art.9 do Regulamento. **8 Situação:** Casos de duplicidade de inscrição como candidato e eleitor; Parecer: analise da inscrição da modalidade candidato; Fundamento: de acordo com o formato das inscrições detalhado no art. 8 do Regulamento). Com a definição desses critérios, a comissão verificou todas as inscrições individualmente com a ocorrência de reanálises em caso de dúvidas com consulta as representantes do MP/PR, Dra. Danielle Tuoto, e a Dra. Karina Dias Sabatke da OAB/PR. Ainda, devido à necessidade da prorrogação do prazo para as análises, a comissão aprovou a alteração das alíneas b, c e d do art. 14 do Regulamento, estendendo a análise para os dias 31/07 e 01/08, divulgação e publicação das análises no dia 03/08/2023, com o prazo de recurso até o dia 07/08/2023. Sem a alteração nos demais prazo. Resolução nº 02/2023, aprovada. **Registro da relação das OSCs que enviaram e-mails:** Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, Hospital Pequeno Príncipe, Associação Medianeirense de Surdos – AMESFI, Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, “Orar” Organização Evangélica de Ass Educacional e Social de Cornélio Procopio, Amigos do HC, Instituto de Câncer de Londrina, Ass. Feminina de Proteção a Maternidade e a Infância de Curitiba – AFPMI, Instituto Paranaense de Cegos – IPC, Entidade Filantrópica SEMEAR de Medianeira e suas filiais; Associação Ruth Schrank; CAF – Centro de Aprendizagem e Formação; Guarda Mirim de Foz do Iguaçu; Instituto Polo Internacional Iguaçu; APAE de Cafelândia, Entidade Carítas Nossa Senhora de Fátima, Associação Paranaense de Cultura – APC. **Inscrições inabilitadas devido o não envio dos documentos por e-mail:** AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FISICOS, Organização Viver, SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA, APAE DE MEDIANEIRA e ASSOCIAÇÃO GINASTICA RÍTMICA ESPORTIVA CULTURAL CASCAVEL. Na reunião do dia 31/07/2023 ocorreu a continuação da análise de algumas situações pendentes com apoio e a assessoria do MP/PR e da OAB/PR aos documentos exigidos as OSCs de defesa dos direitos das crianças e dos adolescente, como o Estatuto e sua finalidade, ata da eleição da mesa diretora e comprovante de endereço. Ainda durante o período da organização da relação das OSCs habilitadas e inabilitadas, a comissão localizou o comprovante do registro do COMTIBA no e-mail: AFPMI – alterado o parecer para habilitado e o e-mail da OSC Sociedade Civil Nossa senhora Aparecida (que estava com outro nome no corpo do e-mail) alterado o parecer para habilitado. Com a finalização do processo das análises das inscrições, foi confirmado o **panorama total:** 220 eleitores, sendo 168 habilitados e 49 inabilitados (03 testes excluídos); 72 candidatos, sendo 40 habilitados e 28 inabilitados (04 testes excluídos). Anexo à relação final publicada. A referida ata foi elaborada pela SEC, Juliana Muller e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

94242/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 25379/2023/OD-GOUT. Prot. 17.618.936-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LACTOJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS S.A - CPF/CNPJ 05.321.589/0007-39. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.249.089,74 N 419.051,20 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Maria do Oeste.

94417/2023

Portaria nº 25373/2023/OP-GOUT. Prot. 19.930.247-7. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) Cleomar Petri - CPF/CNPJ 060.969.609-28. Rio Jacutinga. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.156.897,02 N 251.098,94 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Realeza.

94266/2023

Portaria nº 25376/2023/OP-GOUT. Prot. 20.024.501-6. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CARVIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ 13.213.623/0001-94. Rio Apucarantina. Tibagi. Coordenadas UTM 7.373.406,98 N 497.431,96 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Londrina.

94410/2023

Portaria nº 25380/2023/OD-GOUT. Prot. 17.467.054-4. Captação superficial. Outorgado(s) ALCEU DA SILVA MOURA FILHO - CPF/CNPJ 279.888.999-53. Represa Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.240.747,00 N 270.181,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

94409/2023

Portaria nº 25377/2023/OD-GOUT. Prot. 20.935.761-5. Canalização. Outorgado(s) CONSTRUTORA LOTUS LTDA - CPF/CNPJ 76.937.549/0001-79. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.448,00 N 451.169,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Controle sanitário, Controle de cheias, Adequação urbanística, Construção de sistema viário. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 24571/2023/OP-GOUT.

94412/2023

Portaria nº 25381/2023/OD-GOUT. Prot. 19.954.187-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Hubner Componentes e Sistemas Automotivos S/A - CPF/CNPJ 06.886.749/0003-26. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.227.963,73 N 582.485,67 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 290/2017.

94419/2023

Portaria nº 25378/2023/OP-GOUT. Prot. 20.651.495-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CPF/CNPJ 19.328.827/0006-61. Rio Terra Vermelha. Tibagi. Coordenadas UTM 7.211.678,00 N 594.371,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 3.30 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

94411/2023

Portaria nº 25375/2023/OD-GOUT. Prot. 19.917.218-2. Captação superficial. Outorgado(s) DENISE TEREZINHA BUSS - CPF/CNPJ 028.262.469-41. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.279.783,96 N 263.983,61 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1838/2022.

94425/2023

Portaria nº 25374/2023/OD-GOUT. Prot. 19.917.217-4. Captação superficial. Outorgado(s) DENISE TEREZINHA BUSS - CPF/CNPJ 028.262.469-41. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.279.404,73 N 263.474,49 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 1837/2022.

94317/2023

Portaria nº 25372/2023/OP-GOUT. Prot. 20.565.714-2. Captação superficial. Outorgado(s) DAGOBERTO JOSE LUDWIG - CPF/CNPJ 500.907.129-00. Ribeirão Tenente. Parapanema 3. Coordenadas UTM 7.482.908,00 N 450.488,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 233.58 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Centenário do Sul.

94418/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 392, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.840.576-4.

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias regulares do servidor Altamir Juliano Hacke, RG nº 10.367.901-0, função de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Paranaguá – ERLIT, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

94414/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 393, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.870.070-7.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Marcos Zeschotko, RG nº 3.302.149-6, para exercer a função de Chefe de Núcleo Regional – Escritório Regional de Pitanga - ERPIT, no período de 01 a 15 de setembro de 2023, por motivo de férias do titular Elmiro Genero, RG nº 2.123.217-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

94429/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 131/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 90002497, **GELITA DO BRASIL LTDA**/12.199.***0002-30, Protocolo 78292288, Município MARINGÁ; AIA 121046, **CÉLIO BRAZ PEREIRA DOS SANTOS**/627.***769-49, Protocolo 152348126, Município CATANDUVAS; AIA 118312, **LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI**/359.***869-72, Protocolo 149276394, Município PATO BRANCO.

94193/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALINE BIONDO LUZZA - TRANSPORTES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 304233 com validade até 30/08/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Travessa José Estácio Pereira, 414 no município de São José dos Pinhais/PR.

94104/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R D W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 304234 com validade até 30/08/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua José Cheinfert, 140 no município de Araucária/PR.

94114/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERA LUCIA C DE MENDES CARVÃO MENDES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 304301 com validade até 30/08/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA PEDRO ROQUE LAZZAROTTO, 23 no município de Bocaiúva do Sul/PR.

94110/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRAF MADEIRAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 304231 com validade até 30/08/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada do sítio dos Valérios, s/n no município de Rio Negro/PR.

94103/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSNERO TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 304089 com validade até 30/08/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Arcádio Claudino Barbosa, 24619 no município de São José dos Pinhais/PR.

94092/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARRARO ARMAZÉNS GERAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303400 com validade até 30/08/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Alameda Bom Pastor, 3281 no município de São José dos Pinhais/PR.

94084/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERTON MARTINS RIBAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 302313 com validade até 30/08/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada do Bonito, s/n no município de Lapa/PR.

94083/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOMCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 301695 com validade até 30/08/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na ESTRADA CAPIRU DOS DIAS, KM2,5, S/Nº no município de Rio Branco do Sul/PR.

94082/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO RIO BRANCO DO SUL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 301692 com validade até 30/08/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na ESTRADA CAPIRU DOS DIAS, KM2,5, S/Nº no município de Rio Branco do Sul/PR.

94081/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOEL DE MORAES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 301496 com validade até 30/08/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na SEGUNDO PASSA DOIS, S/N no município de Lapa/PR.

94080/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 51.064.866 TATIELE DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 301050 com validade até 30/08/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Estêvão Costa, 4697 no município de Colombo/PR.

94079/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREDILETA CENTRO SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300936 com validade até 30/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos a ser implantada na Rua Pedro Trevisan, 450 no município de São José dos Pinhais/PR.

94078/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAYKON RODRIGO LECHESKI DA COSTA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 304322 com validade até 30/08/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na EST CIRCULAR, 197-A no município de Assis Chateaubriand/PR.

94116/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M.PHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., a Licença de Instalação - LI nº 304044 com validade até 29/08/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua João Dalpasquale, s/n. no município de Dois Vizinhos/PR.

94091/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, a Licença de Instalação - LI nº 303884 com validade até 30/08/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na AVENIDA MANOEL RIBAS, 41 no município de Cruz Machado/PR.

94088/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZENAIDE DEVIGILI, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 304191 com validade até 30/08/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LR 50, JARDIM PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

94098/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OSNI LUCIANO NIEDZIELA EIRELI EPP, a Licença de Operação - LO nº 303666 com validade até 30/08/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Estandislau Glomb, 110 no município de União da Vitória/PR.

94087/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. M. PAGLIARI & CIA. LTDA., a Licença de Operação - LO nº 37105 com validade até 30/08/2028, para Exploração de Pequenas Cascalheiras instalada na Endereço:Lote nº 290-B, 290-A-1, 291-A-1 E 291-A Bairro:Gleba Anhumai Cep:87600000 Município:Nova Esperança no município de Nova Esperança/PR.

94151/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEARA ALIMENTOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 286739 com validade até 19/12/2026, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA BR 369 KM 178, S/N no município de Rolândia/PR.

94099/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORÃO ALIMENTOS LTDA EPP, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 207679 com validade até 06/10/2025, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA BR 153 KM 45,5, SN no município de Santo Antônio da Platina/PR.

94100/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à W ANDREY DE FARIAS-ESTOFADOS, a Licença Prévia - LP nº 304317 com validade até 30/08/2024, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na ROD BR 163 KM 149, 02 no município de Santa Lúcia/PR.

94115/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRA BRILHANTE TRADING DE GRAOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 304266 com validade até 30/08/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Alzino Carazzai, 2851 no município de Guarapuava/PR.

94107/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRO-MANICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303961 com validade até 30/08/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na LINHA JARARACA, S/N no município de Bituruna/PR.

94089/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAFRA FORTE AGROPECUARIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303594 com validade até 30/08/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1366 no município de Cruz Machado/PR.

94086/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WOLLSTEIN E COTA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 304102 com validade até 30/08/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ESTRADA LINHA PROGRESSO, S/N no município de Santa Helena/PR.

94093/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 304128 com validade até 30/08/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua 14 Bis, 000 no município de Assis Chateaubriand/PR.

94095/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C. DE LARA ESTOFADOS EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 304323 com validade até 30/08/2024, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na PRL RUA GUILHERME LAITHER, 108 no município de Santa Lúcia/PR.

94117/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIMED REGIONAL MARINGA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, a Licença Prévia - LP nº 304217 com validade até 30/08/2024, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Carlos Correa Borges, 887 no município de Maringá/PR.

94102/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A.J.M INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE GINASTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 304298 com validade até 30/08/2024, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Avenida Doutor Ezuel Portes, 20381 no município de Cascavel/PR.

94109/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 304180 com validade até 29/08/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR 153, km 104,6, s/nº no município de Ibaiti/PR.

94097/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 304170 com validade até 29/08/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada no Sítio Aprocer, sn no município de Wenceslau Braz/PR.

94096/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEMPRE BRILHO: IND. E COM. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 304313-R1 com validade até 30/08/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Vereador Walmor Beux, 421 no município de Cascavel/PR.

94113/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO PAULO DA SILVA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 304125-R1 com validade até 30/08/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na CHACARA 38 E 39, LR A-K-1 E M-K-1, GL. MELHORANÇA, COL. PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

94094/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MÁRIO JOSÉ MEINERZ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 304258-R1 com validade até 30/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na PORTO ALMEIDA, S/N no município de União da Vitória/PR.

94106/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILEIRO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 304242-R1 com validade até 30/08/2029, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na RUA ANGELO CATTANI, 721 no município de Santa Helena/PR.

94105/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303969-R1 com validade até 30/08/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Ulisses Faria, 1268 no município de São Mateus do Sul/PR.

94090/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDEMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 304274-R3 com validade até 30/08/2027, para Industrial - Alimentos instalada na PR 218, KM 373 500M, S/N no município de Paranavaí/PR.

94108/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 304307-R2 com validade até 30/08/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na ROD. PR 576, S/N no município de Santa Mônica/PR.

94111/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATICINIOS FLORIDA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 304311-R2 com validade até 30/08/2028, para Industrial - Alimentos instalada na ROD. PR 461, S no município de Flórida/PR.

94112/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração e britagem de diabásio - Boscardin e Cia, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 10642 com validade até 30/08/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:Riozinho Bairro:Riozinho Cep:84505650 Município:Irati no município de Irati/PR.

94150/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANECAM - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31119 com validade até 30/08/2028, para Exploração instalada na Endereco: RODOVIA BR 153, Km 83 Bairro: MACARIA Cep: 86480000 Município: Conselheiro Mairinck no município de Conselheiro Mairinck/PR.

94152/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER MARINGA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 304216-R2 com validade até 30/08/2029, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Avenida Colombo, 9161 no município de Maringá/PR.

94101/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRAZ AUTO MECÂNICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303487-R1 com validade até 30/08/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Via Marginal Laurindo Borgonhoni, 341 no município de Mandaguá/PR.

94085/2023

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Súmula: Institui a Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da INVEST PARANÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 166) e considerando a necessidade de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de

2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da INVEST PARANÁ, conforme Anexo à presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OBS: A íntegra da Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais poderá ser acessada através do link:

https://www.investparana.org.br/sites/portal-empresador/arquivos_restritos/files/documento/2023-08/politica_interna_de_privacidade_e_protecao_de_dados_pessoais_invest_parana_assinada.pdf

Curitiba, 23 de agosto de 2023.
José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

94561/2023

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 018/2023 - DESIGNAÇÃO

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- **DESIGNAR** o senhor LUIZ HENRIQUE FAGUNDES, portador do RG nº 15.624.314-0 SESP/PR para exercer o cargo de GERENTE DE NOVOS NEGÓCIOS, da Diretoria de Mercado, com as atribuições estatutariamente estabelecidas e outras que lhe vierem a ser determinadas por essa Diretoria, dispensando-o do cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Essa alteração tem início a partir de 01 de setembro de 2023.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

94396/2023

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 423 DE 30/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LINO FERREIRA FILHO	1	NA36	209530902	90	02/02/2011 01/02/2016	23/09/2023 21/12/2023
107649514	1	NA36	209530902	90	30/01/2006 29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
ROSANA PAULA MOREIRA KONDRAT	1	NA35	208371827	90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
15261854	1	NA35	208371827	90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
CELIA MARIA DE FATIMA LUVIZOTTO	1	NA34	208526514	90	02/07/2010 01/07/2015	23/09/2023 21/12/2023
31213231	1	NA34	208526514	90	02/07/2010 01/07/2015	23/09/2023 21/12/2023
ELISABETE ROSA CARNEIRO	1	NA33	209535874	90	11/05/2011 10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
33379200	1	NA33	209535874	90	11/05/2011 10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
LEONILDA BUARD	1	NA31	209063352	90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
34116008	1	NA31	209063352	90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
MARIA RITA DYLBAS DOS SANTOS COVER	1	NA36	209649870	90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
35350144	1	NA36	209649870	90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
ROSANE MARIA MISSIO	2	NA36	209647117	90	30/01/2011 30/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
36902809	2	NA36	209647117	90	31/01/2011 30/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
MARILZA LOUZA	2	NA36	208539655	90	30/01/2006 29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
37554944	2	NA36	208539655	90	30/01/2006 29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
ALVINA ROVEDA	1	NA36	208267205	90	31/01/2011 30/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
39907097	1	NA36	208267205	90	31/01/2011 30/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
REGINA LUIZA JARZINSKI CARNEIRO	1	NA30	208631420	90	31/01/2011 30/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
40331239	1	NA30	208631420	90	31/01/2011 30/01/2016	23/09/2023 21/12/2023

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 424 DE 30/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
---------	----	-------	-----------	------	--------------------	---------

ROSEMAR TESTA DE OLIVEIRA			90	01/02/2006	31/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
40356207	1	NA36	209534924				
CARMELINA MARIA DE OLIVEIRA			90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
40631836	1	NA36	208245074				
MARIA BENEDITA DE SOUZA			90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
41276517	2	NA36	208231090				
NILDA BENTA DE CAMPOS			90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
41470747	1	NA36	208543229				
DORALICE RAMOS PIONTKIEWICZ			90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
42594865	97	NA36	209542293				
CRISTINA VENILDES RHEINHEIMER			90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
47067634	1	NA36	209656027				
ROSMERI BECK ALVES DA MAIA			90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
47706475	1	NA33	209537753				
DELZUITA GABRIEL DOS SANTOS MAIA			90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
48027008	1	NA34	209529025				
SIMONE RENO OLIVEIRA			90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
50204065	2	NA36	208418432				
JOCELEI CORREA COLOMBO			90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
57816058	1	NA36	209478137				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 425 DE 30/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
NOME/RG	LF	CARGO						
MARCELO AUGUSTO SANTOS RIGLER				90	25/06/2013	24/06/2018	23/09/2023	21/12/2023
64212630	1	NA20	209115883					
MARCIA AUGUSTA DE LIMA				90	10/11/2007	09/11/2012	23/09/2023	21/12/2023
64518100	1	NA31	209536757					
CATIA CELESTE CALIXTO				90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
65657333	1	NA36	208599160					
VILMA SIQUEIRA DE SOUZA				90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
68810841	1	NA36	208600109					
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO				90	14/12/2011	13/12/2016	23/09/2023	21/12/2023
69593593	1	NA22	209540746					
ANDRESSA SILVEIRA DA COSTA				90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
72868170	1	NA36	209538962					
JOELMA APARECIDA DOMINGUES				90	24/03/2010	23/03/2015	28/08/2023	25/11/2023
73126819	1	NA34	209518813					
CASSIANE APARECIDA DA SILVA				90	31/01/2006	30/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
73596068	1	NA36	209538342					
MARLENE MARIANO DO NASCIMENTO MARTINS				90	11/05/2011	10/05/2016	23/09/2023	21/12/2023
77133607	1	NA29	208388428					
ADRIANA SVILKOVSKI				90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
77951466	1	NA36	209478706					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 426 DE 30/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG			LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LUZIA WEILLER DANIEL						90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
10928761			2	NIII09	209073277					
BEIJAMIM RUIZ BALSALOBRE						90	01/01/2015	31/12/2019	23/09/2023	21/12/2023
14883983			2	NII11	208644645					
MARLENE HOSEL MIRANDA						90	26/02/2011	25/02/2016	23/09/2023	21/12/2023
22441299			1	NII11	209254204					
ELIZABET LUIZA MARTINS						90	14/02/2006	13/02/2011	23/09/2023	21/12/2023
31610141			1	NIII11	208612026					
REYNALDO SEIFERT NETTO						90	20/04/2014	19/04/2019	23/09/2023	21/12/2023
32161200			1	NIII11	208586696					
PEDRO NOBREGA AVELINO DOS SANTOS						90	23/11/2010	22/11/2015	23/09/2023	21/12/2023
33887175			2	NIII09	208401874					
PEDRO NOBREGA AVELINO DOS SANTOS						90	01/12/2013	30/11/2018	23/09/2023	21/12/2023
33887175			1	NIII09	208401874					
MARIA IZABEL DE CASTRO						90	13/01/2011	12/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
35564055			2	NII11	209072114					
PATRICIA FARIA DA SILVA						90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
78927321			1	NA36	209541467					
ELIZETE MACIEL DO NASCIMENTO						90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
80511639			1	NA35	209479060					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 427 DE 30/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
---------	----	-------	-----------	------	--------------------	---------

MARIA IZABEL DE CASTRO	90	23/11/2010	22/11/2015	23/09/2023	21/12/2023
35564055 1 NII11	209071185				
CLAUDINEI PEDRO DE CAIO	90	04/04/2014	03/04/2019	23/09/2023	21/12/2023
35817506 2 NII11	209076756				
LOURDES DE FATIMA ROCCO	90	17/01/2010	16/01/2015	23/09/2023	21/12/2023
35834397 2 NII11	209076080				
AIRTON SEBASTIAO MANEIRA	90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
36246952 1 NII11	209393255				
IDALINA ALVES RODRIGUES	90	20/12/2010	19/12/2015	23/09/2023	21/12/2023
36520108 1 NII11	208221906				
IZABEL CRISTINA BOLZON	90	01/12/2003	30/11/2008	23/09/2023	21/12/2023
37325317 1 NII109	208322958				
IVANIL ALVES CABRAL	90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
39052369 1 NII108	208503464				
SILENE FARIA	90	26/02/2011	25/02/2016	23/09/2023	21/12/2023
39367483 1 NII11	208639706				
CLAUDETE MARQUES ARNAUT MOREIRA	90	02/02/2009	01/02/2014	23/09/2023	21/12/2023
39561760 1 NII11	205290517				
MARLENE DIAS BARBOZA MUNHOZ	90	14/06/2008	13/06/2013	23/09/2023	21/12/2023
40350918 1 NII11	209072653				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 428 DE 30/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GELSON GONZAGA COSTA				90	08/06/2004 07/06/2009	23/09/2023 21/12/2023
40418512 4 NII11			20907438			
SUSANA GARCIA DE OLIVEIRA ROCHA				90	09/02/2009 08/02/2014	23/09/2023 21/12/2023
41354798 99 NII11			209075040			
SUELI APARECIDA NOVELLO MAZETO				90	04/03/2011 03/03/2016	23/09/2023 21/12/2023
41786213 2 NII11			208647083			
JOSE DE SOUZA FILHO				90	13/02/2011 12/02/2016	23/09/2023 21/12/2023
42867578 1 NII11			208346733			
LUZIA CRISTINA RENOSTRO GALI				90	24/02/2012 23/02/2017	23/09/2023 21/12/2023
43421867 2 NII11			208230018			
IZABEL APARECIDA DA SILVA				90	13/04/2003 12/04/2008	23/09/2023 21/12/2023
46285204 2 NII109			208390104			
NOELI CRISTINA PEROBELLI FRANCA				90	15/12/2009 14/12/2014	23/09/2023 21/12/2023
50786579 1 NII107			208616986			
NOELI CRISTINA PEROBELLI FRANCA				90	23/11/2010 22/11/2015	23/09/2023 21/12/2023
50786579 2 NII107			208616986			
KEYLA LEMOS MEES				90	01/12/2013 30/11/2018	21/09/2023 19/12/2023
51313712 2 NII11			209070537			
KEYLA LEMOS MEES				90	01/12/2013 30/11/2018	21/09/2023 19/12/2023
51313712 1 NII11			209069440			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 429 DE 30/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SUZANE VERONESE VIEIRA				90	17/02/2006 16/02/2011	23/09/2023 21/12/2023
53938086 1 NII11			209252635			
IVO LOPES DOS SANTOS				90	01/12/2008 30/11/2013	23/09/2023 21/12/2023
55643300 1 NII108			208955500			
EDNA APARECIDA DOS SANTOS MAIOLLI				90	01/12/2008 30/11/2013	23/09/2023 21/12/2023
56056548 1 NII11			209076349			
LIGIA MARIA BOLZON				90	01/12/2008 30/11/2013	23/09/2023 21/12/2023
57373903 2 NII11			208322001			
ROBERTO LOUZA SANTANA				90	03/02/2014 02/02/2019	23/09/2023 21/12/2023
59199870 2 NII11			209075423			
ROBERTO LOUZA SANTANA				90	12/02/2012 11/02/2017	23/09/2023 21/12/2023
59199870 1 NII11			209075776			
IVONETE DE SOUZA MARETI				90	11/06/2011 10/06/2016	23/09/2023 21/12/2023
59446738 1 NII11			208354922			
JOSE RICARDO GARCIA JUNIOR				90	27/02/2011 26/02/2016	23/09/2023 21/12/2023
62087420 1 NII11			209068940			
MARCIA CRISTINA COLUSSI				90	23/11/2005 22/11/2010	23/09/2023 21/12/2023
63449806 1 NII107			208373773			

93544/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 430 DE 30/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LEOCADIA KRUPA MOCELIN	46154533	1	NA20	209327562	06/09/2023	25/08/2025	720

93545/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 175/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.717.956-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do **Contrato n.º 3.907/2023**, celebrado com a empresa Avantti Produções Eventos e Turismo Ltda., CNPJ n.º 11.036.567/0001-34, referente à prestação de serviços de apoio logístico e operacional, com fornecimento de hospedagem, alimentação, *coffee break* e água, locação de espaço físico com equipamentos eletrônicos e outros itens correlatos, visando à realização de eventos de capacitação da Secretaria de Estado da Educação em Foz do Iguaçu entre os dias 4 e 6 de setembro de 2023.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Gilmara de Fátima Weingärtner	13.230.309-6	035.219.579-77
Fiscal	Fernanda Cristina Conte Bueno	7.338.134-7	035.971.659-82

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

94192/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 176/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.717.956-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do **Contrato n.º 3.918/2023**, celebrado com a empresa Barretos Eventos Produções & Turismo Ltda., CNPJ n.º 11.718.029/0001-20, referente à prestação de serviços de apoio logístico e operacional, locação de espaço físico com equipamentos eletrônicos e outros itens correlatos, visando à realização de eventos de capacitação da Secretaria de Estado da Educação em Foz do Iguaçu entre os dias 4 e 6 de setembro de 2023.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Gilmara de Fátima Weingärtner	13.230.309-6	035.219.579-77
Fiscal	Fernanda Cristina Conte Bueno	7.338.134-7	035.971.659-82

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

94194/2023

RESOLUÇÃO N.º 6061/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 5359/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.574.624-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 5359/2023 – GS/SEED, de 10 de agosto de 2023 publicada em 14 de agosto de 2023 no Diário Oficial n.º 11481, que adita a Resolução n.º 1180/2023 – GS/SEED:

I - na súmula, onde se lê: Adita a Resolução n.º 1180/2022 – GS/SEED, leia-se: Adita a Resolução n.º 1180/2023 – GS/SEED;

II - no art. 1.º, onde se lê: art. 293, inciso XV, alínea “b”, leia-se: art. 293, inciso V, alínea “b”;

III - no art. 2.º, onde se lê: – Manter a Comissão designada pela Resolução n.º 1180/20232 – GS/SEED, de 02 de março de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado de 07 de março de 2023, edição n.º 11373, leia-se: – Manter a Comissão designada pela Resolução n.º 1180/2023 – GS/SEED, de 28 de fevereiro de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado n.º 11370 de 02 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

94174/2023

RESOLUÇÃO N.º 6071/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.185.775-9

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.689-3, Luziane Souza Carvalho Nicolette, RG n.º 8.705.865-4, e Anderson Gonçalves, RG n.º 6.660.513-2, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Dinair Aparecida Pedrosa, portadora do RG n.º 4.545.813-0, professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, na função de diretora, por, supostamente, infringir o art. 289, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos II e V, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto, se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

94199/2023

RESOLUÇÃO N.º 6079/2023 – GS/SEED

Súmula: Revoga a Resolução n.º 3.490/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.223.938-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Resolução GS/SEED n.º 3.490, publicada em 05 de junho de 2023 no Diário Oficial n.º 11433.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

94577/2023

RESOLUÇÃO N.º 6035/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 09/2017, de Processo Administrativo, e considerando o contido no protocolado n.º 14.710.744-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Sílvia Helena Batista Ferreira, RG n.º 7.536.971-9, professora, QPM, LF 01, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

94186/2023

RESOLUÇÃO N.º 6051/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Paritária prevista na alínea “c”, inciso II, do art. 20 da Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado 19.727.594-4, Autos 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Viviana Aparecida Vieira de Camargo, RG n.º 4.366.191-4, e Nelson Luiz Pena RG n.º 4.730.475-0, representantes do Conselho Escolar do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Imbaú, Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, lotados e em exercício na mesma instituição de ensino, e membros Gláucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG n.º 6.491.010-8 e Margarete Virginia Gonçalves, RG n.º 3.653.172-0, servidoras em exercício na Secretaria de Estado da Educação, afim de compor a Comissão Paritária prevista na alínea “c”, inciso II, do art. 20 da Lei n.º 18.590, de 2015 para decisão, aprovação ou não, do afastamento definitivo do Diretor e Diretor Auxiliar, após relatório e sugestão da Comissão de Apuração, referente ao descumprimento das Competências, atribuídas em tese, aos servidores: Nilson Aparecido Garcia, RG n.º 3.631.980-1, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e LF 02, no exercício da função de Diretor, e Maria de Fátima Vidal, RG n.º 1.626.726-0, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora Auxiliar, ambos lotados no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, jurisdicionado do Núcleo Regional de Telêmaco

Borba, nos anos letivos de 2021 – 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94179/2023

RESOLUÇÃO N.º 6053/2023 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial – PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 19.778.679-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Carlos Alexandre Coutinho, RG n.º 10.452.284-0, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, incisos III, VI e VII, e do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94173/2023

RESOLUÇÃO N.º 6054/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.515.148-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Antonia Benedita Gomes de Amorim, RG n.º 16.118.215-0, professora, PSS, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretora-Geral

94555/2023

RESOLUÇÃO N.º 6067 /2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo de Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 98/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.414.454-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Célia Regina de Moraes, R.G. n.º 4.091.964-3, servidora em exercício no Núcleo Regional da Educação de Ivaiporã, em substituição à servidora Dirceia Portela, R.G. n.º 5.942.948-5, em exercício como membro secretária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94185/2023

RESOLUÇÃO N.º 6073/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 98/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.392.489-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Deivid da Silva Amaral, RG n.º 9.998.125-3, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94187/2023

RESOLUÇÃO N.º 6074/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.638.550-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Samuel Alcantara Melo, RG n.º 10.713.673-8, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de

agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94191/2023

RESOLUÇÃO N.º 6075/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.387.024-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Denis Pereira Bueno Salles, RG n.º 9.672.128-5, professor PSS, por infração do art. 279, incisos I e XVII, e a servidora Luana Vicente de Souza, RG n.º 12.366.153-2, professora PSS, por infração do art. 279, incisos I e XVII, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretora-Geral

94198/2023

RESOLUÇÃO N.º 6076/2023 – GS/SEED

Súmula: Prorroga afastamento cautelar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no **protocolado n.º 19.687.712-6**,
R E S O L V E:

Art. 1.º Prorrogar o afastamento cautelar por 30 (trinta) dias, do servidor Izaías Lima dos Santos, RG n.º 6.537.594-0, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – (QPM), Professor de História e Filosofia LF 01 e 97, lotado no Colégio Estadual Cívico Militar Chico Mendes, Município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao NRE Área Metropolitana Sul com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94274/2023

RESOLUÇÃO N.º 6077/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 5504/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.337.985-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 5504/2023 – GS/SEED, publicada em 16 de agosto de 2023 no Diário Oficial n.º 11483, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:
I - no Preâmbulo, onde se lê: protocolado n.º 17.746.190-3, leia-se protocolado n.º 19.337.985-0.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 026/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94560/2023

RESOLUÇÃO N.º 6078/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.959.198-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Marcos Vinício dos Santos, professor da disciplina de História, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94333/2023

RESOLUÇÃO N.º 6080/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.707.031-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Gilmar Luis Cordeiro, RG n.º 3.227.840-0/PR, professor, QPM, LF 01, por infração do art. 285, inciso IV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

94545/2023

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA, PROTOCOLO N.º 16.088.365-0, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PELAS SECRETARIAS: DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, SENAR E FAEP, TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARANÁ, VISANDO PROPICIAR O DESPERTAR DA CONSCIÊNCIA DE CIDADANIA, O ACESSO A INFORMAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE COM VISTAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

Protocolo: 20.876.620-1

Fundamento Legal: Art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Participes: Secretaria de Estado da Educação, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, CNPJ n.º 76.416.957/0001-85, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, CNPJ n.º 68.621.671/0001-23, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, CNPJ n.º 40.245.920/0001-94, Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, CNPJ n.º 76.595.396/0001-29, e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, CNPJ n.º 04.257.124/0001-08.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho de Termo de Colaboração Técnico previamente aprovada pela autoridade competente.

Da alteração do Plano de Trabalho: Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

Ratificação das cláusulas: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

Da Publicação: O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até o 5.º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Signatários: Roni Miranda Vieira, Secretário de Estado da Educação, Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Valdemar Bernardo Jorge, Secretário de Estado do Desenvolvimento, Santin Roveda, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, Âgide Meneguette – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP.

Data da Assinatura: 30/08/2023

94383/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0271/2023 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e ao protocolo o 19.680.017-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 069/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Kaluz Ltda. para a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Professora Julia H. de Souza, município de Pitanga/PR:

I - Gestor Titular **Angela Maria Danilo Brandalise** - RG 6.586.270-0 e suplente, **Eva Sandra Blaka** - RG 5.954.876-0;

II - Fiscal Titular **Igor Kostiuk** - CREA/PR – 23.119/D e suplente **Victor Kimura Holetz** - CREA/PR 128.179/D, ambas pertencentes à COAHPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 143/2023 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11157 de 13/04/2022. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

94454/2023

PORTARIA Nº 0270/2023 – FUNDEPAR

Súmula: Regulamenta o controle de frequência dos servidores que prestam serviços no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270/2023 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

REGULAMENTAR o controle de frequência dos servidores do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, conforme segue:

Art. 1.º A jornada de trabalho dos servidores que prestam serviços no Instituto Fundepar é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo padrão o horário das 08h às 18h, com intervalo entre turnos das 12h às 13h, nos termos da Lei nº 6.174/70 e Decreto nº 4.345/2005, podendo haver flexibilização do horário dos servidores, de acordo com a necessidade da Administração Pública, ficando sob responsabilidade de cada chefia a garantia de funcionamento da unidade no horário.

§1º Os funcionários poderão optar entre 13 (treze) opções de horários de expediente, conforme a Instrução Normativa 07/2015 – GRHS/SEED e necessidade da Coordenação em que estiverem supridos, sendo eles:

Opção	Entrada	Saída	Intervalo	Entrada	Saída
1	8h	11h30	11h30 às 13h	13h	17h30
2	8h	11h30	11h30 às 13h30	13h30	18h
3	8h	11h30	11h30 às 12h30	12h30	17h
4	8h	12h	12h às 13h	13h	17h
5	8h	12h	12h às 13h30	13h30	17h30
6	8h	12h	12h às 14h	14h	18h
7	8h30	12h	12h às 13h30	13h30	18h
8	8h30	12h	12h às 13h	13h	17h30
9	8h30	12h	12h às 13h30	13h30	18h
10	8h30	12h30	12h30 às 13h30	13h30	17h30
11	8h30	12h30	12h30 às 14h	14h	18h
12	9h	12h	12h às 13h	13h	18h
13	9h	13h	13h às 14h	14h	18h

Art. 2.º O registro de frequência é obrigatório para todos os servidores efetivos e comissionados, sendo efetuado por meio eletrônico, com senha pessoal e intransferível, disponível no link <https://fundepar.registro ponto.pr.gov.br/principal/principal.php>.

§1º Para registro de frequência de 8 horas diárias, o funcionário deve realizar quatro (04) registros sendo eles no início do expediente, no horário de saída, no retorno do intervalo de almoço e após o encerramento da jornada de trabalho.

§2º O intervalo mínimo de almoço é de uma hora e, no máximo, de duas horas, respeitando-se o contido na Instrução Normativa 07/2015 – GRHS/SEED.

§3º Em caso de impossibilidade de registro da frequência decorrente de problema de ordem técnica ou operacional, o responsável na unidade deverá entrar em contato com a Coordenação de Recursos Humanos – CRH para verificação, e assim que possível, efetuar o registro e lançar a justificativa cabível no sistema ponto on-line.

§4º Compete à chefia imediata de cada Coordenação/Gerência/Departamento o controle de frequência e jornada de trabalho dos servidores, bem como da Emissão da Folha Ponto, devendo aprovar as justificativas cabíveis registradas pelos funcionários e encaminhar o Espelho Mensal de Frequência à Coordenação de Recursos Humanos – CRH, até o 5º dia útil do mês subsequente.

§5º É de responsabilidade de cada Coordenação/Gerência/Departamento a criação de protocolo de frequência anual e a inclusão dos espelhos mensais de frequência e folhas ponto de cada servidor, até o 10º dia útil de cada mês.

§6º É obrigatório o controle eletrônico de frequência do Servidor em exercício no Instituto Fundepar.

Art. 3.º No caso de ausências do servidor ou faltas ocorridas por motivos de saúde, as justificativas serão aceitas mediante apresentação de atestado ou declaração original e após, apresentação destes às chefias imediatas. Os afastamentos, de 01, 02 ou até 03 dias, solicitados mediante apresentação de atestados médicos, devem ser apresentados à chefia imediata, anexados ao ponto eletrônico e encaminhados à CRH.

§1º O servidor que necessitar exceder 03 dias de afastamento, por

motivos de saúde, consecutivos ou não, durante o mês, deverá protocolar o atestado médico junto a Divisão de Perícia Médica – DPM, seguindo orientações do site da Secretaria de Estado da Administração e Previdência para a realização de perícia médica – SEAP, devendo o servidor buscar orientações junto à CRH.

§2º As justificativas de ausências deverão ser registradas no Sistema de Ponto Eletrônico no campo próprio, preferentemente no dia da ocorrência. Nos casos de afastamentos de 1 a 3 dias justificados por atestado médico, esses devem ser digitalizados e anexados ao Sistema Ponto On-line no dia de retorno do servidor.

§3º Em nenhuma hipótese os servidores poderão compensar suas ausências ou faltas em períodos de gozo de férias ou licenças previstas em lei.

Art. 4º As ausências de registro de frequência em decorrência de serviços externos, reuniões, e viagens, deverão ser registradas pelo servidor e ratificadas pela chefia imediata.

§1º No registro, nos dias em viagem, o servidor deverá informar o número da Solicitação de Viagem, gerado pela Central de Viagens.

§2º As reuniões externas, cursos ou participação em eventos, desde que devidamente autorizados pela chefia imediata, devem ser registradas no sistema ponto on-line.

§3º As eventuais horas adicionais à jornada de quarenta horas ocasionadas por viagens, reuniões ou eventos de interesse da

administração, podem ser compensadas. A compensação deve ser feita, preferencialmente, dentro da mesma semana da ocorrência ou, excepcionalmente, dentro do mesmo mês, com registro no Sistema Ponto On-line.

Art. 5º Ficam condicionadas à análise individual as situações especiais previstas na Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), nas demais legislações estaduais, assim como nas Constituições Estadual e Federal.

Art. 6º Responderá civil, penal e administrativamente, o servidor que:

- I Registrar informações não verídicas no Sistema de Ponto Eletrônico;
- II Ceder sua senha a outrem;
- III Registrar a frequência de outro servidor.

Art. 7º O Diretor-Presidente poderá, excepcionalizar, conforme oportunidade e necessidade do Instituto, o registro de ponto de servidores, após análise caso a caso.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

94530/2023



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 151/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23002562, nº 23002572 e nº 23002596/DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 4.201.260,00 (quatro milhões, duzentos e um mil, duzentos e sessenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 30 de agosto de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 5
Nº controle: 23001615

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 151

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
5019	REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	44905200	100	01	L	22.000,00	23002562
		44905200	120	15	L	200.000,00	23002562
					TOTAL	222.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARAN						
6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	33904700	100	01	L	10.000,00	23002562
					TOTAL	10.000,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	33903000	100	01	L	50.000,00	23002596
					TOTAL	50.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6602	AÇÕES DA POLÍCIA CIVIL - FUNESP	33903700	113	01	L	144.959,00	23002562
					TOTAL	144.959,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP						
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	44909300	100	01	L	925.930,00	23002562
					TOTAL	925.930,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33903600	255	95	L	779.410,00	23002572
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	266	10	L	39.700,00	23002562
					TOTAL	819.110,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						

Página 2 de 5

6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6283	GESTÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL	33909300	258	95	L	93.000,00	23002562
6285	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	33903700	256	95	L	330.000,00	23002562
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33901400	100	01	L	500.000,00	23002562
		33903000	100	01	L	500.000,00	23002562
		33909200	100	01	L	591.000,00	23002562
					TOTAL	2.014.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33913900	250	95	L	15.261,00	23002562
					TOTAL	15.261,00	
					TOTAL	4.201.260,00	

Página 3 de 5
Nº controle: 23001615

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 151

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
5019	REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	44903500	100	01	L	22.000,00	23002562
		44903600	120	15	L	200.000,00	23002562
					TOTAL	222.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

Estabelece Cota

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 210

Nº controle: 23001631

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				600.000,00		600.000,00	23002639
						600.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				200.000,00		200.000,00	23002639
						200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.500.000,00		1.500.000,00	23002639
101			723.428,75			723.428,75	23002639
						2.223.428,75	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
125					1.426.800,00	1.426.800,00	23002639
						1.426.800,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03966

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
112				503.553,00		503.553,00	23002639
						503.553,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				8.600.000,00		8.600.000,00	23002639
116				50.000,00		50.000,00	23002639
						8.650.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				400.000,00		400.000,00	23002639
						400.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101					5.395.032,62	5.395.032,62	23002639
						5.395.032,62	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			34.000,00	1.938.500,00		1.972.500,00	23002639
						1.972.500,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			233.550,00			233.550,00	23002639
						233.550,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					15.000.000,00	15.000.000,00	23002639
						15.000.000,00	

Página 3 de 3

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				4.000,00		4.000,00	23002639
						4.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				375.582,00		375.582,00	23002639
						375.582,00	
						36.984.446,37	

94444/2023

Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23002640/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 31 de agosto de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23001630

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 152

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ						
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ						
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ - FF						
9610	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO - PODER EXECUTIVO	31900300	144	01	L	20.000.000,00	23002640
TOTAL						20.000.000,00	
TOTAL						20.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001630

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 152

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ						
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ						
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ - FF						
9610	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO - PODER EXECUTIVO	31900100	144	01	L	20.000.000,00	23002640
TOTAL						20.000.000,00	
TOTAL						20.000.000,00	

94473/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 007/2023 - SEFA/PGE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Retifica a Resolução Conjunta nº 004/2023 - SEFA/PGE, de 28 de agosto de 2023, que constitui a Comissão Conjunta de Acompanhamento e Análise da Proposta de Reforma Tributária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 20.681.394-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Retifica a Resolução Conjunta nº 004/2023 - SEFA/PGE, de 28 de agosto de 2023, onde se lê: “**Art. 3º** Fica revogada a Resolução SEFA nº 208, de 29 de março de 2023”, leia-se: “**Art. 3º** Fica revogada a Resolução SEFA nº 308, de 29 de março de 2023”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício

94065/2023

PROTOCOLO Nº : 20.578.660-0
INTERESSADO : TUICIAL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CAD/ICMS : 41005470-10
ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Pedido de retificação. Adição de investimentos. Alteração do TGAP.

DESPACHO N. 1196//2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório Complementar AAET/DIF n. 098/2023, DEFIRO o pedido da empresa TUICIAL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., CNPJ sob o n. 77.604.163/0001-08 e CAD/ICMS de n. 41005470-10, para alteração do valor limite estabelecido para o tratamento tributário de parcelamento de ICMS incremental, bem como o aditamento do TGAP n. 005/2023, no que se refere ao valor limite de utilização, conforme e-protocolo n. 20.578.660-0;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de

até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná - REPR para as alterações no Termo Geral de Acordo e Parcelamento - TGAP;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 27 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

94041/2023

PROTOCOLO: 20.274.026-0
INTERESSADA: AVÍCOLA CARMINATTI LTDA.
CNPJ: 80.307.168/0001-83
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Implantação. Enquadramento. Transferência de créditos. Siscred. “Conta Investimento”. Diferimento do ICMS nas aquisições de energia elétrica.

DESPACHO N.º 1298/2023-SEFA/GS

I.Com base no Relatório AAET/DIF n. 101/2023, DEFIRO o pedido feito pela empresa AVÍCOLA CARMINATTI LTDA., CNPJ n. 80.307.168/0001-83 e CAD/ICMS n. 32700974-55, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com concessão dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento de ICMS na aquisição de energia elétrica e de transferência de créditos de ICMS habilitados no SISCREDA para a “Conta Investimento”, na forma prevista nos art. 10 e 11 do Decreto n. 6.434/2017.
II. Cientifique-se a requerente para manifestação, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 15 de agosto de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

94355/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO SEIC N.º 20, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Designação do Diretor-Geral para responder pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná, bem como, em observância ao art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto 400, de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Diretor-Geral, **CHRISTIANO SOUTO PUPPI**, RG nº 8.983.387-4 SSP/PR, para responder pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no período de 1 a 15 de setembro de 2023, devido à viagem deste signatário ao exterior.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

94240/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1181/2023
PROTOCOLO: 20.701.842-2

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos 1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de Sabáudia, de um TRATOR DE ESTEIRA, patrimônio 100.001.400.163.

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 30 de agosto de 2023

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

94035/2023

PORTARIA Nº 249/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, considerando os Termos da Lei Federal 14.133/2021 e considerando o contido no protocolado nº 20.967.920-5, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Julgamento dos Pregões Eletrônicos/Licitações da Superintendência Regional Oeste – Cascavel para o exercício de 2023:

Nome	RG	Função
Marlene Massaneiro Ritter	8.893.910-7	Pregoeira
Tatiane Ladoninsky	8.589.922-8	Equipe de Apoio
Elizete Cardoso Boaretto	3.965.170-0	Equipe de Apoio

Nome	RG	Função
Marlene Massaneiro Ritter	8.893.910-7	Agente de Contratação
Marli Vidal Teixeira Rozzini	5.476.867-2	Equipe de Apoio
Dirlene Heringer de Carvalho da Silva	6.967.199-3	Equipe de Apoio
Elizete Cardoso Boaretto	3.965.170-0	Equipe de Apoio
Guilherme Otávio Montezol	9.423.920-6	Equipe de Apoio

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Presidente do DER/PR.

94330/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 54/2023/SEJU

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores conforme quadro abaixo para responderem pelas atribuições de Diretor de Centro de Socioeducação, estabelecidas no artigo 11º da Resolução nº. 044/2016 – SEJU, bem como, pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015;

NOME	RG	LOCAL
Glauca Renno Cordeiro	4.466.727-4	Centro de Socioeducação Fazenda Rio Grande
Heron Carlos Fontes	4.841.226-2	Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais

Art. 2º Ficam revogados a partir desta data, os seguintes Atos de Designação:

NOME	RG	RES/POR	PARA RESPONDER COMO
Glauca Renno Cordeiro	4.466.727-4	Portaria SEJUF nº 88 de 02/09/2019	Diretora do Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais
Alex Sandro da Silva	7.244.651-8	Resolução SEJUF nº 018 de 31/05/2019	Diretor do Centro de Socioeducação Fazenda Rio Grande

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

Rubia Marcieli de Lima Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

94129/2023

RESOLUÇÃO N.º 82

Designa servidores para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Execução Descentralizada – TED da SEJU.

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E

CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 005/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF, no valor de R\$ 988.723,20;

Art. 2º Fiscal titular: **ALEX SANDRO DA SILVA CPF nº 021.522.019-65;**

Art. 3º Fiscal Suplente: **RODRIGO SANCHES ROSA CPF nº 044.094.659-02** que atuará na ausência do fiscal titular;

Art. 4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

94280/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 52 DE 25/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LETICIA SIMOES RIVELINI				180	02/10/2023 29/03/2024	02/10/2023 29/03/2024
82519424	1	NAVIII	209034140			

93951/2023

RESOLUÇÃO N.º 83

Designa servidores para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Execução Descentralizada – TED da SEJU.

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E

CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 003/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF, no Valor de R\$ 620.585,94;

Art. 2º Fiscal titular: ALEX SANDRO DA SILVA CPF nº 021.522.019-65;

Art. 3º Fiscal Suplente: RODRIGO SANCHES ROSA CPF nº 044.094.659-02 que atuará na ausência do fiscal titular;

Art. 4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

94285/2023

PORTARIA N.º 55 / 2023/SEJU

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ALEXANDRE MICHELETTI OLIVEIRA, RG nº 7.068.539-6** para responder pela atribuição de Diretor de Centro de Socioeducação de Londrina II, estabelecidas no artigo 11º da Resolução nº. 044/2016 – SEJU, bem como, pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015.

Art. 2º Fica revogada a partir desta data a Portaria nº 25/2023 que designou o servidor **NILSON DOMINGOS, RG nº 3.342.234-2** para responder pelas atribuições de Diretor do Centro de Socioeducação Londrina II.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 29 de Agosto de 2023.

Rubia Marcieli de Lima Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

94390/2023

Secretaria do Planejamento**IPARDES**

PORTARIA nº 33 /2023 - IPARDES

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 do Decreto nº 1.419/92 e pelo Decreto nº 757/23,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Caroline Batista Ribeiro, RG nº 9.236.972-2, Diretora Administrativo-Financeira e Ordenadora de Despesas deste Instituto, para atendimento as demandas encaminhadas pela Controladoria Geral do Estado – CGE ao IparDES via E_CGE.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor no ato da sua publicação.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente

94119/2023

PORTARIA nº34/2023 - IPARDES

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 do Decreto nº 1.419/92 e pelo Decreto nº 757/23,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Reynaldo Aquino de Paula, portador do RG nº 04.892.067-5 para desempenhar as atividades de **Agente de Controle Interno**, em substituição a servidora Denise Hartung Esau, portadora do RG nº 10.272.862-9, designada anteriormente pela Portaria 003 de 06 fevereiro de 2020-IparDES

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor no ato da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente

94493/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 20.209.684-0

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1682/2018 do Laboratório Pasteur de Patologia / Ribeiro Ribeiro Laboratório de Patologia Ltda., localizado no Município de Paranavai, inscrito no CNPJ sob nº 13.861.763/0001-79, CNES nº 6820158, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023.
- O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
- O valor total estimado para a execução do presente repasse é de **R\$ 10.129,99 (dez mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
- Condição a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

*Assinado eletronicamente***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto****(Beto Preto)**

Secretário de Estado da Saúde

94381/2023**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 18.936.573-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 137/2022 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Município de Cascavel**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-0, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando reforma do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho – Etapa 1: Reforma do Centro Cirúrgico e da Cobertura do Hospital. Consiste na reforma da Unidade em aspectos físicos contemplando substituição de cobertura (estrutura, telhamento, calhas e rufos) e reforma do Centro Cirúrgico, contendo 3 salas, para realização de cirurgias de baixa e média complexidade, enquadradas como sendo procedimentos de Hospital-dia.
- Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 6.486.198,54 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 5.837.578,68 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 12 (doze) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485.4440.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$ 648.619,86 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

*Assinado eletronicamente***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto****(Beto Preto)**

Secretário de Estado da Saúde

94606/2023**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 20.589.184-6

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança – APAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.208.205/0001-91, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo estado do paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da covid-19, nos termos da lei nº 21.292 de 07/12/2022 e decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de materiais de material de limpeza e produtos de higienização, uniformes, tecidos e aviamentos e outros, materiais engarrafados, manutenção de conservação de máquinas e equipamentos pessoa jurídica.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 30.173,50 (trinta mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

*Assinado eletronicamente***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto****(Beto Preto)**

Secretário de Estado da Saúde

94573/2023**PORTARIA SESA Nº 0443/2023**

O **Diretor Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; Considerando o disposto no art. 242 e parágrafo único do art. 243, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e Considerando o protocolado nº **17.937.339-4**.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 504/2021, no período de 01/10/2021 a 30/09/2023, a servidora **Vanessa Pauli de Araujo**, RG nº 7.580.853-4/PR, Odontólogo, lotada na Equipe da 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de **22 de setembro de 2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

*(assinado digitalmente)***Dr. César Augusto Neves Luiz****(César Neves)****Diretor Geral****94301/2023****RESOLUÇÃO SESA Nº 1146/2023**

Compõe Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto no Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social. - o contido no protocolado nº **20.900.713-4**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito do Hospital Luiz Borba Carneiro, sede em Tibagi, desta Secretaria de Estado da Saúde:

Renato Pietrobelli, Assistente de Farmácia, RG 4.756.511-1, como presidente; Eliane Aparecida Taques, Auxiliar Operacional, RG 6.548.559-1, como membro; Sebastião Bueno Martins, Técnico Administrativo, RG 4.785.452-0, como membro;

Elizete Antunes Nunes, Telefonista, RG 7.386.914-5, como suplente; Maurício Lapkoski, Técnico Administrativo, RG 7.795.772-3, como suplente; Simone de Fátima Souza, Técnico em Enfermagem, RG 5.954.001-7, como suplente..

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição contrária, ao que dispõe essa resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

*(assinado digitalmente)***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto****(Beto Preto)****Secretário de Estado da Saúde****94364/2023****RESOLUÇÃO SESA Nº 1147/2023**

Institui a Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do Hospital Luiz Borba Carneiro.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o contido no protocolo 20.900.713-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do Hospital Luiz Borba Carneiro, sede em Tibagi, desta Secretaria de Estado da Saúde:

Renato Pietrobelli, Assistente de Farmácia, RG 4.756.511-1, como presidente; Sebastião Bueno Martins, Técnico Administrativo, RG 4.785.452-0, como membro;

Eliane Aparecida Taques, Auxiliar Operacional, RG 6.548.559-1, como membro; Elizete Antunes Nunes, Telefonista, RG 7.386.914-5, como suplente; Maurício Lapkoski, Técnico Administrativo, RG 7.795.772-3, como suplente; Simone de Fátima Souza, Técnico em Enfermagem, RG 5.954.001-7, como suplente.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda documentação e estrutura das unidades que compõem o Hospital Luiz Borba Carneiro - HLBC;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição contrária, ao que dispõe essa Resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

94366/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1169/2023

Declara estabilidade de servidor, em caráter condicional, diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.312.262-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Michelle de Paula Reis Quintas.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 5 de novembro de 2023, da servidora Michelle de Paula Reis Quintas, RG: nº 12.647.321-4 /PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Laboratório, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º A estabilidade ocorrerá em caráter condicional – isto é, a depender de posterior confirmação, por meio do trânsito em julgado da decisão liminar que oportunizou o acesso da servidora ao cargo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

94158/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1170/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.643.839-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Tatiana da Silva Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 18 de novembro de 2023, da servidora Tatiana da Silva Oliveira, RG nº 2702964/DF, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Contador, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

94357/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1178/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 16.885.794-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Adriano Pereira Pedrosa.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 23 de outubro de 2023, do servidor Adriano Pereira Pedrosa, RG nº 10.817.591-5/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

94362/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1179/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.301.457-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Janaina Alves Magalhães.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 17 de novembro de 2023, da servidora Janaina Alves Magalhães, RG nº 10.159.675-3/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Inspetor de Saneamento, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

94363/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1180/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.880.710-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jaqueline Specht.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 16 de novembro de 2023, da servidora Jaqueline Specht, RG nº 9.335.204-1/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

94360/2023

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
3ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 10-2022
PROTOCOLO: 18.993.969-8

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ZONA NORTE DE LONDRINA - HZN.

PREÇO MÁXIMO HORA PLANTÃO: R\$ 11.055.900,00 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$ 3.508.401,30 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 27/09/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Zona Norte de Londrina, Rua Odilon Braga, nº 199 – Londrina-PR.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Gomes
Diretor Administrativo Interino

94320/2023

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 18.413.305-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1551/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do 1º Ten. QOPM RÔMULO ALAN GIMENEZ MOREIRA, inscrito no RG sob o nº 9.870.992-4 e inscrito no CPF sob o nº 8065.198.459-90, no valor de R\$ 11.524,92 (onze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida prevista no Boletim-Geral nº 109 de 15 de Junho de 2018 – Aj.Geral (fls. 26);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 31 de agosto de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

94500/2023

RESOLUÇÃO Nº 488/2023

Alteração da Resolução nº 374/2023 – SESP; Substituição de Fiscal, no âmbito desta Pasta, junto ao Termos de Cooperarções Técnicas nº 031/2021 e nº 026/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e, considerando o contido no protocolo nº 20.903.346-1

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Hemerson Bertassoni Alves, RG 5.260.519-9, pelo servidor Emilio Merino de Paz Junior, RG 7.025.844-7, como Fiscal, por parte da Secretaria de Estado da Segurança Pública, perante os Termos de Cooperarções Técnicas nº 031/2021, tendo como objeto residência técnica em Inovação e Transformação Digital, e nº 026/2022, tendo como objeto residência técnica em ciências forenses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94214/2023

RESOLUÇÃO Nº 489/2023

Prorrogar pelo período de 10 (dez) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP nº 007/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 20.136.016-1.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 10 (dez) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP nº 007/2023, instaurado pela Resolução nº 235/2023 – SESP, publicada no DIOE nº 11.370, de 02 de março de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a contar de 30 de agosto de 2023.

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94277/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº. 450/2023

Onde Lê-se:

NOME:	CPF:
André Felix Klebis Moreira	04.313.089-14
Héryk André da Neves Silva	058.393.799-96
Paulo Roberto da Silva Sales	689.985.991-05

Leia-se:

NOME:	CPF:
André Felix Klebis Moreira	040.313.089-14
Hérik André da Neves Silva	058.393.779-96
Paulo Roberto da Silva Sales	068.998.599-15

Curitiba, 31 de Agosto de 2023

94505/2023

RESOLUÇÃO Nº 490/2023

Operação Verão Maior Paraná 2023-2024 no âmbito da SESP e das Forças de Segurança Pública a ela subordinadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e o contido no e-protocolo 20.940.499-0.

Considerando a necessidade de adequação e alteração quanto a coordenação da Operação Verão Maior 2023-2024 no tocante a Polícia Civil do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Delegado de Polícia FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR, RG 10.015.098-0 em substituição ao Delegado de Polícia Getúlio de Moraes Vargas, RG 6.970.430-1, na condição de Coordenador no âmbito da Polícia Civil do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94210/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 141/2023/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 04 de setembro de 2023.

01 – 05/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de ROGERIO FERREIRA FRANCO (detido) – Agente de Polícia Judiciária.

02 – 049/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de MARCO ANTONIO BRABO DE JESUS – Agente de Polícia Judiciária.

03 – 145/2022/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELES – Agente de Polícia Judiciária.

04 – 1108/2009/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 05 apensos) em desfavor de JOSE MARCOS ALVES DA SILVA e MAYCON ROBERTO DELANTONIA (afastado da função/recomendação GARH) – Agentes de Polícia Judiciária.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho.

93720/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.764.342-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1292/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 27.975.551/0001-27, sediada no Município de Brasília-DF – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1768/2022 – visando a aquisição de material permanente, no valor global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 178/187).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 30 de agosto de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94354/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.686.425-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1581/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, a militar SD. QPM MARINEZ RODRIGUES BIESZCZAD, inscrita no RG sob o nº 6.607.612-1 e inscrita no CPF sob o nº 017.374.199-12, no valor global de R\$ 5.016,10 (cinco mil dezesseis reais e dez centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 010 de 15 de janeiro de 2019 – Aj.Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

94232/2023

PORTARIA Nº 1374 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo sob nº 20.757.650-6, resolve,

DESIGNAR

ANDRE LUIS GARCIA, RG 7764486-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe - FPP5 da referida Subdivisão, durante férias do titular MARCUS FELIPE DA ROCHA RODRIGUES, RG 14039113-1, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 19/07/2023 a 15/08/2023.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1375-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.833.793-9, resolve,

DESIGNAR

MICHELLE VIRISSIMO RODRIGUES DA SILVA, RG 6749513-6 e ANA PAULA MINHOLI, RG 8237167-2, Agentes de Polícia Judiciária, lotadas na 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para a função de fiscais dos seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA
653/2022 (GMS 2910/2022)	Plansul – Plaejamento e Consultoria Ltda
908/2022 (GMS 4277/2022)	Plansul – Plaejamento e Consultoria Ltda

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1376-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.845.811-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARCOS ANTONIO PORTELA, RG 4196786-2, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): Delegacia de Polícia do 9.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 11.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1377-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.944.837-8, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL FERREIRA VIANNA, RG 7069659-2, Delegado de Polícia, exercendo suas funções na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para a função de gestor e **SEBASTIAO AFONSO FERREIRA**, RG 3908710-3, Agente de Polícia Judiciária, lotado na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para a função de Fiscal, referente ao contrato nº 684/2023 - GMS n. 3626/2023, junto a empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda, CNPJ No 00.809.489/0001-47, para prestação de serviços de locação de impressoras, a fim de atender demanda da Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1378-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 20.926.994-5 e 20.922.318-0, resolve,

LOTAR

JULIO CESAR PIEGAT, RG 7830741-2, Agente de Polícia Judiciária;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

MOTIVO: Ofício 369/2023, de 21/08/2023, da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos e Ofício nº 236/2023, de 21/08/2023, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1379 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo 20.881.039-1, resolve,

LOTAR,

MARÇAL ALBUQUERQUE, RG 5195021-6, Agente de Polícia Judiciária;

NO(A): Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

MOTIVO: Retorno de disposição funcional, conforme Decreto nº 3065, publicado no DIOE nº 11477, de 08/08/2023.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº1380 -DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.944.824-6, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL FERREIRA VIANNA, RG 7069659-2, Delegado de Polícia, exercendo suas funções na Escola Superior de Polícia Civil, para a função de gestor e **RODRIGO JOSE DOS SANTOS**, RG 6157384-4, Agente de Polícia Judiciária, lotado na Escola Superior de Polícia Civil, para a função de Fiscal, do seguinte contrato nº 711/2023, junto a empresa JMF Comércio e Distribuidora Ltda, CNPJ n. 36.953.179/0001 49, para aquisição de Gêneros Alimentícios - CARNE BOVIN, a fim de atender demanda da cozinha da Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1381 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.889.516-8, resolve,

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a partir de 14/08/2023:

da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, durante "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL-2023", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil,

NOME	CPF	CARGO
LORENA CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO	019.132.736-01	Del.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1382-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.932.162-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

THIAGO LUIZ BELLO DA SILVA, RG 8936957-6, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS, da mesma Divisão.
Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1383-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.939.629-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JOAO MARIA VIEIRA FILHO, RG 4280880-6, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

MARLA CRISTINA FRANÇA LIZIERO, RG 5761169-3, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): SETOR DE PERÍCIA DATILOSCÓPICA, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE NECROPAPILOSCOPIA, do mesmo Instituto.
Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1384-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.941.034-6, resolve,

DESIGNAR

RODRIGO BAPTISTA SANTOS, RG 14022948-2, Delegado de Polícia de 3.ª classe, exercendo suas funções na 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, presidir e dar prosseguimento nas investigações em curso nos autos de Inquérito Policial nº 198310/2023, em trâmite na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA, da mesma Subdivisão Policial.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº1385-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.934.663-0, resolve,

DESIGNAR

EDUARDO AURELIO COHN, RG 3984734-5 e **LUIZ CARLOS DONATO**, RG 8268531-6, Agentes de Polícia Judiciária, lotados na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para exercerem a função de fiscais nos contratos n.ºs 477/2020 e 326/2019, firmado entre a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação da unidade.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1386-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.904.176-6, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARTA MARIA PINTO, RG 7091891-9, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 8.ª Delegacia Regional de Polícia de GUARATUBA, da 1.ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1387 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.873.495-4, resolve,

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a partir de 21/08/23:

da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, durante "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL-2023", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil,

NOME	CPF	CARGO
LENAI MARTINS OLIVEIRA	083.947.066-57	APJ

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1388-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.956.168-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

EDUARDO LABATUT HELM JUNIOR, RG 4703589-9, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): REPRESENTAÇÃO FACIAL HUMANA, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE INFORMÁTICA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1389-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.961.607-6, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL FERREIRA VIANNA, RG 7069659-2, Delegado de Polícia, exercendo suas funções na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para a função de gestor e **SEBASTIAO AFONSO FERREIRA**, RG 3908710-3, Agente de Polícia Judiciária, lotado na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para a função de Fiscal, referente ao contrato nº 743/2023, junto a empresa Sierdovski & Sierdovski Ltda, CNPJ nº 03.874.953/0001-77, para aquisição de equipamentos de jardinagem, a fim de atender demanda da Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1390-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.949.520-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ALAN LEINDORF RODRIGUES, RG 3745860-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral
PORTARIA Nº 1391 - DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.965.093-2, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL FERREIRA VIANNA, RG 7069659-2, Delegado de Polícia, exercendo suas funções na Escola Superior de Polícia Civil, para a função de gestor e **SEBASTIAO AFONSO FERREIRA**, RG 3908710-3, Agente de Polícia Judiciária, lotado na Escola Superior de Polícia Civil, para a função de Fiscal, do seguinte contrato nº 707/2023 - GMS n. 3877/2023, junto a empresa KDP Comercial Eireli - Me, CNPJ n. 040.479.789-06, para aquisição de equipamentos de jardinagem - ROÇADEIRA, a fim de atender demanda da Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1393-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.927.095-1, resolve,

REMOVER A PEDIDO

BRUNA ANDREA ZAWALSKI MARTINS, RG 14166400-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 10ª Delegacia Regional de Polícia de MALLETT, da 4.ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 4.ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da mesma Divisão.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1394-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.927.095-1, resolve,

REMOVER A PEDIDO

RONALD CONDÉ DE CARVALHO, RG 14553206-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 4.ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Delegacia Regional de Polícia de MALLETT, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1395-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.963.650-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARCON RODOLFO MODOS, RG 7881025-4, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE MARINGÁ, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção.

PARA: 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1396-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.963.650-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JOAO CLAUDIO PELISSARI LUCHETTI, RG 6682279-6, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE MARINGÁ, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1397-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo sob nº 20.806.879-2, resolve,

DESIGNAR

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA, RG 6168367-4, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções no GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP2 do GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO, durante férias do titular RIAD BRAGA FARHAT, RG 4314643-2, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 31/07/2023 a 27/08/2023.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILANº 002

Anexo da Portaria nº 1290 -DPC, de 04/08/2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1290 -DPC, "que matriculou no "CURSO DEFORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - 2023", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil";

I-INCLUIR:

A PARTIR DE:	NOME	CPF	CARGO
14/08/23	LORENA CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO	019.132.736-01	Del.
21/08/23	LENAI MARTINS OLIVEIRA	083.947.066-57	APJ

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

94514/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 31/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **11 DE SETEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 094/2022/CPC (178/2021/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADA: THEMIS REGINA KANNEMBERG, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADO: DR. RAFAEL DE SOUZA KATARINHUK - OAB/PR 78.918.

RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 30 de agosto de 2023

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

94062/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 598 – DRH, 25 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.945.922-1,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de polícia Penal – DEPPEN, a servidora **Elisângela Gabriela Dalpiaz Froes**, RG 8.598.848-4, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II para a Coordenação Regional de Foz de Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

94164/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 600 – DRH, 28 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 016/2023 – Reunião Ordinária nº 016/2023 de 23 de agosto de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.860.873-8,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária, o servidor **Vanderlei Simão dos Santos**, RG 8.320.758-2, ocupante do cargo Policial Penal, da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul para a Cadeia Pública de Colombo.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pelas funções de Gestor da Cadeia Pública de Colombo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 500 de 21 de julho de 2021, na parte que designou o servidor **Carlos Alberto Soares de Oliveira**, RG 6.080.500-8, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

94166/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 601 – DRH, 28 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.934.443-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Marcelo Ferreira Quines**, RG 10.078.777-6, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina, durante as férias do titular **Erontides de Oliveira Camilo**, RG 12.436.321-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

94167/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 602 – DRH, 28 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 016/2023 – Reunião Ordinária nº 016/2023 de 23 de agosto de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.873.019-3,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por permuta, os servidores **Luiz Bosio**, RG 4.590.159-9 e **Valdiney Busolin**, RG 7.153.275-5, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Coordenação Regional de Maringá e na Penitenciária Estadual de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

94168/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 603 – DRH, 28 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 016/2023 – Reunião Ordinária nº 016/2023 de 23 de agosto de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.802.137-0,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária, a servidora **Adriana Alves Gimenes da Silva**, RG 6.498.775-5, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Telefonista da Penitenciária Estadual de Londrina II para o Centro de Reintegração Social de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

94169/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 607 – DRH, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido nos Autos 0003017-62.2023.8.16.0004, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública – 3ª Vara – Foro Central de Curitiba.

Considerando o contido no protocolo nº 20.083.998-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 107 – DRH, de 06 de fevereiro de 2023 e revigorar os efeitos da Portaria 669/2022 promovendo assim, a lotação da Policial Penal **Janaina Baptista da Luz**, RG 8.082.794-6, na Penitenciária Estadual de Piraquara I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

94458/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.610.006-0

I. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1274/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0667/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de outro lado **JOÃO LIBANA DE SOUZA NETO**, CPF nº 199.157.219-00, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Rua João Bettge, nº 1.815, matrícula nº 15.616, Curitiba, Centro, CEP: 81.070-001, para abrigar o 11º Distrito Policial da Capital, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses de **20/10/2023 à 19/10/2024, mantendo-se o valor atual do contrato, de R\$ 22.303,55 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, nos termos da Minuta de fls. 77;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 31 de agosto de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94229/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.953.793-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1317/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **SAFELock PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.153.841/0001-89, sediada no Município de Paraíba do Sul-RJ – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2022 – visando a aquisição de envelopes de segurança, no valor global de **R\$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 260/263).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba 30 de agosto de 2023

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94135/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.824.379-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1282/2023-ATJ/SESP, a contratação das empresas **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA**, CNPJ nº 34.396.791/0001-32, no valor total de **R\$ 1.471.860,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais)**, sediada no Município de Curitiba- PR e **LUIZ MINIOLO NETTO LTDA**, CNPJ nº 14.221.429/0001-13, no valor total de **R\$ 496.392,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais)**, sediada no Município de Curitiba- PR – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1713/2022 – visando a aquisição de artigos de higiene pessoal, no valor global de R\$ 1.968.252,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais), conforme as Minutas dos Contratos (fls. 223/233 e 235/245).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94358/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.740.478-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no artigo 1º, § 3º c/c § 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1297/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação**, em razão da exclusividade, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c artigos 154 e 155 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **AEROPOSTO CAPRONI LTDA**, CNPJ nº 78.751.104/0001-25, visando a aquisição de combustíveis de aviação para o Batalhão Policial Militar de Operações Aéreas (BPMOA) e para o Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA), pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme as Minutas de Contrato juntadas às fls. 113-122 e 123-132.

II. PUBLIQUE-SE, no prazo de 10 (dez) dias, em sítio eletrônico oficial (PNCP e DIOE), nos termos do artigo 153 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 30 de agosto de 2023
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

94369/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.894.107-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1587/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **MAJOR QOPM RR GILMAR HÉLIO STABACH**, inscrito no RG sob o nº 7.257.382-0 e inscrito no CPF sob o nº 019.945.449-37, no valor global de R\$ 19.098,43 (dezenove mil noventa e oito reais e quarenta e três centavos), a título de ajuda de custo por remoção, Boletim-Geral nº 038 de 22 de Fevereiro de 2019 – Aj.Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

94208/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.926.301-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1599/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do **SD. QPM JULIANO DE MELO**, inscrito no RG sob o nº 8.019.318-1 e inscrito no CPF sob o nº 032.359.369-04, no valor global de R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 082 de 03 de Maio de 2019 – Aj.Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

94189/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.781.848-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1295/2023-ATJ/SESP, a contratação e as empresas **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.788.117/0001-03, com sede em Pinhais/PR; **ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA**, CNPJ nº 94.622.230/0001-36, com sede em Caxias do Sul-RS; **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, CNPJ nº 06.127.890/0001-83, com sede em Pinhais/PR; **CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ nº 79.733.572/0001-30, com sede em Pinhais/PR; **SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 21.983.850/0001-27, com sede em, Goiânia/GO; **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 37.721.018/0001-92, com sede em Londrina/PR; **CIRURGICA OURO VERDE COM MATERIAIS MEDICOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 14.308.899/0001-19, com sede em Londrina/PR; **ARTMED IND COM MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 01.468.855/0001-04, com sede em Londrina/PR – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 995/2022 – visando a aquisição de mobiliário hospitalar, no valor global de **R\$ 258.186,84 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 585/676).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94361/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.754.098-6

De acordo com o Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 24 à 26 mov. 20), e com base na Decisão Secretarial n.º 009/2023 – SESP, ambos disposto no protocolo n.º 20.754.098-6, no qual constam os autos de Sindicância n.º 007/2023 – SESP;

DETERMINO, o arquivamento do Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução n.º 462/2023-SESP, publicada em Diário Oficial n.º 11.480 de 11/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

ENCAMINHA-SE ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SESP, para conhecimento e providências.

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

94058/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.822.001-2

I – CONHEÇO e NEGÓ PROVIMENTO ao Recurso interposto pelos Militares Estaduais, 3º Sgt. QPM 1-0 JÚNIOR LUIZ DOS SANTOS, RG 7.692.943-2, Sd. QPM 1-0 WAGNER OVÍDIO MENDES, RG 8.422.867-2 e Sd. QPM 1-0 HUDSON HENRIQUE PICOLLOTO, conforme as razões expostas na Informação nº 1627/2023 – AT/SESP, mantendo a decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar, que negou provimento ao Recurso, bem como da Comissão de Promoção de Praças, que indeferiu o pedido de Promoção por Ato de Bravura;

II – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

94217/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.574.205-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1593/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o 2º Sgt. QPM 1-0 HIDALGO HARAGANO SILVA, inscrito sob RG nº 9.171.513-9 e sob CPF nº 060.122.919-30, no valor de R\$ 6.281,03 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e três centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 232 (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

94215/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.955.844-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1320/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.568.022/0001-62, sediada no Município de São Paulo-SP – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2022 – visando a aquisição de lacres de segurança, no valor global de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 249/252).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94347/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.940.147-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1311/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **SAFELock PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.153.841/0001-89, sediada no Município de Paraíba do Sul-RJ – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2022 – visando a aquisição de envelopes de segurança, no valor global de **R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 174/177).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 30 de agosto de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94131/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 19.593.678-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1308/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 16.850.663/0001-35, sediada no Município de Londrina – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1513/2021 – visando a aquisição de viatura auto ambulância destinada a operações de atendimento de traumas, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, no valor global de **R\$ 498.666,08 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 292/303).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 31 de agosto de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94380/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.882.670-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 59 da Lei Estadual nº 6.417/1973, dos Arts. 173 e 176 da Lei Estadual nº 1.943/194 e com base na Informação nº 1628/2023-AT/SESP, indenização em favor do militar **SD. QPM THIAGO SOARES VENÂNCIO**, inscrito no RG sob o nº 9.404.945-8, no valor global de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, a título de ressarcimento de despesas médicas;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba-Paraná, 31 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

94497/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 1401 DE 30/08/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 1343 DE 18/08/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VICENTE LINO MARCHALEK, R.G. 77018867, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/10/2023 A 30/12/2023 11/9/2013 A 10/9/2018

93906/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 1402 DE 30/08/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CESAR DE JESUS HOLUB				90	16/10/2005 15/10/2010	01/09/2023 29/11/2023
69266789	1	NAUNICA	209281430			

93907/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.782.483-6**

I. INDENIZO, com base na Informação nº 1636/2023-AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da Previdência Social – INSS, **valor total de R\$ 259,93 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**, que deveria ter sido retido na fonte quando do pagamento da Nota Fiscal de fls. 03, referente ao pagamento de contribuição patronal de contratação de serviços de MEI com recursos do fundo rotativo para instalação e manutenção de fogão cooktop, em vista das diretrizes do plano de segurança contra incêndio e pânico vigentes, na UETC Jacarezinho/PR;

II. Considerando que a análise quanto a necessidade de apuração de responsabilidade ou não, quanto aos empenhos de juros e multas citados, se dará após o pagamento da guia constante à fl. 28, a fim de estancar o acréscimo de juros e multas, **a qual tem vencimento para a data de 31/08/2023;**

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 31 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

94492/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.899.460-3**

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1304/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0949/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 01.564.322/0001-26, **sediada no município de Maringá-PR**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, a fim de atender a demanda dos presídios, cadeias, carceragens e delegacias da Polícia Civil de Gestão plena do Deppen e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o Deppen para as unidades de Faxinal e Jandaia do Sul, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0949/2020 em **23,5227% (vinte e três inteiros, cinco mil duzentos e vinte e sete décimos de milésimo por cento)**, passando o valor de R\$ 2.486,10 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) para **R\$ 3.070,90 (três mil setenta reais e noventa centavos)** conforme minuta às fls.202/2023;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

94367/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.885.271-0**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1631/2023 – AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Curitiba/PR, credor de taxas de coleta de lixo, vinculadas ao imóvel com inscrição imobiliária sob o

n.º 08.1.0004.0086.00-3, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1251, Rebouças, local em que abriga a sede do Departamento da Polícia Civil, no valor total de R\$ 2.834,80 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

II. Considerando que a análise quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade funcional será realizada após o pagamento da indenização em tela;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 30 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

94428/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.859.883-0**

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1312/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0853/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 69.207.850/0001-61, **sediada no município de Santa Bárbara d'Oeste-SP**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC, objetivando a prorrogação de prazo de **12/09/2023 até 11/09/2024**, conforme minuta às fls. 252/253;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba – Paraná, 30 de julho de 2023

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

94348/2023

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****DESPACHO SECRETARIAL nº 731/2023 – SETR**

Referente ao Protocolo nº 20.939.857-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 0427/2023-NFS/SETR (mov. 8), na Informação nº 635/2023-AT/SETR (mov. 31) e na Informação nº 101/2018-ATJGAB-PGE E Parecer nº 017/2018-PGE, em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 4115/2021, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cascavel, no valor de R\$ 7.062,40 (sete mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos) referentes ao período de 01.06.2023 à 30.07.2023, em benefício à CLEUDE MARIA

MEASSI DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.423.769-**, e ATAIR GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.572.529-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, com exceção da certidão de regularidade fiscal municipal.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 30 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

94077/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 733/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.940.219-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 431/2023-NFS/SETR (mov. 9) e a Informação nº 631/2023-AT/SETR (mov. 47), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 007/2020, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Campo Largo, no valor de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao período de 17/06/2023 à 16/08/2023, em benefício à MG DALBUR ADMINSTRACAO DE IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.124.913/0001-12, e desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 30 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

94074/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2023

PROTOCOLO Nº 20.809.294-4

Objeto: Segundo Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 1655/2023**, sob protocolado nº 20.326.963-3, em razão do **reajuste dos valores** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, cujo objeto é Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, conforme descrito no Termo de Referência, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de **índice no percentual de 11,82% (onze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento)**, para os postos de serviços, **com efeitos a partir de 12/04/2023**, referente ao Aviso nº 014/2022 da SEAP/DOS.

Assim, com a aplicação do reajuste referente ao ano de 2022, o valor mensal passa ser de **R\$ 26.033,16** (vinte e seis mil, trinta e três reais e dezesseis centavos).

Tais despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 6300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa, **Natureza da Despesa** 3390.3700 – Locação de Mão-de-Obra, **Subelemento** 3709 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, **Fonte** 100.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 687/2023 em 11/08/2023

Curitiba, 23 agosto de 2023

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

94278/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 056/2023

Designa servidor responsável para exercer a função de Gestor de Acesso do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e; Considerando que o Art. 5º do Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021 determina que os órgãos e entidades devem designar um agente público, com conhecimento das funcionalidades do Sistema e-Protocolo, para atuar como Gestor de Acesso;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanessa Aparecida Palhano Tomaz Alves, RG nº 9.856.190-0/PR, para exercer a função de gestor de Acesso do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo, no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução SETU Nº 014, de 19 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

MARCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

94055/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 181/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 20.936.510-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 28.08.2023 a 30.09.2023	ALESSANDRA VALÉRIA BRAZ E SILVA RG nº 5.316.954-6 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia Regional da Receita de Umuarama – 11º DRR , em substituição ao titular Osni Vito, RG nº 4.164.093-6, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D” , por motivo de licença médica.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Renato Mello Milanese

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

93929/2023

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA 89, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual nº 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL ROMERO MENON, RG n.º 1.984.448-SSP/DF, para exercer a função de Gestor, e o servidor GILBERTO PARTOS LUCA LOPES JUNIOR, RG n.º 6.272.924-4/PR, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 4463/2023, firmado com a empresa XP ON CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.518.065/0001-29, constante no processo administrativo de protocolo n.º 20.847.661-0, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

94046/2023

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 183/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 01 de setembro de 2023, o servidor público **Celso F. Dias Dôliveira**, R.G. 14577.866-9 e CPF 462.463.399-72, como gerente regional substituto da região de Guarapuava do IDR-Paraná, até que ocorra a efetivação de sua nomeação ao mesmo cargo.

I. Quando for emitido o Decreto de nomeação do servidor já nominado, sua designação transforma-se automaticamente para a função de Gerente Regional de Guarapuava **efetivo**, não sendo necessária nova Portaria para tal.

Art.2º EXONERAR o servidor público **Celso F. Dias Dôliveira**, R.G. 14577.866-9 e CPF 462.463.399-72 da função de Coordenador do Polo de Pesquisa de Guarapuava.

Art.3º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2023

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

94397/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: IDR-Paraná e Município de Cerro Azul.

OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.

TERMO ADITIVO E PLANO DE TRABALHO: inclusão do Plano de Trabalho Integrado nº 002/2023, com o título "Fomento e Difusão da Criação de Caprinos das Raças Boer e Anglo-Nubiana em Cerro Azul".

VIGÊNCIA: de 31/08/2023 a 31/12/2024.

PROTOCOLO: nº 20.148.740-4.

ASSINAM: Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná) e Patrik Magari (Prefeito Municipal).

94487/2023

VOCÊ TAMBÉM
PODE
**SALVAR
VIDAS.
DOE
SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

**VOCÊ DOA ALGUNS
MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA
INTEIRA DE
ALGUÉM.**